II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 6 de Fevereiro de 2007 Número 26

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 6/2007:

Exonera e nomeia membros dos conselhos directivos do IAPMEI e ICEP, bem como coordenadores das componentes dos diferentes sectores do PRIME 3133

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 1912/2007:

Declara de utilidade pública o Damaia Ginásio Clube 3134

Despacho n.º 1913/2007:

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa Almancilense 3134

Despacho n.º 1914/2007:

Declara de utilidade pública a APEMETA — Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais 3134

Despacho n.º 1915/2007:

Declara de utilidade pública a Associação Humanitária Habitat 3134

Despacho n.º 1916/2007:

Declara de utilidade pública o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Ponterrolense 3134

Despacho n.º 1917/2007:

Declara de utilidade pública o Coral Stella Vitae 3134

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública, da Defesa Nacional e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 1918/2007:

Nomeação de elementos da Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC) 3134

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 1919/2007:

Nomeia o licenciado José Raposo Ferreira para o cargo de vogal não executivo do conselho directivo do Instituto Nacional de Habitação, I. P. 3135

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 1805/2007:

Promoção de soldados ao posto de cabo, por excepção, nas vagas relativas ao ano de 2005 3135

Aviso n.º 1806/2007:
Promoção de cabos ao posto de cabo-chefe nas vagas relativas ao ano de 2005 3151
Direcção-Geral de Viação:
Despacho n.º 1920/2007:
Exoneração de Pedro Manuel Costa Águas 3153
Despacho n.º 1921/2007:
Nomeação definitiva de Bruno Miguel Martins Loureiro 3153
Despacho n.º 1922/2007:
Nomeação definitiva de Paulo Luís de Oliveira Braga Alves dos Reis 3154
Governo Civil do Distrito de Beja:
Aviso n.º 1807/2007:
Lista de antiguidade 3154
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:
Aviso n.º 1808/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Serifo Embaló 3154
Aviso n.º 1809/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edite Lopes da Silva 3154
Aviso n.º 1810/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Lopes 3154
Aviso n.º 1811/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ivo Batcha 3154
Aviso n.º 1812/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hugo Miguel de Jesus Semedo 3154
Aviso n.º 1813/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gerson de Freitas França Silva 3154
Aviso n.º 1814/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cristiane Monteiro Lottermann 3154
Aviso n.º 1815/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aduramane Djaló 3154
Aviso n.º 1816/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Etelvina Freire Semedo 3154
Aviso n.º 1817/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manjumo Sandra 3154
Aviso n.º 1818/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Pascoa Soares 3155
Aviso n.º 1819/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelina Tavares de Carvalho Lopes 3155
Aviso n.º 1820/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Lopes 3155
Aviso n.º 1821/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Albino Mendes 3155
Aviso n.º 1822/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João da Cruz Fortes 3155
Aviso n.º 1823/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juco Sanhá 3155
Aviso n.º 1824/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alanso Dabó 3155
Aviso n.º 1825/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel João Fortes 3155
Aviso n.º 1826/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elídio Alves dos Santos 3155
Aviso n.º 1827/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Rosário Soares 3155
Aviso n.º 1828/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Duarte Victor 3155

Aviso n.º 1829/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas da Moura Ferreira 3155
Aviso n.º 1830/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idralcino Irénio Araújo dos Reis 3156
Aviso n.º 1831/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Roseno Gomes 3156
Aviso n.º 1832/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felipe Jesus Fortes 3156
Aviso n.º 1833/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Cabral da Silva 3156
Aviso n.º 1834/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Pedro Borges da Moura 3156
Aviso n.º 1835/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adulai Seide 3156
Aviso n.º 1836/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António de Pina de Nascimento 3156
Aviso n.º 1837/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Armindo Sebastião 3156
Aviso n.º 1838/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Virgilio Anibal Antunes Cameira 3156
Aviso n.º 1839/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kátia Cristina Alves 3156
Aviso n.º 1840/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elísio Emanuel Araújo Gomes 3156
Aviso n.º 1841/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miguel Múrias dos Santos Aires Barros 3157
Aviso n.º 1842/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Câmia Nangila Cardoso Burity 3157
Aviso n.º 1843/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felisbela da Conceição Maurício Amado 3157
Aviso n.º 1844/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Gracelina Sanches Monteiro Mascarenhas Freire 3157
Aviso n.º 1845/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardino Jesus Nascimento Cruz .. 3157
Aviso n.º 1846/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Jaime Nunes Bueno 3157
Aviso n.º 1847/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cristina Teresa Joaquim Sebastião Francisco Bento 3157
Aviso n.º 1848/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Darci dos Santos Bueno 3157
Aviso n.º 1849/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nhangna Soque 3157
Aviso n.º 1850/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcia dos Santos Bueno 3157
Aviso n.º 1851/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Uninto Vicente Nanau 3157
Aviso n.º 1852/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Manuela Sá Gomes da Silva ... 3157
Aviso n.º 1853/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Albino Undiga Nangurâ 3158
Aviso n.º 1854/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Laurinda Mendes Cardoso 3158
Aviso n.º 1855/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emanuel Fernandes Tavares 3158

Aviso n.º 1856/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Francisco Borges Tavares 3158
Aviso n.º 1857/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Georgelina de Oliveira Monteiro 3158
Aviso n.º 1858/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Maria Mendes de Oliveira 3158
Aviso n.º 1859/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adálio de Sousa Pontes Soares dos Santos 3158
Aviso n.º 1860/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Santo Gomes Borges 3158
Aviso n.º 1861/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hirondina de Fátima Dias 3158
Aviso n.º 1862/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Sacramento Guadalupe Neto 3158
Aviso n.º 1863/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Seco Janá 3158
Aviso n.º 1864/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Antónia Santos 3159
Aviso n.º 1865/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maribel Guimarães Castelo David ... 3159
Aviso n.º 1866/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gilda Lima Monteiro 3159
Aviso n.º 1867/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marina Nogueira Salgado 3159
Aviso n.º 1868/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adalgisa Anett Ridell Frederico Gomes 3159
Aviso n.º 1869/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nilton César Lopes da Silva 3159
Aviso n.º 1870/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Cristina Sanches Tavares 3159
Aviso n.º 1871/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Candida Joana Lopes Fonseca 3159
Aviso n.º 1872/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Deonildo da Trindade de Sousa Gabriel 3159
Aviso n.º 1873/2007:
Concede nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Feliciana Martins Dias 3159

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 189/2007:
Exonera o sargento-chefe de engenharia (14081281), José Henrique dos Santos, do cargo de auxiliar da Secção de Engenharia da Repartição de Apoios no Estado-Maior da EUROFOR 3159
Portaria n.º 190/2007:
Exonera o sargento-mor AM (05638281), António João Silva da Conceição, do cargo de auxiliar da Secção de Reabastecimento e Manutenção da Repartição de Logística no Estado-Maior da EUROFOR 3160
Portaria n.º 191/2007:
Exonera o coronel de artilharia (08350076) António Pedro Aleno da Costa Santos do cargo de subchefe de estado-maior/operações no Estado-Maior da EUROFOR 3160

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Instituto de Informática:

Aviso n.º 1874/2007:
Reclassificação profissional de Francisca Paula Espinho Rodrigues de Amaral na categoria de técnica de 2.ª classe 3160

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Louvor n.º 62/2007:
Louvor ao sargento-chefe João Carlos Andrade Madeira de Morais 3160

Força Aérea:

Despacho n.º 1923/2007:

Subdelegação de competências no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea 3160

Despacho n.º 1924/2007:

Subdelegação de competências no comandante Operacional da Força Aérea 3160

Despacho n.º 1925/2007:

Subdelegação de competências no comandante Logístico e Administrativo da Força Aérea 3161

Despacho n.º 1926/2007:

Subdelegação de competências no director de finanças da Força Aérea 3161

Despacho n.º 1927/2007:

Subdelegação de competências no comandante da Academia da Força Aérea 3161

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1928/2007:

Delegação de competências na secretária-geral do Ministério da Justiça, licenciada Maria dos Anjos Lopes Duarte Maltez 3161

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça:

Despacho n.º 1929/2007:

Delegação de competências na secretária-geral do Ministério da Justiça, licenciada Maria dos Anjos Lopes Duarte Maltez 3161

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho (extracto) n.º 1930/2007:

Nomeação de Inocêncio Manuel Camacho Guerreiro Geraldo, Ana Paula Martins da Cunha Velo e Ana Margarida da Cruz Carmo 3162

Rectificação n.º 158/2007:

Rectificação ao despacho da transferência de Maria Leonor Robalo Ribeiro Correia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 3162

Rectificação n.º 159/2007:

Rectificação ao despacho da transferência de Maria Odete Moreira Alves Velho Domingues, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 3162

Serviços Sociais:

Despacho (extracto) n.º 1931/2007:

Nomeação da bacharel Cristina Maria Tavares Lacerda Figueiredo na categoria de técnica de 1.ª classe 3162

Ministérios da Justiça e da Saúde

Despacho n.º 1932/2007:

Nomeia para membro da comissão para acompanhamento da execução do regime jurídico do internamento compulsivo o Dr. Pedro Maria Godinho Vaz Patto 3162

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1933/2007:

Prorroga o mandato do licenciado Fernando de Morais Soares Freitas Seara Sampaio 3162

Despacho n.º 1934/2007:

Nomeação da arquitecta paisagista Maria João Marques Pacheco Botelho no cargo de subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 3162

Instituto do Ambiente:

Aviso n.º 1875/2007:

Lista dos extractos dos actos que determinaram a inscrição, modificação, suspensão ou anulação no Registo Nacional das Organizações não Governamentais de Ambiente e Equiparadas 3163

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral do Turismo:

Aviso n.º 1876/2007:

Prorrogado o prazo de validade da utilidade turística atribuída, a título prévio, à unidade de turismo de habitação Casa do Rossio 3164

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Anúncio n.º 814/2007:

Alienação de resina das Matas Nacionais de Leiria e Urso 3164

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola:

Despacho (extracto) n.º 1935/2007:

Pedido de exoneração da função pública de Isabel Umbelina Sapinho Fonseca Alves de Oliveira 3164

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Alvará n.º 23/2007:

Alvará de funcionamento do estabelecimento denominado Eterno Paraíso Lar 3.ª Idade 3165

Alvará n.º 24/2007:

Concedido o alvará de abertura e funcionamento da Creche Jardim da Cartuxa, L.da 3165

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1936/2007:

Nomeação do licenciado Carlos Manuel Lopes Pinto Ribeiro, em comissão de serviço, para exercer as funções de presidente do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar 3165

Despacho n.º 1937/2007:

Nomeação do licenciado José da Fonseca Pereira da Silva, em comissão de serviço, para vogal do conselho de administração do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja 3165

Despacho n.º 1938/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, da enfermeira Otília Maria Mendes Fernandes Ferreira para exercer as funções de enfermeira-directora do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal 3166

Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 1939/2007:

Transferência da enfermeira graduada Aida da Conceição Cruz do Carmo 3166

Administração Regional de Saúde do Algarve:

Aviso (extracto) n.º 1877/2007:

Concurso n.º 04/06, interno geral de acesso para o preenchimento de 27 vagas na categoria de enfermeiro especialista 3166

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 1940/2007:

Anula o despacho (extracto) n.º 17 216/2006 3168

Administração Regional de Saúde do Norte:

Despacho (extracto) n.º 1941/2007:

Transferência do assistente administrativo Guálter Dinis Gonçalves Garcia 3168

Centro Hospitalar de Coimbra:

Despacho n.º 1942/2007:

Autorização de acumulação de funções do Dr. Paulo Renato Amaro Nunes na Clínica de Medicina Física e de Reabilitação da Associação de Beneficência de Gouveia e Centro de Reabilitação do Cidral 3168

Despacho n.º 1943/2007:

Autorização de acumulação de funções do Dr. Mário Fernandes Moreira Carvalho na Casa de Saúde da Sofia 3168

Centro Regional de Alcoologia do Norte:

Aviso (extracto) n.º 1878/2007:

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro especialista 3168

Hospitais Civis de Lisboa:

Rectificação n.º 160/2007:

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1617/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de Novembro de 2006, rectifica-se a nomeação da enfermeira Maria Pertétua Bentos Santos 3168

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia:

Despacho n.º 1944/2007:

Colocação de vários internos do internato comum 3168

Hospital Distrital de Chaves:

Contrato n.º 309/2007:

Celebração de contrato do médico interno do internato médico Rui Pedro Vieira de Sá Garrido 3168

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento:

Hospital de São Marcos:

Aviso n.º 1879/2007:

Lista de classificação final do concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de cirurgia vascular da carreira médica hospitalar 3168

Maternidade de Júlio Dinis:

Aviso n.º 1880/2007:

Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem na comunidade 3169

Aviso n.º 1881/2007:

Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista para a área de saúde materna e obstétrica 3169

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 1882/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente 3170

Direcção Regional de Educação de Lisboa:

Despacho n.º 1945/2007:

Nomeação do licenciado Manuel João Chorinha Barbosa para exercer, em regime de substituição, o cargo de director de serviços da Direcção de Serviços Pedagógicos 3170

Despacho (extracto) n.º 1946/2007:

Transferência do assistente de administração escolar especialista António Manuel Parreira Silvestre 3171

Aviso n.º 1883/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva 3171

Aviso n.º 1884/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Forte da Casa 3171

Aviso n.º 1885/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos 3171

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 1886/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Barcelos 3171

Aviso n.º 1887/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Vila Cova 3171

Ministério da Cultura

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas:

Contrato n.º 310/2007:

Celebração de contrato-programa entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Miranda do Douro 3171

Contrato n.º 311/2007:

Celebração de contrato-programa entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Espinho 3174

PARTE D

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 11/2007:

Não se pronuncia pela inconstitucionalidade das normas vertidas nos artigos 2.º, parte final, 3.º, 7.º, n.º 5, 19.º, n.º 1, 35.º, 36.º, 37.º, n.ºs 2 a 7, 57.º, 62.º, n.º 1, e 66.º, todos do decreto da Assembleia da República registado sob o n.º 94/X, que aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas 3177

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel

Anúncio n.º 815/2007:

Citação de contra-interessados — processo n.º 665/06.0 BEPNF 3188

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 816/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Pereira Martins 3189

Anúncio n.º 817/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Duarte Leite Martins 3189

Anúncio n.º 818/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 1243/06.9TBTNV 3189

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante

Anúncio n.º 819/2007:

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 1358/06.3TBAMT-D 3190

Tribunal da Comarca de Arouca

Anúncio n.º 820/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 570/06.0TBARC 3190

1.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 821/2007:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 3237/05.2TBBRR 3190

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja

Anúncio n.º 822/2007:

Declaração de contumácia do arguido Edgar Ribeiro da Silva Pinto Moura 3190

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 823/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 7213/04.4TBBRG 3190

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 824/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1369/06.9TBEPS 3191

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 825/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Baltasar Regueiras 3191

Anúncio n.º 826/2007:

Cessação de contumácia do arguido Daniel Abranches dos Santos 3191

Anúncio n.º 827/2007:

Cessação de contumácia do arguido Bruno Miguel Elias Saraiva Pinheiro 3191

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 828/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 99/07.9TBFLG 3191

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 829/2007:

Declaração de contumácia referente ao arguido Marcelo Antunes Estevam 3192

Tribunal da Comarca de Grândola

Anúncio n.º 830/2007:

Declaração de contumácia, respeitante à arguida Maria Helena Vaz Sequeira 3192

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda

Anúncio n.º 831/2007:

Declaração de contumácia do arguido José António Tavares da Fonte 3192

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo

Anúncio n.º 832/2007:

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 902/06.0TBILH-B 3192

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 833/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2409/06.7TBLRA 3193

4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 834/2007:

Declaração de contumácia do arguido Bruno Miguel Pinto Tavares de Oliveira 3193

Anúncio n.º 835/2007:

Declaração de contumácia do arguido Luciano Lima Albuquerque 3193

Anúncio n.º 836/2007:

Cessação de contumácia do arguido António Paulo Caldeira Dionísio 3193

6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 837/2007:

Declaração de contumácia do arguido Florimundo Luís Fernandes Pereira 3193

Anúncio n.º 838/2007:

Declaração de contumácia do arguido José Carlos Pereira da Cruz 3193

Anúncio n.º 839/2007:

Declaração de contumácia do arguido Augusto Carlos dos Santos Carvalho 3194

Anúncio n.º 840/2007:

Declaração de contumácia da arguida Salomé da Encarnação Duarte 3194

Anúncio n.º 841/2007:

Declaração de contumácia da arguida JESPRESTE — Sociedade de Prestação de Serviços, L.da 3194

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 842/2007:

Falência (apresentação) — processo n.º 467/04.8TYLSB 3194

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 843/2007:

Cessação de contumácia do arguido Fedor Longa 3194

Anúncio n.º 844/2007:

Cessação de contumácia do arguido José Manuel Moreno 3194

Anúncio n.º 845/2007:

Cessação de contumácia do arguido Domingos Cardoso Tavares 3195

2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 846/2007:

Cessação da contumácia do arguido Agostinho da Silva Ferreira 3195

Tribunal da Comarca de Ourique

Anúncio n.º 847/2007:

Declaração de contumácia do arguido João Rosa da Silva 3195

Tribunal da Comarca de Pinhel

Anúncio n.º 848/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 20/07.4TBPNH 3195

Tribunal da Comarca de Ponta do Sol

Anúncio n.º 849/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 218/06.2TBPTS 3196

1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão

Anúncio n.º 850/2007:

Declaração de contumácia do arguido Gilberto da Cruz Guerreiro 3196

Anúncio n.º 851/2007:
Declaração de contumácia do arguido Telmo Gomes da Costa 3196
Anúncio n.º 852/2007:
Declaração de contumácia do arguido Paulo Jorge Meireles Lopes 3196

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande
Anúncio n.º 853/2007:
Declaração de contumácia do arguido António Manuel Pacheco Figueiredo Raposo Câmara 3196

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso
Anúncio n.º 854/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 4792/06.5TBSTS 3197

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso
Anúncio n.º 855/2007:
Insolvência de pessoa singular — processo n.º 132/07.4TBSTS 3197

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira
Anúncio n.º 856/2007:
Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1664/06.7TBSJM 3198

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia
Anúncio n.º 857/2007:
Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 622/06.6TBSEI 3198

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra
Anúncio n.º 858/2007:
Cessação de contumácia do arguido Francisco dos Reis Barreto 3198
Anúncio n.º 859/2007:
Declaração de contumácia do arguido Luís Manuel Teixeira Coutinho Roque 3199

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia
Anúncio n.º 860/2007:
Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 11/05.0TYVNG-D 3199
Anúncio n.º 861/2007:
Prestação de contas (liquidatário) — processo n.º 250-D/2001 3199
Anúncio n.º 862/2007:
Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 551/06.3TYVNG 3199

PARTE E

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa
Despacho n.º 1947/2007:
Delegação de competências na Prof.ª Luísa Oliveira 3200

Universidade de Aveiro
Despacho n.º 1948/2007:
Regulamento interno do estágio pedagógico das licenciaturas em Ensino da Universidade de Aveiro 3200

Universidade de Coimbra
Despacho (extracto) n.º 1949/2007:
Contratação de Pedro Nuno de Jesus Bonfim Correia Laja como assistente convidado a 20 % ... 3203

Universidade de Lisboa
Despacho n.º 1950/2007:
Renovação do contrato, por três anos, do assistente convidado José Pedro Tinoco Cavalheiro 3203

Universidade Nova de Lisboa
Despacho (extracto) n.º 1951/2007:
Autoriza o contrato administrativo de provimento com a mestre Maria Adelaide Matamouros de Lima Carranca Almeida Franco 3203

Despacho n.º 1952/2007:

Rescisão contratual da licenciada Anne Nicklich 3203

Despacho (extracto) n.º 1953/2007:

Autoriza o contrato administrativo de provimento com a licenciada Isabel Mariano Ribeiro ... 3204

Despacho (extracto) n.º 1954/2007:

Autoriza o contrato administrativo de provimento da licenciada Danielle Marie Christine Place Oliveira 3204

Despacho (extracto) n.º 1955/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da Doutora Cláudia Maria Azenha Margato de Ramalho Sousa 3204

Rectificação n.º 161/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 26 182/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2006, a p. 30 215 3204

Universidade do Porto

Deliberação n.º 177/2007:

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Línguas, Literaturas e Culturas 3204

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 1956/2007:

Adequação do curso de licenciatura em Engenharia Biológica 3221

Despacho n.º 1957/2007:

Nomeação definitiva, precedendo concurso, para lugar de assistente administrativo especialista da carreira administrativa de Filomena de Jesus Porfírio Araújo de Sousa 3233

Aviso n.º 1888/2007:

Listas de antiguidade do pessoal docente e não docente que presta serviço nesta Faculdade ... 3233

Aviso n.º 1889/2007:

Concurso interno geral de acesso de dois lugares para a categoria de assistente administrativo especialista 3233

Despacho (extracto) n.º 1958/2007:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento até à realização das provas de doutoramento da mestre Ana Paula Lebre dos Santos Branco Melo como assistente desta Faculdade 3234

Despacho (extracto) n.º 1959/2007:

Contrato anual do licenciado Fernando António Rodrigues da Silva Cabral como professor auxiliar convidado desta Faculdade 3234

Instituto Politécnico da Guarda

Edital n.º 121/2007:

Concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Saúde, área científica de Ciências de Enfermagem 3234

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 1960/2007:

Nomeação de Ana Maria Mensurado Macedo Cartaxo como chefe de divisão na área de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa 3235

PARTE H

Câmara Municipal de Alenquer

Aviso n.º 1890/2007:

Nomeações definitivas de nove funcionários para a categoria de especialista da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo 3236

Câmara Municipal de Ansião

Edital n.º 122/2007:

Alteração ao Regulamento de Água Residuais do Concelho de Ansião 3236

Câmara Municipal de Arouca

Aviso n.º 1891/2007:

Nomeação de António Manuel Duarte Silva para o lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1 3236

Câmara Municipal da Azambuja

Aviso n.º 1892/2007:

Discussão pública promovida pela Imobiliária Rias Baixas, L.da 3236

Câmara Municipal de Benavente

Aviso n.º 1893/2007:

Contrato de trabalho a termo resolutivo com Luís Alberto da Silva Inês, tractorista 3236

Aviso n.º 1894/2007:

Reclassificação profissional do funcionário Vítor Manuel Frade na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 3236

Aviso n.º 1895/2007:

Nomeação de chefe da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, em regime de substituição, António Joaquim Oliveira Neves 3237

Aviso n.º 1896/2007:

Nomeação de Paula Cristina Herculano Ricardo da Fonseca para o lugar de fiscal municipal especialista principal 3237

Aviso n.º 1897/2007:

Renovação de contratos de trabalho a termo certo com os trabalhadores Celestiano Carramona Filipe e José Pereira, marcadores de via, e Cândida Ramos dos Santos, técnica profissional de 2.ª classe, acção desportiva 3237

Câmara Municipal de Castro Daire

Aviso n.º 1898/2007:

Nomeação para a categoria de coveiro de Manuel Ferreira dos Santos 3237

Câmara Municipal de Felgueiras

Aviso n.º 1899/2007:

Nomeação de Gonçalo Diogo Alves Coelho para o lugar de auxiliar administrativo 3237

Aviso n.º 1900/2007:

Nomeação, por urgente conveniência, de Hélder Sénior Freitas da Cunha para o lugar de topógrafo de 2.ª classe 3237

Câmara Municipal de Manteigas

Edital n.º 123/2007:

Aprovação do regulamento do cartão júnior municipal 3237

Câmara Municipal de Melgaço

Anúncio n.º 863/2007:

Alienação do direito a adquirir a participação de 8,25 % no Capital Social da VENTOMINHO — Energias Renováveis, S. A. 3237

Câmara Municipal de Moura

Aviso n.º 1901/2007:

Reclassificação profissional dos funcionários desta Câmara Municipal José Armelim Mendes Fialho e Vítor Manuel Combadão Ramalho, na categoria profissional de técnico profissional de 2.ª classe, fiscal municipal 3238

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 1902/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso 3238

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Aviso (extracto) n.º 1903/2007:

Aviso para discussão pública da 4.ª alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/2001, em nome de José Leonardo Gonçalves Sousa 3241

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 864/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com processo n.º 3675/2006/URB, referente à alteração ao lote 2 do alvará de loteamento n.º 434/86, emitido em 19 de Março de 1986 3241

Anúncio n.º 865/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 2786/2006/URB 3241

Anúncio n.º 866/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com processo n.º 3591/2006/URB, referente à alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 25/2000, emitido em 3 de Agosto de 2000 3242

Anúncio n.º 867/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3684/2006/URB 3242

Anúncio n.º 868/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3213/2006/URB, referente à alteração aos lotes n.os 35 e 36 do alvará de loteamento n.º 91/95, emitido em 17 de Novembro de 1995 3242

Anúncio n.º 869/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3064/2006/URB 3242

Anúncio n.º 870/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 437/2006/URB, referente à alteração ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 13/93, emitido em 5 de Julho de 1993 3242

Anúncio n.º 871/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3449/2006/URB 3242

Anúncio n.º 872/2007:

Discussão pública para alteração do loteamento com o processo n.º 392/2006/URB 3243

Anúncio n.º 873/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com processo n.º 3335/2006/URB 3243

Anúncio n.º 874/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3590/2006/URB 3243

Anúncio n.º 875/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 4008/2006/URB, referente à alteração ao lote n.º 4 do alvará de loteamento n.º 12/2004, emitido em 6 de Maio de 2004 3243

Anúncio n.º 876/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com processo n.º 3219/2006/URB, referente à alteração ao lote 8 do alvará de loteamento n.º 14/01, emitido em 24 de Maio de 2001 3244

Anúncio n.º 877/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 79/2006/URB 3244

Anúncio n.º 878/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1714/2005/URB, referente à alteração ao lote n.º 6 do alvará de loteamento n.º 20/2002, emitido em 25 de Setembro de 2002 3244

Anúncio n.º 879/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3645/2006/URB, referente a alteração ao lote n.º 13 do alvará de loteamento n.º 19/91, emitido em 9 de Outubro de 1991 ... 3244

Anúncio n.º 880/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3954/2006/URB, referente a alteração ao lote n.º 17 do alvará de loteamento n.º 19/2004, emitido em 15 de Dezembro de 2004 3244

Anúncio n.º 881/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3494/2006/URB, referente à alteração ao lote n.º 3 do alvará de loteamento n.º 11/92, emitido em 1 de Abril de 1992 3245

Anúncio n.º 882/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 3287/2006/URB, referente a alteração ao lote 2 e aditamento do lote 6 do alvará de loteamento n.º 384/84, emitido em 30 de Maio de 1984 3245

Anúncio n.º 883/2007:

Publicação do aviso de discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1924/2005/URB, referente à alteração ao lote n.º 8 do alvará de loteamento n.º 15/93, de 1993/08/18 3245

Anúncio n.º 884/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com processo n.º 3955/2006/URB, referente à alteração ao lote 19 do alvará de loteamento n.º 19/2004, emitido em 15 de Dezembro de 2004 3245

Aviso n.º 1904/2007:

Publicação do aviso de discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 2156/2006/URB, referente à alteração ao lote 28 e aditar o lote 97 do alvará de loteamento n.º 2/91, de 1991/01/29 3245

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 1905/2007:

Terceira alteração ao alvará de loteamento n.º 2/95, de 12 de Janeiro, sito no lugar da Estalagem, em nome de Secundino Cardoso 3246

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 1906/2007:

Nomeação em comissão de serviço de Manuel António Duran dos Santos Clemente 3246

Aviso n.º 1907/2007:

Nomeação de 21 candidatos na categoria de assistente administrativo principal 3246

Aviso n.º 1908/2007:

Nomeação definitiva de Paulo Jorge Rego Serranito na categoria de engenheiro técnico especialista (área de engenharia civil) 3246

Aviso n.º 1909/2007:

Renovação de contratos de trabalho a termo certo 3246

Aviso n.º 1910/2007:

Nomeações definitivas na categoria de técnico superior de 1.ª classe 3246

Rectificação n.º 162/2007:

Rectifica o aviso n.º 99 VC/DRH/SR-2006 — referência n.º 11/2006 3246

Câmara Municipal de Sernancelhe

Aviso (extracto) n.º 1911/2007:

Nomeação de Maria José Fernandes Lopes Santos como secretária do Gabinete de Apoio Pessoal 3247

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 1912/2007:

Discussão pública — novo licenciamento urbano n.º 9/2004 3247

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 1913/2007:

Requisição do técnico superior de 1.ª classe Dr. Mário Cardoso 3247

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 1914/2007:

Abertura do período de discussão pública do processo LT 01383/2004, de 11 de Novembro, em nome de José Cabral e outros 3247

Aviso n.º 1915/2007:

Abertura do período de discussão pública do pedido de operação de loteamento n.º 5661/1983 em nome de José Maria Pimenta e outro 3247

Câmara Municipal de Vieira do Minho

Aviso n.º 1916/2007:

Contrato a termo resolutivo de Avelino José Vieira Simões na categoria de técnico superior de 2.ª classe 3248

Aviso n.º 1917/2007:

Renovação do contrato a termo resolutivo de Marta Sofia Matos Martins Barroso na categoria de técnica de 2.ª classe 3248

Aviso n.º 1918/2007:

Cessação de comissão de serviço de Elisabete Maria Silva Ferreira na categoria de técnica superior de 1.ª classe 3248

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 1919/2007:

Prorrogação da requisição da técnica profissional de 2.ª classe de desporto Isabel Cristina Monteiro da Costa Valente 3248

Aviso (extracto) n.º 1920/2007:

Autoriza a licença sem vencimento por um ano do encarregado de parques desportivos e recreativos António Manuel Rocha dos Santos 3248

Aviso (extracto) n.º 1921/2007:

Renovação de contratos a termo resolutivo 3248

Aviso (extracto) n.º 1922/2007:

Contratação a termo resolutivo certo para as categorias de auxiliar de acção educativa, nível 1, técnico superior de 2.ª classe de engenharia civil e de assistente administrativo 3248

Aviso (extracto) n.º 1923/2007:

Nomeações provisórias para as categorias de operário qualificado — pedreiro e pintor 3249

Aviso (extracto) n.º 1924/2007:

Nomeação definitiva na categoria de técnica superior de 2.ª classe de história da funcionária Maria de Fátima Damas Pires 3249

Câmara Municipal de Vila Real

Aviso n.º 1925/2007:

Nomeação de vários funcionários 3249

Junta de Freguesia de Alvalade

Aviso n.º 1926/2007:

Abertura de concurso externo para entrada no quadro de pessoal para provimento de um lugar de operário da carreira de operário semiqualificado 3249

Junta de Freguesia de Estremoz (Santo André)

Aviso n.º 1927/2007:

Alteração ao Regulamento da Liquidação da Tabela de Taxas 3250

Junta de Freguesia de Mangualde da Serra

Edital n.º 124/2007:

Ordenação heráldica, brasão, bandeira e selo da Junta de Freguesia de Mangualde da Serra ... 3250

Junta de Freguesia da Praia do Almoxarife

Edital n.º 125/2007:

Brasão, bandeira, selo e ordenação heráldica da Junta de Freguesia da Praia do Almoxarife ... 3250

Junta de Freguesia da Ramada

Aviso n.º 1928/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar 3251

Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 1929/2007:

Transferência do Dr. Artur Manuel Caroço Ribeiro para a categoria de técnico superior de 1.ª classe do quadro dos Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre 3251

PARTE I

Órgãos de soberania 3252

Autarquias 3256

Entidades particulares 3269

Rectificações 3271

PARTE J

ANEPE — Associação Nacional de Empresas de Parques de Estacionamento

Anúncio (extracto) n.º 885/2007:

Alteração parcial dos estatutos da associação denominada ANEPE — Associação Nacional de Empresas de Parques de Estacionamento 3272

ASECL — Associação Ambiente Saudável e Cidadania do Litoral Estremenho

Edital (extracto) n.º 126/2007:

Constituição da associação ASECL — Associação Ambiente Saudável e Cidadania do Litoral Estremenho 3272

Associação dos Amigos dos Animais do Seixal

Anúncio (extracto) n.º 886/2007:

Constituição da Associação dos Amigos dos Animais do Seixal 3272

Associação de Caçadores do Barrocal de Loulé

Anúncio (extracto) n.º 887/2007:

Constituição da Associação de Caçadores do Barrocal de Loulé 3273

Associação Cultural e Recreativa ÀModantiga

Anúncio (extracto) n.º 888/2007:

Constituição da Associação Cultural e Recreativa ÀMODANTIGA 3273

Associação Juvenil de Penso S. Vicente

Edital n.º 127/2007:

Constituição da Associação Juvenil de Penso S. Vicente 3273

Associação Musical e Cultural de Eiriz Ancede

Anúncio (extracto) n.º 889/2007:

Constituição da Associação Musical e Cultural de Eiriz Ancede 3273

Associação Unidade de Acompanhamento e Coordenação para o Alto Ave

Anúncio (extracto) n.º 890/2007:

Constituição de uma associação com a denominação Associação Unidade de Acompanhamento e Coordenação para o Alto Ave 3274

Associação Unidade de Acompanhamento e Coordenação para o Alto Cávado

Anúncio (extracto) n.º 891/2007:

Constituição da Associação Unidade de Acompanhamento e Coordenação para o Alto Cávado 3274

Clube de Caça e Pesca Desportiva do Brejão

Anúncio (extracto) n.º 892/2007:

Alteração dos estatutos da associação sem fins lucrativos denominada Clube de Caça e Pesca Desportiva do Brejão 3274

Clube Groupama Seguros

Anúncio (extracto) n.º 893/2007:

Constituição da associação denominada Clube Groupama Seguros 3274

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 12/2007:

Éditos de acordo com o artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado 3274

CULTURMOR — Associação Desenvolvimento pelas Artes

Contrato (extracto) n.º 312/2007:

Constituição da associação denominada CULTURMOR — Associação Desenvolvimento pelas Artes 3275

DOJO-IPON C. A. D. E. Q. — Associação

Anúncio (extracto) n.º 894/2007:

Constituição da associação DOJO-IPON C. A. D. E. Q — Associação 3275

PLANO B — Associação

Aviso (extracto) n.º 1930/2007:

Constituição da associação com a denominação Plano B — Associação 3275

Surf Clube Sesimbra

Anúncio (extracto) n.º 895/2007:

Alteração do artigo 1.º dos estatutos da associação Surf Clube Sesimbra 3275

Vilas Francas da Europa — Associação para o Desenvolvimento Local e Transnacional

Edital (extracto) n.º 128/2007:

Constituição da associação denominada Vilas Francas da Europa — Associação para o Desenvolvimento Local e Transnacional 3275

PARTE L

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 1931/2007:

Procedimento de recrutamento e selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau 3276

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 6/2007

As orientações especiais para a reestruturação dos organismos do Ministério da Economia e da Inovação constantes do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, determinam a extinção do ICEP Portugal, I. P., e a integração das suas atribuições bem como as da Agência Portuguesa para o Investimento, E. P. E., na Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. (AICEP).

Por sua vez, no quadro da nova orgânica e no âmbito das novas responsabilidades institucionais, são redefinidas as funções do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI), centrando as suas actividades na promoção da inovação, na dinamização do empreendedorismo qualificado e na qualificação dos recursos humanos das empresas, designadamente PME, concebendo e gerindo os instrumentos financeiros e de apoio, promovendo as parcerias adequadas e vocacionando os sistemas de incentivo ao investimento empresarial para as actividades e iniciativas que melhorem a capacidade competitiva das empresas através da inovação.

Estas orientações, já reflectidas na nova lei orgânica do Ministério da Economia e da Inovação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, determinara a necessidade de preparar de imediato o processo de integração das atribuições do ICEP na AIECP, bem como a reestruturação do IAPMEI.

Nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, as criações, fusões e reestruturações de serviços e organismos apenas produzem efeitos com a entrada em vigor dos respectivos diplomas orgânicos.

Tendo sido apresentados pedidos de exoneração por membros dos conselhos directivos do IAPMEI e do ICEP, e mantendo-se, neste período transitório, a necessidade de assegurar a gestão dos serviços até à sua completa integração, imprimindo, inclusive, uma nova orientação dos mesmos, justifica-se a nomeação de novos membros até à aprovação dos respectivos diplomas orgânicos.

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação e nos termos do disposto no artigo 7.º dos Estatutos do IAPMEI, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 387/88, de 25 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 35-A/2003, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 77/2004, de 31 de Março:

a) Exonerar, a seu pedido, os seguintes membros do conselho directivo, nomeados para os respectivos cargos nos termos da resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2005 (2.ª série), de 6 de Junho:

Vogais:

Dr. Luís Filipe dos Santos Costa;
Dr.ª Maria Clara de Carvalho Rosa Braga da Costa;

b) Nomear membro do conselho directivo do IAPMEI, como vogal, o mestre João Jorge Arede Correia Neves.

2 — Sob proposta dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e da Inovação e nos termos do disposto no artigo 9.º dos Estatutos do ICEP Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 264/2000, de 18 de Outubro, com a redacção introduzida pelos Decretos-Leis n.ºs 35-A/2003, de 27 de Fevereiro, e 77/2004, de 31 de Março:

a) Exonerar, a seu pedido, o seguinte membro do conselho directivo, nomeado para o respectivo cargo nos termos da resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2005 (2.ª série), de 6 de Junho:

Vogal — Dr.ª Maria Clara de Carvalho Rosa Braga da Costa;

b) Nomear membro do conselho directivo do ICEP, como vogal, o Dr. José Manuel Vital Morgado.

3 — Sob proposta do Ministro da Economia e da Inovação, no âmbito do PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia e de acordo com o disposto no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, alterada pela Lei n.º 20/2002, de 10 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 122/2001, de 17 de Abril, e pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nos termos da resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2005 (2.ª série), de 6 de Junho, exonerar, a seu pedido, os seguintes membros do Gabinete do PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia:

O coordenador da componente para o sector da indústria, energia, construção e transportes, mestre João Jorge Arede Correia Neves;
O coordenador da componente para o sector do turismo, Dr. Hélder Manuel Barreiros Raimundo.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no que respeita às exonerações e nomeações dos vogais do IAPMEI e do ICEP desde 15 de Janeiro de 2007 e quanto à exoneração do coordenador da componente para o sector do turismo do Gabinete do PRIME desde 1 de Outubro de 2006.

18 de Janeiro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

ANEXO I

Nota curricular

João Jorge Arede Correia Neves, 49 anos.
Habilitações literárias:

Mestre em Administração e Políticas Públicas, pelo ISCTE;
Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Chefe de Gabinete do Ministro da Economia e da Inovação;
Coordenador da componente para o sector da indústria, energia, construção e transportes do Gabinete do PRIME — Programa de Incentivos à Modernização da Economia;
Director-geral da Empresa do Ministério da Economia e da Inovação;
Director regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia;
Gestor da medida «Economia» do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III;
Director-geral da Indústria;
Director de serviços da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), do Ministério da Ciência e Tecnologia, responsável pelo Serviço de Apoio às Instituições Científicas e Tecnológicas, sendo uma das funções específicas a gestão dos apoios concedidos pela FCT a instituições de I&D;
Chefe de gabinete do Ministro da Economia;
Chefe de gabinete do Secretário de Estado da Indústria;
Director de serviços e chefe de divisão na Direcção-Geral da Indústria;
Membro da comissão de contrapartidas;
Delegado nacional do programa «Inovação e PME» do V Programa Quadro de I&D da União Europeia;
Responsável directo pelas medidas do PEDIP afectas à DGI;
Gestão dos programas PRISMA, PERIFRA e RETEX, assegurando a representação da DGI na concepção do PEDIP II e a gestão das suas medidas atribuídas à DGI;
Chefe de gabinete de membros do Governo;
Participação na formulação, negociação e gestão de diversos programas nacionais e ou comunitários dirigidos à indústria em geral, a actividades específicas e as regiões de forte concentração têxtil (PRISMA, RETEX, PERIFRA Programa Têxtil — IMIT), bem como participação na concepção e gestão do PEDIP II (QCA II);
Membro da comissão de investimentos das sociedades de capital de risco NORPEDIP e SULPEDIP;
Participação na concepção e concretização de um conjunto de iniciativas visando a consolidação, a modernização, o crescimento e a internacionalização do sector do calçado, em articulação com a APICCAPS e o Centro Tecnológico do Calçado.

ANEXO II

Nota curricular

José Manuel Vital Morgado, 53 anos.
Habilitações literárias — licenciatura em 1977 em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico.

Experiência profissional:

Delegado do ICEP Portugal em Madrid;
Delegado do ICEP Portugal em Nova Iorque;
Director do Departamento de Feiras e Exposições do ICEP Portugal;
SOGEL — Sociedade Geral de Empreitadas, L.da — director da obra da urbanização da Quinta das Laranjeiras, em Sete Rios;
Ilídio Monteiro Construções, L.da — director de diversas obras de construção civil em Trípoli, na Líbia, e em Portugal;
CORUL — Construções e Reparações Urbanas, L.da — director de diversas obras de construção civil em Portugal.

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 1912/2007

Declaração de utilidade pública

O Damaia Ginásio Clube, associação de direito privado, número de identificação fiscal 501314563, com sede na freguesia da Damaia, concelho da Amadora, vem prestando, de forma continuada e com grande dinamismo, relevantes serviços à comunidade ao promover o desporto junto das camadas mais jovens da região, contribuindo assim para a formação desportiva e integração social da população local, ao organizar e participar em eventos desportivos de carácter local e regional, ao desenvolver actividades de carácter recreativo e cultural, atraindo a si um elevado número de pessoas de todas as idades, e ao cooperar com as mais diversas entidades públicas e privadas.

Reconhece-se, assim, o mérito das actividades desenvolvidas por este Clube, numa altura em que o País está empenhado no combate à exclusão social.

Por estes fundamentos, conforme o processo administrativo n.º 37/05-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 1913/2007

Declaração de utilidade pública

A Sociedade Recretiva Almancilense, associação de direito privado, número de identificação fiscal 501880984, com sede na freguesia de Almancil, concelho de Loulé, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover o desporto junto das camadas mais jovens da região, contribuindo assim para a sua formação desportiva e social, ao participar em eventos desportivos de carácter regional e nacional, ao desenvolver actividades de carácter recreativo e cultural, atraindo a si pessoas de todas as idades, e ao cooperar com as mais diversas entidades públicas e privadas.

No entanto, importa que sejam efectivamente cumpridos todos os pressupostos inerentes à disponibilização, tratamento e subsequente aprovação, pelos seus associados, dos relatórios e contas anuais. Para tanto, a referida associação deverá apresentar anualmente, em conjunto com o relatório de contas dos exercícios findos, os respectivos pareceres do conselho fiscal e as actas de aprovação em assembleia geral, assinadas pelos respectivos titulares dos órgãos.

Por estes fundamentos, conforme o processo administrativo n.º 2/02-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 1914/2007

Declaração de utilidade pública

A APEMETA — Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais, associação de direito privado com o número de identificação fiscal 502773600, e sede na freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover a permuta e a divulgação de conhecimentos sobre a matemática ambiental, através da formação profissional no âmbito da procura de soluções ambientais, técnica e economicamente vantajosas e da oferta de serviços e tecnologias, ao organizar eventos de sensibilização ambiental e ao cooperar com as mais diversas entidades públicas e privadas na prossecução de fins de interesse geral.

Por estes fundamentos, conforme o processo administrativo n.º 143/03-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 4.º da Lei n.º 35/98, de 18 de Julho.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 1915/2007

Declaração de utilidade pública

A Associação Humanitária Habitat, associação de direito privado, número de identificação fiscal 503874264, com sede na freguesia de São João de Souto, concelho de Braga, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover a integração social e comunitária, mediante a resolução de problemas habitacionais das populações carenciadas, fomentando o trabalho de voluntariado e a cooperação solidária entre os membros da comunidade na construção e restauro de habitações, na organização de eventos para a angariação de apoios financeiros e ao colaborar com as mais diversas entidades públicas.

No entanto, importa que seja efectivamente cumprida a recomendação respeitante à adequação da norma estatuária constante do n.º 1 do artigo 4.º ao disposto na Lei n.º 124/99, de 20 de Agosto. Para tanto, a referida Associação deverá enviar à Presidência do Conselho de Ministros o documento comprovativo da mencionada alteração estatutária.

Por estes fundamentos, conforme o processo administrativo n.º 99/01-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 1916/2007

Declaração de utilidade pública

O Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Ponterrolense, associação de direito privado com o número de identificação fiscal 501214933 e sede na freguesia de Ponte do Rol, concelho de Torres Vedras, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover o desenvolvimento do desporto e a difusão da cultura na sua região através da organização e participação em eventos desportivos e culturais, contribuíndo de uma forma saudável para a formação integral e ocupação dos tempos livres dos associados e da população em geral, nomeadamente dos jovens.

Por estes fundamentos, conforme o processo administrativo n.º 20/05-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 1917/2007

Declaração de utilidade pública

O Coral Stella Vitae, associação de direito privado, número de identificação fiscal 500940797, com sede na freguesia de Sacramento, concelho de Lisboa, vem prestando relevantes serviços à comunidade, ao longo dos seus 60 anos de existência, ao promover a difusão da cultura musical na sociedade portuguesa, nomeadamente a música coral, e ao realizar e participar em diversos eventos artísticos e culturais, em Portugal e no estrangeiro.

Por estes fundamentos, conforme o processo administrativo n.º 82/04-B.02.07, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA DEFESA NACIONAL E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

Despacho n.º 1918/2007

Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de Novembro de 2004, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2006, de 16 de Fevereiro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 52, de 14 de Março de 2006, foi criada uma estrutura de missão denominada Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental (EMEPC);

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de Novembro de 2004, determina que os elementos que constituem aquela Estrutura de Missão, à excepção do seu responsável, são nomeados por despacho conjunto dos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o que veio a acontecer pelo despacho conjunto n.º 330/2005, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio de 2005;

Considerando que, neste momento, se torna imperativo para a prossecução da missão da EMEPC a nomeação dos elementos desta Estrutura presentemente em falta:

Determina-se, ao abrigo do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de Novembro de 2004, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, o seguinte:

1 — É nomeado como coordenador, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, o comandante Paulo Domingos das Neves Coelho, para o efeito requisitado à Marinha Portuguesa.

2 — É nomeado como técnico, nos termos da alínea *c*) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de Novembro de 2004, o comandante Aldino Manuel dos Santos de Campos, para o efeito requisitado à Marinha Portuguesa.

3 — É nomeada como técnica, nos termos da alínea *c*) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005, de 16 de Novembro de 2004, Catarina Isabel Alves Mendes Silva Medeiros.

4 — Os elementos referidos nos n.os 1 e 2 do presente despacho são nomeados em comissão normal de serviço, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 144.º, alínea *a*), e 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/99, de 25 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97-A/2003, de 30 de Agosto.

5 — O nomeado pelo n.º 1 do presente despacho é equiparado, para efeitos remuneratórios, a investigador-coordenador do 4.º escalão da carreira do pessoal de investigação científica, conforme previsto na alínea *b*) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005.

6 — Os nomeados pelos n.os 2 e 3 do presente despacho são equiparados, para efeitos remuneratórios, a investigador principal do 4.º escalão da carreira do pessoal de investigação científica, conforme previsto na primeira parte da alínea *c*) do n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/2005.

7 — Tendo em conta a nomeação constante do n.º 2 do presente despacho, a EMEPC assegurará a continuidade dos serviços de Hydrographic Data Warehouse CHDWS do Instituto Hidrográfico da Marinha, nos termos e em condições a determinar por protocolo com o Instituto Hidrográfico.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

11 de Janeiro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho n.º 1919/2007

Nos termos do disposto no artigo 7.º e no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 202-B/86, de 22 de Julho, na redacção que lhes foi dada, respectivamente, pelos Decretos-Leis n.os 305/91, de 16 de Agosto, e 243/2002, de 5 de Novembro, sob proposta da assembleia comum dos participantes, é nomeado para exercer funções de vogal não executivo do conselho directivo do Instituto Nacional de Habitação, I. P., o licenciado José Raposo Ferreira, em representação da Caixa Geral de Depósitos, S. A.

O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Maio de 2006.

8 de Janeiro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Curriculum vitae

I — Elementos académicos:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1976);

Pós-licenciatura em Estudos Europeus — Dominante Jurídica, pela Universidade Católica Portuguesa (UCP) (1983-1984);

Curso Avançado de Gestão Bancária, Instituto de Formação Bancária, em colaboração com a UCP (1988-1989).

II — Outros elementos de formação:

Curso sobre aproveitamento dos instrumentos financeiros na CE após a adesão — Instituto Nacional de Administração (INA) (Junho de 1983);

Curso sobre técnicas de negociação — INA (Fevereiro a Maio de 1987);

Participação em seminários sobre financiamentos aos municípios, organizados pela Caixa Geral de Depósitos (CGD), Associação Nacional de Municípios Portugueses e Tribunal de Contas.

III — Elementos profissionais:

Advogado, com inscrição suspensa desde 1985;

Jurista da CGD, de Novembro de 1978 a Maio de 1989;

Director da CGD — Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local, de Maio de 1989 a Julho de 2004;

Director da CGD — Gabinete de Recuperação de Crédito, desde Agosto de 2003 a Abril de 2004;

Director central da CGD — Direcção de Banca Institucional, desde Julho de 2004;

Vogal não executivo do conselho directivo do INH, desde 4 de Fevereiro de 1998, em representação da CGD;

Administrador da CaixaTec, Tecnologias de Comunicação, S. A., desde Julho de 2006.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 1805/2007

Por despacho de 21 de Dezembro de 2006 do comandante-geral (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos da subalínea 1) da alínea *b*) do artigo 266.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de cabo, por excepção, os soldados a seguir mencionados desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde a data que a cada um se indica:

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
B4	MAT/ART	1790167	Manuel Franklim Antunes	21-5-2005
B4	INF	1801160	João António Marques	21-5-2005
B5	INF	1800762	João Manuel Martins	21-5-2005
B2	INF	1801374	Luís Simões Lopes Pereira	21-5-2005
B5	INF	1801843	António Figueira	21-5-2005
B4	INF	1810142	Uruíno Manuel Carvalho	21-5-2005
RI	INF	1810413	Alexandrino Pinho Morgado	21-5-2005
B2	INF	1810584	Fernando Martins Clemente	21-5-2005
B3	INF	1810738	António José Martins	21-5-2005
B4	INF	1811125	Teodoro Manuel Fernandes	21-5-2005
B5	INF	1820141	Maximino Seco da Costa	21-5-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
B4	INF	1820407	Mário Fernandes Moreira	21-5-2005
B4	INF	1826379	António Rodrigues Pereira	21-5-2005
BF	INF	1826418	Celestino Vaz Valente	21-5-2005
B4	INF	1820698	José Fernando Pegas Cruz	21-5-2005
B4	INF	1820734	Valdemar Barbosa	21-5-2005
B3	INF	1830177	Francisco Manuel Chaparro	21-5-2005
B5	INF	1830751	Jorge Correia Santos	21-5-2005
B3	INF	1830802	Vicente Manuel Viegas	21-5-2005
B4	INF	1831045	Fernando Miranda Gomes	21-5-2005
BF	INF	1836612	João Manuel Reis Oliveira	21-5-2005
B5	INF	1840412	Mário Anjo Machado	21-5-2005
RC	CAV	1850154	Mário Rui Vaz da Silva	21-5-2005
B4	INF	1856127	José Evaristo Sousa	21-5-2005
BF	INF	1856091	Carlos Alberto Silva	21-5-2005
BF	INF	1856029	António José Arcangelo	21-5-2005
BF	TM/MAN	1856084	Maximino António Pinto	21-5-2005
B5	INF	1856094	Manuel Mendes Ribeiro	21-5-2005
B5	INF	1856136	Luís Manuel Camilo	21-5-2005
BF	INF	1856055	António José Costa	21-5-2005
B4	INF	1856151	José Carlos Pereira Pinto	21-5-2005
BF	INF	1856197	Pedro Manuel Loureiro	21-5-2005
BF	INF	1856105	José Luís Nabais Casimiro	21-5-2005
BF	INF	1856210	José Lourenço Martins	21-5-2005
BF	INF	1856113	Agostinho Barreira	21-5-2005
BF	INF	1856083	Venâncio Cruz Mendes	21-5-2005
BF	INF	1856045	José Rui Santos Guerreiro	21-5-2005
BF	TM/EXP	1856125	Manuel Francisco Rebocho	21-5-2005
B2	TM/EXP	1856212	Joaquim Manuel Ramos	21-5-2005
BF	INF	1856034	António Manuel Dias	21-5-2005
BF	INF	1856170	Manuel Fernando Roca	21-5-2005
BF	TM/EXP	1856090	Vítor Antunes Dias	21-5-2005
B2	TM/EXP	1856126	Manuel Rogério Gomes	21-5-2005
BF	INF	1856186	Isaías Rodrigues Lopes	21-5-2005
BF	TM/EXP	1856059	Luís Robalo Aniceto	21-5-2005
BF	INF	1856098	Fernando Neiva Viana	21-5-2005
BF	INF	1856147	Francisco Esteves Branco	21-5-2005
BF	INF	1856008	Rui Manuel Pinheiro Reis	21-5-2005
BF	INF	1856116	Manuel Cera Mariano	21-5-2005
BF	INF	1856179	João Luís Mata Câmara	21-5-2005
BF	INF	1856085	Manuel Ferreira Cardoso	21-5-2005
BF	INF	1856063	Licínio Jesus Mendes	21-5-2005
BF	INF	1856078	José Domingos Jorge	21-5-2005
BF	INF	1856188	António Manuel Pires	21-5-2005
BF	INF	1856157	Mário Fajardo Vigário	21-5-2005
BF	INF	1856178	Manuel Soeiro Costa	21-5-2005
BF	INF	1856069	José Augusto Cardoso	21-5-2005
BF	INF	1856182	José Pacheco Santos	21-5-2005
CG	INF	1856181	António Amândio Proença	21-5-2005
B4	INF	1856119	Fernando Teixeira	21-5-2005
BF	INF	1856190	António Joaquim Pereira	21-5-2005
BF	INF	1856103	António Pedro Fonseca	21-5-2005
BF	INF	1856003	João Manuel Rodolfo	21-5-2005
BF	INF	1856164	Américo Santos Branco	21-5-2005
CG/SS	INF	1856183	António Joaquim Brizido	21-5-2005
BF	INF	1856049	Miguel Ventura Henriques	21-5-2005
B4	INF	1856142	José Almeida Ribeiro	21-5-2005
BF	INF	1856129	José Gonçalves Casimiro	21-5-2005
BF	INF	1856172	Manuel Dias Marcos	21-5-2005
BF	INF	1856193	José Augusto Sequeira	21-5-2005
BF	INF	1856108	António José Vaz	21-5-2005
BF	INF	1856123	Manuel Américo Sousa	21-5-2005
BF	INF	1856117	João Miguel Drumond Costa	21-5-2005
BT	TM/EXP	1856092	Victor Manuel Silva	21-5-2005
BF	INF	1856153	Joaquim Maria Boaventura	21-5-2005
BF	INF	1856061	Aires Dias Ramalho	21-5-2005
BF	INF	1856203	Luís Manuel Missa Cruz	21-5-2005
BF	INF	1856187	Adelino António Andrade	21-5-2005
BF	INF	1856180	Lino David Sousa Freitas	21-5-2005
EPG	INF	1856158	Joaquim José Costa Rosa	21-5-2005
BF	INF	1856202	André Gomes Fernandes	21-5-2005
EPG	INF	1856198	Manuel António Pires	21-5-2005
B4	INF	1856168	Alexandre Fernandes	21-5-2005
BF	INF	1856121	Cecílio Carlos Faustino	21-5-2005
BF	INF	1856004	João Carlos Pires Santos	21-5-2005
B5	INF	1856128	António Jorge Pereira	21-5-2005
EPG	INF	1856082	Jaime Libânio Fortunato	21-5-2005
BF	INF	1856139	António Serra Russo	21-5-2005
BF	INF	1856010	José Alexandre Alves	21-5-2005
BF	INF	1856028	António Manuel Crespo	21-5-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
B2	INF	1856050	António José Malhado Boné	21-5-2005
BF	INF	1856109	Paulo Roberto Cabral	21-5-2005
BF	INF	1856199	Edmundo José Pereira	21-5-2005
BF	INF	1856155	João Carlos Ferreira	21-5-2005
BF	INF	1856107	João José Gouveia Barbosa	21-5-2005
BF	INF	1856379	Leonel Nunes Leal	21-5-2005
BF	INF	1856271	Jorge Simões Rodrigues	21-5-2005
B4	SS/MED	1856304	José Bernardo Rodrigues	21-5-2005
CG	INF	1856290	Carlos Alberto Pimpim	21-5-2005
B4	INF	1856309	José Armando Gonçalves	21-5-2005
BF	INF	1856256	Francisco Ivo Borges	21-5-2005
B5	INF	1856344	Manuel Rechena Campos	21-5-2005
BF	INF	1856297	Manuel Diamantino Alves	21-5-2005
BF	INF	1856359	António Francisco Castro	21-5-2005
BF	INF	1856367	António Joaquim Monteiro	21-5-2005
B4	INF	1856247	Eliseu Luís Fernandes	21-5-2005
BF	INF	1856396	Óscar Santos Alves	21-5-2005
BF	INF	1856366	José Manuel Davide	21-5-2005
BF	INF	1856374	Manuel Luís Vieira Rocha	21-5-2005
BF	INF	1856275	José António Pereira	21-5-2005
BF	INF	1856381	Carlos Joaquim Diogo	21-5-2005
BF	INF	1856438	António Alberto Martins	21-5-2005
EPG	INF	1856261	Joaquim José Vasco	21-5-2005
BF	INF	1856428	António Ferreira Barroso	21-5-2005
BF	INF	1856273	João Manuel Miranda Prina	21-5-2005
B3	INF	1856321	Mariano João Boto Branco	21-5-2005
B4	INF	1856371	José Maria Teixeira Silva	21-5-2005
BF	INF	1856258	João Paulo Augusto	21-5-2005
BF	INF	1856260	José Luís Olas Guedes	21-5-2005
BF	INF	1856282	Manuel Augusto Bexiga	21-5-2005
B4	INF	1856373	Luís Manuel Rodrigues	21-5-2005
BF	INF	1856254	Fausto Luís Sousa Freire	21-5-2005
BF	INF	1856386	Manuel Joaquim Serrano	21-5-2005
BF	INF	1856384	José Francisco Chapa	21-5-2005
BF	INF	1856312	Carlos Castanheira Prata	21-5-2005
BF	INF	1856399	Daniel Carlos Pires Alves	21-5-2005
BF	INF	1856400	Victor Manuel Almeida	21-5-2005
BF	INF	1856298	Maximino Augusto Alves	21-5-2005
BF	INF	1856268	Edmundo Óscar Cordeiro	21-5-2005
BF	INF	1856319	José António Paiva Soares	21-5-2005
BF	TM/EXP	1856264	Custódio Augusto Trindade	21-5-2005
BF	INF	1856397	José Manuel Sousa	21-5-2005
BF	INF	1856311	Carlos Santos Branco	21-5-2005
BF	INF	1856372	José Joaquim Chimeno	21-5-2005
EPG	INF	1856354	Acácio Albino Conceição	21-5-2005
BF	INF	1856355	Joaquim Fernandes	21-5-2005
BF	INF	1856287	José Manuel Andrade	21-5-2005
BF	INF	1856232	António Carvalho Caçador	21-5-2005
BF	INF	1856267	Carlos Manuel Monteiro	21-5-2005
B3	INF	1856317	António José Barradas	21-5-2005
B5	INF	1856370	António Henriques Lopes	21-5-2005
EPG	INF	1856382	José Carlos Frutuoso	21-5-2005
BF	INF	1856280	José Tomé Duarte	21-5-2005
BF	TM/EXP	1856432	António Carlos Janeiro	21-5-2005
BF	INF	1856351	António José Ferreira	21-5-2005
B2	INF	1856299	José Luís Jesus Almeida	21-5-2005
BF	INF	1856361	Aniceto Urbino Parreira	21-5-2005
BF	INF	1856385	Victor Jorge Alves	21-5-2005
CG	INF	1856305	Vítor Francisco Oliveira	21-5-2005
BF	INF	1856300	Fernandino Manuel Marques	21-5-2005
BF	INF	1856315	José Farinha Ramos	21-5-2005
BF	INF	1856262	António Luís Silva Paixão	21-5-2005
BF	INF	1856437	Amorim Santos Almeida	21-5-2005
BF	INF	1856301	Albino Afonso Correia	21-5-2005
BF	INF	1856250	Ramiro Augusto Alves	21-5-2005
BF	INF	1856435	Manuel José Branca Santos	21-5-2005
BF	INF	1856269	Dinis Manuel Afonso Nunes	21-5-2005
BF	SS/MED	1856332	Adelino Afonso Peres	21-5-2005
BF	INF	1856272	Armando António Soares	21-5-2005
BF	INF	1856402	José António Afonso	21-5-2005
B4	INF	1856410	Casimiro Ezequiel Almeida	21-5-2005
BF	INF	1856313	Vítor Manuel Costa	21-5-2005
B5	INF	1856295	José Silva Manso	21-5-2005
BF	INF	1856318	João Jesus Mendes	21-5-2005
B4	INF	1856401	Aníbal Ramos Paulo Pires	21-5-2005
B5	INF	1856398	João Nunes Pires	21-5-2005
BF	INF	1856377	Moisés Martins Gonçalves	21-5-2005
BF	INF	1856314	Carlos Jorge Martins	21-5-2005
BF	INF	1856357	Eduardo Santos Tiago	21-5-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
BF	INF	1856368	António Conceição Gama	21-5-2005
BF	INF	1856286	José Duarte Freitas	21-5-2005
BF	INF	1856240	José Rui Silva Gonçalves	21-5-2005
BF	INF	1856415	Luís Manuel Peixoto	21-5-2005
BF	INF	1856296	José Manuel Bargão	21-5-2005
BF	INF	1856356	António Cavalheiro Dias	21-5-2005
BF	INF	1856380	Luís Manuel Gomes Sousa	21-5-2005
BF	INF	1856270	José Manuel Almeida	21-5-2005
BF	INF	1856352	Diamantino Nascimento Sá	21-5-2005
BF	INF	1856364	José Valente Oliveira	21-5-2005
EPG	INF	1856389	António Aires Pereira	21-5-2005
BF	INF	1856349	José Pedro Branco	21-5-2005
EPG	INF	1856340	António Manuel Reis	21-5-2005
B3	INF	1856430	Marcos Vicente Gateira	21-5-2005
BF	INF	1856259	Amílcar Manuel Gomes	21-5-2005
RI	INF	1856350	Francisco Muralhas	21-5-2005
B3	INF	1856360	João Maria Pinheiro Lacão	21-5-2005
B4	INF	1856436	José Manuel Rodrigues	21-5-2005
CG	INF	1856376	José Carlos Antunes	21-5-2005
BF	INF	1856320	José Santos Castanheira	21-5-2005
BF	INF	1856337	Casto Manuel Caldeira	21-5-2005
BF	INF	1856422	Aníbal Atanasio Pedro	21-5-2005
BF	INF	1856408	Manuel Luís Alves Pereira	21-5-2005
BF	INF	1856289	António Manuel Rodrigues	21-5-2005
BF	INF	1856283	Fernando André Leal	21-5-2005
BF	INF	1856412	Carlos Alberto Alves	21-5-2005
B5	INF	1856222	José Idomeu Conde Simões	21-5-2005
BF	INF	1856434	António Júlio Mirandez	21-5-2005
BF	INF	1856323	João Carlos Jesus Ribeiro	21-5-2005
BF	INF	1856347	Joaquim António Seguro	21-5-2005
BF	INF	1856322	João António Almeida	21-5-2005
BF	INF	1856242	Silvério José Coelho	21-5-2005
B4	INF	1856221	José Alberto Afonso	21-5-2005
BF	INF	1856404	José Carlos Januário	21-5-2005
BF	INF	1856429	Arménio Oliveira Jorge	21-5-2005
BF	INF	1856365	Eduardo Manuel Paulo	21-5-2005
BF	INF	1856387	Carlos Humberto Teixeira	21-5-2005
B2	INF	1856420	José Abílio Figueiredo	21-5-2005
BF	INF	1856388	Augusto Pires Silveiro	21-5-2005
CG	INF	1856427	José António Pedro Silva	21-5-2005
CG	INF	1856424	João António Andrade	21-5-2005
BF	INF	1856433	João Silva Assunção	21-5-2005
BF	INF	1856431	José Alberto Freitas	21-5-2005
BF	INF	1856423	Victor Manuel Mainsel	21-5-2005
BF	INF	1856303	António José Rocha	21-5-2005
BF	INF	1856426	José Alberto Ferreira	21-5-2005
BF	INF	1856451	Manuel Joaquim Silva	21-5-2005
BF	INF	1856445	António Joaquim Russo	21-5-2005
B3	INF	1856603	José Manuel Coelho Romão	21-5-2005
EPG	INF	1856554	Ventura António Batista	21-5-2005
BF	INF	1856524	Vítor Manuel Manso	21-5-2005
BF	TM/EXP	1856548	Joaquim José Reis Pimenta	21-5-2005
BF	INF	1856530	José Marques Matias	21-5-2005
BF	INF	1856457	Joaquim José Tenazinha	21-5-2005
BF	INF	1856454	José Pires Palma Damasio	21-5-2005
BF	INF	1856466	Luís Augusto Dias	21-5-2005
BF	INF	1856447	Joaquim Manuel Chorão	21-5-2005
BF	INF	1856496	José Pedro Oliveira Moura	21-5-2005
BF	INF	1856577	Manuel Ribeiro Rodrigues	21-5-2005
BF	INF	1856483	Manuel Fernando Derreado	21-5-2005
B2	INF	1856510	Fernando Reis Carvalho	21-5-2005
BF	INF	1856443	Joaquim José Barreiros Sá	21-5-2005
BF	INF	1856546	Manuel Joaquim Rocha	21-5-2005
BF	INF	1856543	Jorge Manuel Pereira	21-5-2005
BF	INF	1856561	Joaquim Fialho Poupa	21-5-2005
BF	INF	1856594	António Manuel Gomes	21-5-2005
BF	INF	1856539	Manuel Joaquim Garrido	21-5-2005
B5	INF	1856564	Adriano Figueiredo	21-5-2005
BF	INF	1856495	Francisco Espírito Pinto	21-5-2005
BF	INF	1856440	José Manuel Gertrudes	21-5-2005
BF	INF	1856589	Vítor Manuel Alves	21-5-2005
BF	INF	1856439	Francisco António Costa	21-5-2005
BF	INF	1856563	Armindo Manuel Penetra	21-5-2005
B2	TM/EXP	1856442	Jorge Manuel Silva	21-5-2005
BF	INF	1856537	Arménio Costa Cruz Páscoa	21-5-2005
BF	INF	1856555	Adérito Alcindo Honrado	21-5-2005
EPG	INF	1856505	José Manuel Mota Martins	21-5-2005
B3	INF	1856521	João António Jeca Altas	21-5-2005
BF	TM/EXP	1856602	José Joaquim Silva	21-5-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
BF	INF	1856519	Paulo António Silva	21-5-2005
BF	INF	1856526	Dario Castro Cangueiro	21-5-2005
BF	INF	1856520	Arnaldo Sousa Ramos	21-5-2005
BF	INF	1856544	Carlos Manuel Paiva Dias	21-5-2005
B4	INF	1856580	Manuel Ernesto Monteiro	21-5-2005
BF	INF	1856575	José Manuel Silva	21-5-2005
BF	INF	1856476	Carlos Alberto Dores	21-5-2005
BF	INF	1856569	José Adelino Roque	21-5-2005
B3	INF	1856558	Francisco Felícia Rosa	21-5-2005
BF	INF	1856481	Valentiniano Ribeiro	21-5-2005
BF	INF	1856517	David Ferreira Pires	21-5-2005
BF	INF	1856500	Ferdinando Osvaldo Silva	21-5-2005
BF	INF	1856502	António José Branquinho	21-5-2005
BF	INF	1856514	Manuel Magalhães Pires	21-5-2005
EPG	INF	1856461	José Joaquim Andrade	21-5-2005
BF	INF	1856518	Félix Augusto Lopes Sousa	21-5-2005
BF	INF	1856490	Fernando Pinheiro Ribeiro	21-5-2005
BF	INF	1856547	Manuel Henrique Monteiro	21-5-2005
BF	INF	1856489	Raul Augusto Santos	21-5-2005
BF	INF	1856482	Humberto Pereira Ribeiro	21-5-2005
BF	INF	1856587	Nascimento Jesus Pires	21-5-2005
BF	INF	1856472	João Manuel Rodrigues	21-5-2005
BF	INF	1856538	João Carlos Sousa Costa	21-5-2005
BF	INF	1856570	João Francisco Morais	21-5-2005
BF	INF	1856566	Francisco José Santos	21-5-2005
BF	TM/EXP	1856469	Joaquim Zacarias Rita	21-5-2005
BF	INF	1856578	João Maria Aguiar Araújo	21-5-2005
BF	INF	1856560	Emanuel Costa Damas	21-5-2005
BF	INF	1856572	José António Rodrigues	21-5-2005
B5	INF	1856586	José Adelino Abrantes	21-5-2005
B5	INF	1856456	Américo Rodrigues Malaco	21-5-2005
BF	INF	1856455	Joaquim Amílcar Correia	21-5-2005
BF	INF	1856600	José Manuel Fidalgo	21-5-2005
B4	INF	1856582	Joaquim Pereira Dantas	21-5-2005
B2	INF	1856507	António José Nunes Mendes	21-5-2005
BF	INF	1856511	António José Saraiva	21-5-2005
BF	INF	1856571	António Fernando Catarino	21-5-2005
BF	INF	1856470	João Manuel Margarido	21-5-2005
CG	INF	1856545	José Romeu Vila Diegues	21-5-2005
B4	INF	1856532	António Lourenço Amorim	21-5-2005
BF	INF	1856597	Admar Antero Silva Teles	21-5-2005
BF	TM/EXP	1856576	Luís Avelino Pires	21-5-2005
BF	INF	1856465	José Elísio Garcia Basto	21-5-2005
BF	INF	1856527	Nuno José Prata Amador	21-5-2005
B3	INF	1856491	Bernardino Manuel Galego	21-5-2005
BF	INF	1856592	Jaime Duarte Fernandes	21-5-2005
BF	INF	1856452	Leonel Vieira Ramos	21-5-2005
BF	INF	1856552	José Manuel Santos	21-5-2005
BF	INF	1856553	José Carlos Estevão	21-5-2005
EPG	INF	1856573	Manuel João Deus Penela	21-5-2005
BF	INF	1856567	Carlos Alberto Vilaça	21-5-2005
BF	INF	1856581	Norberto Manuel Espinola	21-5-2005
EPG	INF	1856503	Manuel André Paiva	21-5-2005
CG/SS	INF	1856488	Francisco João Leitão	21-5-2005
B3	INF	1856487	Vítor Manuel Bibiu	21-5-2005
BF	INF	1856596	João Manuel Romeira	21-5-2005
BF	INF	1856557	Manuel António Pimentel	21-5-2005
BF	INF	1856536	Vítor Manuel Rodrigues	21-5-2005
BF	INF	1856585	Eurico José Guerreiro	21-5-2005
B4	INF	1856444	Joaquim Martins Carvalho	21-5-2005
BF	INF	1856601	João Lourenço Carmo Silva	21-5-2005
BF	INF	1856529	Jaime Augusto Vaz Santos	21-5-2005
B3	INF	1856484	Alexandre João Alves	21-5-2005
BF	INF	1856446	José Carlos Pereira	21-5-2005
BF	INF	1856448	Luís Manuel Carvalho	21-5-2005
BF	INF	1856509	Norberto Pires Trindade	21-5-2005
BF	INF	1856528	Hernâni Costa Marques	21-5-2005
BF	INF	1856574	Arsénio Manuel Rodrigo	21-5-2005
BF	INF	1856579	Rogerio Vaz Fonseca	21-5-2005
B4	INF	1856588	Manuel David Fernandes	21-5-2005
BF	INF	1856591	António Alberto Coelho	21-5-2005
EPG	INF	1856595	Carlos Alberto Filipe	21-5-2005
BF	INF	1856599	José Conceição Rodrigues	21-5-2005
BF	INF	1856141	Carlos Alberto Pinto	21-5-2005
RC	CAV	1850333	José Manuel Custódio	21-5-2005
RC	MAT/ART	1850459	Fernando Manuel dos Silva	21-5-2005
RC	CAV	1850451	Francisco José Timóteo	21-5-2005
B4	INF	1850419	Abílio José da Lopes	21-5-2005
B3	CAV	1850541	José Maria Catronas	21-5-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
CG	INF	1850379	Belmiro dos Reis Pires	21-5-2005
B5	INF	1850415	José António Gonçalves	21-5-2005
B4	SS/MED	1850338	Bernardino Eugénio Matias	21-5-2005
BT	INF	1850324	Vítor Manuel Moreira	21-5-2005
B5	INF	1850317	Berto Delfim Correia	21-5-2005
CG	INF	1850359	Carlos Alberto Costa	21-5-2005
B2	INF	1850432	Joaquim Maria Alves	21-5-2005
B4	CAV	1850483	Adelino Anselmo Castro	21-5-2005
RC	CAV	1850460	Manuel Martins Mendes	21-5-2005
B2	INF	1850260	David Manuel Pinela	21-5-2005
B2	INF	1850497	Ismael Augusto Moreira	21-5-2005
B2	INF	1850398	Ildefonso Custódio	21-5-2005
B5	INF	1850435	Virgílio Braz Correia	21-5-2005
RC	CAV	1850512	Armando da Silva Catarino	21-5-2005
B5	CAV	1850431	Fernando Martins Madeira	21-5-2005
RC	CAV	1850495	Aires Correia Alves	21-5-2005
B4	INF	1850513	Fernando Melro Augusto	21-5-2005
RC	CAV	1850529	Manuel António Ferreira	21-5-2005
B5	INF	1850331	Joaquim Manuel Lopes	21-5-2005
BT	INF	1850259	Sérgio Manuel da Rainho	21-5-2005
RC	MAT/ART	1850281	Jorge Manuel de César	21-5-2005
B5	INF	1850440	António Batista Ramos	21-5-2005
BT	INF	1850325	Aníbal Gonçalves Vilela	21-5-2005
B2	CAV	1850521	Jorge Manuel Silva Ramos	21-5-2005
CG	INF	1850573	António José Pires	21-5-2005
B5	INF	1850417	José Adelino Saraiva	21-5-2005
B2	INF	1850315	José Francisco Levita	21-5-2005
CG	INF	1850366	Carlos Armando Trigo	21-5-2005
B5	INF	1850444	Vítor José Sequeira	21-5-2005
BT	INF	1850344	Fernando Alberto Santos	21-5-2005
B4	CAV	1850401	José Maria Teixeira	21-5-2005
B2	INF	1850287	António Ernesto Lourenço	21-5-2005
B4	INF	1850493	Eugénio Almeida de Sousa	21-5-2005
B5	INF	1850337	Américo Rodrigues	21-5-2005
RI	MAT/AUT	1850307	José António Chegangas	21-5-2005
BT	INF	1850478	Vítor Manuel Silva Pinto	21-5-2005
B4	CAV	1850305	Carlos Manuel Gomes Faria	21-5-2005
B5	INF	1850458	David Proença Pereira	21-5-2005
B5	INF	1850408	Fausto Alberto Amaral	21-5-2005
BT	INF	1850314	Nuno de Sousa Junior	21-5-2005
BT	INF	1850471	Manuel Pinho Gomes	21-5-2005
BT	INF	1850549	Manuel Alberto Silva	21-5-2005
BT	INF	1850509	Manuel Albino Teixeira	21-5-2005
B3	INF	1850390	Tomé Vital Fernandes	21-5-2005
BT	INF	1850499	Adriano Pereira Leitão	21-5-2005
CG	INF	1850518	Paulo Alexandre Caetano	21-5-2005
B2	TM/EXP	1850262	António Manuel Batista	21-5-2005
BT	INF	1850378	Jorge Santos Murtinheira	21-5-2005
B2	INF	1850520	Manuel António Almeida	21-5-2005
B4	TM/EXP	1850468	João Dias Pereira	21-5-2005
BT	INF	1850285	Manuel José Tavares	21-5-2005
B5	INF	1850326	José Manuel Monteiro	21-5-2005
BT	INF	1850297	António Ferreira Araújo	21-5-2005
CG	MAT/AUT	1850465	António Alfredo Fernandes	21-5-2005
BT	INF	1850303	António Manuel Gonçalves	21-5-2005
BT	INF	1850430	José António Azevedo	21-5-2005
B5	INF	1850583	António Manuel Ferraz	21-5-2005
BT	INF	1850361	Carlos Manuel Duarte	21-5-2005
B3	INF	1850414	Joaquim Avelino Zacarias	21-5-2005
BT	INF	1850368	José Maria Luís Donário	21-5-2005
B3	INF	1850470	João Francisco Silva	21-5-2005
B5	INF	1850547	José Carlos Fernandes	21-5-2005
B2	INF	1850387	José Augusto Ramos Leal	21-5-2005
B4	INF	1850496	Jorge Manuel	21-5-2005
B2	INF	1850537	Carlos Alberto Madeira	21-5-2005
B4	INF	1850294	Manuel Lopes Gomes	21-5-2005
B5	TM/EXP	1850286	Jorge Manuel Parra	21-5-2005
B4	INF	1850515	Eduardo Augusto Alves	21-5-2005
B4	INF	1850394	Carlos Alberto Silvestre	21-5-2005
EPG	INF	1850370	António Luís Almeida Reis	23-5-2005
BT	INF	1850517	Manuel António Maia	24-5-2005
BT	INF	1850555	Alfredo José Jorge	24-5-2005
CG	INF	1850504	Manuel Maria Mendes	24-5-2005
CG	INF	1850462	Américo Panão Ribeiro	24-5-2005
B5	MAT/AUT	1850570	José Joaquim Pinto Cruz	25-5-2005
RI	MAT/AUT	1850386	António Manuel Plácido	25-5-2005
CG	INF	1850533	António Manuel Marques	27-5-2005
B4	MAT/AUT	1850560	António Luís Alves Pinto	27-5-2005
RI	INF	1850411	Manuel António Carlos	30-5-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
BT	INF	1850301	Manuel Vítor Pereira	30-5-2005
B4	INF	1850464	Ernesto José Vieira	30-5-2005
B3	MAT/AUT	1850540	Germano José Borrego	30-5-2005
B5	INF	1850270	Jerónimo Amílcar Afonso	30-5-2005
CG	MAT/AUT	1850527	José Maria Pereira Melo	30-5-2005
B4	INF	1850584	Armando Moreno Cruz	31-5-2005
BT	INF	1850293	José Joaquim Carreira	31-5-2005
B3	INF	1850538	Diamantino Rateguim	31-5-2005
CG	SS/MED	1850551	Carlos Manuel Robalo	31-5-2005
B4	INF	1850423	José Augusto Silva	31-5-2005
B2	INF	1850526	Domingos Fernandes	31-5-2005
B4	MAT/AUT	1850490	Fernando Manuel Rodrigues	31-5-2005
EPG	INF	1850300	António João Cândido	31-5-2005
BT	INF	1850377	José Manuel Morais	31-5-2005
EPG	INF	1850357	Manuel Maria Trindade	31-5-2005
B4	INF	1850427	Nuno Augusto Oliveira	31-5-2005
B5	INF	1850510	Agostinho Espírito Silva	31-5-2005
B4	INF	1850569	Vítor Manuel Guedes Silva	1-6-2005
RI	HON/COR	1850308	João José Pereira	1-6-2005
B5	INF	1850506	José Domingos Santos	1-6-2005
B2	TM/EXP	1850267	Carlos Manuel Costa	1-6-2005
EPG	INF	1850426	Francisco Anjos Moura	1-6-2005
BT	INF	1850353	Carlos Manuel Ribeiro	1-6-2005
B2	INF	1850568	Joaquim Rosa Boleto Pedro	1-6-2005
B4	INF	1850371	José Carlos Silva	1-6-2005
EPG	INF	1850461	José Manuel Rodrigues	1-6-2005
B5	INF	1850284	Guilherme Monteiro	1-6-2005
B2	INF	1850581	José Maria Pires Pereira	1-6-2005
B5	INF	1850428	Augusto dos Reis Batista	1-6-2005
CG	INF	1850347	Luís Alberto Pires	1-6-2005
CG	INF	1850550	António Fernandes Garcia	1-6-2005
CG	HON/MUS	1866008	José Carlos Cavaleiro	1-6-2005
BF	INF	1866056	Francisco Manuel Santana	1-6-2005
BF	INF	1866212	Carlos Fernando Costa	1-6-2005
BF	INF	1866115	Paulo Manuel Silvestre	1-6-2005
BF	TM/EXP	1866195	Manuel Catalão Ferreira	1-6-2005
BF	INF	1866129	António Maria Marques	1-6-2005
BF	INF	1866083	Luís Manuel Santos	1-6-2005
BF	INF	1866238	Leonel António Estevam	1-6-2005
BF	INF	1866067	Rui Jorge Melo	1-6-2005
BF	INF	1866245	Jorge José Xavier	1-6-2005
B4	INF	1866026	Manuel Cerqueira Pereira	1-6-2005
BF	INF	1866184	José Carlos Jesus Ramalho	1-6-2005
CG/SS	INF	1866063	Mário José dos Silva	1-6-2005
BF	TM/EXP	1866153	Francisco Luís Correia	1-6-2005
BF	INF	1866216	António José Alves	1-6-2005
BF	INF	1866160	João Martinho Alves	1-6-2005
BF	INF	1866032	Nuno Manuel Catarino	1-6-2005
BF	INF	1866072	António Manuel Pereira	1-6-2005
BF	INF	1866179	Carlos Rodrigues	1-6-2005
BF	INF	1866049	Armando Outeirinho	1-6-2005
CG/SS	INF	1866099	Carlos Manuel Santos	2-6-2005
BF	INF	1866081	António João da Lopes	3-6-2005
BF	INF	1866042	Joaquim Artur Madeira	3-6-2005
BF	INF	1866093	Avelino Santos Domingues	7-6-2005
BF	INF	1866103	Luís Carlos Dias	10-6-2005
BF	INF	1866089	Lúcio Mário Boazinha	10-6-2005
BF	INF	1866052	Manuel Joaquim Ginete	12-6-2005
BF	INF	1866181	Arménio Henriques	15-6-2005
B5	INF	1866167	Horácio Catarro Salvado	15-6-2005
B3	INF	1866138	Vítor Manuel Feiteirona	16-6-2005
BF	INF	1866123	Eliseu Santos Teixeira	16-6-2005
BF	INF	1866248	António José Fernandes	17-6-2005
BF	INF	1866033	José Correia Nunes	17-6-2005
B5	INF	1866190	José Alberto Biqueira	17-6-2005
BF	TM/EXP	1866272	José Alberto de Ferreira	17-6-2005
CG	INF	1866159	Manuel Rosa Gomes	17-6-2005
BF	INF	1866223	José Carlos Antunes	17-6-2005
B4	INF	1866062	João Vítor Cerqueira Enes	17-6-2005
BF	INF	1866234	Fernando Pais Romão	17-6-2005
BF	INF	1866037	Carlos Alberto Cachulo	17-6-2005
BF	INF	1866055	Jorge Fernando Roseira	17-6-2005
BF	INF	1866054	Rui Manuel Feijão Galinha	17-6-2005
BF	INF	1866214	António Joaquim Dias	17-6-2005
BF	INF	1866189	Manuel Bento Lopes Silva	17-6-2005
BF	INF	1866156	Joaquim Manuel Penteado	17-6-2005
BF	INF	1866231	José Ribeiro Ferreira	17-6-2005
BF	INF	1866132	Francisco José Pinto	18-6-2005
BF	INF	1866102	José António Munhela	18-6-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
BF	INF	1866106	Mário Gomes Mendes	18-6-2005
BF	INF	1866220	João Manuel Rodrigues	20-6-2005
BF	INF	1866143	Amadeu Pedro Pinto	20-6-2005
BF	INF	1866180	José Carlos Eiras	20-6-2005
BF	INF	1866210	Emanuel Jesus Araújo	20-6-2005
BF	INF	1866028	António Amorim Silva	20-6-2005
BF	INF	1866228	Orlando José Valido	21-6-2005
BF	INF	1866084	António Manuel Bicho	21-6-2005
BF	INF	1866048	João Manuel Maciel	21-6-2005
BF	INF	1866191	Luís Henrique Monteiro	21-6-2005
BF	INF	1866232	Mariano António Neves	21-6-2005
BF	INF	1866225	Francisco Manuel Santos	22-6-2005
BF	INF	1866224	Fernando Batista Amorim	23-6-2005
BF	INF	1866204	Macário Afonso Santos	23-6-2005
BF	TM/EXP	1866157	Luís Martins Simões	23-6-2005
BF	INF	1866122	Evaristo Maria Pereira	23-6-2005
BF	INF	1866215	José Augusto das Correia	24-6-2005
BF	INF	1866239	João José Antunes Marques	24-6-2005
BF	INF	1866166	Aires Júlio Fonseca Trigo	25-6-2005
B4	INF	1866101	Eurico Manuel Costa	25-6-2005
BF	INF	1866080	Victor José Lima Brito	27-6-2005
BF	INF	1866034	Paulo Fernando Alves	28-6-2005
BF	INF	1866211	António Luís Pedro	28-6-2005
BF	INF	1866178	Carlos Alberto Sousa	28-6-2005
BF	INF	1866236	Jorge Manuel Certa Amaro	28-6-2005
BF	INF	1866230	Fernando Manuel Jacinto	30-6-2005
BF	INF	1866274	João Filipe Chaparro	30-6-2005
BF	INF	1866256	António Augusto Ladeira	30-6-2005
BF	TM/EXP	1866105	Carlos Manuel Carvalho	30-6-2005
BF	INF	1866207	Manuel Albino Curralo	30-6-2005
BF	INF	1866246	Carlos Manuel Silva Beato	30-6-2005
BF	TM/EXP	1866185	José Camilo Palos Coelho	30-6-2005
BF	INF	1866203	Mário Barbosa Fernandes	1-7-2005
BF	INF	1866263	Manuel António Igrejas	1-7-2005
BF	INF	1866163	Jorge Manuel Ferreira	1-7-2005
BF	INF	1866173	João Carlos Gomes Sousa	1-7-2005
BF	TM/EXP	1866257	José Manuel Martins	1-7-2005
BF	INF	1866119	José António Diogo	1-7-2005
BF	INF	1866070	Francisco Manuel Narciso	1-7-2005
BF	INF	1866199	Ezequiel Beirão Barata	1-7-2005
B4	INF	1866096	José Domingos Ribeiro	1-7-2005
BF	INF	1866268	Eugénio Salgueiro	1-7-2005
CG	INF	1866205	Henrique Manuel Galvão	1-7-2005
BF	INF	1866168	Aquilino Esteves Cordeiro	1-7-2005
BF	INF	1866158	João Carlos Medeiros Rego	2-7-2005
BF	INF	1866258	António dos Santos Ramos	3-7-2005
BF	INF	1866266	Carlos da Silva Mendes	4-7-2005
BF	INF	1866201	Vítor José Teixeira	4-7-2005
B4	INF	1866136	Luís Ribeiro Mourão	4-7-2005
BF	INF	1866243	José Manuel Lourenço	5-7-2005
BF	INF	1866260	Jorge Manuel Calhau	5-7-2005
BF	INF	1866233	Rui Alves Rodrigues	5-7-2005
BF	INF	1866058	Rui Manuel Lemos Carvalho	5-7-2005
BF	TM/EXP	1866104	José Manuel Andrade	5-7-2005
B4	INF	1866255	José Manuel Rodrigues	5-7-2005
BF	INF	1866265	António Calmeiro Teixeira	6-7-2005
B3	INF	1860141	Adelino Manuel Miguens	6-7-2005
RI	INF	1860435	António Carlos Fernandes	8-7-2005
B2	INF	1860382	João António Azedo	10-7-2005
B2	INF	1860140	Manuel Francisco Espada	11-7-2005
BT	INF	1860156	Fernando José Branco Vaz	12-7-2005
B3	TM/EXP	1860087	João Manuel Rento Magessi	12-7-2005
B4	INF	1860255	João Sousa Prego	15-7-2005
B5	INF	1860220	Jorge Paulo Pinto Gomes	15-7-2005
B5	INF	1860139	Luís Manuel Canheto	15-7-2005
B3	TM/EXP	1860161	António Gabriel Polido	15-7-2005
BT	INF	1860080	José Eduardo Neves Mendes	15-7-2005
B3	INF	1860221	António João Franco	15-7-2005
B2	INF	1860467	Manuel Correia Calçada	16-7-2005
CG	INF	1860436	José Camilo Barreiros	16-7-2005
B5	INF	1860177	Orlando António Pereira	17-7-2005
B2	INF	1860282	José Manuel Rodrigues	17-7-2005
BT	INF	1860457	Joaquim Afonso Castro	17-7-2005
B3	INF	1860224	Ezequiel Anjo Gervasio	17-7-2005
CG	INF	1860438	Manuel Marques Mendonça	17-7-2005
B3	INF	1860173	Manuel José Ramalho	17-7-2005
RI	INF	1860330	José Teixeira Bernardo	17-7-2005
B3	INF	1860519	José Manuel Silvestre	17-7-2005
B5	INF	1860150	José Manuel Valente Paiva	17-7-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
BT	INF	1860209	Eduardo Santos	17-7-2005
EPG	INF	1860125	António Cesário Soares	17-7-2005
BT	INF	1860533	António Amaral Costa	18-7-2005
B5	INF	1860166	Fernando Jorge Pimentel	18-7-2005
B2	INF	1860280	Abílio Alves Carmo	18-7-2005
B4	SS/MED	1860253	Manuel Luís Fernandes	18-7-2005
B4	INF	1860271	José Manuel Oliveira	18-7-2005
B3	INF	1860346	Rui Manuel Charrua Vaz	18-7-2005
B2	INF	1860409	Maurício Moreira Santos	18-7-2005
B2	INF	1860169	José Carlos Santos	18-7-2005
EPG	INF	1860144	Álvaro José Silva Ribeiro	18-7-2005
B2	INF	1860163	Eduardo Azevedo Oliveira	18-7-2005
B4	INF	1860458	Carlos Fernandes Araújo	18-7-2005
B5	INF	1860456	Gonçalo Gouveia Rosa	18-7-2005
B4	INF	1860109	José Augusto Lemos	18-7-2005
BT	INF	1860233	José Mário Canelas Santos	18-7-2005
BT	INF	1860142	Adão António Bessa	19-7-2005
B4	INF	1860223	Julio Alberto Esteves	19-7-2005
B3	INF	1860365	António Luís Agostinho	19-7-2005
B3	INF	1860439	Francisco José Pola	20-7-2005
B3	INF	1860589	Paulo Henrique Silva	20-7-2005
BT	INF	1860186	Ilídio José Almeida Lopes	20-7-2005
B4	INF	1860249	Francisco José Rodrigues	21-7-2005
B3	TM/EXP	1860429	Carlos Alberto Faria	21-7-2005
BT	INF	1860485	Eduardo Jorge Viegas	22-7-2005
B2	INF	1860473	Joaquim José Ferreira	25-7-2005
BT	INF	1860126	João Francisco Carreiras	25-7-2005
B2	INF	1860413	António de Sousa Santos	26-7-2005
B5	INF	1860095	António José Rodrigues	26-7-2005
B4	TM/EXP	1860353	Manuel Mendes Teixeira	27-7-2005
BT	INF	1860521	António Afonso Ferreira	27-7-2005
BT	INF	1860563	Vítor Manuel da Carvalho	28-7-2005
RI	INF	1860267	José Manuel Morgado Silva	29-7-2005
B3	INF	1860252	Ilídio Fernandes Mendes	30-7-2005
BT	INF	1860129	António Jorge Lopes	30-7-2005
B2	INF	1860092	Carlos José da Coimbra	30-7-2005
B2	INF	1860243	Herminio José Alves Matos	31-7-2005
CG	INF	1860459	António Salgueiro Vaz	31-7-2005
B2	INF	1860497	Abílio Manuel Alves Dias	31-7-2005
CG	INF	1860085	Joaquim José Soares Costa	31-7-2005
EPG	INF	1860306	José Francisco Martins	31-7-2005
B3	HON/COR	1860300	José Manuel Caeiro Batata	31-7-2005
B3	INF	1860506	Francisco Manuel Filipe	31-7-2005
CG	MAT/AUT	1860361	Augusto Fernandes Diogo	31-7-2005
B2	INF	1860231	Fernando Manuel Pereira	1-8-2005
BT	INF	1860275	José Manuel Carvalho	1-8-2005
CG	INF	1860127	João José Santos Lemos	1-8-2005
B5	INF	1860352	Virgílio dos Paredes	1-8-2005
B2	INF	1860257	Acácio Jorge Lucena	1-8-2005
EPG	INF	1860310	Diamantino Alves da Veiga	1-8-2005
B2	INF	1860591	Fernando Manuel Manique	1-8-2005
BT	INF	1860296	Joaquim Maria Velez Roque	1-8-2005
B2	MAT/AUT	1860192	Jorge Manuel Lourenço	1-8-2005
BT	TM/EXP	1860137	Amílcar Martinho Borralho	1-8-2005
B5	INF	1860225	Manuel Diogo Borges	1-8-2005
B4	INF	1860194	Serafim Barbosa Pereira	1-8-2005
B5	INF	1860391	Abel Ricardo Campos	1-8-2005
B5	INF	1860417	António Manuel Bizarro	1-8-2005
BT	INF	1860105	Luís Manuel Moreira	1-8-2005
BT	INF	1860375	João Manuel Martins Rosa	1-8-2005
CG	INF	1860358	Agostinho Fernando Galego	1-8-2005
B3	INF	1860299	José Francisco Sousa Rega	1-8-2005
B3	INF	1860264	José Manuel Barbacena	1-8-2005
B3	INF	1860197	António José Covas	2-8-2005
B5	INF	1860478	Adelino Marques Aparício	2-8-2005
B5	INF	1860412	Adelino Lopes Almeida	2-8-2005
B2	INF	1860425	Virgílio Calado Silva	3-8-2005
B5	INF	1860123	Julio Costa Cruz	3-8-2005
CG	INF	1860078	Josué Santos Porqueirinho	5-8-2005
B4	CAV	1860228	Fernando Joaquim Nogueira	5-8-2005
B4	INF	1860124	Francisco Silva Matos	5-8-2005
BT	INF	1860214	Fernando Manuel Costa	8-8-2005
RI	MAT/AUT	1860423	José Manuel dos Carvalho	8-8-2005
BF	INF	1860292	Joaquim Manuel Guerreiro	8-8-2005
B5	INF	1860558	Joaquim Manuel Valente	8-8-2005
B4	INF	1860246	Francisco José Rebelo	8-8-2005
B3	TM/EXP	1860304	Luís Miguel Catela	9-8-2005
B5	INF	1860552	José António Serôdio	10-8-2005
B3	INF	1860593	Paulo Jorge Borrego	10-8-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
B3	INF	1860190	Adalberto Marteleira	11-8-2005
B5	INF	1860219	António José Duarte Bento	12-8-2005
B4	SS/MED	1860471	Rui Manuel Machado Silva	15-8-2005
B2	INF	1860174	José Eduardo Lamelas Fins	16-8-2005
B3	INF	1860217	José Manuel Pires	16-8-2005
B3	INF	1860115	António José Silva Gaspar	16-8-2005
B5	INF	1860360	António José Paulo	16-8-2005
B5	INF	1860482	João Manuel Teixeira	16-8-2005
B2	INF	1860229	João Ribeiro Rodrigues	17-8-2005
B5	INF	1860266	José Carlos Gonçalves	17-8-2005
BT	INF	1860181	Óscar Manuel Alves Cruz	17-8-2005
B4	INF	1860465	Joaquim José Carneiro	17-8-2005
B2	INF	1860238	Jacinto Rosa de França	17-8-2005
B2	INF	1860534	António João Martins	17-8-2005
EPG	INF	1860202	Ventura Pereira de Rebelo	17-8-2005
B3	INF	1860297	António Manuel Russo	18-8-2005
B3	INF	1860320	Arnaldo Silva Marta	18-8-2005
CG	INF	1860414	João Francisco Bragado	19-8-2005
B4	SS/MED	1860403	Luís Manuel Figueira	20-8-2005
CG	INF	1860531	Carlos Manuel Santos	20-8-2005
B5	TM/EXP	1860332	Amadeu Nunes Manso	20-8-2005
B2	INF	1860193	Carlos Manuel Loureiro	22-8-2005
BT	TM/EXP	1860079	Alexandre Alberto Sousa	22-8-2005
B2	INF	1860322	José Manuel Homem Gomes	22-8-2005
B4	INF	1860326	António Azevedo Melo	22-8-2005
B2	INF	1860547	Paulo Henrique Santos	22-8-2005
B5	INF	1860251	José Mendes Vinhas	23-8-2005
BT	INF	1860445	Adelino Santos Serafim	23-8-2005
B4	INF	1860311	João Manuel Magalhães	24-8-2005
RI	INF	1860508	José Carneiro Reis Santos	26-8-2005
CG	INF	1860442	Joaquim Vieira Soares	29-8-2005
B4	INF	1860348	Fernando Simões Pereira	30-8-2005
B2	INF	1860356	Paulo Santos Carvalho	30-8-2005
B4	INF	1860342	Abel Joaquim Pires	30-8-2005
B5	INF	1860230	António Júlio Reis Alves	31-8-2005
RC	TM/EXP	1860564	Manuel Gouveia Guedes	31-8-2005
BT	INF	1860396	José Maria Dias Gonçalves	1-9-2005
B2	INF	1860159	Rui Manuel Pereira	1-9-2005
B2	TM/EXP	1860289	Paulo Renato Roque	1-9-2005
EPG	INF	1860411	Celestino Abílio Avidagos	1-9-2005
CG	INF	1860517	Luís Manuel Lopes Coelho	1-9-2005
B5	INF	1860406	João Carlos Rodrigues	1-9-2005
B3	INF	1860592	João Joaquim Silva Neves	1-9-2005
B3	INF	1860247	Luís Manuel Vaz Santos	1-9-2005
B2	INF	1860270	José Oliveira Grilo	1-9-2005
B3	INF	1860599	Francisco Manuel Roques	1-9-2005
B4	INF	1860189	Aldino Augusto Bessa	1-9-2005
BT	INF	1860288	José Manuel Machado	1-9-2005
B2	INF	1860167	Carlos Alberto Almeida	1-9-2005
CG	INF	1860364	José António Mendes Alves	1-9-2005
B5	INF	1860195	Luís Augusto de Miguel	1-9-2005
B2	INF	1860511	Alexandre Manuel Lopes	1-9-2005
RI	INF	1860565	Abel Abreu Ramos	1-9-2005
BT	INF	1860392	Hélder Manuel Albino	1-9-2005
BT	INF	1860265	Carlos Manuel Rebelo	1-9-2005
BT	INF	1860426	António Manuel Moreira	1-9-2005
B4	INF	1860462	Domingos Francisco	1-9-2005
B2	INF	1860518	Fernando Manuel Salgado	1-9-2005
RI	INF	1860441	José Carlos Figueiredo	1-9-2005
B2	INF	1860505	Guilherme Teixeira Silva	3-9-2005
B2	INF	1860530	Carlos Jorge Gomes Cunha	5-9-2005
B3	INF	1860536	Manuel José Cuecas	5-9-2005
EPG	INF	1860130	Francisco da Silva Mendes	5-9-2005
B3	INF	1860269	Manuel Augusto Grazina	5-9-2005
B3	INF	1860259	Carlos Manuel Fernandes	5-9-2005
B2	INF	1860516	Adérito Eduardo Martins	5-9-2005
B3	INF	1860093	José Lopes Mendes Palma	6-9-2005
B2	MAT/AUT	1860276	Carlos Manuel Reis	6-9-2005
B2	INF	1860596	Joaquim José Mendes	8-9-2005
BT	INF	1860260	Alípio Fernando Ferreira	10-9-2005
B3	CAV	1860588	Custódio Manuel Aldeias	13-9-2005
B3	INF	1860309	António João Guerra	13-9-2005
B2	INF	1860398	José António Gregório	14-9-2005
CG	INF	1860162	João Carlos Fonseca	14-9-2005
B4	INF	1860513	Isidro Manuel Leite Balsa	15-9-2005
BT	TM/EXP	1866198	Joaquim da Graça Reizinho	15-9-2005
B5	INF	1860082	José António Caramelo	16-9-2005
B3	CAV	1860475	Joaquim Maria Galego	16-9-2005
B5	INF	1860486	Gabriel António Mendes	17-9-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
B2	CAV	1860432	José Maria Pereira Costa	17-9-2005
B3	INF	1860170	Ângelo Rosa Afonso	17-9-2005
B5	INF	1860206	António Videira Lopes	17-9-2005
B2	CAV	1860172	António Manuel Corda	17-9-2005
CG	MAT/ART.	1860165	José Teixeira Pimenta	18-9-2005
B2	INF	1860256	António Ilídio Almeida	18-9-2005
RI	HON/COR	1860091	José Catarino Domingues	19-9-2005
B2	TM/EXP	1860537	Paulo Jorge Brites Lopes	19-9-2005
B3	INF	1860594	João Armindo Feiteira	19-9-2005
EPG	INF	1860554	José Lopes Pires Lourenço	19-9-2005
B3	INF	1860569	Fernando Cruz Santos	20-9-2005
BF	MAT/AUT	1860094	João Vicente Rato	20-9-2005
B5	TM/EXP	1860213	Joaquim Esteves Bárbora	20-9-2005
RC	CAV	1860371	José Manuel Elias Grenho	20-9-2005
B5	INF	1860374	Armando Monteiro	20-9-2005
B5	TM/EXP	1860570	Carlos Alberto Vicente	21-9-2005
B3	TM/EXP	1860204	Jorge Manuel Carretas	21-9-2005
B5	INF	1860532	Jorge Manuel Barroso	22-9-2005
B4	INF	1860575	Mário Manuel Gonçalves	26-9-2005
BT	INF	1860526	António Maria Moreno	27-9-2005
B5	CAV	1860201	Carlos Manuel Sousa	30-9-2005
B3	INF	1860489	António Manuel Silva	30-9-2005
BF	CAV	1860102	Henrique Manuel dos Bôcas	30-9-2005
CG	MAT/ART.	1860468	Vasco António Covas	30-9-2005
BT	TM/EXP	1860455	José Domingos Pinto Pitéu	30-9-2005
B3	CAV	1860196	Manuel Augusto Gonçalves	30-9-2005
B2	INF	1860383	António Fernando Novais	30-9-2005
B2	INF	1860146	Vítor Manuel Monteiro	1-10-2005
B3	CAV	1860328	José Maria Batista Roque	1-10-2005
CG	CAV	1860334	Maurício Dias Enes	1-10-2005
B2	INF	1860148	Joaquim António Eduardo	1-10-2005
B4	INF	1860262	António Martinho Cerdeira	1-10-2005
B3	INF	1860490	João Mendes Augusto	1-10-2005
B5	INF	1860369	Carlos Alberto de Plácido	1-10-2005
B4	MAT/ARM	1860415	Manuel Campos Oliveira	1-10-2005
BF	INF	1860240	José Matias Aleixo	1-10-2005
CG	CAV	1860576	Manuel Antunes Portugal	1-10-2005
CG	MAT/AUT	1860394	Paulo Jorge Fonseca	1-10-2005
B5	TM/EXP	1860542	Jorge Manuel Sousa Balaia	1-10-2005
B2	INF	1860494	Carlos Alberto Carapeto	1-10-2005
B3	INF	1860380	José Joaquim Cabeça Luís	1-10-2005
B2	INF	1860399	Paulo Jorge Moreno Inácio	1-10-2005
B2	INF	1866240	Mário Matos Aperta	1-10-2005
B3	MAT/AUT	1860503	Ângelo António Grelixa	1-10-2005
B4	MAT/AUT	1860498	João Augusto Cabo Santos	1-10-2005
B2	INF	1860211	José Mário Vicente	1-10-2005
B5	INF	1860500	Armando Ribeiro Pissarra	1-10-2005
CG/SS	INF	1860393	Francisco João Cruz	1-10-2005
B5	TM/EXP	1860424	Elias Martins Farinha	1-10-2005
B2	INF	1860437	José Elísio Reis Graça	1-10-2005
B2	INF	1870061	Fernando Marques Neto	1-10-2005
B5	INF	1870124	José Manuel Pereira Reis	1-10-2005
B2	INF	1870169	Joaquim António Felício	1-10-2005
B3	INF	1870090	António José Barbeiro	1-10-2005
BT	TM/EXP	1870039	Carlos Duarte Valente	1-10-2005
B5	INF	1870092	Fernando José Santos Rolo	1-10-2005
B5	INF	1870065	José Paulo Ferreira	1-10-2005
B2	INF	1870151	Orlando Carmo Carvalho	1-10-2005
B5	INF	1870127	Augusto Manuel Martins	1-10-2005
B5	INF	1870144	Fausto Teixeira	1-10-2005
B3	INF	1870053	António Joaquim Simão	1-10-2005
BT	INF	1870051	Mário Eduardo Felgueiras	1-10-2005
B5	INF	1870073	João António Soares Dinis	1-10-2005
B5	INF	1870126	João Manuel Reis Monteiro	1-10-2005
BT	INF	1870059	Luís Manuel Silva Pedrosa	1-10-2005
BT	INF	1870055	Manuel Pereira Gomes	1-10-2005
B2	INF	1870043	Luís Manuel Costa	1-10-2005
RI	INF	1870038	Henrique José Fonseca	1-10-2005
BT	INF	1870046	Jorge Manuel Silva	1-10-2005
RI	INF	1870132	Manuel Pereira Alves	1-10-2005
B2	INF	1870141	Mário Gomes Ralo	1-10-2005
BF	INF	1870106	António Jorge Silva	1-10-2005
B5	INF	1870093	Armindo Piedade Lourenço	1-10-2005
B4	INF	1870145	José António Teixeira Vaz	1-10-2005
BT	INF	1870056	Carlos Manuel Gonçalves	1-10-2005
BT	INF	1870033	João Manuel Seguro	1-10-2005
B3	HON/COR	1870086	Vitalino António Lino	3-10-2005
B5	MAT/AUT	1860568	Carlos João Gois Ribeiro	3-10-2005
B2	INF	1870094	Joaquim Teixeira Leite	4-10-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
B2	INF	1870131	Alberto Amândio Anil	7-10-2005
B5	INF	1870111	Eduardo Saraiva Reis	10-10-2005
B2	INF	1870045	António José Marques	14-10-2005
B3	INF	1870107	Domingos Carlos Santos	15-10-2005
BT	INF	1870105	Américo Vieira Romeira	15-10-2005
B2	INF	1870069	José Costa Salvado	16-10-2005
BT	INF	1870103	Domingos Feliz Alves Mota	16-10-2005
B4	INF	1870067	Carlos Alberto Carvalho	17-10-2005
B2	INF	1870060	José Silvério Santos	17-10-2005
B2	INF	1870118	Guilhermino Felizardo	17-10-2005
B3	INF	1870146	José Joaquim Violante	17-10-2005
B4	INF	1870134	Álvaro Jorge Capela	17-10-2005
B5	INF	1870052	António Veiga Machado	17-10-2005
BT	INF	1870135	Armindo Barreiro Cunha	17-10-2005
BT	INF	1870114	Honorato José Martins	17-10-2005
B2	INF	1870066	João Silvestre Escaninha	17-10-2005
B5	INF	1870136	António Gonçalves	17-10-2005
B2	INF	1870120	Manuel João Bento Borrego	17-10-2005
B4	INF	1870142	António Silva	17-10-2005
B2	INF	1870115	Virgílio Magalhães	17-10-2005
B3	INF	1870032	António Paulo Faia	17-10-2005
B2	INF	1870027	António José Brás	17-10-2005
B5	INF	1870024	António Isidro Costa	17-10-2005
B3	INF	1870085	Fernando Ricardo Moreira	18-10-2005
B3	INF	1870063	José Manuel Ramalhete	18-10-2005
BT	INF	1870068	António José Alves Dias	18-10-2005
B5	INF	1870029	João Manuel Cavalheiro	18-10-2005
B4	INF	1870138	Carlos Fernando Martins	18-10-2005
RI	INF	1870049	José Luís Pinto Cabreiro	18-10-2005
RI	INF	1870100	Manuel António Escaleira	18-10-2005
EPG	INF	1870150	António Manuel Delgado	19-10-2005
RI	INF	1870081	Carlos Manuel Romão	19-10-2005
B3	INF	1870112	José Luís Nascimento	19-10-2005
BT	MAT/ART	1870057	Luís Filipe Rebelo Silva	19-10-2005
B2	TM/EXP	1870101	João Batista Margarido	19-10-2005
B2	INF	1870130	José Manuel Ferreira	19-10-2005
BT	INF	1870080	António José Almeida Tôco	20-10-2005
CG	INF	1870079	Joaquim Manuel Trindade	20-10-2005
B5	INF	1870139	João Raul Pereira Pina	20-10-2005
RI	INF	1870037	Vítor Manuel Gonçalves	20-10-2005
B3	TM/EXP	1870089	João Francisco Ramos	20-10-2005
BT	INF	1870095	José Augusto Maia Frias	20-10-2005
CG	INF	1870110	António Manuel Ribeiro	20-10-2005
B5	INF	1870097	Silvestre Ribeiro Almeida	20-10-2005
B3	INF	1870088	Manuel Marques Cipriano	21-10-2005
BT	TM/EXP	1870048	João Domingos Carrilho	21-10-2005
CG	INF	1870121	Manuel Diogo Barreiros	21-10-2005
B5	INF	1850265	Manuel Isidro Alexandre	22-10-2005
BT	INF	1870359	Rui da Conceição Marques	22-10-2005
BT	INF	1870249	Jorge Manuel Penela	23-10-2005
BT	INF	1870323	José Armando Martins	24-10-2005
BT	INF	1870213	José Manuel Guilherme	24-10-2005
B2	TM/EXP	1870690	António José Fernandes	24-10-2005
BT	INF	1870617	Rui Manuel Neves Regala	24-10-2005
B2	INF	1870634	Francisco Manuel Carmo	24-10-2005
BT	INF	1870309	José Manuel Valério	24-10-2005
B2	INF	1870453	José Luís Costa Roberto	24-10-2005
B5	INF	1870682	Pedro Vieira Ribas	24-10-2005
B3	INF	1870248	Rui Alexandre Félix Roque	25-10-2005
B3	INF	1870464	Francisco Cabeçana	25-10-2005
B2	INF	1870573	Joaquim Manuel Andrade	25-10-2005
B5	INF	1870333	Jorge Manuel Almeida	25-10-2005
B4	INF	1870194	João Dias Antunes	25-10-2005
B3	INF	1870416	João Manuel Correia Saias	25-10-2005
BT	INF	1870463	Manuel Pacheco Henriques	25-10-2005
B2	INF	1870322	Joaquim Jorge Feijão	28-10-2005
B2	INF	1870371	Carlos Manuel Fernandes	28-10-2005
B2	INF	1870452	Joaquim Luís Serodio	28-10-2005
BT	TM/EXP	1870285	Eduardo Toco Ribeiro	28-10-2005
B5	TM/EXP	1870367	Carlos Manuel Mendes	29-10-2005
B3	INF	1870727	Tomé António Marques	30-10-2005
B5	INF	1870662	João Manuel Nascimento	30-10-2005
B2	INF	1870331	Rui Manuel Duarte Pascoal	30-10-2005
BT	INF	1870607	José Paulo Nunes Mendes	30-10-2005
B5	INF	1870334	José Joaquim Mesquita	30-10-2005
CG/SS	INF	1870411	Manuel José Pereira Nunes	31-10-2005
B3	INF	1870704	Vicente António Brilha	31-10-2005
B3	INF	1870254	José Francisco Afonso	31-10-2005
B5	INF	1870382	José Paulo Filipe Leitão	31-10-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
BT	INF	1870684	Albino Ferreira Pires	31-10-2005
RI	INF	1870262	Jorge Manuel Nunes	31-10-2005
CG	INF	1870299	António Manuel Correia	31-10-2005
B4	INF	1870631	Joaquim Alfredo Gonçalves	31-10-2005
BF	INF	1870632	Pedro Duarte Ferreira	31-10-2005
B5	INF	1870608	Carlos Alberto Santos	31-10-2005
B5	TM/EXP	1870638	Francisco António Alves	31-10-2005
B2	INF	1870457	Leandro Domingos Lopes	31-10-2005
B5	INF	1870624	José Manuel Albuquerque	31-10-2005
B5	INF	1870282	António Martins Correia	31-10-2005
B2	INF	1870586	Victor Costa Silva	1-11-2005
B2	INF	1870354	Jorge Manuel Brunheta	1-11-2005
B3	INF	1870459	António Mourato Carrilho	1-11-2005
B3	INF	1870720	José António Branco	1-11-2005
B4	INF	1870373	Francisco Joaquim Pires	1-11-2005
B3	INF	1870524	José António Oliveira	1-11-2005
B5	INF	1870648	Manuel Oliveira Madureira	1-11-2005
B2	INF	1870415	Manuel Filipe Afonso	1-11-2005
B4	INF	1870374	Fernando Santos Barros	1-11-2005
B3	INF	1870715	Mateus Feteira Matos	1-11-2005
B2	INF	1870728	Paulo Jorge Cardoso	1-11-2005
RI	INF	1870460	Carlos Manuel Pinheiro	1-11-2005
BT	INF	1870569	Rui Manuel Rocha	1-11-2005
BT	INF	1870659	Jorge Manuel Rodrigues	1-11-2005
B5	INF	1870458	Manuel Rodrigues Gracio	1-11-2005
B5	INF	1870388	Vítor José Fernandes	1-11-2005
B3	TM/EXP	1870237	António José Marques	1-11-2005
B3	MAT/AUT	1870640	António Maria Roque	1-11-2005
CG	INF	1870681	José António Moreira	1-11-2005
B3	INF	1870564	António José Correia	1-11-2005
B3	INF	1870575	Inácio Manuel Charrua	1-11-2005
BT	INF	1870678	António Jorge Fernandes	1-11-2005
BT	INF	1870558	José Joaquim Carreto	1-11-2005
BT	INF	1870406	José Mário Parrulas	1-11-2005
B2	INF	1870663	Adelino Almeida Pereira	1-11-2005
B3	INF	1870702	Francisco José Afonso	1-11-2005
B2	INF	1870598	João Carlos Borges	1-11-2005
B2	INF	1870432	Armindo Sobral Santos	1-11-2005
EPG	HON/COR	1870325	António José Vieira Jara	1-11-2005
B4	INF	1870603	Manuel Adão Vieira	2-11-2005
B4	INF	1870680	António José da Pinto	2-11-2005
BT	INF	1870250	César Rui Martins Ribeiro	2-11-2005
B2	INF	1870455	António Júlio Martins	2-11-2005
RI	INF	1870319	Francisco Joaquim Pequito	2-11-2005
B2	INF	1870469	José Manuel Santos	2-11-2005
BT	INF	1870542	José Manuel Mota Pereira	2-11-2005
B5	INF	1870676	José Edmundo Pinheiro	2-11-2005
B3	INF	1870301	António Manuel Caldeira	2-11-2005
B2	INF	1870364	Rui Manuel Capela	2-11-2005
B4	INF	1870657	José Rocha Monteiro	2-11-2005
CG	INF	1870375	Alexandre Ferreira	2-11-2005
B4	INF	1870243	Abílio Pereira Fonseca	2-11-2005
B2	INF	1870274	José Luís Morgado Pires	2-11-2005
BT	INF	1870447	Pedro Agostinho Marques	2-11-2005
B4	INF	1870434	Vítor Manuel Carvalho	2-11-2005
B3	INF	1870602	Fernando Garcia Ribeiro	3-11-2005
B5	INF	1870234	Carlos Fernando Moreira	3-11-2005
B3	INF	1870267	José Henrique Pires	3-11-2005
B3	INF	1870401	José Francisco Alves	3-11-2005
B2	INF	1870692	Abílio José de Carneiro	3-11-2005
B2	INF	1870310	Manuel António Costa	3-11-2005
CG	INF	1870263	Adelino António Cotovio	3-11-2005
B5	INF	1870425	José Manuel Esteves	4-11-2005
B2	INF	1870627	Orlando José Lourenço	4-11-2005
B5	INF	1870287	Moisés Augusto Salgueiro	5-11-2005
BT	INF	1870255	Eliseu Augusto Quintas	5-11-2005
BT	INF	1870438	Mário Batista Carvalho	5-11-2005
B4	INF	1870312	António Guimarães	6-11-2005
B5	INF	1870643	António José Condesso	7-11-2005
B2	INF	1870405	Albertino Manuel Silva	7-11-2005
B5	INF	1870399	José Eduardo Oliveira	7-11-2005
BT	INF	1870536	Amílcar Augusto Alves	7-11-2005
B5	INF	1870609	João José Pereira Marques	9-11-2005
BF	TM/EXP	1870700	António José Alves	9-11-2005
B2	INF	1870226	Carlos Manuel Rosa Canana	9-11-2005
B2	INF	1870344	Vítor Manuel Monteiro	9-11-2005
EPG	INF	1870296	José Silvestre Crespo	9-11-2005
B5	INF	1870515	Manuel Alberto da Pereira	9-11-2005
CG	CAV	1870240	Luís António de Portela	15-11-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
BT	INF	1870362	Carlos Manuel Rodrigues	15-11-2005
B3	INF	1870369	António Pedro Balixa	16-11-2005
B2	INF	1870636	José Carlos Ferreira	16-11-2005
BT	INF	1870356	Manuel Domingos Lopes	16-11-2005
B5	TM/EXP	1870548	António José Ramos Simões	16-11-2005
B4	INF	1870417	José Fernando Fernandes	16-11-2005
B4	INF	1870577	José Guilherme Magalhães	16-11-2005
B3	INF	1870501	António Manuel Lopes	17-11-2005
B3	INF	1870521	António Manuel Matos	17-11-2005
B2	MAT/AUT	1870345	Luís Manuel Calvo Faria	17-11-2005
BT	INF	1870293	Paulo Luís Costa Simões	17-11-2005
B2	INF	1870295	João Mendes Figueiredo	17-11-2005
B2	INF	1870363	António José Perfeito	17-11-2005
B2	INF	1870571	João Santos Miranda	17-11-2005
B2	INF	1870496	Jaime Pedro Barreira	17-11-2005
EPG	INF	1870547	Américo Ferreira	17-11-2005
CG	INF	1870228	José Álvaro Diogo	17-11-2005
B2	INF	1870729	Luís Manuel Silva Madrugo	17-11-2005
RI	INF	1870451	Carlos Manuel Falcão	17-11-2005
B4	INF	1870400	Carlos Manuel Fernandes	17-11-2005
B2	INF	1870244	António Manuel Monteiro	17-11-2005
CG	MAT/ART.	1870472	João Paulo Pinto Alves	17-11-2005
BT	INF	1870664	Adosindo Lopes Sá	18-11-2005
B4	CAV	1870523	Fernando Manuel César	18-11-2005
BT	INF	1870403	Vítor Manuel Santos César	18-11-2005
B5	INF	1870610	Pedro Manuel dos Santos	19-11-2005
B2	MAT/AUT	1870674	Jorge Manuel Pereira	19-11-2005
RC	CAV	1870377	João Manuel da Carmo	20-11-2005
B4	INF	1870222	Henrique Sousa Barbosa	20-11-2005
B4	INF	1870224	Domingos Gonçalves	21-11-2005
B3	CAV	1870574	António José Semedo Alves	21-11-2005
B3	CAV	1870703	José Carlos Correia Bilro	21-11-2005
BT	INF	1870230	José Francisco Almeida	21-11-2005
B2	INF	1870280	Carlos José Alves	21-11-2005
RI	INF	1870402	Henrique Fonseca	21-11-2005
B2	INF	1870456	Paulo Alexandre Taborda	22-11-2005
B2	INF	1870483	Mário Almeida Dias	22-11-2005
B3	TM/EXP	1870511	Joaquim Manuel Pavia	22-11-2005
B2	INF	1870592	Carlos Alberto Nascimento	22-11-2005
B3	INF	1870461	José Jorge Silva Carrilho	23-11-2005
B5	INF	1870477	Carlos Manuel da Cabral	23-11-2005
B3	MAT/ART	1870637	Joaquim António Rolo	24-11-2005
B2	INF	1870361	António Manuel Fernandes	24-11-2005
B2	INF	1870376	António Vítor Almeida	25-11-2005
B2	INF	1870317	António Henrique Godinho	28-11-2005
B3	INF	1870298	João José Bonito Rubio	30-11-2005
BT	INF	1870366	Carlos Manuel Camilo	30-11-2005
B4	CAV	1870449	Armindo Augusto Sá	30-11-2005
B2	INF	1870336	Inácio Quintal Fialho	30-11-2005
B4	INF	1870644	António Paiva Medeiros	30-11-2005
RC	CAV	1870219	Carlos Manuel Reis	30-11-2005
CG	MAT/AUT	1870439	Jorge Manuel Gomes	1-12-2005
CG	SS/MED	1870487	Casimiro Augusto Victor	1-12-2005
BT	CAV	1870202	Luís Manuel Catarrinho	1-12-2005
B4	INF	1870407	José Armindo Coelho	1-12-2005
B4	INF	1870650	José Manuel Pereira Rego	2-12-2005
B4	CAV	1870529	Rui Manuel da Cruz Coelho	2-12-2005
BT	TM/EXP	1870671	José Manuel Pastor Grilo	5-12-2005
B4	INF	1870300	Ernesto Manuel Pereira	5-12-2005
B4	INF	1870601	Sílvio Luís Rodrigues	5-12-2005
B3	INF	1870419	José Manuel Borrego	5-12-2005
B3	INF	1870446	José Maria Aldeano Bravo	7-12-2005
RC	CAV	1870482	João José Correia	8-12-2005
B3	INF	1870677	Carlos Manuel Garção	8-12-2005
B4	INF	1870656	Manuel Eduardo Machado	9-12-2005
B4	INF	1870500	António Gonçalves	9-12-2005
B2	INF	1870471	Mário Gomes Tavares	14-12-2005
B5	CAV	1870429	António dos Cardoso	14-12-2005
B3	INF	1870421	José Manuel Henriques	14-12-2005
B2	INF	1870330	António Carlos Almeida	15-12-2005
B5	CAV	1870251	Aurelino Joaquim Sousa	15-12-2005
B3	INF	1870225	João Agostinho Anica	16-12-2005
B3	CAV	1870488	João Manuel Badalo Lúcio	16-12-2005
B3	MAT/AUT	1870570	Daniel João Caxias Lopes	16-12-2005
B2	INF	1870551	António Manuel Tomé	16-12-2005
B4	INF	1870672	José António Azevedo	16-12-2005
CG	MAT/ART.	1870289	Armindo Sobral Penela	16-12-2005
B4	CAV	1870227	Manuel Arlindo Pontes	16-12-2005
B2	INF	1870396	Fernando Jorge Faustino	16-12-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
B2	INF	1870304	Américo Bernardes	16-12-2005
BT	INF	1870444	António Manuel Vilelas	17-12-2005
B2	INF	1870552	Paulo Jorge Nunes Santos	17-12-2005
BT	INF	1870522	Francisco Ferreira	17-12-2005
B5	INF	1870260	José Manuel Lourenço	17-12-2005
B4	INF	1870337	António José Pereira	17-12-2005
B2	INF	1870462	António Joaquim Canavarro	17-12-2005
CG	INF	1870543	José Alberto Leonel	17-12-2005
B2	INF	1870498	António Manuel Leitão	17-12-2005
B5	CAV	1870342	Manuel Sa Albuquerque	17-12-2005
B5	INF	1870527	Raul Manuel Antunes	17-12-2005
B5	INF	1870556	Humberto Alcino Cruz	17-12-2005
RC	CAV	1870706	João Manuel Martins	17-12-2005
B2	CAV	1870428	Artur José Ferreira Silva	17-12-2005
RC	TM/EXP	1870212	José António Oliveira	17-12-2005
B3	SS/VET	1870696	João Manuel Grenho	17-12-2005
CG	INF	1870606	Orlando Anjos Garcia	17-12-2005
CG	MAT/ARM	1870288	Alberto Dionísio Pina	17-12-2005
BT	INF	1870614	José Maria Carreço Mendes	18-12-2005
RC	CAV	1870386	César José Barata	19-12-2005
RC	CAV	1870539	Francisco José Leitão	19-12-2005
BT	INF	1870239	David Fernandes Gonçalves	19-12-2005
B3	INF	1870688	António Manuel Isidro	19-12-2005
CG	CAV	1870270	José António Lopes Castro	19-12-2005
B5	INF	1870673	António Manuel Ribeiro	19-12-2005
B4	CAV	1870205	Armando Adelino Silva	19-12-2005
CG	INF	1870473	António José Rocha Tomaz	19-12-2005
B5	INF	1870526	Miguel Pereira Martins	19-12-2005
B3	INF	1870302	Vital Marques Canha	19-12-2005
B3	INF	1870721	Miguel Francisco Cebola	19-12-2005
B4	INF	1870618	Domingos Dias de Sousa	19-12-2005
RI	INF	1870332	José Manuel Pestana	19-12-2005
B5	INF	1870276	Mário José Gonçalves	19-12-2005
CG	INF	1870311	João Jorge Alexandre	19-12-2005
RI	INF	1870546	Delfim Fernandes da Cunha	19-12-2005
B3	INF	1870494	Manuel Francisco Ribeiro	19-12-2005
B4	INF	1870579	Augusto José Pires Alves	19-12-2005
CG	INF	1870426	João António Nogueira	19-12-2005
RI	INF	1870229	Fernando José Mendes Dias	19-12-2005
B3	CAV	1870273	Alfredo José Ribeiro	19-12-2005
B4	MAT/AUT	1870509	Manuel de Sousa Pinto	19-12-2005
RI	INF	1870481	Álvaro António Ferreira	19-12-2005
B3	INF	1870714	António José Alexandre	19-12-2005
B3	INF	1870475	José António Caeiro	19-12-2005
RC	CAV	1870381	José Manuel Fernandes	19-12-2005
B3	CAV	1870665	João António Toureiro	19-12-2005
B5	CAV	1870391	José Carlos Vieira Borges	19-12-2005
B3	INF	1870724	António Manuel Tôla Romão	19-12-2005
B3	INF	1870420	José Manuel Castanho	19-12-2005
CG	INF	1870716	José Domingos Marques	19-12-2005
EPG	INF	1870232	Carlos Alberto Silva	19-12-2005
BT	INF	1870495	António Manuel Marques	20-12-2005
B3	INF	1870266	Luís Manuel Manteigas	20-12-2005
RC	MAT/AUT	1870576	João Jorge da Oliveira	20-12-2005
B2	CAV	1870693	Paulo Jesus Pinto Coelho	20-12-2005
B2	INF	1870435	António Manuel Matos	20-12-2005
B3	INF	1870492	José Gomes Carvalho	20-12-2005
B2	INF	1870596	António Manuel Ribeiro	20-12-2005
B3	INF	1870489	João António Varela	20-12-2005
B3	INF	1870615	Abel Marques Branco	20-12-2005
B5	INF	1870470	João Carlos Marques	20-12-2005
CG	INF	1870712	José Manuel Pereira	20-12-2005
B2	CAV	1870466	António Carlos Lucas	20-12-2005
B3	INF	1870654	António João Nobre Silva	20-12-2005
RI	INF	1870578	João Maria Semedo Laré	20-12-2005
B2	CAV	1870476	Luís Manuel Carvalho	20-12-2005
B4	INF	1870707	José Fernando Silva	20-12-2005
CG	INF	1870485	João Carlos Palmeiro	20-12-2005
CG	INF	1870484	Victor Manuel Palmeiro	20-12-2005
BF	INF	1876103	António Manuel Lourenço	20-12-2005
BF	INF	1876271	José António Ratinho	20-12-2005
BF	INF	1876107	José Manuel Cesário	21-12-2005
BF	INF	1876174	Henrique Manuel Abrantes	21-12-2005
BF	INF	1876057	Joaquim Pires Tavares	21-12-2005
BF	INF	1876122	José Carlos da Moniz	21-12-2005
BF	INF	1876175	José Maria Marques	21-12-2005
BF	INF	1876235	Jorge Humberto Rodrigues	21-12-2005
BF	INF	1876130	José Manuel da Gonçalves	21-12-2005
BF	INF	1876123	José Eduardo Ribeiro	21-12-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
BF	INF	1876054	Manuel Mendes Simões	21-12-2005
BF	INF	1876254	Manuel Calisto Fernandes	21-12-2005
CG	INF	1876180	Vítor José Gomes Aranha	21-12-2005
BF	INF	1876108	Jorge Duarte Oliveira	21-12-2005
BF	INF	1876086	Lázaro António Raposo	22-12-2005
BF	TM/EXP	1876261	António José Ferreira	22-12-2005
BF	INF	1876085	Paulo José Cardoso	22-12-2005
BF	INF	1876078	Mário José Vidazinha	22-12-2005
B2	INF	1876155	Paulo Jorge Paiva Jacinto	22-12-2005
B3	INF	1876038	António Luís Gralha	22-12-2005
BF	INF	1876266	Alexandre Lopes Farropas	22-12-2005
BF	INF	1876089	Luís Manuel Alpuim Leite	22-12-2005
BF	TM/EXP	1876248	Luís Alberto Henriques	22-12-2005
BF	INF	1876021	Urbano Manuel Rebelo	23-12-2005
BF	INF	1876208	Carlos José Rodrigues	23-12-2005
B3	INF	1876145	Agostinho Rui Gaita	23-12-2005
BF	INF	1876171	João Carlos Trigueiro	23-12-2005
BF	INF	1876055	António José Caria	23-12-2005
BF	INF	1876258	José Manuel Viveiros	23-12-2005
BF	INF	1876265	Arnaldo José Teixeira	23-12-2005
BF	INF	1876234	Ângelo Cecílio Ângelo	24-12-2005
BF	INF	1876059	José Paulo Oliveira Cunha	24-12-2005
BF	INF	1876133	Lúcio Pedro Amado	25-12-2005
BF	INF	1876142	João Joaquim Sousa	25-12-2005
BF	INF	1876120	Gabriel Albino	26-12-2005
BF	TM/EXP	1876105	Belarmino José Trindade	26-12-2005
BF	INF	1876178	Hélder Manuel Baleizão	26-12-2005
BF	INF	1876104	José Leandro Terras	26-12-2005
BF	INF	1876095	João Pires Preto	27-12-2005
BF	INF	1876236	Manuel Eduardo Goulart	27-12-2005
BF	TM/EXP	1876127	Agostinho Costa Horta	27-12-2005
BF	INF	1876154	Leonel Augusto Lourenço	28-12-2005
BF	INF	1876280	José Agostinho Sousa	28-12-2005
BF	INF	1876256	Octávio Soares Melo	28-12-2005
BF	INF	1876111	Carlos António Inocentes	28-12-2005
B2	INF	1876128	Paulo Manuel Gonçalves	29-12-2005
BF	INF	1876091	João Manuel Baleizão	30-12-2005
BF	INF	1876063	Marcolino Bancaleiro	30-12-2005
BF	INF	1876177	José Monteiro Silva	30-12-2005
B2	INF	1876043	Luís Carmo Eira	30-12-2005
BF	INF	1876137	António Manuel André	30-12-2005
BF	INF	1876188	Eliseu Manuel Candeias	30-12-2005
B4	INF	1876278	José Viriato Castro	30-12-2005
B2	INF	1876102	Octávio Manuel Teixeira	30-12-2005
BF	INF	1876195	Rui Jorge Godinho Feio	30-12-2005
BF	INF	1876197	Orlando Oliveira Reis	30-12-2005
B5	TM/EXP	1876116	José Luís Ruivo Fevereiro	30-12-2005
BF	INF	1876094	Luís Miguel Santos Cintra	30-12-2005
BF	INF	1876090	José Pedro Fonseca	30-12-2005
BF	INF	1876118	Júlio César Folgado	30-12-2005
BF	INF	1876240	Manuel Amaro Machado	30-12-2005
BF	INF	1876166	Carlos Mendes Alves	30-12-2005
BF	INF	1876237	Hélder Manuel Rodrigues	30-12-2005
BF	INF	1876079	Luís Manuel Cavaco Paixão	30-12-2005
BF	INF	1876273	Joaquim Vicente Martins	30-12-2005
BF	INF	1876205	Artur Manuel Pereira	30-12-2005
BF	INF	1876250	José António Andrade	30-12-2005
BF	INF	1876216	Armando Manuel Fonseca	30-12-2005
BF	INF	1876051	Silvino Santos Costa	31-12-2005
B5	INF	1876184	Veríssimo Rodrigues	31-12-2005
BF	INF	1876047	António Pereira Almeida	31-12-2005
BF	INF	1876117	Francisco Gonçalves Nunes	31-12-2005
BT	TM/EXP	1876161	José Júlio Galguinho	31-12-2005
BF	INF	1876049	Orlando Lampreia Valente	31-12-2005
B5	INF	1876050	António José Neves Mendes	31-12-2005
BF	INF	1876077	Hugo Jorge Rodrigues	31-12-2005
CG	INF	1876176	Joaquim Manuel Sérvolo	31-12-2005
BF	INF	1876279	Adelino Manuel Areias	31-12-2005
BF	INF	1876046	António Manuel Júlio	31-12-2005
BF	INF	1876179	Carlos Luís Teixeira	31-12-2005
BF	INF	1876196	Manuel António Ramalho	31-12-2005
BF	INF	1876209	Alberto Correia Morgado	31-12-2005
BF	INF	1876024	José Manuel Redondo	31-12-2005
BF	INF	1876073	Manuel Nabais Encarnação	31-12-2005
B5	INF	1876160	Oscar José Manso Silva	31-12-2005
BF	INF	1876135	Humberto Assunção Ribeiro	31-12-2005
BF	INF	1876246	António Santos Teixeira	31-12-2005
BF	INF	1876232	Luís Manuel Garcia Torres	31-12-2005
EPG	INF	1876200	Amílcar Freitas Antunes	31-12-2005

Unid.	Quadro	Mat.	Nome	Data da promoção
BF	INF	1876066	Jorge Alberto Algarvio	31-12-2005
BF	INF	1876187	Manuel Jesus Susano	31-12-2005
BF	INF	1876109	José António Oliveira	31-12-2005
BF	INF	1876238	Manuel Bettencourt	31-12-2005
B2	INF	1876213	Carlos Jorge Azevedo	31-12-2005
BF	INF	1876206	Joaquim Augusto Cortes	31-12-2005
BF	INF	1876072	Alcino José Lopes Malacão	31-12-2005
BF	INF	1876189	Felisberto Vaz Marcos	31-12-2005
BF	INF	1876150	António Manuel Vaz Marcos	31-12-2005
BF	INF	1876087	Carlos Silva	31-12-2005
BF	INF	1876074	Eliezer Salomão Francisco	31-12-2005
BF	INF	1876025	Manuel Domingos Raposo	31-12-2005
BF	INF	1876221	Manuel António Alexandre	31-12-2005
BF	INF	1876259	Paulo Jacinto Lopes	31-12-2005
BF	INF	1876281	Francisco Rodrigues	31-12-2005
B4	INF	1876168	João Fernandes Lima	31-12-2005

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso,* coronel de infantaria.

Aviso n.º 1806/2007

Por despacho de 20 de Dezembro de 2006 do comandante-geral (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos do artigo 267.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 112.º, do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de cabo-chefe os cabos a seguir mencionados, desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde a data que a cada um se indica:

Unid.	Mat.	Nome	Observações	Data da promoção
		Infantaria		
BF	1796131	Raul Lopes Dias		3-1-2005
BF	1796155	Vítor Manuel Gonçalves dos Santos		3-1-2005
B2	1786338	Jaime Brás Amaro	Adido.	5-1-2005
B5	1800243	João Manuel Ribeiro Dias Ramiro		5-1-2005
EPG	1796141	António da Cruz Realinho	Adido.	12-1-2005
B3	1816191	Joaquim José Pina Dias	Adido.	12-1-2005
BF	1816186	Viozindo José Conchinha Pavia		12-1-2005
BF	1816173	Joaquim Manuel Cabrita Gomes		17-1-2005
BT	1811286	César Marques Fortunato		18-1-2005
RI	1810914	Domingos Manuel Gonçalves Bicho		2-2-2005
BT	1810651	Francisco Ernesto Batista		17-2-2005
BF	1826033	Luís Augusto Lago Teixeira		18-2-2005
BF	1826258	José Manuel Gonçalinho		24-2-2005
BF	1826226	Joaquim Manuel Nobre Gomes		25-2-2005
BF	1826230	António Joaquim Gramacho Guerreiro		1-3-2005
B4	1826313	Jaime Fernandes da Mata	Adido.	17-3-2005
BF	1826565	Domingos Alberto Godinho Rocha		17-3-2005
BF	1826450	Adalberto Gomes Conceição		31-3-2005
CG	1800238	José Francisco Aparas Canena		1-4-2005
BF	1816172	Simão Florindo Hilário Matias		1-4-2005
BF	1826093	Manuel Custódio Marques		1-5-2005
B4	1826377	António João Valente Gonçalves	Adido.	2-5-2005
B5	1826211	Joaquim Pires Pereira	Adido.	2-5-2005
BF	1826586	Norberto Ferreira Pedro		2-5-2005
BF	1836006	José Manuel Louro Bento		2-5-2005
BF	1826051	João Duarte Oliveira		2-5-2005
BF	1836098	Amílcar Gaspar Cartaxo		2-5-2005
BF	1826441	José Pereira Dias		2-5-2005
BF	1826215	Manuel José Morais Segurado		16-5-2005
BF	1816355	Hermínio José Faustino Fialho		17-5-2005
BF	1836272	Júlio Moutinho Nunes		17-5-2005
BF	1836435	Custódio Joaquim Vital Mestrinho		17-5-2005
B5	1836449	Carlos Filipe Gonçalves de Oliveira	Adido.	20-5-2005
B4	1836243	César Luís Fernandes Penedones	Adido.	20-5-2005
BF	1806092	José Lopes Cardoso		20-5-2005
BF	1836278	Adelino Pereira Lourenço		20-5-2005
EPG	1826349	Francisco José Ribeiro		21-5-2005
BF	1816055	José Manuel Matão Velez		25-5-2005
BF	1836063	Rui João Marques Diogo		30-5-2005
BF	1816304	José António Tavares Proença		30-5-2005
BF	1836687	Arlindo Duarte Gaspar		1-6-2005
B4	1826144	António Pereira Alves		1-6-2005
B3	1846012	Carlos Manuel Grifo Mé	Adido.	15-6-2005
B2	1810554	Daniel Augusto de Castro Nunes		15-6-2005
B3	1810739	José Francisco dos Santos Coelho		16-6-2005
B4	1811013	António Emídio Paradela Martins		17-6-2005
B4	1811033	Albano Ribeiro Nogueira		20-6-2005
BF	1826025	Luís Filipe Soares Rodrigues		23-6-2005

Unid.	Mat.	Nome	Observações	Data da promoção
CG	1836585	Carlos Marques Santos Ruivo	Adido.	27-6-2005
B2	1836655	João António Mourato Coelho	Adido.	30-6-2005
BF	1846306	Jaime António Cepeda Dias de Sousa		30-6-2005
B4	1846245	João Dias Lages	Adido.	5-7-2005
BF	1846224	António Joaquim Castanheira Martinho		5-7-2005
EPG	1830712	Renato José dos Remédios Batista		6-7-2005
B2	1830955	Elísio Martinho Gonçalves		12-7-2005
B5	1820220	António Manuel Amaral dos Santos		15-7-2005
B4	1830387	Manuel João Pires Rodrigues		15-7-2005
B5	1820948	José Manuel Domingos Rodrigues		18-7-2005
BF	1846315	João Oliveira Baptista		20-7-2005
B4	1836672	António Luís Monteiro Morais	Adido.	8-8-2005
B3	1826229	Carlos Manuel Moreno	Adido.	16-8-2005
BT	1830124	Manuel Nunes dos Santos		16-8-2005
B4	1820565	António Armindo Dias Gonçalves		16-8-2005
B5	1810168	José Aldino Duarte Ferreira		17-8-2005
BF	1836181	Manuel Venâncio Cabaço Granadeiro		22-8-2005
BF	1836290	Manuel da Silva Ferreira Pereira		26-8-2005
B3	1840187	Joaquim Maria Parente Castanho		1-9-2005
B4	1830856	José Manuel de Oliveira Mateus		1-9-2005
EPG	1840422	Abel Carlos Ferreira de Sá		1-9-2005
B5	1811396	Francisco Pinheiro Lopes		13-9-2005
B4	1830353	António Manuel Morais		14-9-2005
CG	1780857	Gentil Costa Franco		17-9-2005
CG	1820125	José Maria Gonçalves		18-9-2005
B4	1800818	Octávio Guilhermino Pereira		20-9-2005
B4	1800867	Marcelino Aníbal da Costa Gomes		26-9-2005
RI	1850053	Francisco Lopes Aveiro		1-10-2005
CG	1781265	Joaquim Gouveia dos Santos		1-10-2005
B2	1801797	António Monteiro Ferreira		1-10-2005
B2	1830516	Augusto José de Oliveira Mendes		17-10-2005
B5	1850116	António Manuel Dourado Correia		19-10-2005
B2	1801586	José Leite Pinheiro		20-10-2005
B3	1830753	Francisco José Libório Rodrigues		30-10-2005
EPG	1810332	Lino Nunes Lourenço		1-11-2005
CG	1840231	José Manuel Justino Gaspar		1-11-2005
EPG	1790605	António Isabel Neves		2-11-2005
B4	1820208	José Manuel da Mota Melo		2-11-2005
B3	1820406	José Domingos Martins		2-11-2005
BF	1836174	Olívio Pinto São Pedro		17-11-2005
BF	1816354	José Maria Reia Trindade		22-11-2005
BF	1816256	Valentim da Conceição Serra André		23-11-2005
BF	1816258	Manuel Joaquim Martins Brito		24-11-2005
BF	1856369	Manuel Neves Bancaleiro Pereira		25-11-2005
B5	1856102	João Batista de Almeida Santos	Adido.	29-11-2005
BF	1826527	Joaquim António Vicente Gonçalves		1-12-2005
B3	1850299	Manuel Joaquim Metrogos de Matos		1-12-2005
B2	1840113	Luís Manuel da Silva Lourenço		9-12-2005
BT	1850369	Júlio Maria Ourives Candeias		17-12-2005
CG	1850514	Manuel António Magno de Jesus		17-12-2005
BT	1830757	João José Velez		18-12-2005
BT	1830381	Bernardino Araújo Guimarães		19-12-2005
B4	1850364	Francisco David Loureiro Eiras		19-12-2005
B2	1800439	Orlando Maria Mazeda		19-12-2005
B5	1850071	Arménio Caetano Ferreira		19-12-2005
RI	1801682	António Gomes da Silva		19-12-2005
B3	1850421	João António Granadeiro Salvador		19-12-2005
B5	1850416	João Ribeiro Rebelo		19-12-2005
B4	1850373	Álvaro Manuel Pereira Alves		20-12-2005
B5	1840373	Fernando António de Almeida Marques		20-12-2005
B5	1850346	Jorge Bogalho Fernandes Monteiro		20-12-2005
B4	1850117	Isidro Macedo Ereira Neiva		21-12-2005
CG/AAS	1820922	António José Pinto		22-12-2005
B2	1850534	Vítor Manuel Godinho Barreiros		23-12-2005
CG	1850559	António Manuel Marques dos Santos		26-12-2005
RI	1820310	Francisco António Rebelo Soares		27-12-2005
B4	1800824	Luís José Vaz Ferreira		30-12-2005
B5	1840170	Domingos do Carmo Saldanha Pelica		30-12-2005
B3	1820707	Amílcar Manuel Pissarro Alves		30-12-2005
B4	1810870	José João da Costa Antunes		30-12-2005
CG	1850503	Amadeu Roque Rodrigues		30-12-2005
B2	1820341	José Feliciano de Carvalho Alves		30-12-2005
B3	1781510	Manuel Domingos Mestre		31-12-2005
RI	1850279	Silvino Augusto		31-12-2005
EPG	1810069	Manuel da Rocha Rosa		31-12-2005
B5	1811019	Álvaro da Conceição Ferreira		31-12-2005
RI	1800135	Daniel Rodrigues Pereira		31-12-2005
RI	1800979	José Fernando Cardoso Gonçalves		31-12-2005
B5	1850114	José Joaquim Januário		31-12-2005
B4	1840443	Joaquim Ribeiro Cerqueira		31-12-2005
B4	1810955	Agostinho Ribeiro Maciel		31-12-2005

Unid.	Mat.	Nome	Observações	Data da promoção
		Cavalaria		
EPG	1821031	Orlando Manuel Antunes Raimundo		17-1-2005
CG	1830586	João Manuel Lopes Vieira		1-2-2005
RC	1850084	José da Cruz Baião Paiva		1-2-2005
B2	1810378	Antonio Delfim Coelho de Almeida		18-2-2005
BT	1850283	António Joaquim Diogo Pereira		19-2-2005
RC	1840155	Silvério de Jesus Monteiro Fernandes		28-2-2005
		Administração militar		
B3	1870594	Pedro Manuel Pardal Faquinéu		1-1-2005
B4	1870343	Carlos Alberto Rodrigues Palito		1-1-2005
		Transmissões		
		Exploração		
B3	1800375	Ramiro José Correia Saragoça		15-2-2005
BF	1836076	Fernando Teixeira Almeida		18-4-2005
BT	1836061	Joaquim Martinho Ventura		1-9-2005
BF	1836382	José do Nascimento Lopes Martins		18-10-2005
CG	1830329	José Alberto Rodrigues		23-11-2005
B3	1830208	Joaquim Jerónimo Marcelino Pereira		16-12-2005
B4	1801849	David Carneiro de Carvalho		17-12-2005
BT	1830983	Hernâni Monteiro Macedo		17-12-2005
CG	1810487	Manuel António Rodrigues		20-12-2005
		Manutenção		
B5	1801032	Carlos Soares Loureiro		10-1-2005
		Saúde — Medicina		
CG	1802008	Germano Maria Conceição Carvalho		8-4-2005
B5	1831043	Amândio Alves Valente		18-10-2005
B4	1850355	Jaime da Cunha Oliveira		19-12-2005
		Material		
		Armamento		
B3	1801032	Carlos Marques Loureiro		19-9-2005
		Auto		
B5	1821020	Laurentino Carvalho Almeida Patrocínio		3-1-2005
BT	1810346	João Manuel Paredes Manso		31-8-2005
B3	1820691	João José Mendeiros Pereira		19-10-2005
EPG	1830689	Augusto Machado dos Santos		24-10-2005
RI	1850038	José Rolando Carreiras da Silva		19-12-2005
		Artífice		
B4	1790827	José Maria Ribeiro da Costa		17-5-2005
EPG	1826529	António Gomes Albuquerque	Adido.	18-10-2005
CG/AAS	1830663	Orlando Martins Guedelha		17-11-2005
EPG	1820758	António Abílio da Rocha Machado		17-12-2005
CG	1850139	António Augusto de M. de Carvalho		19-12-2005
		Honorífico — Músicos		
CG	1830642	Ilídio José Viegas Massacote		1-1-2005
CG	1801177	Vítor Manuel Marques Oliveira		1-1-2005
CG	1850585	António Augusto Ferreira Rodrigues		1-1-2005

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso,* coronel de infantaria.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 1920/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006, foi Pedro Manuel Costa Águas, técnico de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, exonerado, a seu pedido, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 12 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro.*

Despacho n.º 1921/2007

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, foi Bruno Miguel Martins Loureiro nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal não dirigente desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro.*

Despacho n.º 1922/2007

Por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006, proferido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 484/99, de 10 de Novembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi Paulo Luís de Oliveira Braga Alves dos Reis nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro de pessoal não dirigente desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro.*

Governo Civil do Distrito de Beja

Aviso n.º 1807/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Governo Civil com referência a 31 de Dezembro de 2006.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

17 de Janeiro de 2007. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 1808/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Serifo Embaló, natural de Dara-Pitche, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Maio de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1809/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edite Lopes da Silva, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Outubro de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1810/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernando Lopes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Maio de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1811/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ivo Batcha, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Junho de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1812/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hugo Miguel de Jesus Semedo, natural de Faro, República de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Novembro de 1984, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1813/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gerson de Freitas França Silva, natural de Belo Horizonte, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 14 de Janeiro de 1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1814/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cristiane Monteiro Lotterman, natural de Alegrete/RS, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 23 de Fevereiro de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1815/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aduramane Djaló, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 25 de Fevereiro de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1816/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Etelvina Freire Semedo, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 28 de Setembro de 1955, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1817/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 28 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manjumo Sandra, natural de Nampula, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida em 14 de Setembro de 1980, a qual poderá gozar os direitos e prer-

rogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1818/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Pascoa Soares, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 14 de Setembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1819/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelina Tavares de Carvalho Lopes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 25 de Fevereiro de 1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1820/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Lopes, natural de São Nicolau Tolentino, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 24 de Outubro de 1947, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1821/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Albino Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 10 de Outubro de 1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1822/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João da Cruz Fortes, natural de Santa Cruz dos Angolares, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 1 de Outubro de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1823/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Juco Sanhá, natural de Bambadinca, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 8 de Fevereiro de 1972, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1824/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alanso Dabó, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 1 de Agosto de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1825/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel João Fortes, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 3 de Abril de 1947, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1826/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 28 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elídio Alves dos Santos, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Julho de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1827/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 28 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Rosário Soares, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 10 de Fevereiro de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1828/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 28 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Duarte Victor, natural de Santo António, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Janeiro de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1829/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 28 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingas da Moura Ferreira, natural de Santíssimo Nome de Jesus, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 27 de Fevereiro de 1966, a qual

poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1830/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 28 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idralcino Irénio Araújo dos Reis, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 27 de Março de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1831/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 28 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Roseno Gomes, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 30 de Agosto de 1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1832/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 28 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felipe Jesus Fortes, natural de Boa Vista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Fevereiro de 1948, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1833/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Cabral da Silva, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Março de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1834/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Pedro Borges da Moura, natural de Banga, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Junho de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1835/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adulai Seide, natural de Gabú, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 25 de Maio de 1956, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1836/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António de Pina de Nascimento, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 20 de Junho de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1837/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mário Armindo Sebastião, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 9 de Maio de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1838/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Virgilio Anibal Antunes Cameira, natural de Lobito, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 18 de Fevereiro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1839/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Kátia Cristina Alves, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 8 de Fevereiro de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1840/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elísio Emanuel Araújo Gomes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 3 de Janeiro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1841/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miguel Múrias dos Santos Aires Barros, natural de Lisboa, República Portuguesa, de nacionalidade alemã, nascido em 5 de Julho de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1842/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Câmia Nangila Cardoso Burity, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 14 de Janeiro de 1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1843/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felisbela da Conceição Maurício Amado, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 3 de Março de 1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1844/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Gracelina Sanches Monteiro Mascarenhas Freire, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 22 de Julho de 1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1845/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardino Jesus Nascimento Cruz, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 7 de Março de 1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1846/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Jaime Nunes Bueno, natural de Quaraí, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Abril de 1942, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1847/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cristina Teresa Joaquim Sebastião Francisco Bento, natural de Camabatela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 9 de Maio de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1848/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Darci dos Santos Bueno, natural de Lagoa Vermelha, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 12 de Julho de 1948, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1849/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nhangna Soque, natural de Oio, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 20 de Agosto de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1850/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marcia dos Santos Bueno, natural de Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 10 de Outubro de 1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1851/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Uninto Vicente Nanau, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 21 de Agosto de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1852/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Manuela Sá Gomes da Silva, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 10 de Julho de 1967, a qual poderá gozar os

direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1853/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Albino Undiga Nangurâ, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 5 de Maio de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1854/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Laurinda Mendes Cardoso, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 4 de Novembro de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1855/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 21 de Julho de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Emanuel Fernandes Tavares, natural de São Jorge de Arroios, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 4 de Dezembro de 1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1856/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Francisco Borges Tavares, natural de Santo Amaro, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Setembro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1857/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Georgelina de Oliveira Monteiro, natural de São Pedro Apóstolo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 31 de Dezembro de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1858/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Abril de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Maria Mendes de Oliveira, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 23 de Fevereiro de 1965, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1859/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adálio de Sousa Pontes Soares dos Santos, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 15 de Março de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1860/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Santo Gomes Borges, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 1 de Novembro de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1861/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Hirondina de Fátima Dias, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 10 de Julho de 1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1862/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria do Sacramento Guadalupe Neto, natural de Santana, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 9 de Outubro de 1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1863/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Seco Janá, natural de Bissorã, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Maio de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1864/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Antónia Santos, natural de São Pedro Apóstolo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 19 de Abril de 1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

2 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1865/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Setembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maribel Guimarães Castelo David, natural de Água Grande, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 21 de Novembro de 1981, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1866/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gilda Lima Monteiro, natural de Massarelos, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 13 de Junho de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1867/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marina Nogueira Salgado, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 31 de Julho de 1957, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1868/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Janeiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adalgisa Anett Ridell Frederico Gomes, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 24 de Abril de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1869/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nilton César Lopes da Silva, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 19 de Novembro de 1975, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1870/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Cristina Sanches Tavares, natural de Lisboa, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 7 de Dezembro de 1984, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1871/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Candida Joana Lopes Fonseca, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 17 de Abril de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1872/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Deonildo da Trindade de Sousa Gabriel, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 29 de Março de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 1873/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Março de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Feliciana Martins Dias, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 29 de Outubro de 1971, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Janeiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 189/2007

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o sargento-chefe de engenharia (14081281), José Henrique dos Santos, do cargo de auxiliar da Secção de Engenharia da Repartição de Apoios no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 1037/2003 (2.ª série), de 21 de Julho, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 16 de Novembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 190/2007

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o sargento-mor AM (05638281), António João Silva da Conceição, do cargo de auxiliar da Secção de Reabastecimento e Manutenção da Repartição de Logística no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 1175/2003 (2.ª série), de 1 de Setembro, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 15 de Setembro de 2003.

A presente portaria produz efeitos desde 16 de Novembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Portaria n.º 191/2007

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o coronel de artilharia (08350076) António Pedro Aleno da Costa Santos do cargo de subchefe de estado-maior/operações no Estado-Maior da EUROFOR, em Florença, República Italiana, cargo para o qual foi nomeado pela portaria n.º 841/2004 (2.ª série), de 13 de Julho, dos Ministros de Estado e da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 27 de Julho de 2004.

A presente portaria produz efeitos desde 15 de Novembro de 2006. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

Aviso n.º 1874/2007

Por despacho do presidente do conselho de direcção de 19 de Janeiro de 2007, foi a licenciada Francisca Paula Espinho Rodrigues de Amaral, técnica profissional especialista do quadro de pessoal do Instituto de Informática, em comissão de serviço extraordinária, como técnica de 2.ª classe do mesmo Instituto, provida por reclassificação profissional na referida categoria, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Louvor n.º 62/2007

Louvo o sargento-chefe de infantaria NIM 19817283, João Carlos Andrade Madeira de Morais, pela forma inteligente, dedicada, extremamente competente e eficaz como vem desempenhando as suas funções no Núcleo de Apoio Informático da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

No âmbito técnico-profissional revelou-se um militar muito bem preparado, dominando diversas áreas no domínio dos sistemas e tecnologias de informação e comunicação, demonstrando elevada competência e extraordinário desempenho, destacando-se pela excelente capacidade de administração, preparação e manutenção dos meios informáticos à disposição da Direcção-Geral, e na aplicação de medidas precisas e oportunas conducentes à optimização das actividades conduzidas pelos diversos departamentos.

Militar dotado de sólida formação moral e relevantes qualidades pessoais e de trabalho, com forte sentido da disciplina, correcção e frontalidade nas suas atitudes, pautou a sua actividade pela lealdade, aprumo e capacidade de iniciativa, revelando-se um excelente colaborador de todos os que trabalham nesta Direcção-Geral, merecendo a sua estima e consideração.

Pelo conjunto das qualidades evidenciadas e pelo nível de desempenho das suas funções, o sargento-chefe João Morais contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, sendo de inteira justiça que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

14 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* tenente-general.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1923/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Janeiro de 2007, sob o n.º 1063/2007, subdelego no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, TGEN/PILAV/001384-G, Carlos Manuel Freitas de Castro Leal, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 600 000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Até € 900 000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, previstos na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Considerando o disposto no n.º 3 do despacho mencionado no número anterior, as autorizações de despesas superiores a € 299 278,74, relativas a construções e grandes reparações, ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento da defesa.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 1924/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Janeiro de 2007, sob o n.º 1063/2007, subdelego no comandante Operacional da Força Aérea, TGEN/PILAV/001982-J, Alfredo dos Santos Pereira da Cruz, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 150 000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Até € 125 000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, previstos na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante Operacional da Força Aérea que se incluam no âmbito

da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 1925/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Janeiro de 2007, sob o n.º 1063/2007, subdelego no comandante Logístico e Administrativo da Força Aérea, TGEN/PILAV/013010-K, José Maria Pessoa, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Até € 250 000, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Até € 200 000, relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, previstos na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Subdelego ainda no comandante Logístico e Administrativo da Força Aérea a competência para licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar.
3 — Para efeitos do disposto no número anterior, e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, determino:

a) Todas as decisões sobre os pedidos de licenciamento referidos, bem como dos pedidos de autorização de actividades nos termos da servidão das unidades da Força Aérea, serão veiculados através do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea, sem prejuízo de serem consultados outros comandos ou unidades sempre que for entendido conveniente;
b) De todas as decisões referidas no n.º 3, alínea *a*), deverá ser feito registo em base de dados própria na Direcção de Infra-Estruturas e criados mecanismos de acesso ou divulgação dessa informação aos órgãos da Força Aérea interessados.

4 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante Logístico e Administrativo da Força Aérea, interino, MGEN/ENGAER/013014-B, Manuel de Matos Gravilha Chambel, e pelo comandante Logístico e Administrativo da Força Aérea, TGEN/PILAV/013010-K, José Maria Pessoa, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 1926/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Janeiro de 2007, sob o n.º 1063/2007, subdelego no director de Finanças da Força Aérea, MGEN/ADMAER/016954-E, António Maria Antunes Moreira, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 150 000, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
c) Relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 125 000, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Finanças da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 1927/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Janeiro de 2007, sob o n.º 1063/2007, subdelego no comandante da Academia da Força Aérea, MGEN/PILAV/018571-L, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, a competência para autorizar as seguintes despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 50 000, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Com empreitadas de obras públicas, até ao montante de € 50 000, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
c) Relativos à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 50 000, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Academia da Força Aérea que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1928/2007

Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na secretária-geral do Ministério da Justiça, licenciada Maria dos Anjos Lopes Duarte Maltez, com a faculdade de poder subdelegar, as competências para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
c) Autorizar a antecipação de duodécimos total ou parcialmente até ao limite da competência atribuída aos titulares de direcção superior do 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2005, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

17 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.*

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

Despacho n.º 1929/2007

Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na secretária-geral do Ministério da Justiça, licenciada Maria dos Anjos Lopes Duarte Maltez, com a faculdade de poder subdelegar, as competências para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
c) Autorizar a antecipação de duodécimos total ou parcialmente até ao limite da competência atribuída aos titulares de direcção superior do 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 50.º-A/2006, de 10 de Março, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2005, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

17 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira.*

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 1930/2007

Por meu despacho de 15 de Dezembro de 2006, no uso de competência delegada:

Foram os licenciados Inocêncio Manuel Camacho Guerreiro Geraldo e Ana Paula Martins da Cunha Velo, dos quadros de pessoal da Câmara Municipal da Amadora e do Instituto de Reinserção Social, respectivamente, nomeados definitivamente, precedendo estágio de ingresso, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de reeducação do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 15 de Dezembro de 2006, considerando-se exonerados dos lugares de origem a partir da mesma data.

Foi a licenciada Ana Margarida da Cruz Carmo, em regime de contrato administrativo de provimento, para estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de reeducação do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de reeducação do mesmo quadro, com efeitos a 15 de Dezembro de 2006.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2007. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Rectificação n.º 158/2007

Por ter havido inexactidão no despacho (extracto) n.º 19 150/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, a p. 19 423, rectifica-se que onde se lê «Maria Leonor Robalo Ribeiro Garcia» deve ler-se «Maria Leonor Robalo Ribeiro Correia».

8 de Novembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Rectificação n.º 159/2007

Por ter havido inexactidão no despacho (extracto) n.º 19 156 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, a p. 19 424, rectifica-se que onde se lê «Maria Odete Moreira Alves Velho Domingues [. . .] escalão 7, índice 300» deve ler-se «Maria Odete Moreira Alves Velho Domingues [. . .] escalão 2, índice 280».

4 de Dezembro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

Serviços Sociais

Despacho (extracto) n.º 1931/2007

Por meu despacho de 12 de Janeiro de 2007, no uso de delegação de competências concedida por deliberação do conselho de direcção, publicada no *Diário da República,* n.º 119, de 22 de Junho de 2006, nomeio, precedendo concurso interno de acesso limitado, a técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal destes Serviços bacharel Cristina Maria Tavares Lacerda Figueiredo na categoria de técnica de 1.ª classe.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho, nos termos da alínea *a*) do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2007. — O Vogal do Conselho de Direcção, por delegação de competências, *João Carlos Ouro Sardinha.*

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA SAÚDE

Despacho n.º 1932/2007

Tendo o Dr. Jorge Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, procurador-adjunto e docente do Centro de Estudos Judiciários, cessado a comissão de serviço naquele Centro para exercer funções no Serviço de Justiça e Programas do Conselho da Europa, é nomeado, para o substituir como membro da comissão para acompanhamento da execução do regime jurídico do internamento compulsivo (constituída pelo despacho conjunto n.º 980/2005, de 21 de Novembro), o Dr. Pedro Maria Godinho Vaz Patto, juiz de direito e docente coordenador da Jurisdição Penal do Centro de Estudos Judiciários.

24 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa.* — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1933/2007

O Estado Português, através do Instituto Nacional de Habitação, candidatou-se a fundos disponibilizados pelo instrumento financeiro do Espaço Económico Europeu para o período de 1999-2003 através de um projecto designado «Velhos guetos, novas centralidades», o qual visa, nas suas diversas áreas de intervenção e através de acções de desenvolvimento social e de recuperação urbana, mitigar as disparidades de qualidade de vida, social e urbana, entre as populações residentes em Rabo de Peixe (município de Ribeira Grande, São Miguel, Açores) e Alagoas (município de Peso da Régua) e as populações vizinhas.

Tendo esta candidatura sido aprovada pelo Comité do Instrumento Financeiro do Espaço Económico Europeu em 18 de Dezembro de 2003 e o Grant Agreement assinado em 30 de Agosto de 2004, entre o instrumento financeiro do Espaço Económico Europeu e o Estado Português, importaria seguidamente implementar as estruturas que levariam a cabo as acções e medidas previstas nas linhas e princípios orientadores deste projecto.

Tal implementação, no que à intervenção a realizar em Alagoas concerne, foi levada a cabo por meio do despacho conjunto n.º 13/2005, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, de 29 de Outubro de 2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Janeiro de 2005, que, entre outras determinações, nomeia gestor da equipa executiva local o licenciado Fernando de Morais Soares Freitas Seara Sampaio, cujo mandato cessará no dia 31 de Dezembro próximo futuro.

Porquanto, contrariamente ao inicialmente previsto, o prazo de execução das acções previstas no projecto «Velhos guetos, novas centralidades» ultrapassará o ano de 2006, aliado ao facto de o gestor da equipa executiva local de Alagoas sempre ter desempenhado as suas funções de modo exemplar, sob proposta da respectiva comissão executiva local, determina-se que:

1 — Nos termos do n.º 11 do despacho conjunto n.º 13/2005, dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, de 29 de Outubro de 2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Janeiro de 2005, o mandato do licenciado Fernando de Morais Soares Freitas Seara Sampaio, enquanto gestor da respectiva equipa executiva local, é prorrogado até efectiva extinção das estruturas do projecto, no que à intervenção a realizar em Alagoas respeita.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

28 de Dezembro de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Despacho n.º 1934/2007

1 — Nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, no cargo de subdirector-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano a arquitecta paisagista Maria João Marques Pacheco Botelho.

2 — A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional e na formação detida pela ora nomeada e na reconhecida aptidão da mesma para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, o respectivo *curriculum vitae,* que é publicado em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

29 de Dezembro de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

Curriculum vitae

Maria João Marques Pacheco Botelho, nascida em 21 de Outubro de 1950.

Habilitações académicas/profissionais:

Licenciatura em Engenharia Agronómica e Arquitectura Paisagista, pelo Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa;

Curso «Secas — Impacto, controle e tecnologia», do Nato Advance Study Institute — LNEC, Junho-Julho de 1980;
Curso «Turismo e ambiente», da Faculdade de Direito Internacional Comparado, Funchal, 1983;
Cursos de formação:

«Planeamento e controlo de gestão», INA, 1992;
«Finanças comunitárias — Elaboração e gestão de projectos comunitários»;
«SIG ARCVIEW Gis 3.2» e «Avaliação do desempenho na Administração Pública», ICN, 2004.

Actividade profissional e outras funções:

Coordenadora de equipas de trabalho e projectos na área do ordenamento do território, conservação da natureza e da elaboração de legislação diversa;
Adjunta e chefe de gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, 1984-1986;
Directora de áreas protegidas:

Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;
Reserva Natural do Paul do Boquilobo;
Montejunto;
Mata Nacional dos Sete Montes;

Membro da comissão de selecção de projectos financiados pela JNICT;
Representante da UICN na comissão de acompanhamento da Carta Europeia do Turismo Sustentável nas Áreas Protegidas;
Membro da Unidade de Gestão Nacional das Medidas Agro-Ambientais;
Administradora-delegada da Associação de Municípios do Oeste;
Representante do ICN no CALPTE;
Membro da equipa internacional que elaborou o Plano Director para o Turismo da República de Moçambique;
Representante do ICN na CMC do PROTOVT, onde coordena a subcomissão n.º 5, «Património natural e cultural», e em diversos PDM;
Representante do ICN no GT com as regiões de turismo e parques naturais;
Presidente da Assembleia Municipal de Cadaval;
Vereadora e presidente da Câmara Municipal de Cadaval;
Presidente da Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas;
Membro das direcções de diversas associações de desenvolvimento — ADSAICA, APRODER, ADIRN, Leader Oeste, Caminhos do Ribatejo — e da empresa Kársica.

Instituto do Ambiente

Aviso n.º 1875/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 478/99, de 29 de Junho, que aprova o Regulamento do Registo Nacional de ONGA e Equiparadas, com a redacção dada pela Portaria n.º 71/2003, de 20 de Janeiro, torna-se pública a lista dos extractos dos actos que determinaram a inscrição, modificação, suspensão ou anulação do registo até 31 de Dezembro de 2006:

Registo Nacional das Organizações não Governamentais de Ambiente e Equiparadas

Novas inscrições

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 13 de Janeiro de 2006, foi deferido o pedido de inscrição da associação APASADO — Associação de Protecção Ambiental do Sado, pessoa colectiva n.º 506983803, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A Associação foi inscrita com o estatuto de ONGA de âmbito local, com o n.º 153/L.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 2 de Março de 2006, foi deferido o pedido de inscrição da associação Seta — Sociedade Portuguesa para o Desenvolvimento da Educação e do Turismo Ambientais, pessoa colectiva n.º 507104366, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A Associação foi inscrita com o estatuto de ONGA sem âmbito atribuído, com o n.º 154/SA.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 13 de Março de 2006, foi deferido o pedido de inscrição da associação Movimento Pró-Informação para a Cidadania e Ambiente, pessoa colectiva n.º 506138046, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A Associação foi inscrita com o estatuto de ONGA sem âmbito atribuído, com o n.º 155/SA.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 24 de Maio de 2006, foi deferido o pedido de inscrição da associação Associação dos Amigos do Tejo, pessoa colectiva n.º 501470794, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A Associação foi inscrita com o estatuto de ONGA de âmbito local, com o n.º 156/L.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 19 de Julho de 2006, foi deferido o pedido de inscrição da associação Associação de Desenvolvimento da Serra da Gardunha, pessoa colectiva n.º 503979821, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A Associação foi inscrita com o estatuto de ONGA de âmbito local, com o n.º 157/L.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 25 de Julho de 2006, foi deferido o pedido de inscrição da associação Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino — AEPGA, pessoa colectiva n.º 505273993, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A Associação foi inscrita com o estatuto de ONGA de âmbito regional, com o n.º 158/R.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 18 de Setembro de 2006, foi deferido o pedido de inscrição da associação CEDRUS — Associação de Produtores Florestais de Viseu, pessoa colectiva n.º 506049337, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A Associação foi inscrita com o estatuto de equiparada a ONGA, com o n.º 159/E.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 13 de Dezembro de 2006, foi deferido o pedido de inscrição da associação APAMB — Associação Portuguesa de Inspecção e Prevenção Ambiental, pessoa colectiva n.º 507613686, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas. A Associação foi inscrita com o estatuto de equiparada a ONGA, com o n.º 160/E.

Modificação do registo

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 27 de Outubro de 2006, foi deferido o pedido da associação COREMA — Associação de Defesa do Património, pessoa colectiva n.º 502053828, para alteração do âmbito atribuído no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas, de ONGA sem âmbito atribuído para ONGA de âmbito local. Passa a estar registada com o n.º 27/L.

Cancelamento da suspensão do registo

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 7 de Fevereiro de 2006, foi cancelada a suspensão da inscrição da associação Espeleo Clube de Torres Vedras, pessoa colectiva n.º 501519688, registo n.º 30/SA, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Suspensão do registo

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 30 de Janeiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação LOURAMBI — Associação para a Defesa do Ambiente do Concelho da Lourinhã, pessoa colectiva n.º 503074705, registo n.º 54/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 30 de Janeiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação ACMA — Associação de Conservação do Meio Ambiente, pessoa colectiva n.º 502882689, registo n.º 57/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 1 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação FLIPPER — Associação de Protecção de Mamíferos Marinhos, pessoa colectiva n.º 503898597, registo n.º 136/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 1 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Cosmos — Associação de Defesa do Ambiente e Qualidade de Vida, pessoa colectiva n.º 511076240, registo n.º 109/SA, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 1 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Associação dos Amigos da Ria de Alvor, pessoa colectiva n.º 973891840, registo n.º 93/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 1 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Clube de Canoagem da Vila de Corroios, pessoa colectiva n.º 504473123, registo n.º 138/E, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 15 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Gama — Grupo de Amigos da Serra do Mendro, pessoa colectiva n.º 503543373, registo n.º 78/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 15 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Chão Verde — Associação Ambientalista do Norte da Bairrada, pes-

soa colectiva n.º 504648012, registo n.º 116/R, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 16 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da Associação de Defesa do Ambiente de S. Martinho do Porto, pessoa colectiva n.º 502655879, registo n.º 45/R, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 16 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação AZORICA — Associação de Defesa do Ambiente, pessoa colectiva n.º 512032785, registo n.º 49/SA, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 22 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Associação de Defesa do Património Cultural de Pombal, pessoa colectiva n.º 501963251, registo n.º 21/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 22 de Fevereiro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação GISA — Grupo de Intervenção e Sensibilização Ambiental, pessoa colectiva n.º 503924628, registo n.º 125/E, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 25 de Outubro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação ASPA — Associação para a Defesa, Estudo e Divulgação do Património Cultural, pessoa colectiva n.º 501776222, registo n.º 17/E, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 25 de Outubro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Espeleo Clube de Torres Vedras, pessoa colectiva n.º 501519688, registo n.º 30/SA, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 25 de Outubro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Cegonha — Associação de Defesa do Ambiente de Estarreja, pessoa colectiva n.º 503554308, registo n.º 87/L, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 25 de Outubro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação ADRIP — Associação para a Defesa, Reabilitação, Investigação e Promoção do Património Natural e Cultural de Vila Nova de Cacela, pessoa colectiva n.º 502570695, registo n.º 117/E, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 24 de Outubro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação ARP — Aliança para o Mundo Rural Português, pessoa colectiva n.º 503452459, registo n.º 122/N, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 25 de Outubro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação CIDAMB — Associação Nacional para a Cidadania Ambiental, pessoa colectiva n.º 504684540, registo n.º 123/N, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 25 de Outubro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Associação de Moradores e Amigos das Freguesias de S. Francisco Xavier e Santa Maria de Belém, pessoa colectiva n.º 504519972, registo n.º 149/E, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

Por despacho do presidente do Instituto do Ambiente de 13 de Dezembro de 2006, encontra-se suspensa a inscrição da associação Associação da Juventude BIT9, pessoa colectiva n.º 512053383, registo n.º 111/E, no Registo Nacional das ONGA e Equiparadas.

11 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *António Gonçalves Henriques.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral do Turismo

Aviso n.º 1876/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 15 de Dezembro de 2006, foi prorrogado o prazo de validade da utilidade turística atribuída, a título prévio, à unidade de turismo de habitação Casa do Rossio, a levar a efeito na Praça da República, 1, 7050-406 Cabrela, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora, requerida por Ana Raquel Coutinho Rosa Vaz Pinto.

A referida utilidade turística é, agora, válida até 5 de Agosto de 2008, devendo o estabelecimento abrir ao público até 5 de Fevereiro de 2008.

O empreendimento em apreço foi declarado de utilidade turística a título prévio por despacho do Ministro do Turismo, de 2 de Fevereiro de 2005, publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005.

29 de Dezembro de 2006. — Pela Comissão de Utilidade Turística, *Margarida Carmo.*

3000223341

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Anúncio n.º 814/2007

Hasta pública n.º 1/CFC/NFCL/2007 para alienação de resina (Decreto-Lei n.º 307/94)

1 — Entidade pública alienante — Direcção-Geral dos Recursos Florestais, com sede na Avenida de João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 Lisboa; telefone: 213124800; telefax: 213124980, e com o horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

2 — Objectivo da hasta pública — alienação da resina a extrair de cerca de 197 500 feridas a abrir nos pinheiros destinados a corte final, constituindo oito lotes.

3 — Localização das árvores a resinar — Matas Nacionais de Leiria (concelho da Marinha Grande) e Urso (concelhos de Leiria, Pombal e Figueira da Foz).

4 — Documentação:

a) O processo da hasta pública pode ser examinado na sede da Circunscrição Florestal do Centro, sita na Quinta do Soqueiro, Rua do Cónego António Barreiros, 3500-093 Viseu, e no Núcleo Florestal do Centro Litoral, Avenida de D. Dinis, apartado 61, 2431-901 Marinha Grande, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;

b) Pode ser adquirido, desde que solicitado em tempo útil e mediante pagamento de € 5 e enviado ou entregue cópia do processo aos interessados, no prazo de quatro dias úteis após a recepção do pedido no Núcleo Florestal do Centro Litoral, na morada indicada na alínea *a*); telefone: 244570040 e fax: 244570069.

5 — A hasta pública terá lugar às 10 horas do dia 22 de Fevereiro de 2007, no Parque Florestal do Engenho, na Marinha Grande, podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados, cujos documentos foram aceites pela comissão.

6 — Base de licitação dos lotes: n.º 1/07 — € 20 000; n.º 2/07 — € 22 000; n.º 3/07 — € 30 000; n.º 4/07 — € 25 000; n.º 5/07 — € 9000; n.º 6/07 — € 2600; n.º 7/07 — € 1500; e n.º 8/07 — € 3000.

7 — Condições de pagamento — 25 % do valor da adjudicação é pago na hasta pública e os restantes 75 % serão liquidados no prazo de 30 dias a contar da data do acto público.

8 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 26 de Janeiro de 2007.

26 de Janeiro de 2007. — Pelo Chefe do Núcleo Florestal, o Chefe de Divisão, *Rui Rosmaninho.*

3000224529

Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Despacho (extracto) n.º 1935/2007

Por despacho do presidente do conselho de administração do IFADAP e do INGA, Dr. Joaquim Mestre, de 19 de Janeiro de 2007, foi Isabel Umbelina Sapinho Fonseca Alves de Oliveira, assistente administrativa especialista, escalão 5, índice 337, exonerada, a seu pedido, do lugar do quadro de pessoal da função pública do INGA, a partir de 31 de Dezembro de 2006, data da sua passagem ao regime de contrato individual de trabalho, com a categoria de técnico H, nível 9, nos termos dos n.os 1 do artigo 30.º e 1, 2 e 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, conjugados com o artigo 67.º

do regulamento interno do INGA. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra

Alvará n.º 23/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de funcionamento do estabelecimento denominado Eterno Paraíso Lar 3.ª Idade, sito no lugar de Marmeleira, freguesia de Souselas, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, propriedade de Eterno Paraíso, Lar de 3.ª Idade, L.da, requerente Eterno Paraíso, Lar de 3.ª Idade, L.da

A actividade e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — lar para idosos;
Lotação máxima — 20 utentes.

11 de Janeiro de 2007. — O Director, *Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo.*

3000224450

Centro Distrital de Segurança Social de Évora

Alvará n.º 24/2007

Para os devidos efeitos faz-se saber que, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é concedido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado por Creche Jardim da Cartuxa, sito na Rua de Lídia Cutileiro, 2, rés-do-chão, Quinta da Vista Alegre, em Évora, freguesia da Malagueira, concelho e distrito de Évora, propriedade de Creche Jardim da Cartuxa, L.da

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche;
Lotação máxima — 26 crianças, dos 3 aos 36 meses de idade.

Vai este alvará ser assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

19 de Setembro de 2006. — O Director, *José Alberto Oliveira.*

3000223736

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1936/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, o licenciado Carlos Manuel Lopes Pinto Ribeiro, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2007.

9 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

ANEXO

Sinopse curricular

Carlos Manuel Lopes Pinto Ribeiro, nascido em 25 de Abril de 1947, casado, é licenciado em Medicina e Cirurgia desde Outubro de 1973.

Desde Outubro de 1973 exerce a actividade clínica no Hospital Escolar de São João, onde obteve a especialização em Cirurgia Geral, com a classificação final de 18 valores.

Em Janeiro de 1986 prestou provas públicas para provimento em lugar de assistente hospitalar de cirurgia geral no Hospital dos Covões, em Coimbra, obtendo o direito de ocupar a vaga existente no Hospital Distrital de Ovar.

Em 16 de Fevereiro de 1987 tomou posse do lugar de assistente hospitalar no referido Hospital e mais tarde é integrado no novo quadro de pessoal.

Em 1 de Março de 1988 foi nomeado director do serviço de cirurgia geral, cargo que desempenhou em regime de tempo completo prolongado até 15 de Março de 1990, altura em que optou pelo regime de dedicação exclusiva, com uma carga horária de quarenta e duas horas semanais, regime que mantém até aos dias de hoje.

Por nomeação do director clínico, de 22 de Setembro de 1988, desempenha as funções de adjunto do director clínico para a área do interrelacionamento dos serviços hospitalares e para a consulta externa e desde o início de 1991 acumula também o cargo de director do bloco operatório. Instituiu um conjunto de procedimentos que permitiram a execução normalizada do controlo de qualidade aos valores laboratoriais do serviço de patologia clínica do Hospital, tendo-se conseguido protocolos de envio seriado de produtos para análise num hospital central, para comparação de resultados.

Em 23 de Janeiro de 1991 foi eleito pelos médicos do quadro como representante do corpo clínico no conselho geral do Hospital.

Integra e representa o director clínico desde o início na Comissão de Registo Oncológico Hospitalar e da Região Norte.

Por incumbência do director clínico organizou e dinamizou o plano de vacinação dos profissionais do Hospital contra a hepatite B.

Em Março de 1994 presta provas em concurso de habilitação ao grau de consultor, tendo sido aprovado, mas o concurso foi impugnado.

Em 16 de Fevereiro de 1995 ascendeu à categoria de assistente graduado de cirurgia geral, por aprovação de comissão de avaliação curricular.

Em Outubro de 1995 habilitou-se novamente ao concurso para consultor na área da cirurgia geral, tendo sido novamente aprovado, sendo a homologação da classificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Novembro de 1995.

Em 1999 prestou provas públicas de provimento em lugar de chefe de serviço de cirurgia geral do quadro do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, tendo sido aprovado e provido no referido lugar.

Participou como elemento efectivo do júri em várias provas de avaliação final de especialidade e de concursos públicos de provimento no lugar de assistente hospitalar.

Em 23 de Fevereiro de 1996 aceitou o convite para desempenhar o cargo de director e, por inerência, o de presidente do conselho de administração e de director clínico do Hospital Dr. Francisco Zagalo, até 27 de Novembro de 2003.

A instituição iniciou os caminhos da qualidade, que viria a culminar com a acreditação total do Hospital, sendo o primeiro Hospital desta dimensão a atingir aquele objectivo.

Dinamizou fortemente as áreas do processo clínico, do arquivo clínico e a informatização das áreas administrativas e clínicas. Colaborou na instituição de uma consulta de triagem no serviço de urgência. Assinou protocolos com escolas do ensino superior que permitem que o Hospital Dr. Francisco Zagalo participe e colabore na formação pré e pós-graduada nas áreas da enfermagem e da fisioterapia.

Com os vários serviços do Hospital idealizou e construiu uma equipa multidisciplinar de apoio domiciliário a doentes com AVC e integra agora o apoio domiciliário integrado com outras unidades de solidariedade social e do poder local.

De Dezembro de 2003 até hoje desempenhou as funções de chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Dr. Francisco Zagalo.

Despacho n.º 1937/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital do Visconde de Salreu, Estarreja, o licenciado José da Fonseca Pereira da Silva, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2007.

9 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

ANEXO

Sinopse curricular

Nome — José da Fonseca Pereira da Silva.
Filiação — José Pereira da Silva e Noémia de Jesus Fonseca.
Data de nascimento — 12 de Fevereiro de 1950.
Naturalidade — Aveiro.
Bilhete de identidade n.º 3165023, emitido em 29 de Novembro de 2006, pelo arquivo de identificação de Aveiro.
Contribuinte fiscal n.º 138231257.
Habilitações literárias — licenciado em História, pela Universidade Aberta; actualmente frequenta o mestrado em Administração e Políticas Públicas do ISCTE.
Admissão na função pública — 8 de Fevereiro de 1969.
Categoria actual — técnico superior de 1.ª classe (área de recursos humanos) da DGCI.
Função actual — responsável dos Serviços de Recursos Humanos da Direcção de Finanças de Aveiro.
Cargos desempenhados:

De Fevereiro de 1986 a Setembro de 1989 — vogal da direcção na Unidade Distrital dos Serviços de Tuberculose e Doenças Respiratórias — Aveiro;
De Junho de 1990 a Junho de 1992 — vogal administrativo da direcção do Centro de Saúde, com internamento, de Albergaria-a-Velha;
De Junho de 1998 a Setembro de 2000 — vogal administrativo da direcção do Centro de Saúde, com internamento, de Oliveira do Bairro.

Formação mais relevante:

Financiamento do sistema de saúde em Portugal;
Inovação e criatividade em serviços de saúde;
1.º Encontro de Dirigentes da Saúde;
Sistemas da qualidade na saúde;
Novo modelo de avaliação do desempenho dos funcionários públicos;
Gestão de equipas de alto rendimento;
Gestão avançada de recursos humanos;
Seminário de Alta Direcção — INA.

Despacho n.º 1938/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de enfermeira-directora do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal, a enfermeira Otília Maria Mendes Fernandes Ferreira, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.
2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 18 de Dezembro de 2006.

9 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos.*

ANEXO

Sinopse curricular

Identificação — Otília Maria Mendes Fernandes Ferreira, nascida a 20 de Outubro de 1958, filha de Olinda da Conceição Mendes e de António Fernandes, natural da freguesia e concelho de Pombal.
Habilitações profissionais:

Curso de Enfermagem Geral (18 de Dezembro de 1981);
Curso de especialização em Enfermagem de Reabilitação (30 de Julho de 1992), com a concessão posterior de Estudos Superiores Especializados em Enfermagem (8 de Julho de 1993);
Curso de pós-graduação em Administração de Serviços de Saúde (13 de Dezembro de 2002).

Experiência profissional (actividade sempre desenvolvida no Hospital Distrital de Pombal, sem interrupção de funções):

4 de Janeiro de 1982 — assinatura de contrato a termo certo;
2 de Dezembro de 1986 — prestação eventual de serviço;
29 de Fevereiro de 1988 — enfermeira, grau I;
22 de Maio de 1988 — enfermeira graduada, grau II;
4 de Abril de 1993 — enfermeira especialista de reabilitação, nível II;
21 de Setembro de 1995 — enfermeira-chefe, nível II;
20 de Março de 2003 — enfermeira-directora (despacho n.º 7166/2003, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2003), até 16 de Dezembro de 2003;
17 de Dezembro de 2003 — vogal não executiva do conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal, nomeada para o cargo de enfermeira-directora pelo despacho n.º 649/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Janeiro de 2004, desde 17 de Dezembro de 2003 até à presente data.
Algumas actividades desenvolvidas — abertura de serviços (bloco operatório e serviço de fisioterapia), gestão de cuidados de enfermagem e de materiais, elaboração de normas e critérios, comissões de escolha, júri de concursos, responsável pela formação em serviço, membro da comissão técnica, membro da comissão de higiene e infecção hospitalar, vários grupos de trabalho, entre os quais MAQCEH, adjunta da enfermeira-directora, responsável pelo Departamento de Formação em Serviço e do Programa de Saúde 24, enquanto membro do conselho de administração.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Despacho (extracto) n.º 1939/2007

Por despacho do conselho da administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo de 5 de Setembro de 2006, foi autorizada a transferência da enfermeira graduada Aida da Conceição Cruz do Carmo, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Évora, com efeitos a 22 de Janeiro de 2007.

23 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *Martinho Manuel de Jesus Vieira.*

Administração Regional de Saúde do Algarve

Aviso (extracto) n.º 1877/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, e do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 13 de Junho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 27 vagas na categoria de enfermeiro especialista, com curso de especialização em Saúde Comunitária, Saúde Mental e Saúde Infantil e Pediátrica, a prover nos Centros de Saúde de Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António, da Sub-Região de Saúde de Faro, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302 (6.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1996.
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
3 — Locais de trabalho — as vagas postas a concurso destinam-se aos seguintes centros de saúde, desta Sub-Região, e para as seguintes áreas mencionadas:

Saúde comunitária:

Centro de Saúde de Albufeira — duas vagas;
Centro de Saúde de Alcoutim — uma vaga;
Centro de Saúde de Aljezur — uma vaga;
Centro de Saúde de Lagoa — uma vaga;
Centro de Saúde de Lagos — uma vaga;
Centro de Saúde de Loulé — duas vagas;

Centro de Saúde de Monchique — uma vaga;
Centro de Saúde de Olhão — duas vagas;
Centro de Saúde de Portimão — uma vaga;
Centro de Saúde de São Brás de Alportel — uma vaga;
Centro de Saúde de Silves — duas vagas;
Centro de Saúde de Tavira — duas vagas;
Centro de Saúde de Vila do Bispo — uma vaga;
Centro de Saúde de Vila Real de Santo António — uma vaga;

Saúde mental:

Centro de Saúde de Loulé — uma vaga;
Centro de Saúde de Olhão — uma vaga;

Saúde infantil e pediátrica:

Centro de Saúde de Lagoa — uma vaga;
Centro de Saúde de Portimão — uma vaga;
Centro de Saúde de Silves — uma vaga;
Centro de Saúde de Albufeira — uma vaga;
Centro de Saúde de Loulé — uma vaga;
Centro de Saúde de Olhão — uma vaga;

4 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso é de dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

5 — A remuneração é a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e anexo II, mapa IV, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, com a alteração produzida pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 303, de 31 de Dezembro de 1999.

6 — Conteúdo funcional — as funções de enfermeiro especialista são as constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — São requisitos gerais os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;
d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. O acesso à categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com um curso de especialização em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz.*

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Faro, sita no Largo de São Pedro, 15, 8000-145 Faro, dentro do prazo estipulado no presente aviso, entregue pessoalmente ou enviado por correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se neste caso apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), número da cédula profissional, número fiscal de contribuinte e situação militar, se for o caso disso;
b) Categoria profissional, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
c) Habilitações académicas e profissionais;
d) Pedido de admissão ao concurso com indicação do número do aviso de abertura do concurso no *Diário da República,* número, série e data em que foi publicado o aviso;
e) Área de especialização em Enfermagem a que concorre;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se refere o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
g) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
h) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse do curso de especialização em Enfermagem ou curso de estudos superiores especializados numa das áreas para que é aberto o concurso (n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro);
b) Documento comprovativo das habilitações académicas;
c) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos se encontram vinculados comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho;
d) Fotocópia da cédula profissional da Ordem dos Enfermeiros;
e) Três exemplares do currículo profissional, devidamente assinados e datados;
f) Os candidatos devem fazer prova documental das habilitações académicas e profissionais, assim como documentar no *curriculum* a experiência e formação profissional e demais elementos considerados como relevantes.

8.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no n.º 7.1 é dispensada nesta fase desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9 — O método de selecção será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(2\times NCE)+(5\times EP)+(4\times EFEE)+(3\times FP)+(4\times OECR)+(2\times \mathrm{HA})}{20}$$

em que:

NCE = nota de curso de especialização ou equivalente legal;
EP = experiência profissional;
EFEE = experiência em funções de enfermeiro especialista;
FP = formação permanente;
OECR = outros elementos considerados relevantes;
HA = habilitações académicas.

9.1 — O método de selecção referido terá carácter eliminatório, o resultado obtido na sua aplicação será classificado de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores (n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro);

9.2 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido nos n.os 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9.3 — A fotocópia da acta n.º 1, que determina os critérios de aplicação da fórmula acima mencionada, está disponível para ser facultada aos interessados no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* desde que solicitada por escrito.

10 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas na portaria da Sub-Região de Saúde de Faro, sita no Largo de São Pedro, 15, 8000-145 Faro, sem prejuízo da respectiva publicitação no *Diário da República,* nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

Nas fases em que haja lugar a audiência prévia, os candidatos serão notificados, por escrito, para o efeito.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção penal.

12 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em casos de dúvida acerca da situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria de Fátima Guerreiro Cabrita, enfermeira-chefe, especialidade em saúde comunitária, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila do Bispo.

Vogais efectivos:

1.º Mariana Francisca Almas Prates da Ponte, enfermeira-chefe, especialidade em saúde materna e obstetrícia, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Monchique.

2.º Maria Isabel da Silva Pacheco Nicolau dos Santos, enfermeira-chefe, especialidade em saúde pública, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Castro Marim.

Vogais suplentes:

1.º Cidália Maria Teixeira Santos, enfermeira-chefe, especialidade em saúde pública e saúde comunitária, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Alcoutim.

2.º Maria Otília Dias Mestre, enfermeira-chefe, especialidade em saúde pública e saúde comunitária, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Tavira.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

29 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 1940/2007

Por despacho de 5 de Janeiro de 2007 da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, por delegação de competências, e dado ter sido publicado indevidamente o despacho (extracto) n.º 17 216/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, vimos solicitar a anulação do mesmo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2007. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Despacho (extracto) n.º 1941/2007

Por despacho da coordenadora sub-regional de saúde de Bragança de 10 de Janeiro de 2007, no uso de competência delegada, foi autorizada a afectação do assistente administrativo Guálter Dinis Gonçalves Garcia, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Bragança, Centro de Saúde de Macedo de Cavaleiros, para lugar idêntico do Centro de Saúde de Bragança, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

19 de Janeiro de 2007. — A Coordenadora, *Berta Ferreira Milheiro Nunes.*

Centro Hospitalar de Coimbra

Despacho n.º 1942/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 7 de Dezembro de 2006, no uso da competência delegada, foi Paulo Renato Amaro Nunes, assistente hospitalar de medicina física e de reabilitação do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, autorizado a acumular funções de médico fisiatra na clínica de Medicina Física e de Reabilitação da Associação de Beneficência Popular de Gouveia e Centro de Reabilitação do Cidral, de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2007. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo.*

Despacho n.º 1943/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 7 de Dezembro de 2006, no uso da competência delegada, foi Mário Fernandes Moreira Carvalho, assistente graduado de anestesiologia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, autorizado a acumular funções de anastesista na Casa de Saúde da Sofia, de acordo com o Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, e do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2007. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo.*

Centro Regional de Alcoologia do Norte

Aviso (extracto) n.º 1878/2007

Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por despacho do director deste Centro de 24 de Janeiro de 2007, após declaração de cabimento orçamental pela DGO, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro especialista, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2006, encontrando-se afixada no *placard* dos serviços administrativos, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde, através do Centro, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da presente publicação.

24 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Jorge Faustino.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Rectificação n.º 160/2007

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1617/2006 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de Novembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Maria Perpétua Bento Santos, [. . .] com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2006» deve ler-se «Maria Perpétua Bento Santos, [. . .] com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2006».

17 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva, *Ana Cristina Andrade.*

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Despacho n.º 1944/2007

Por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 27 de Dezembro de 2006, foram colocados neste Hospital, com efeitos desde 1 de Janeiro de 2007, os internos abaixo mencionados, em resultado do concurso de ingresso no internato médico de 2006:

Ana Catarina Ferreira Monteiro, área de pedopsiquiatria.
Angélica Cristina Osório Rodrigues, área de cirurgia pediátrica.
Gisela Marina Moreira da Silva, área de pediatria médica.
Rute João Teiga, área de pedopsiquiatria.
Teresa Isabel Bento de Mesquita Guimarães, área de pediatria médica.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Augusto Paul.*

Hospital Distrital de Chaves

Contrato n.º 309/2007

Por despacho da adjunta da secretária-geral do Ministério da Saúde de 10 de Janeiro de 2007, foi com Rui Pedro Vieira de Sá Garrido, médico interno no ano comum do internato médico celebrado contrato, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2007, data de início de funções, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º, do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 15.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com os artigos 4.º, 11.º, 13.º a 19.º e o n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, e ainda o artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 11/2005, de 6 de Janeiro.

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Amílcar Salomão Pires Salgado.*

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 1879/2007

Devidamente homologada por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 19 de Dezembro de 2006, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso institucional interno geral para provimento na categoria de assistente de cirurgia vascular da carreira

médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2006:

1.º António Rodrigues Assunção — 18,4 valores;
2.º João Pedro Rodrigues de Almeida Pinto — 18,2 valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, a interpor nos termos do disposto no n.º 35 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

20 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 1880/2007

Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem na comunidade

1 — Por deliberação do conselho de administração de 27 de Dezembro de 2006 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista em enfermagem na comunidade do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — Maternidade de Júlio Dinis e outros locais decorrentes do âmbito de actividade desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 3) + (FC \times 1) + (OER \times 2)}{6}$$

em que:

CF = classificação final (até 20 valores);
EP = experiência profissional (até 20 valores);
FC = formação contínua (até 20 valores);
OER = outras experiências relevantes (até 20 valores).

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração desta Maternidade e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e número de contribuinte);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;
d) As funções que exerce e instituição ou serviço onde trabalha e quadro a que está vinculado;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
e) Declaração, passada pelo serviço a que se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;
f) Três exemplares do *curriculum vitae.*

10.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 7.1 do presente aviso desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal desta Maternidade.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivas:

Sandra Maria Carvalho Maia, enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica da Maternidade de Júlio Dinis.

Carla Alexandra da Conceição Silva Alves Barril, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Araújo Magano, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.

Alda Maria Pereira Martins, enfermeira especialista em enfermagem de saúde infantil e pediátrica.

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

18 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves.*

Aviso n.º 1881/2007

Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista para a área de saúde materna e obstétrica

1 — Por deliberação do conselho de administração de 27 de Dezembro de 2006 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares de enfermeiro especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — Maternidade de Júlio Dinis e outros locais decorrentes do âmbito de actividade desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 2) + (FC \times 1) + (OER \times 3)}{6}$$

em que:

CF = classificação final (até 20 valores);
EP = experiência profissional (até 20 valores);
FC = formação contínua (até 20 valores);
OER = outras experiências relevantes (até 20 valores).

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração desta Maternidade e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e número de contribuinte);
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;
d) As funções que exerce e instituição ou serviço onde trabalha e quadro a que está vinculado;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, devidamente registado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
e) Declaração, passada pelo serviço a que se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;
f) Três exemplares do *curriculum vitae.*

10.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 7.1 do presente aviso desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal desta Maternidade.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.
Vogais efectivos:

Carla Alexandra da Conceição Silva Alves Barril, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica da Maternidade de Júlio Dinis.
Celeste Maria Póvoa Ferreira Almeida, enfermeira especialista em enfermagem de saúde materna e obstétrica da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Graça Maria Ferraz Magalhães, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.
Sandra Maria Carvalho Maia, enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica da Maternidade de Júlio Dinis.

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

18 de Janeiro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Verde Horizonte — Mação

Aviso n.º 1882/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento relativa a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Helena Aparício Antunes.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Despacho n.º 1945/2007

Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado o licenciado Manuel João Chorinha Barbosa, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Sobral de Monte Agraço, grupo 410, para exercer, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, o cargo de director de serviços da Direcção de Serviços Pedagógicos da Direcção Regional de Educação de Lisboa do Ministério da Educação.

Esta nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta a nota curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 15 de Janeiro de 2007.

15 de Janeiro de 2007. — O Director Regional, *José Joaquim Leitão.*

Curriculum vitae

Identificação — Manuel João Chorinha Barbosa, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Sobral de Monte Agraço, grupo 410.
Formação académica:

Licenciatura em Filosofia;
Diploma de estudos superiores especializados de Direcção Pedagógica e Administração Escolar;
Pós-graduação em Ciências da Educação — Avaliação.

Funções docentes:

Professor de Filosofia do ensino secundário;
Assistente convidado de Ciências da Educação (Desenvolvimento Curricular; Metodologias de Investigação em Educação);
Colaboração com várias instituições de ensino superior nos domínios da avaliação, do desenvolvimento curricular e das metodologias de investigação.

Funções técnico-pedagógicas em organismos do Ministério da Educação:

Instituto de Inovação Educacional: projecto de cooperação com os centros de formação de associação de escolas, no âmbito da avaliação das aprendizagens; investigação e acompanhamento às escolas no domínio do currículo e da avaliação das aprendizagens;
Departamento do ensino secundário: assessoria da direcção no âmbito da revisão curricular (avaliação de programas).

Cargos de natureza pedagógica:

Director de turma;
Orientador de profissionalização em serviço;
Delegado de grupo disciplinar;
Membro do conselho pedagógico.

Cargos de direcção/coordenação:

Director pedagógico do INETE — Instituto de Educação Técnica;
Coordenador do núcleo do ensino secundário — departamento do ensino secundário;
Coordenador pedagógico e no domínio do currículo e avaliação: Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea;
Coordenador educativo do Oeste — Direcção Regional de Educação de Lisboa.

Representações:

Conselho geral do INOFOR, em representação do Ministério da Educação;
Comissão Nacional de Aprendizagem, em representação do Ministério da Educação — Comité Consultivo para a Formação Profissional, em representação de Portugal;
Grupo de trabalho para os objectivos comuns dos sistemas educativos e formativos europeus, em representação de Portugal.

Outros:

Formador de professores nos domínios do currículo e da avaliação, tendo colaborado com vários centros de formação de associação de escolas;
Autor de vários trabalhos publicados nos domínios do currículo e da avaliação;
Autor de várias comunicações em colóquios, encontros e congressos.

Despacho (extracto) n.º 1946/2007

Por despacho de 15 de Janeiro de 2007 do director regional-adjunto de Educação de Lisboa, foi autorizada, nos termos da alínea *b*) do n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a transferência do assistente de administração escolar especialista António Manuel Parreira Silvestre do quadro distrital de vinculação de Lisboa para o quadro distrital de vinculação de Setúbal, com afectação ao Agrupamento Vertical de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro.

19 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Júlia Amélia da Cunha Araújo.*

Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva

Aviso n.º 1883/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2006.
Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José da Silva Pereira Bernardino Martins Severino.*

Escola Secundária de Forte da Casa

Aviso n.º 1884/2007

Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola relativa a 31 de Dezembro de 2006.
Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hermínia da Silva Santos.*

Agrupamento de Escolas Quinta de Marrocos

Aviso n.º 1885/2007

Nos termos dos artigos 95.º e 98.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugados com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, avisa-se o pessoal docente de que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os professores dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

10 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Fernandes Martinho.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Barcelos

Aviso n.º 1886/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Barcelos reportada a 31 de Dezembro de 2006.
Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Oliveira Andrade.*

Agrupamento de Escolas de Vila Cova

Aviso n.º 1887/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de funcionários da Escola Básica Integrada de Vila Cova — Barcelos, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.
Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Neiva Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 310/2007

Contrato-programa celebrado aos 10 dias do mês de Agosto de 2006, para instalação da Biblioteca Municipal, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Miranda do Douro, autorizado por despacho de 10 de Agosto de 2006 do director do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas.

Entre:

O Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelos seus director, Jorge Manuel Martins, e subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.ºs 1, alínea *b*), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril; e
A Câmara Municipal de Miranda do Douro, pessoa colectiva n.º 506806898, com sede em Miranda do Douro, representada pelo presidente da Câmara, Manuel Rodrigo Martins, em exercício de funções desde 28 de Outubro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante;

Considerando que:

a) Em 18 de Janeiro de 2000, foi celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Miranda do Douro um contrato-programa com vista à instalação da Biblioteca de Miranda do Douro, com a duração de quatro anos;
b) O referido período revelou-se insuficiente para proceder à execução dos objectivos então definidos, tendo ficado por cumprir as vertentes relativas a estudos, equipamento, fundos documentais e informática, constantes do contrato referido na alínea anterior;
c) O contrato-programa referenciado na alínea *a*) estabelecia na sua cláusula 17.ª que o processo de informatização da Biblioteca seria objecto de um documento autónomo — projecto informático —, onde

seriam descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar;

d) A Câmara Municipal de Miranda do Douro apresentou ao IPLB um projecto informático, o qual foi aprovado por este Instituto;

e) Importa celebrar novo contrato-programa que vise dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre ambas as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Miranda do Douro, nomeadamente no que concerne à sua informatização:

Tendo por pressupostos os considerandos acabados de enunciar, é celebrado, de boa fé e reciprocamente aceite, este contrato-programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente contrato-programa tem por objectivo regulamentar as relações entre as partes que o subscrevem relativamente à conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Miranda do Douro no que respeita às componentes estudos, equipamento, fundos documentais e informática, nos termos das peças documentais que integram o contrato-programa celebrado em 18 de Janeiro de 2000, a saber:

a) Programa de apoio às bibliotecas públicas de 1997;

b) Projecto de execução, aprovado pelo IPLB em de 15 de Maio de 1998;

c) Projecto informático, aprovado pelo IPLB em 22 de Dezembro de 2005.

Cláusula 2.ª

1 — O quadro da execução financeira do presente contrato é o que consta do anexo n.º 1, do qual faz parte integrante.

2 — O quadro da execução financeira decorrente do contrato-programa celebrado em 18 de Janeiro de 2000 é o que consta do anexo n.º 2, o qual faz parte integrante do presente contrato.

3 — A execução do projecto informático deverá cumprir as orientações estabelecidas no documento de apoio à elaboração dos projectos informáticos e respeitar o cronograma aprovado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 3.ª

1 — Qualquer alteração ao projecto inicial, quer em sede de execução física ou financeira, no que respeita à conclusão da instalação da Biblioteca e ao projecto informático, deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para efeitos de aprovação expressa, sendo-lhe reconhecida igualmente a faculdade de acompanhar a sua execução.

2 — A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Ambos os outorgantes acordam em proceder, em conjunto, à análise das acções necessárias ao desenvolvimento da Biblioteca.

Cláusula 5.ª

O segundo outorgante reconhece ao primeiro outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar a conclusão da instalação da Biblioteca e a execução do projecto informático.

Cláusula 6.ª

As partes acordam em considerar já cumpridas as obrigações relativas à componente obra de construção civil, prevista no contrato celebrado em 18 de Janeiro de 2000.

Cláusula 7.ª

1 — As partes acordam em alterar a verba referente à rubrica informática, estabelecida na cláusula 15.ª do contrato-programa celebrado em 18 de Janeiro de 2000, para o montante de € 31 600, valor considerado elegível no âmbito do projecto informático aprovado pelo primeiro outorgante.

2 — À comparticipação do primeiro outorgante será deduzida a importância de € 18 593, relativa à verba já transferida e não justificada, da rubrica obra do mencionado contrato.

Cláusula 8.ª

1 — As partes acordam em alterar a verba referente à rubrica equipamento, estabelecida na cláusula 15.ª do contrato-programa celebrado em 18 de Janeiro de 2000, para o montante de € 115 322.

2 — O valor referido no número anterior corresponde ao montante da rubrica equipamento, acrescido do montante já transferido para obra e não passível de comparticipação na componente informática, nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 9.ª

1 — O co-financiamento por parte do primeiro outorgante corresponde a 50 % do valor global susceptível de comparticipação, excluindo o IVA, nos termos do anexo n.º 1 deste contrato-programa.

2 — São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos, ao equipamento e à aquisição de fundos documentais, *hardware* e *software*.

3 — As despesas com *hardware* e *software* só são consideradas como elegíveis pelo primeiro outorgante quando realizadas após 22 de Dezembro de 2005, data da aprovação do projecto informático pelo primeiro outorgante.

Cláusula 10.ª

O financiamento a conceder pelo primeiro outorgante é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50, do Orçamento do Estado.

Cláusula 11.ª

A comparticipação financeira do primeiro outorgante é fixa e inalterável, excepto se o custo global do investimento for inferior ao previsto, caso em que a referida comparticipação será reduzida proporcionalmente.

Cláusula 12.ª

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes desde que devidamente justificada e não ultrapassando, em caso algum, o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

Cláusula 13.ª

1 — Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento — públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais — verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.

2 — As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante, de acordo com a legislação em vigor.

3 — A falta da comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

Cláusula 14.ª

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a apresentação dos documentos de despesa, independentemente da conclusão da instalação da Biblioteca e da execução do projecto informático se considerarem terminados antes do termo previsto para o efeito.

Cláusula 15.ª

A organização e gestão da Biblioteca devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes dos documentos referidos na cláusula 1.ª

Cláusula 16.ª

1 — A direcção da Biblioteca Municipal compete a um técnico superior de biblioteca e documentação.

2 — Os lugares de técnico superior da carreira técnica superior de biblioteca e documentação deverão estar providos, assim como todos os lugares previstos no quadro de pessoal, nomeadamente os restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação.

Cláusula 17.ª

O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar informação e conhecimento e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação.

Cláusula 18.ª

1 — O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias

ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual são cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.

3 — A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

Cláusula 19.ª

1 — A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Públicas estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.

2 — O desenvolvimento da Biblioteca de Miranda do Douro deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e actualização de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação.

3 — Através de aditamento ao presente contrato poderão ser estabelecidas modalidades específicas de apoio a conceder pelo primeiro outorgante, sempre que se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento da Biblioteca objecto do presente contrato e calculado o montante de investimento adequado.

Cláusula 20.ª

Os primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

Cláusula 21.ª

1 — A Biblioteca, o respectivo equipamento e os fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.

2 — O segundo outorgante compromete-se a manter e a actualizar a Biblioteca, designadamente no que respeita aos fundos documentais e ao uso das tecnologias de informação e comunicações, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

Cláusula 22.ª

1 — A área afecta à Biblioteca Municipal de Miranda do Douro deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins, mesmo que se trate de serviços do município.

2 — O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e respectiva rede concelhia aplica-se ao mobiliário, equipamento, fundos documentais e recursos ao nível informático.

3 — A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

Cláusula 23.ª

1 — Em caso de incumprimento grave por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 1.ª, 2.ª, n.º 3, e 16.ª deve ser suspenso o financiamento pelo primeiro outorgante, até regularização da situação, em prazo a fixar por este.

2 — Nos casos de incumprimento grave, por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e ainda a violação do disposto nas cláusulas 3.ª, 13.ª e 22.ª, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante devolver as importâncias indevidamente utilizadas.

3 — Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para este, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.

4 — A decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

Cláusula 24.ª

1 — A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante, no prazo de 60 dias úteis, após a notificação.

2 — Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas em dívida.

Cláusula 25.ª

1 — Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam ainda em fixar através de aditamento ao presente contrato todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido previstos e venham a revelar-se necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

Cláusula 26.ª

1 — Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes, sendo presidente o terceiro árbitro, o qual é escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo segundo a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2 — Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

Cláusula 27.ª

O presente contrato-programa vigora pelo prazo de cinco anos, com início em 10 de Agosto de 2006.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante: *(Assinaturas ilegíveis.)* — Pelo Segundo Outorgante, *(Assinatura ilegível.)*

ANEXO N.º 1

Quadro da execução financeira da conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Miranda do Douro

	Euros
1 — Valor global do contrato-programa:	
Total	*193 154*
Estudos	2 494
Equipamento	31 866
Fundos documentais	127 194
Informática	31 600
2 — Comparticipação do IPLB:	
Total	*96 577*
Estudos	1 247
Equipamento	15 933
Fundos documentais	63 597
Informática	15 800
3 — Montante a transferir pelo IPLB para a Câmara Municipal de Miranda do Douro:	
Total	*63 597*
Estudos	0
Equipamento	0
Fundos documentais	63 597
Informática	0
4 — Montante a justificar pela Câmara Municipal de Miranda do Douro:	
Total	*96 577*
Estudos	1 247
Equipamento	15 933
Fundos documentais	63 597
Informática	15 800

ANEXO N.º 2

Quadro da execução financeira decorrente do contrato-programa celebrado em 18 de Janeiro de 2000 para a instalação da Biblioteca Municipal de Miranda do Douro.

	Euros
1 — Valor global do contrato-programa:	
Total	*808 551*
Obra	471 863
Estudos	24 940
Equipamento	109 736
Fundos documentais	127 193
Informática	74 820
2 — Comparticipação do IPLB:	
Total	*404 276*
Obra	235 931
Estudos	12 470
Equipamento	54 868
Fundos documentais	63 597
Informática	37 410
3 — Montante transferido pelo IPLB para a Câmara Municipal de Miranda do Douro:	
Total	*303 269*
Obra	235 931
Estudos	12 470
Equipamento	54 868
Fundos documentais	0
Informática	0
4 — Montante justificado pela Câmara Municipal de Miranda do Douro:	
Total	*270 289*
Obra	217 338
Estudos	11 223
Equipamento	41 728
Fundos documentais	0
Informática	0

Contrato n.º 311/2007

Contrato-programa celebrado aos 25 dias do mês de Setembro de 2006, para instalação da Biblioteca Municipal, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Espinho, autorizado por despacho de 14 de Setembro de 2006 da Ministra da Cultura.

Considerando que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população independentemente da idade, profissão, nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que se torna essencial que a administração central coopere com os municípios e preste, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável, de modo que a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas possa desempenhar a sua função social e cultural e seja um factor de inclusão social, contribuindo para a democratização do acesso à informação, para a participação dos cidadãos na vida pública e para a igualdade de oportunidades;

Considerando que enquanto bibliotecas públicas, devem ter em especial atenção a acessibilidade dos seus serviços e o respeito pela diversidade e pluralismo da informação — constantemente actualizada que têm de prestar, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando que a biblioteca pública tem como principais objectivos:

Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, desenvolvendo a capacidade crítica do indivíduo;

Conservar, valorizar e difundir o património escrito, sobretudo o relativo ao fundo local, contribuindo para fortalecer a identidade cultural da comunidade;

Fornecer a documentação relativa aos vários domínios de actividade, de que todo o cidadão e os diferentes grupos sociais necessitam no seu quotidiano;

Difundir informação pertinente utilizando suportes diversificados;

Dar acesso a outras fontes de informação exteriores, via redes telemáticas, nomeadamente a Internet;

Considerando que com estes objectivos, a biblioteca pública deve satisfazer os requisitos estabelecidos, designadamente quanto à diversificação e dimensão das suas áreas, ao equipamento e aos fundos documentais, e estes devem organizar-se em sistema de livre acesso às estantes, estando disponíveis para empréstimo domiciliário;

Considerando que para atingir os objectivos acima identificados a biblioteca pública deve possuir um orçamento que anualmente será fixado e ser dotada de suficiente pessoal técnico, com formação específica e pertencente aos quadros da autarquia;

Considerando que para a melhoria dos serviços prestados aos utilizadores e da eficácia da cooperação com outras instituições a biblioteca pública deve informatizar os seus serviços e recorrer às novas tecnologias de informação e comunicação, potenciando os seus contributos específicos nos contextos nacional e internacional, através da participação na rede informática das bibliotecas públicas;

Considerando que deve ser tida em conta, desde logo, a questão do desenvolvimento da biblioteca, através da prestação de serviços inovadores, da actualização de recursos e tecnologias, da formação contínua dos seus recursos humanos e da sua expansão em rede com a criação de anexos ou pólos:

Nestes termos, entre:

O Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848069, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelos seus director, Jorge Manuel Martins, e subdirector, Luís Guilherme Couto Raposo, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.os 1, alínea *b*), e 4, do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril; e

A Câmara Municipal de Espinho, pessoa colectiva n.º 501158740, com sede na Praça do Dr. José Salvador, 4501-901 Espinho, representado pelo presidente da Câmara Municipal, José Barbosa Mota, em exercício de funções desde 3 de Novembro de 2005, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante; é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.os 111/87, de 11 de Março, e 384/87, de 24 de Dezembro, o que se faz de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

Rede Nacional de Bibliotecas Públicas

O Ministério da Cultura, através do IPLB, promove a constituição de uma rede nacional de bibliotecas públicas, mediante a celebração de contratos-programa com os municípios, em execução do Decreto-Lei n.º 111/87, de 11 de Março.

2.ª

Cooperação técnica e financeira

No âmbito do referido programa, a participação da administração central traduz-se numa cooperação técnica e financeira com os municípios.

3.ª

Objecto

1 — Na sequência da aprovação da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, ambos acordam em proceder à instalação da Biblioteca Municipal de Espinho, em Espinho, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do presente contrato, a saber:

a) Programa de apoio às bibliotecas públicas, de 2002;

b) Projecto de execução da Biblioteca, incluindo o caderno de encargos e programa de concurso, bem como a planta de distribuição de mobiliário e equipamento.

2 — Ambos os outorgantes acordam ainda em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da Biblioteca.

4.ª

Requisitos obrigatórios

A concepção, organização e gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes nos documentos referidos no n.º 1 da cláusula 3.ª

5.ª

Pessoal qualificado

1 — Até um ano antes da data prevista para a conclusão da obra deve ser provido um lugar da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.

2 — A direcção da Biblioteca Municipal compete a um técnico superior de biblioteca e documentação.

3 — O provimento dos restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação, previstos no quadro de pessoal, deve ocorrer antes da inauguração da Biblioteca.

6.ª

Modalidade de instalação

Nos termos da candidatura apresentada pelo segundo outorgante, este obriga-se, com o apoio técnico e financeiro do primeiro outorgante, a construir de raiz um edifício para instalação da Biblioteca Municipal.

7.ª

Identificação do prédio

A instalação desta biblioteca pública far-se-á mediante a construção de raiz de um edifício, em propriedade do segundo outorgante, prédio inscrito sob o artigo provisório 4076 e o número de registo 1006616 na Conservatória do Registo Predial de Espinho.

8.ª

Localização

A localização do imóvel para os fins referidos deve respeitar o respectivo Plano Director Municipal.

9.ª

Procedimento de adjudicação

1 — O segundo outorgante obriga-se a executar as obras de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante, abrindo para o efeito o concurso público respectivo.

2 — Concluído o procedimento de adjudicação, acompanhado do parecer favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR) competente, o segundo outorgante deve submeter o acto de adjudicação à homologação do primeiro outorgante.

10.ª

Responsabilidade da execução

O segundo outorgante é o dono da obra, competindo-lhe a responsabilidade da sua execução.

11.ª

Acompanhamento e fiscalização

O primeiro outorgante tem o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, nos termos em que a legislação aplicável o define, directamente ou através de outras entidades, designadamente as CCDR e respectiva tutela.

12.ª

Alterações ao projecto

1 — Qualquer alteração ao projecto inicial deve ser previamente submetida ao primeiro outorgante para aprovação expressa.

2 — A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

13.ª

Co-financiamento

1 — O primeiro outorgante obriga-se a co-financiar a instalação da Biblioteca de Espinho até ao montante correspondente a 50 % dos custos totais susceptíveis de comparticipação, excluindo o IVA.

2 — São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos do projecto, à obra de construção civil, à aquisição de equipamento e mobiliário, à aquisição de fundos documentais e ao apetrechamento em tecnologias da informação e comunicação.

3 — A alteração dos encargos resultante de altas de praça, revisões de preços, bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões, não são passíveis de comparticipação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.

4 — O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50, do Orçamento do Estado.

14.ª

Custos totais

1 — Os custos totais de instalação da Biblioteca de Espinho, considerados elegíveis pelo primeiro outorgante, são de € 2 372 400, distribuídos pelas seguintes componentes:

Estudos — € 184 934;
Obra de construção civil — € 1 595 490;
Equipamento e mobiliário — € 242 776;
Fundos documentais — € 349 200;
Informática — custos a definir no âmbito de aditamento a celebrar.

2 — Relativamente à componente estudos, será deduzida a verba de € 74 820, transferida a coberto do contrato-programa assinado em 15 de Dezembro de 1992 e da adenda celebrada em 28 de Setembro de 1995.

15.ª

Transferências entre componentes

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes desde que devidamente justificada e não ultrapassando em caso algum o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

16.ª

Outras fontes de financiamento

1 — Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento — públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais — verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.

2 — As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do primeiro outorgante, de acordo com a legislação em vigor.

3 — A falta da comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

17.ª

Forma de pagamento

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, mediante a aprovação dos documentos justificativos de despesa, independentemente de a obra se considerar terminada antes do termo previsto para o efeito.

18.ª

Calendário de execução do contrato

1 — O prazo máximo para a abertura do procedimento de adjudicação é de dois meses após a celebração do presente contrato-programa, devendo ser conduzido com o máximo de diligência e celeridade possíveis de forma a não comprometer os prazos estabelecidos no presente contrato-programa.

2 — O início de construção da obra deve ocorrer, respeitados os requisitos legais estabelecidos, imediatamente a seguir ao termo do procedimento de adjudicação.

3 — A aquisição do equipamento e do mobiliário — a seleccionar por acordo entre os dois outorgantes — deve realizar-se durante o período de conclusão da obra e os respectivos encargos podem, excepcionalmente, ser revistos em adicional a celebrar oportunamente entre os dois outorgantes em caso de significativa alteração dos preços de mercado.

4 — O processo de aquisição dos fundos documentais iniciais e o respectivo tratamento técnico devem decorrer de forma a estarem concluídos aquando do termo das obras de construção do imóvel.

5 — O processo de informatização deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.

19.ª

Tecnologias de informação e comunicação

1 — O processo de afectação das tecnologias de informação e comunicação à organização e gestão da Biblioteca e a prestação de serviços aos utilizadores deve ser objecto de um documento autónomo, denominado projecto de tecnologias de informação e comunicação, onde são descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar, devendo ser apresentado para aprovação pelo primeiro outorgante na fase de adjudicação da obra.

2 — O projecto de tecnologias de informação e comunicação deve cumprir as orientações estabelecidas, pelo primeiro outorgante, no documento de apoio à elaboração de projecto de tecnologias de informação e comunicação.

3 — Após aprovação do projecto de tecnologias de informação e comunicação pelo primeiro outorgante, os custos totais relativos ao projecto e as condições de execução serão objecto de um aditamento ao presente contrato.

4 — O segundo outorgante deve disponibilizar-se a partilhar recursos de informação e a trabalhar em rede com outras bibliotecas, utilizando as tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente no âmbito de projectos a desenvolver pelo primeiro outorgante nesta área.

20.ª

Orçamento da Biblioteca

1 — O segundo outorgante deve inscrever anualmente, nos seus orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato, obrigando-se a enviar anualmente cópia ao primeiro outorgante.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual estão cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.

3 — A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

21.ª

Desenvolvimento da Biblioteca

1 — A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.

2 — O desenvolvimento da Biblioteca de Espinho deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e a actualização dos recursos de informação, com a formação contínua dos recursos humanos e com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação.

3 — As modalidades específicas de apoio a conceder pelo primeiro outorgante serão objecto de aditamentos ao presente contrato-programa, a celebrar quando se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento e calculado o montante de investimento adequado.

22.ª

Dever de informação

Os primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

23.ª

Propriedade da Biblioteca

1 — A Biblioteca de Espinho e o respectivo equipamento e fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.

2 — O segundo outorgante compromete-se a manter e a actualizar a Biblioteca, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

24.ª

Dever de vinculação aos fins

1 — A área do imóvel afecta à Biblioteca Municipal de Espinho deve ser exclusivamente destinada pelo segundo outorgante a serviços da biblioteca, não podendo ser utilizada para outros fins, mesmo que se trate de serviços do município.

2 — O mesmo dever de utilização exclusiva pela Biblioteca e respectiva rede concelhia, caso exista, aplica-se ao mobiliário, equipamento e fundos documentais.

3 — A violação do disposto nos números anteriores constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

25.ª

Incumprimento

1 — Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 3.ª, n.º 1, 5.ª e 18.ª, deve ser suspenso o financiamento do primeiro outorgante até regularização da situação em prazo a fixar por este.

2 — Nos casos de incumprimento grave, por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, a violação do disposto nas cláusulas 9.ª, 12.ª, n.º 1, 16.ª, n.º 1, e 24.ª, n.ºs 1 e 2, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante restituir as importâncias indevidamente utilizadas.

3 — Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.

4 — A decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

26.ª

Restituições

1 — A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.

2 — Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

27.ª

Revisão do contrato-programa

1 — Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam ainda em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e venham a revelar-se necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

28.ª

Convenção de arbitragem

1 — Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes, e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2 — Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

29.ª

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante: *(Assinaturas ilegíveis.)* — Pelo Segundo Outorgante, *José Barbosa Mota.*

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 11/2007

Processo n.º 1136/2006

I — 1 — Em 21 de Dezembro de 2006 um grupo de 48 deputados à Assembleia da República em efectividade de funções pertencentes ao Grupo Parlamentar do *Partido Social-Democrata* veio deduzir perante este Tribunal, ao abrigo dos n.os 4 e 6 do artigo 278.º da Constituição, pedido de fiscalização abstracta preventiva da constitucionalidade das seguintes normas constantes dos, também seguintes, preceitos do decreto da Assembleia da República n.º 94/X, diploma que, revestindo a forma de lei orgânica, aprovou a Lei de Finanças das Regiões Autónomas e revogou a Lei orgânica n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, diploma esse aprovado em 30 de Novembro de 2006 e enviado para promulgação do Presidente da República em 15 de Dezembro de 2006:

«Artigo 3.º, por, contrariando as disposições constitucionais e estatutárias a seguir mencionadas, violar, desde logo, o princípio constitucional da prevalência hierárquica dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas em face das restantes leis, mesmo as de valor reforçado, ínsito na conjugação dos artigos 161.º, alínea *b*), 168.º, n.º 6, alínea *f*), 226.º, 280.º, n.º 2, alínea *c*), e 281.º, n.º 1, alínea *d*), da Constituição da República Portuguesa (CRP), em consequência do desrespeito pelo disposto nos artigos 97.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA) e 105.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (EPARAM), e ainda por violar o princípio contido no artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), da CRP»;

«Artigos 7.º, n.º 5, e 37.º, n.os 2 a 7, por, contrariando as disposições constitucionais e estatutárias a seguir mencionadas, violar, desde logo, o princípio constitucional da prevalência hierárquica dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas em face das restantes leis, mesmo as de valor reforçado, ínsito na conjugação dos artigos 161.º, alínea *b*), 168.º, n.º 6, alínea *f*), 226.º, 280.º, n.º 2, alínea *c*), e 281.º, n.º 1, alínea *d*), da CRP, em consequência do desrespeito pelo disposto no artigo 118.º, n.º 2, do EPARAM, e ainda por violar o princípio contido no artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), da CRP»;

«Artigo 35.º, por, contrariando as disposições constitucionais e estatutárias a seguir mencionadas, violar, desde logo, o princípio constitucional da prevalência hierárquica dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas em face das restantes leis, mesmo as de valor reforçado, ínsito na conjugação dos artigos 161.º, alínea *b*), 168.º, n.º 6, alínea *f*), 226.º, 280.º, n.º 2, alínea *c*), e 281.º, n.º 1, alínea *d*), da CRP, em consequência do desrespeito pelo disposto no artigo 117.º do EPARAM, e ainda por violar o princípio contido no artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), da CRP»;

«Artigos 19.º, n.º 1, 37.º, n.os 2 a 7, 38.º, n.os 2 e 3, e 66.º, por violação do princípio do Estado de direito democrático e do princípio da confiança nele ínsito, contidos nos artigos 2.º e 9.º da CRP, e do regime autonómico regional previsto no artigo 6.º, n.º 1, da CRP»;

«Artigo 36.º, por violação do princípio da solidariedade nacional previsto nos artigos 225.º, n.º 2, 227.º, n.º 1, alínea *j*), e 229.º, n.º 1, da CRP»;

«Artigos 2.º, *in fine,* e 57.º, por violação da reserva de Estatuto prevista no artigo 227.º, n.º 1, alínea *h*), da CRP»;

«Artigo 62.º, n.º 1, por violação da competência legislativa exclusiva das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas prevista nos artigos 232.º, n.º 1, e 227.º, n.º 1, alínea *i*), da CRP.»

Em síntese, os requerentes estribam o seu pedido nas seguintes considerações:

Os estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas têm, constitucionalmente, como se extrai da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 280.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 281.º, um e outro da lei fundamental (ao atribuírem ao Tribunal Constitucional competência para apreciar decisões dos tribunais que recusem aplicação de normas constantes de diplomas emanados de órgão de soberania com fundamento em ilegalidade por violação de estatuto de uma Região Autónoma e para declarar, com força obrigatória geral, a ilegalidade dessas normas ou de normas emanadas de órgãos regionais, com base naquela violação), superioridade relativamente às restantes leis, ainda que estas revistam a forma de leis de valor reforçado, pelo que tais estatutos, no plano da hierarquia das leis, se sobrepõem às demais — à excepção das leis de revisão constitucional —, posicionando-se, assim, entre estas e a Constituição;

Deste modo, a contraditoriedade de uma lei ordinária e um estatuto de Região Autónoma constitui «uma ilegalidade e mesmo uma inconstitucionalidade, pelo menos quando se trate de norma estatutária com directa habilitação constitucional», pois que isso representa uma violação do «princípio constitucional da prevalência hierárquica dos estatutos em face das restantes leis», razão pela qual deverá o Tribunal Constitucional conhecer do vertente pedido;

Em face do que se prescreve no n.º 2 do artigo 97.º, no n.º 2 do artigo 105.º, no artigo 117.º e no n.º 2 do artigo 118.º, todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (EPARAM), são estas disposições de considerar como violadas pelos seguintes artigos do decreto n.º 94/X:

Artigo 3.º, ao não consagrar algum «princípio destinado a garantir aos órgãos de governo próprio da Região os meios necessários à prossecução das suas atribuições, bem como a disponibilidade dos instrumentos adequados à promoção do desenvolvimento económico e social e do bem-estar e da qualidade de vida das suas populações»;

Artigos 7.º, n.º 5, e 37.º, n.os 2 a 7, ao minimizarem «a obrigação de o Estado suportar os custos das desigualdades derivadas da insularidade» e ao remeterem «para a fórmula de cálculo das transferências orçamentais», já que isso implica «uma diminuição das verbas a transferir por via do Orçamento do Estado» e «a redução significativa das receitas de IVA, bem como do Fundo de Coesão»;

Artigo 35.º, no ponto em que dele se extrai que a permissão de o Estado garantir pessoalmente os empréstimos a emitir pelas Regiões Autónomas se converte em proibição;

A par da violação das indicadas normas do EPARAM verifica-se também violação das alíneas *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, visto que da leitura do n.º 3 do artigo 229.º desta, desligada do demais nela consagrado, não pode resultar que a matéria atinente às relações financeiras entre a República e as Regiões Autónomas está excluída da matéria estatutária, antes resultando da articulação daqueles preceitos que é acolhido constitucionalmente o princípio de harmonia com o qual os estatutos das Regiões Autónomas definem a matéria respeitante à autonomia financeira regional e, ao fazê-lo, à definição aí consagrada têm de se subordinar as restantes leis, aqui se incluindo as leis de finanças das Regiões Autónomas;

E isso porque, tendo em atenção que a autonomia financeira das Regiões constitui uma das mais importantes vertentes da sua autonomia, integrando mesmo o núcleo fundamental do seu acervo material, a matéria a ela respeitante não poderia ser amputada ou subalternizada nos estatutos, antes se impondo necessariamente que aí seja conferido o respectivo tratamento, só ficando a cargo da Lei de Finanças das Regiões Autónomas a concretização dos princípios e normas definidoras da dita autonomia e no que concerne às relações financeiras entre o Estado e as Regiões, lei esta que haverá de respeitar as normas estatutárias;

Tendo em conta que, quando a Constituição prevê directamente a regulação de certas matérias nos estatutos das Regiões Autónomas, as normas destes que concretizem aquela previsão constitucional hão-de ser tidas, do ponto de vista constitucional, como materialmente estatutárias, terá de entender-se que da conjugação do n.º 3 do artigo 229.º com a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º, ambos da Constituição, se extrai que foi intento do legislador constituinte subordinar a Lei de Finanças das Regiões Autónomas às normas estatutárias que regem a definição da matéria relativa à disposição das receitas fiscais cobradas ou geradas naquelas Regiões, bem como a uma participação nas receitas tributárias do Estado e à distribuição de outras receitas que lhes sejam atribuídas;

Nesta parametrização, porque o n.º 2 do artigo 118.º do EPARAM se conforma com a Constituição, concretizando o que nesta se prescreve na alínea *i*) do n.º 1 do seu artigo 227.º, os normativos das outras leis que contrariem aquele n.º 2 igualmente violam esta última disposição;

Os artigos 19.º, n.º 1, 37.º, n.os 2 a 7, 38.º, n.os 2 e 3, e 66.º do decreto n.º 94/X, ao restringirem de forma significativa para a Região Autónoma da Madeira as receitas de IVA (com uma diferença, para 2007, comparativamente com 2006, de € 3 790 000, e mesmo tendo em conta a compensação prevista), as transferências orçamentais (com uma diferença, para 2007, comparativamente com 2006, de € 34 000 000) e do Fundo de Coesão (com uma diferença, em 2007, em relação a 2006, de cerca de 50 %), e ao imporem a entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2007, vêm criar graves entorses ao regular funcionamento democrático dos órgãos de governo próprio daquela Região, violando, por essa forma, os princípios do Estado de direito

democrático, da confiança e do regime autonómico insular, previstos nos artigos 2.º, 9.º e 6.º, n.º 1, da Constituição, pois que, tendo os actuais titulares dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma da Madeira sido eleitos em Outubro de 2004 e com mandato até 2008, estando vinculados aos seus programas de governo, elaborados em face do quadro jurídico então vigente, perspectivando as previsões financeiras resultantes desse quadro, a mudança das regras deste constante, a meio do mandato, não pode deixar de ser visualizada como ofensa dos assinalados princípios, retirando a um Governo Regional legitimado pelo voto popular os meios financeiros para fazer cumprir o seu programa;

Decorrendo dos artigos 225.º, n.º 1, 227.º, n.º 1, alínea *j*), e 229.º, n.º 1, todos da Constituição, o princípio da solidariedade nacional, e não estabelecendo a lei fundamental qualquer limitação a tal princípio, nem autorizando uma lei ordinária a derrogá-lo, o artigo 36.º do decreto n.º 94/X, ao proibir que o Estado assuma as dívidas das Regiões Autónomas, viola esse mesmo princípio, o qual impõe que, em função das circunstâncias de cada momento, possa o Estado ponderar sobre a assunção, ou não, das indicadas dívidas;

Os artigos 2.º, parte final — ao estabelecer que o âmbito de aplicação da lei aprovada pelo decreto n.º 94/X abrange a matéria relativa ao património regional —, e 57.º — ao dispor que as Regiões Autónomas dispõem de património próprio e autonomia patrimonial, nos termos da Constituição, dos estatutos político-administrativos e da legislação aplicável — violam a chamada reserva de estatuto consagrada na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pois não cabe à Lei de Finanças das Regiões Autónomas, ainda que de forma remissiva, regular a matéria do património regional, visto tal matéria só poder ser objecto de tratamento estatutário;

O n.º 1 do artigo 62.º do decreto n.º 94/X, ao reger a matéria de transferência das atribuições e competências necessárias ao exercício do poder tributário conferido às Regiões Autónomas, remetendo a definição de umas e outras para decreto-lei, invade matéria de competência exclusiva das Assembleias Legislativas das citadas Regiões, violando, pois, o n.º 2 do artigo 232.º e a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 227.º, um e outro da Constituição.

2 — Pronunciando-se sobre o pedido, nos termos dos artigos 54.º e 56.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, o Presidente da Assembleia da República veio apresentar resposta na qual, após efectuar o «historial» dos procedimentos que conduziram à aprovação do decreto n.º 94/X, em súmula, defendeu:

Dar por reproduzidos os argumentos que foram utilizados no parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República sobre o recurso interposto por alguns deputados pertencentes ao Grupo Parlamentar do *Partido Social-Democrata* relativamente ao despacho de admissão da proposta de lei n.º 97/X;

Que, após a introdução de um n.º 3 ao anterior artigo 231.º da Constituição (hoje artigo 229.º), levada a efeito pela Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, vieram a ser aprovadas a Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro — Lei de Finanças das Regiões Autónomas —, e a Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, que procedeu à revisão do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 21 de Agosto, vindo este a conter, no n.º 2 do seu artigo 118.º, «uma cláusula de não retrocesso» das verbas a transferir do Orçamento do Estado para aquela Região, o que se não passou relativamente ao articulado constante do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

Que na Lei de Finanças das Regiões Autónomas (que, após a revisão constitucional de 1997, constituiu o cumprimento do dever jurídico do Parlamento «de produzir legislação sobre as finanças das Regiões Autónomas»), que é da reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República e deve revestir a forma de lei orgânica, é «perceptível a sua função de unificar a regulação financeira» entre o Estado e aquelas Regiões, assim se «procurando evitar a proliferação de regras diferenciadoras»;

Que, com invocação da necessidade de evitar défices orçamentais excessivos que decorrem das obrigações do Tratado da União Europeia e do Pacto de Estabilidade e Crescimento, já se efectuaram revisões da primitiva Lei de Financiamento das Regiões Autónomas, como sucedeu com a Lei orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto, diploma este sobre o qual incidiu o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 567/2004, no qual se concluiu pela não desconformidade com a Constituição, quer do artigo 85.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto (lei de enquadramento orçamental), pela não violação do princípio da solidariedade, quer do introduzido artigo 48.º-A da Lei n.º 13/98, pela não violação da reserva de estatuto;

Que, dadas a natureza e regra de competência para emissão da Lei de Financiamento das Regiões Autónomas, não se entende ser possível que um estatuto de uma Região Autónoma possa, por via «de uma petrificação normativa» dele constante, efectuar «uma ablação jurídica» da competência parlamentar, uma vez que, «se da alínea *t*) do artigo 164.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do n.º 3 do seu artigo 229.º, resulta que as matérias respeitantes ao regime e às relações financeiras das Regiões Autónomas estão na reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República», não se pode deixar de sustentar o exercício de competência do órgão parlamentar para a edição do diploma em causa, do modo como foi levado a efeito.

Junta com a resposta foi enviada fotocópia do expediente relacionado com o envio da proposta de lei de finanças das Regiões Autónomas, do recurso de admissão dessa proposta apresentado por alguns deputados do Grupo Parlamentar do *Partido Social-Democrata,* o parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos Liberdades e Garantias da Assembleia da República, o relatório e parecer da Comissão de Orçamento e Finanças da mesma Assembleia sobre a proposta de lei n.º 97/X, e exemplares do *Diário da Assembleia da República,* n.ºs 10, 2.ª série-A, de 18 de Outubro de 2006, 16, 1.ª série, de 2 de Novembro de 2006, 14, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2006, 17, 2.ª série-A, de 16 de Novembro e 2006, 20, 1.ª série, de 16 de Novembro de 2006, 24, 1.ª série, de 2 de Dezembro de 2006, e 103, 1.ª série, de 30 de Junho de 1997.

II — 3 — O decreto da Assembleia da República n.º 94/X resultou de uma proposta de lei elaborada pelo Governo (a proposta n.º 97/X), cuja exposição de motivos pode ser verificada no *Diário da Assembleia da República,* 2.ª série-A, n.º 10, de 18 de Outubro de 2006 (cf., ainda, os objectivos enunciados na intervenção do Ministro de Estado e das Finanças perante o Parlamento, intervenção essa disponível no *Diário da Assembleia da República,* 1.ª série, n.º 20, de 16 de Novembro de 2006).

Sobre a admissão dessa proposta recaiu recurso interposto por alguns deputados do Grupo Parlamentar do *Partido Social-Democrata.*

A Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos Liberdades e Garantias da Assembleia da República, por parecer aprovado com os votos a favor do *Partido Socialista,* contra do *Partido Social-Democrata* e do *Partido Comunista Português,* e a abstenção do *Partido Popular CDS-PP* e do *Bloco de Esquerda,* pronunciou-se no sentido de ser considerado improcedente o recurso (cf. citados *Diário* e série, n.º 12, de 28 de Outubro de 2006), vindo o plenário do Parlamento, em 31 de Outubro de 2006, a tomar posição consonante com a proposta constante do parecer.

Submetida a votação na generalidade no dia 15 de Novembro de 2006, a proposta n.º 97/X foi aprovada com votos a favor do *Partido Socialista,* contra do *Partido Social-Democrata,* do *Partido Comunista Português,* do *Bloco de Esquerda* e do Partido *Os Verdes,* e com a abstenção do *Partido Popular CDS-PP* (cf. indicadas publicação e série, n.º 20, de 16 de Novembro de 2006).

Em reunião plenária de 30 de Novembro de 2006 foi votado, em votação global e pela maioria absoluta dos deputados em efectividade de funções (com 119 votos a favor, 91 contra e 9 abstenções), o texto final apresentado pela Comissão de Orçamento e Finanças relativo à proposta n.º 97/X (cf. aludidas publicação e série, n.º 24, de 2 de Dezembro de 2004).

4 — Os preceitos questionados nos presentes autos apresentam a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Âmbito

Para efeitos do disposto no artigo anterior, a presente lei abrange as matérias relativas às receitas regionais, ao poder tributário próprio das Regiões Autónomas, à adaptação do sistema fiscal nacional, às relações financeiras entre as Regiões Autónomas e as autarquias locais sedeadas nas Regiões Autónomas, bem como ao património regional.

Artigo 3.º

Princípios

A autonomia financeira das Regiões Autónomas desenvolve-se no respeito pelos seguintes princípios:

a) Princípio da legalidade;
b) Princípio da estabilidade das relações financeiras;
c) Princípio da estabilidade orçamental;
d) Princípio da solidariedade nacional;
e) Princípio da coordenação;
f) Princípio da transparência;
g) Princípio do controlo.

Artigo 7.º

Princípio da solidariedade nacional

1 — .....
2 — .....
3 — .....
4 — .....

5 — A solidariedade nacional para com as Regiões Autónomas traduz-se nas transferências do Orçamento do Estado previstas nos artigos 37.º e 38.º

6 — .....

Artigo 19.º

Imposto sobre o valor acrescentado

1 — Constitui receita de cada circunscrição o imposto sobre o valor acrescentado cobrado pelas operações nela realizadas, de acordo com os critérios definidos nos n.os 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 347/85, 23 de Agosto.

2 — .....

[Anote-se que, nos termos da alínea *b*) do artigo 14.º do decreto n.º 94/X é considerada circunscrição o território do continente ou de uma Região Autónoma, consoante o caso.]

Artigo 35.º

Garantia do Estado

Sem prejuízo das situações legalmente previstas, os empréstimos a emitir pelas Regiões Autónomas não podem beneficiar de garantia pessoal do Estado.

Artigo 36.º

Proibição da assunção de compromissos das Regiões Autónomas pelo Estado

Sem prejuízo das situações legalmente previstas, o Estado não pode assumir responsabilidade pelas obrigações das Regiões Autónomas, nem assumir os compromissos que decorram dessas obrigações.

Artigo 37.º

Transferências orçamentais

1 — .....

2 — O montante anual das verbas a inscrever no Orçamento do Estado para o ano *t* é igual às verbas inscritas no Orçamento do Estado para o ano *t*-1 actualizadas de acordo com a taxa de actualização definida nos termos dos números seguintes.

3 — A taxa de actualização é igual à taxa de variação, no ano *t*-2, da despesa corrente do Estado, excluindo a transferência do Estado para a segurança social e a contribuição do Estado para a Caixa Geral de Aposentações, de acordo com a Conta Geral do Estado.

4 — No caso de a taxa de variação definida no número anterior exceder a estimativa do Instituto Nacional de Estatística da taxa de variação, no ano *t*-2, do PIB a preços de mercado correntes, a taxa de actualização referida no n.º 2 será a estimativa do Instituto Nacional de Estatística da taxa de variação, no ano *t*-2, do PIB a preços de mercado correntes.

5 — No ano de entrada em vigor da presente lei, o montante das verbas a inscrever no Orçamento do Estado para o ano *t* é igual ao montante inscrito no ano *t*-1 multiplicado pelo factor 1,5.

6 — A repartição deste montante pelas Regiões Autónomas, que tem em conta as respectivas características estruturais e inclui um factor fixo relativo ao impacte sobre a receita do imposto sobre o valor acrescentado decorrente da aplicação do n.º 1 do artigo 19.º, é feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$T_{R,t} = T_{RA,t}\left[0.365\frac{P_{R,t-2}}{P_{RA,t-2}} + 0.05\frac{P65_{R,t-2}}{P_{RA,t-2}} + 0{,}05\frac{P14_{R,t-2}}{P_{RA,t-2}} + \right.$$

$$\left. + 0{,}15\frac{IU_R}{IU_R} + 0{,}05\frac{EF_{R,t-4}}{EF_{RA,t-a}} + 0{,}335i\right]$$

sendo:

$i = 0{,}27$ e $i = 0{,}73$ ponderadores correspondentes, respectivamente, à Região Autónoma da Madeira e à Região Autónoma dos Açores.

$T_{R,t}$ — transferência orçamental para a Região Autónoma no ano *t;*

$T_{RA,t}$ — transferência orçamental para as Regiões Autónomas no ano *t,* calculado de acordo com o disposto no n.º 2 deste artigo;

$P_{R,t-2}$ — população da Região Autónoma no ano *t*–2 segundo os últimos dados divulgados pelo INE à data do cálculo;

$P_{RA,t-2}$ — soma da população das Regiões Autónomas no ano *t*–2;

$P65_{R,t-2}$ — população da Região Autónoma no ano *t*–2 com 65 ou mais anos de idade segundo os últimos dados divulgados pelo INE à data do cálculo;

$P65_{RA,t-2}$ — soma da população das Região Autónomas com 65 ou mais anos de idade no ano *t*–2;

$P14_{R,t-2}$ — população da Região Autónoma no ano *t*–2 com 14 ou menos anos de idade, segundo os últimos dados divulgados pelo INE à data do cálculo;

$P14_{RA,t-2}$ — soma da população das Regiões Autónomas no ano *t*-2 com 14 ou menos anos de idade:

$$IU_r = 0{,}7 \times \frac{DL_R}{DL_{RA}} + 0{,}3 \times \frac{\text{n.º ilhas}_R}{\text{n.º ilhas}_{RA}}$$

sendo:

IU_{RA} — soma dos índices de ultra periferia;

DL_R — menor distância entre a Região Autónoma e o continente português;

DL_{RA} — soma das menores distâncias entre cada uma das Regiões Autónomas e o continente português;

n.º ilhas — número de ilhas com população residente na Região Autónoma;

n.º ilhas — número total de ilhas com população residente nas Regiões Autónomas;

$EF_{R,t-4}$ = rácio entre receitas fiscais da Região Autónoma e produto interno bruto a preços de mercado, preços correntes, no ano *t*–4;

$EF_{RA,t-4}$ = soma dos indicadores de esforço fiscal.

7 — As transferências do Orçamento do Estado processam-se em prestações trimestrais, a efectuar nos cinco primeiros dias de cada trimestre.

Artigo 38.º

Fundo de Coesão para as regiões ultraperiféricas

1 — .....

2 — O Fundo de Coesão dispõe em cada ano de verbas do Orçamento do Estado, a transferir para os orçamentos regionais, para financiar os programas e projectos de investimento, previamente identificados, que preencham os requisitos do número anterior e é igual a uma percentagem das transferências orçamentais para cada Região Autónoma definidas nos termos do artigo anterior.

3 — A percentagem a que se refere o número anterior é:

$$20\,\% \text{ quando } \frac{PIBPCR_{t-4}}{PIBPCN_{t-4}} < 0{,}90$$

$$12{,}5\,\% \text{ quando } 0{,}090 \leq \frac{PIBPCR_{t-4}}{PIBPCN_{t-4}} < 0{,}95$$

$$5\,\% \text{ quando } 0{,}95 \leq \frac{PIBPCR_{t-4}}{PIBPCN_{t-4}} < 1$$

$$0\,\% \text{ quando } \frac{PIBPCR_{t-4}}{PIBPCN_{t-4}} \geq 1$$

sendo:

$PIBPCR_{t-4}$ — produto interno bruto a preços de mercado correntes *per capita* na Região Autónoma no ano *t*–4.

$PIBPCN_{t-4}$ — produto interno bruto a preços de mercado correntes *per capita* em Portugal no ano *t*–4.

Artigo 57.º

Remissão

As Regiões Autónomas dispõem de património próprio e autonomia patrimonial, nos termos da Constituição, dos estatutos político-administrativos e da legislação aplicável.

Artigo 62.º

Transferência das atribuições e competências para as Regiões Autónomas

1 — As atribuições e as competências necessárias ao exercício do poder tributário conferido às Regiões Autónomas, nos casos em que estas considerem que a descentralização permite corresponder melhor aos interesses das respectivas populações e se efectue a regionalização de serviços do Estado e correspondentes funções, são definidas por decreto-lei.

2 — .....

3 — .....

Artigo 66.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 2007.»

III — 5 — Como deflui do «relato» acima efectuado, a fundamentação carreada ao pedido ancora-se, essencialmente, em três ordens de razões.

De uma banda, surpreendem os requerentes a ofensa de preceitos constantes dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas, e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira em particular, por parte de determinados normativos (os insertos nos artigos 3.º, 7.º, n.º 5, 35.º e 37.º, n.os 2 a 7) do decreto

n.º 94/X e, por essa via, violarem o princípio constitucional da prevalência dos estatutos sobre as restantes leis ordinárias, ainda que revistam a forma de leis com valor reforçado, princípio esse que se extrairá da conjugação dos artigos 161.º, alínea *b*), 168.º, n.º 6, alínea *f*), 226.º, 280.º, n.ºs 1, alínea *c*), e 2, alínea *d*), todos da Constituição.

De outra, entendem haver violação directa da Constituição por parte:

Dos artigos 19.º, n.º 1, 37.º, n.ºs 2 a 7, 38.º, n.ºs 2 e 3, e 66.º do decreto n.º 94/X, que ofenderão os princípios da confiança, decorrente do Estado de direito democrático, e do regime autonómico regional, previstos nos artigos 2.º, 6.º, n.º 1, e 9.º da lei fundamental;

Do artigo 36.º do aludido decreto, por ofensa do princípio da solidariedade nacional consagrado nos artigos 225.º, n.º 2, 227.º n.º 1, alínea *j*), e 229.º, n.º 1, do diploma básico;

Dos artigos 2.º, parte final, e 57.º do referido decreto, por ofensa da reserva de estatuto estabelecida na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição;

Do artigo 62.º, n.º 1, do decreto em causa, por ofensa da competência exclusiva das Assembleias Legislativas Regionais prevista nos artigos 232.º, n.º 1, e 227.º, n.º 1, alínea *i*), da lei fundamental.

Por fim, perspectivam que os já citados artigos 3.º, 7.º, n.º 5, 35.º e 37.º, n.ºs 2 a 7, do decreto, a par da assinalada ofensa dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas, e do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira em particular, violam, de *per si,* o princípio consagrado na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição.

Impõe-se, consequentemente, equacionar, perante uma tal postura, esses problemas.

6 — Colocadas, assim, as linhas básicas do vertente pedido, volva-se a atenção para a questão conexionada com a invocada violação constitucional por via da ofensa dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas e, em particular, com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revista pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto).

De um primeiro passo, não se pode passar em claro que nos situamos perante um pedido de fiscalização preventiva da constitucionalidade formulado *ex vi* da parte final do n.º 4 do artigo 278.º da Constituição.

Não se escamoteia, aliás como resulta do relatado, que os requerentes não intentam, *directamente,* questionar a por si descortinada violação dos estatutos das Regiões Autónomas em geral e, em particular, de certas normas do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, justamente porque entendem que essa *violação acarreta, ela própria,* uma ofensa da Constituição.

Simplesmente, para se enfrentar a aduzida ofensa directa da lei fundamental — e só esta poderá ser analisada num pedido do jaez do presente —, mister se torna dar resposta a uma outra questão, qual seja a de saber se a regulação constante de uma lei do ordenamento infraconstitucional — ainda que se trate de regulação vertida numa lei com valor reforçado — que contrarie preceitos estatutários pode ser submetida ao escrutínio da sua constitucionalidade por este Tribunal por, dessa sorte, infringir o princípio da prevalência das normas estatutárias que decorre da Constituição.

Um raciocínio como o seguido neste específico ponto pelos requerentes, poderia conduzir a que se considerasse que, nas situação e particularismo em espécie, o que se pretenderia desenhar seria o intento de apreciação de vícios que decorreriam de uma *ofensa indirecta* da lei fundamental, ou seja: por se violarem, por parte de outras leis (em sentido material), regras estatutárias, ter-se-ia igualmente por violada a Constituição, pela ultrapassagem do referenciado princípio da prevalência das normas estatutárias.

Ora, nessa base, haverá de ter em conta que a Constituição desenha muito especificamente, no que toca à fiscalização normativa, os poderes cometidos a este Tribunal, distinguindo a cognição das situações de apreciação dos vícios de inconstitucionalidade e da ilegalidade. Assim, no que se prende com a apreciação abstracta, aquela lei fundamental distingue claramente os casos de fiscalização da inconstitucionalidade e da ilegalidade, esta, no particular que agora releva, com fundamento na violação de estatuto de uma Região Autónoma e de violação dos direitos de uma Região consagrados no seu estatuto [confrontem-se as diversas alíneas do n.º 1 e a alínea *g*) do artigo 281.º]. No que respeita à fiscalização concreta, de igual modo são distinguidas constitucionalmente as situações de constitucionalidade e de legalidade [v. alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 280.º e alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2].

E, sendo assim, se a ofensa em crise se prender de *modo directo* com o desrespeito de normas ou princípios estatutários ou de direitos consagrados nos estatutos das Regiões Autónomas, mesmo aceitando, como se aceita, que esses estatutos detêm valor supralegislativo confrontadamente com a demais legislação ordinária comum (e ressalvando-se aqui as leis de revisão constitucional), isso não implica que haja uma ofensa directa da Constituição; essa ofensa posta-se, antes, como *indirecta ou mediata.*

Ora, concernentemente a uma situação desse género, os poderes cognitivos deste Tribunal tão-somente se circunscrevem à apreciação da questão de ilegalidade que aí se desenha, e não à da inconstitucionalidade *indirecta ou mediata* que eventualmente lhe subjaz e se possa colocar.

Isso significa, em conclusão, que o sistema português de fiscalização normativa não comporta um tipo de fiscalização preventiva em que é solicitada a apreciação de vícios com base numa parametricidade que acarreta a interposição de disposições estatutárias.

Neste contexto, no que se prende com a aventada ofensa de preceitos constantes dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas e, em particular, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, por parte dos artigos 3.º, 7.º, n.º 5, 35.º e 37.º, n.ºs 2 a 7, todos do decreto n.º 94/X, entende o Tribunal que se não deve conhecer do objecto do pedido.

Isto, porém, não inculca que as referidas disposições não devam ser analisadas, mas desta feita com enfoque na invocada violação *directa* dos poderes constitucionalmente atribuídos às Regiões Autónomas e do princípio precipitado na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º do diploma básico.

7 — Isto posto, iniciar-se-á a apreciação da questão submetida a este Tribunal pela imputação, efectivada pelos requerentes, de vícios assacados aos artigos 2.º, parte final, 19.º, n.º 1, 36.º, 37.º, n.ºs 2 a 7, 38.º, n.ºs 2 e 3, 57.º, 62.º, n.º 1, e 66.º, todos do decreto n.º 94/X, vícios que, de acordo com tal imputação, implicam ofensa *directa* de determinadas normas e princípios constantes da Constituição, sem que, para tanto, seja aduzida argumentação que implique a interposição de regras estatutárias, passando-se, posteriormente, à análise dos artigos 3.º, 7.º, n.º 5, 35.º (que sofrerá tratamento seguido à análise do artigo 36.º) e 37.º, n.ºs 2 a 7, do decreto, com fundamento na ofensa da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da lei fundamental.

8 — De acordo com o prisma dos requerentes, os artigos 19.º, n.º 1, 37.º, n.ºs 2 a 7, 38.º, n.ºs 2 e 3, e 66.º prescreverão em contrário aos princípios da confiança, ínsito no princípio do Estado de direito democrático consagrado no artigo 2.º do diploma básico, e do regime autonómico regional, previsto nos artigos 6.º, n.º 1, e 9.º, também do mesmo diploma, atentas as razões acima enunciadas.

8.1 — No que se prende com a alegada violação do princípio da confiança, afigura-se que um tal vício não é descortinável.

Na verdade, mesmo aceitando-se que, do confronto da revoganda Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e com o processamento do imposto sobre o valor acrescentado decorrente do anterior despacho do Ministro das Finanças, dos normativos ora em crise resulte uma redução dos montantes a transferir e a perceber pela Região Autónoma da Madeira, indo essa circunstância afectar o cumprimento do programa do Governo Regional em funções, nem por isso se deverá concluir no sentido que concluem os requerentes.

É certo que o princípio da confiança, como tem sido defendido pela jurisprudência deste Tribunal, postula «uma ideia de protecção da confiança dos cidadãos e da comunidade na ordem jurídica e na actuação do Estado, o que implica um mínimo de certeza e de segurança no direito das pessoas e nas expectativas que a elas são juridicamente criadas», pelo que «a normação que, por sua natureza, obvie de forma intolerável, arbitrária ou demasiado opressiva àqueles mínimos de certeza e segurança que as pessoas, a comunidade e o direito têm de respeitar, como dimensões essenciais do Estado de direito democrático, terá de ser entendida como não consentida pela lei básica» (cf., a título meramente exemplificativo, o Acórdão n.º 303/90, in *Acórdãos do Tribunal Constitucional,* 17.º vol., pp. 65 a 95).

Em consequência, impõe-se perguntar se, em face de uma normação como a ora *sub iudicio,* e da qual decorrerá uma diminuição do montante de verbas a transferir e a perceber para e pelos órgãos de poder próprio da Região Autónoma da Madeira, isso acarretará, relativamente a esses órgãos, eleitos por sufrágio geral e democrático e com base num programa proposto ao eleitorado, para cuja elaboração se contou com a manutenção do ordenamento jurídico vigente ao tempo dessa elaboração, um manifesto abalar dos acima citados mínimo de certeza e segurança na indicada manutenção.

Desde logo não se pode olvidar que, ainda que sejam reais as considerações fácticas efectuadas pelos requerentes, o reflexo dos normativos de que neste ponto se cura incide no desenvolvimento de uma actividade eminentemente política.

Essa actividade, por natureza, como é comummente aceite, tende a desenvolver mudanças na sociedade que deve servir e implica, necessariamente, modificações legislativas, com elas, devendo e podendo contar, quer quem, por força do desenvolvimento dessa actividade, veio a ocupar a titularidade dos órgãos políticos a que se candidatou, quer quem, pelo sufrágio, não almejou essa titularidade ou a titularidade maioritária, e isso mesmo que aquelas modificações legislativas incidam sobre diplomas que, em princípio, tenham vocação de vigência mais alargada.

Não obstante o que se acaba de dizer, admite-se que se não possa, sem mais, sustentar que, em face da prossecução de uma actividade

eminentemente política, é desde logo destituída de razão a convocação do princípio da confiança. Efectivamente, se se pensar, por exemplo, nos casos em que existe já uma definição de verbas inscritas em orçamento e que «contaram» com as presumíveis dotações que poderiam ser alcançadas em face das disposições vigentes de uma lei de financiamento das Regiões Autónomas, levar a cabo um raciocínio como aquele constituiria um escamotear «cego» de determinadas realidades existentes como aquelas que são argumentadas pelos requerentes.

Na realidade, se se postasse uma alteração legislativa de todo imprevisível e inusitada que, ao menos na prática, desencadeasse uma entorse, total ou abrupta, das expectativas na manutenção do anterior ordenamento, dificilmente se poderia sustentar que, tão-só com base na consideração de nos situarmos no âmbito de uma actividade eminentemente política, não era possível a convocação do princípio de que tratamos.

De facto, independentemente do relevo que não pode deixar de ser concedido ao carácter eminentemente político da actividade em causa — e que, decerto, não poderá ser visualizado de modo idêntico ao das situações em que a manutenção das expectativas dos cidadãos e da comunidade em geral possa ser devidamente pesada em nome da protecção do princípio da confiança — ponto é que, na senda da jurisprudência deste Tribunal, as expectativas na manutenção das disposições existentes (e, no que agora releva, no tocante à disponibilização de meios financeiros resultantes de transferências e percepção de receitas cobradas de harmonia com essas disposições) se mostrem dotadas de acentuada consistência, entendida esta no sentido de não ser, em princípio, figurável a possibilidade de alteração de um dado modelo legislativo que, patentemente, vá criar a já referida entorse total ou abrupta.

8.2 — Ora, em primeiro lugar, não se poderá esconder — sem que isso implique um juízo sobre a «bondade» dos preceitos em apreço, ponderando as reais situações financeiras da República e da Região Autónoma da Madeira, até porque isso sempre estaria vedado aos poderes do Tribunal, ao menos se se não tornasse desde logo patentemente visível que a solução legislativa adoptada pelo decreto se apresentava como arbitrária e sem a mínima justificação — que, de todo o modo, não resulta, nem sequer é invocado, que tais preceitos implicam uma constrição total, desmesurada, intolerável e arbitrária das transferências e percepções de receitas daquela Região, não deixando, por essa razão, de ser cumprido, ainda que sem o avultamento anterior, um regime que, do ponto de vista de participação nas receitas tributárias do Estado e de outras receitas que lhe sejam atribuídas, respeita o regime autonómico regional.

De outro lado, a problemática atinente à redução ou constrição das receitas a transferir para as Regiões Autónomas, mesmo na vigência da revoganda Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, tem sido impostada por diversas vezes, o que conduziu, inclusivamente, à prolação de alguns arestos deste Tribunal.

Como se disse, por exemplo, no Acórdão n.º 567/2004 (publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 23 de Novembro de 2004), «em lado algum do texto constitucional se encontra apoio para a tese [. . .] de que o valor fixado, pelo legislador ordinário, na Lei de Finanças das Regiões Autónomas [e reportava-se à citada Lei n.º 13/98] constitui 'uma referência sólida na quantificação do dever de cooperação do Estado para com os órgãos regionais', sendo a norma que permite a fixação de um valor inferior incompatível com a lei fundamental».

Vale isto por dizer que, dada a «historicidade» do problema, não se pode considerar como dotada de consistência suficiente uma expectativa ancorada numa quantificação rígida (no sentido de, ao menos, não poder ser objecto de diminuição ou constrição) do valor das transferências que defluem de uma vigente lei de financiamento das Regiões Autónomas.

A esta consideração são, ainda, de adicionar três outras.

A primeira reside em que, analisado o vertente pedido, fácil é de verificar que os critérios rectores das formas como se processarão as participações das Regiões Autónomas nas receitas tributárias do Estado e de outras receitas que lhes sejam atribuídas não são postos em crise por parte dos requerentes do ponto de vista da sua inadequação ou desadequação — à excepção, como é óbvio, de representarem, relativamente aos transactos anos, uma diminuição nos quantitativos globais.

A segunda liga-se com o facto de não haver no pedido uma concreta densificação dos efeitos da redução que advirá dos normativos agora em apreço, inclusivamente quanto à repercussão do cumprimento de um programa de Governo, e aqui, uma vez mais, com a ressalva a que imediatamente acima se aludiu.

A terceira prende-se com a circunstância de, de todo o modo, não se poder olvidar a existência, no articulado do decreto n.º 94/X, de «cláusulas de salvaguarda» tais como as previstas no seu artigo 59.º

Ora, com base em todo o descrito circunstancialismo, impõe-se a conclusão segundo a qual, aceitando-se embora que, por parte dos órgãos de governo das Regiões Autónomas, houvesse expectativas na manutenção de um regime de financiamento tal como aquele que resultava da vigente lei de financiamento, com vista ao cumprimento dos programas políticos com que se apresentaram a sufrágio — e até com as inerentes repercussões nas populações que iriam desfrutar das concretizações práticas desses programas —, o que é certo é que tais expectativas (ou, se se quiser, o «investimento» na confiança de manutenção da legislação vigente) se não podiam revestir de uma consistência tal que pudesse impedir o legislador nacional de adoptar soluções como as de que ora se cura, as quais se não apresentam, pela realidade do «passado legislativo», como manifestamente inusitadas e imprevisíveis e não vão, como resulta do que acima se disse, afectar desmesuradamente os mínimos de certeza e segurança em que essas expectativas se fundariam, sendo ainda certo que são carreadas (cf. as aludidas exposição de motivos e intervenção ministerial perante o Parlamento) razões que, *prima facie,* se não antolham como injustificadas ou sem suporte material bastante.

Desta arte se é chegado à solução de que os indicados normativos não ofendem o princípio da confiança inserto naqueloutro do princípio do Estado de direito democrático consagrado no artigo 2.º da Constituição.

Dados os termos que, neste particular, foram utilizados pelos requerentes, as razões trazidas ao pedido, neste ponto da ofensa do princípio da confiança que se extrai do princípio do Estado de direito democrático, não se distinguem essencialmente daquelas que, no mesmo pedido, fundam a também invocada violação do «regime autonómico insular».

Tendo-se por não procedentes as aludidas razões, quanto àquele princípio, haverão de ter-se identicamente como não solventes quando se enfoca a ofensa do «regime autonómico insular» que, aliás, não deixa de estar inserido numa concretização da ideia de Estado unitário, iluminado que deve ser também pelo princípio do Estado de direito democrático.

9 — Do ponto de vista dos requerentes, o artigo 36.º do decreto n.º 94/X ofende o princípio da solidariedade nacional — princípio esse decorrente do n.º 2 do artigo 225.º, da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 220.º da Constituição —, visto não permitir a assunção de responsabilidade, pelo Estado, pelas obrigações das Regiões Autónomas.

Não se deixa de assinalar que o princípio, dito da solidariedade nacional, não pode ser perspectivado por forma a dele se extrair uma só direccionalidade, qual seja a de a solidariedade representar unicamente a imposição de obrigações do Estado para com as Regiões Autónomas, pois que, sendo uma das tarefas fundamentais do Estado a de promover o desenvolvimento harmonioso de todo o território nacional, tendo em conta, *inter alia,* o carácter ultraperiférico dos Açores e da Madeira [cf. alínea *g*) do artigo 9.º da Constituição], visando a autonomia das Regiões, a par da participação democrática dos cidadãos, do desenvolvimento económico-social e da promoção e defesa dos interesses regionais, o reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade de todos os portugueses (n.º 2 do artigo 225.º), torna-se inequívoco que, neste ponto, não poderão deixar de ser ponderados também os interesses das populações do território nacional no seu todo, consequentemente aqui se incluindo as próprias populações do território «historicamente definido no continente europeu».

Mas, afora esta circunstância, analisando tão-só uma perspectiva direccionada para a solidariedade que deve ser prosseguida pelo Estado para com as Regiões Autónomas, o que é certo é que nenhuma norma se divisa na lei fundamental de onde decorra a imperatividade de o Estado assumir as responsabilidades pelas obrigações contraídas pelas Regiões Autónomas ou ainda que, consoante as circunstâncias, tenha obrigatoriamente de pesar se, numa concreta situação, essa assunção pode e deve vir a ter lugar.

É que, o princípio da solidariedade, na perspectiva unidireccional a que nos referimos, poderá vir a ser concretizado por muitas outras formas de ajuda que não só pela assunção de responsabilidades, sendo certo que do artigo 36.º do decreto n.º 94/X não se extrai que essas outras possíveis formas estejam proscritas.

E, justamente neste particular, não se deverá olvidar que também aqui se consagram «cláusulas de salvaguarda» — cf. artigos 42.º e 43.º do decreto n.º 94/X — que minimizam a proibição decorrente do artigo 36.º

Não se surpreende, desta forma, um excesso ou um mero arbítrio constitucionalmente claudicante em face do estabelecido na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da lei fundamental, sendo certo que, neste ponto, por um lado, também não se podem deixar passar em claro as razões constantes, quer da exposição da proposta de lei que deu origem ao decreto em apreciação, quer dos objectivos enunciados na já mencionada intervenção do Ministro de Estado e das Finanças no Parlamento; por outro, que se trata aqui de responsabilidades assumidas no âmbito do exercício de um poder constitucionalmente autonómico que não podem, precisamente por representarem esse exercício, implicar inevitavelmente a proibição de adopção de uma medida de excepcionalidade como a constante do artigo 36.º do decreto.

E a esta conclusão muito mais facilmente chegará ao se entender, como se entende, que a asserção constante da parte inicial do artigo 36.º — segundo a qual são ressalvadas as situações legalmente previstas — deverá ser interpretada no sentido de poder vir a haver a assunção de responsabilidade pelas obrigações das Regiões Autónomas, desde que uma tal possibilidade se preencha por via legislativa, incidindo, pois, a proibição constante da norma em causa tão-só quanto ao preenchimento por via meramente político-administrativa.

Aliás, a revoganda Lei n.º 13/98, na primitiva redacção do seu artigo 47.º, estabelecia que, a partir de 1998, deixaria de haver comparticipação do Estado nos encargos financeiros das dívidas das Regiões Autónomas, sendo certo que, com a revisão operada pela Lei orgânica n.º 1/2002, de 29 de Junho, aquele artigo veio a ficar com uma redacção da qual se extrairá que uma participação no programa especial de recuperação das dívidas públicas regionais iria ter lugar, mas só com referência a 2002, e em relação a determinados montantes aí indicados.

9.1 — O que é dito a este propósito quanto ao artigo 36.º é, *mutatis mutandis,* aplicável ao artigo 35.º, que, como se viu, é entendido pelos requerentes como violador da mesma alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição.

É certo que a proibição, como regra, da assunção, pelo Estado, de compromissos financeiros das Regiões Autónomas e da prestação de garantia pessoal a empréstimos a emitir por estas, coloca problemas de diferente intensidade no que toca à articulação da autonomia político-administrativa regional com o princípio da solidariedade nacional. A autonomia implica a responsabilidade inerente, que sai distorcida quando as obrigações resultantes de um centro decisor autónomo são transferidas para outro, enquanto na prestação de garantia pessoal a empréstimos a emitir se trata de cooperar ou apoiar o exercício da autonomia, sem prejuízo da responsabilidade do beneficiário. Mas, ainda aqui, a regra da proibição, com ressalva das situações legalmente previstas, é compatível com o princípio da solidariedade nacional.

Não se descortina, pois, a imposição constitucional de obrigação de prestação de garantia pessoal do Estado aos empréstimos a emitir pelas Regiões Autónomas ou do poder/dever de ponderar, segundo as circunstâncias, se essa garantia deve, ou não, em face da especificidade das concretas situações, ser levada a efeito.

Não se negando que é sobremaneira relevante para a concessão de um empréstimo, por entre o mais, a consideração de quem pode garantir ou avalizar a obrigação ou as obrigações que dele decorrem, o que não deixa de ser certo é que o decreto n.º 94/X contém outras vertentes prescritivas — já referidas aquando da análise do artigo 36.º — que, acolhendo-se no princípio da solidariedade, vão minimizar a proibição de prestação de garantia aos empréstimos a emitir pelas Regiões Autónomas.

Por outro lado, com a interpretação defendida a respeito do artigo 36.º do decreto, que, como se disse, se entende ser também ser aplicável, com as necessárias adaptações, ao artigo 35.º, este nem sequer se distinguirá substancialmente, nos seus efeitos, do que se consagra no artigo 29.º da revoganda Lei n.º 13/98.

Pelo que se é conduzido a concluir pela não violação do aventado princípio quanto ao artigo 35.º do decreto.

10 — No que tange aos artigos 2.º, parte final, e 57.º do referido decreto, os quais, na visão dos requerentes, ofenderão a reserva de estatuto político-administrativo das Regiões Autónomas, uma vez que prescrevem que a editanda Lei de Finanças das Regiões Autónomas, abrangerá as matérias respeitantes ao património regional, o que conflituaria com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, é de evidência que, percorrendo o texto do ora questionado decreto, nele se não surpreende qualquer normativo de onde resulte a regulação dos poderes de administração e disposição por parte das Regiões Autónomas.

Mesmo que, com o enunciado do artigo 2.º, intentasse o legislador que o diploma onde ele se insere efectivasse aquela regulação, o que é inequívoco é que um tal hipotético intento não teve, nesse mesmo diploma, a mínima concretização.

E se, porventura, ainda num tal hipotético intento, se quisesse referir o legislador nacional à possibilidade de, numa futura revisão da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, a matéria respeitante ao património regional vir aí a ser regulada, então é nítido que, numa tal situação, seriam os normativos que se encontrassem no revisto diploma que se deveriam, a esse tempo, submeter ao escrutínio da sua compatibilidade constitucional.

Já por outro lado, o artigo 57.º tão-só representa uma mera enunciação não prescritiva que nada adianta ao que a própria Constituição e os estatutos das Regiões Autónomas, nesse particular, dispõem.

Não se tem, pelo exposto, por violada, pelos normativos em apreço, a reserva de estatuto, mesmo pressupondo que o disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, ao dispor do jeito que dispõe, inculca um esgotamento total da matéria tocante ao património das Regiões Autónomas.

11 — Sustentam os requerentes que o n.º 1 do artigo 62.º do decreto n.º 94/X viola a competência exclusiva das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, motivo pelo qual enferma aquela disposição do vício de inconstitucionalidade, por postergar o n.º 1 do artigo 232.º e a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 227.º, um e outro da lei básica.

De harmonia com o n.º 1 daquele artigo 232.º, é da exclusiva competência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma, no que ora interessa, exercer poder tributário próprio, nos termos da lei, e exercer as atribuições de adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais, nos termos da lei quadro da Assembleia da República.

Como se transcreveu acima, no n.º 1 do artigo 62.º do decreto n.º 94/X, estabelece-se que são definidas, por decreto-lei, as atribuições e as competências necessárias ao exercício do poder tributário conferido às Regiões Autónomas, nos casos em que estas considerem que a descentralização permite corresponder melhor aos interesses das respectivas populações e se efectue a regionalização de serviços do Estado e correspondentes funções.

No entender do Tribunal, a prescrição inserta em tal disposição não implica que recaia nos órgãos da República (e, assim e mais concretamente, que repouse na vontade legislativa do Governo da República) a definição de quais as atribuições e competências que haverão de ser prosseguidas pelas Regiões Autónomas com vista ao exercício do seu poder tributário próprio.

Na realidade, no entendimento que agora se perfilha, o que se desenha em tal normativo é que haverão de ser as Regiões Autónomas a ponderar e decidir, tendo em conta a sua visão sobre aquilo que entendam corresponder melhor aos interesses das respectivas populações, se o desenvolvimento das actividades administrativas e burocráticas se há-de processar por intermédio dos serviços do Estado ou por intermédio de serviços regionalizados.

E, a optarem pela segunda via, então será por intermédio de diploma emanado do Governo da República que se irá operar a transferência de competências dos serviços estaduais para os serviços regionais, vindo depois estes, necessariamente, a ser organizados pela forma que for determinada pelos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Uma interpretação como a que agora é dada ao n.º 1 do artigo 62.º do decreto n.º 94/X significa, pois, de um lado, que, enquanto as Regiões Autónomas não decidirem que a prossecução das actividades administrativas e burocráticas atinentes ao exercício do poder tributário próprio que, constitucionalmente, lhes compete será levada a efeito por serviços regionalizados, ela é processada pelos serviços estaduais, através dos respectivos departamentos; de outro que, após terem as Regiões Autónomas optado pela regionalização daquelas actividades, emitirá o Governo diploma que procederá à «transferência» dos serviços centrais para os serviços regionalizados, cuja organização somente impende sobre os órgãos de governo próprio das Regiões.

Ora isto em nada contende com o exercício do poder tributário próprio das Regiões Autónomas ou com a adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais.

Trata-se, assim, de uma mera prescrição segundo a qual será definida por decreto-lei a regionalização dos serviços com vista ao exercício do poder tributário próprio regional nas situações em que as Regiões Autónomas entendam que a regionalização desses serviços irá melhor servir os interesses das respectivas populações.

No fundo, mais não se consagra do que a definição, por decreto-lei, do modo como se irá desenhar a futura regionalização dos serviços estaduais, até então estruturados numa base hierárquica central, e que, até ao momento da regionalização, têm levado a efeito a realização dos procedimentos administrativos e burocráticos relativos à liquidação e cobrança dos tributos que são considerados receitas próprias das Regiões, não se extraindo, assim, do preceito o que quer que seja que vá «beliscar» a exclusividade, por banda das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas, do tratamento da matéria relacionada com o exercício do poder tributário próprio de tais Regiões.

E, consequentemente, não se lobriga ferimento do disposto no n.º 1 do artigo 232.º e na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 227.º, este e aquele da lei fundamental.

12 — Resta a impostação da questão concernente à alegada violação da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da lei fundamental por parte dos artigos 3.º, 7.º, n.º 5, e 37.º, n.ºs 2 a 7, do decreto n.º 94/X, por violação do «princípio contido no artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), da CRP».

Este preceito constitucional estabelece que as Regiões Autónomas têm o poder de dispor, nos termos dos estatutos e da Lei de Finanças dessas Regiões, «das receitas fiscais nelas cobradas ou geradas, bem como de uma participação nas receitas tributárias do Estado, estabelecida de acordo com um princípio que assegure a efectiva solidariedade nacional, e de outras receitas que lhes sejam atribuídas e afectá-las às suas despesas».

O princípio que, assim, é extraível da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º e que é tido por violado pelos requerentes é o do asseguramento da efectiva solidariedade nacional aquando do estabelecimento da participação nas receitas tributárias do Estado.

E, de acordo com os peticionantes, o artigo 3.º do decreto n.º 94/X violaria esse princípio ao não mencionar, no seu elenco, algum princípio destinado a garantir aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas os meios necessários à prossecução das suas atribuições, bem como a disponibilidade dos instrumentos adequados à promoção do desenvolvimento económico e social e do bem-estar e da qualidade de vida das respectivas populações.

É facto que naquele artigo se não contém uma enunciação de regras ou princípios de onde resulte, *expressis verbis,* a garantia de que os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas irão ser munidos dos meios necessários e adequados às finalidades referidas pelos requerentes.

Mas menos facto não é que, na enunciação nele efectivada, é feita clara menção ao próprio princípio da solidariedade.

Ora se este implica, no discurso dos requerentes, a assinalada garantia, a menção dele mesmo não pode, sob pena de interna e profunda contradição, deixar de integrar aquela.

Não se divisa, pelo exposto, o vício assacado pelos requerentes tocantemente ao artigo 3.º do decreto.

Invocam estes que o n.º 5 do artigo 7.º do decreto n.º 94/X limita o princípio da solidariedade quando postula que este é traduzido nas transferências a que aludem os artigos 37.º e 38.º do mesmo diploma.

Em primeiro lugar, deve sublinhar-se que do normativo em questão não se pode retirar que as transferências a que aludem os artigos 37.º e 38.º do decreto são a *única forma* pela qual se há-de considerar como traduzido ou esgotado o princípio da solidariedade.

E, logo por aí, se seria levado à conclusão da improcedência do argumento aduzido.

Mas, com maior relevo, o que é de limpidez é que, como deflui do que já foi dito no presente aresto, outras várias prescrições, incluindo as que se contêm no próprio artigo 7.º, se divisam no articulado do decreto em análise e das quais, indubitavelmente, se retira que a solidariedade — na óptica unidireccional do Estado em face das Regiões Autónomas — se não esgota tão só nas transferências (cf., a título de exemplo, os artigos 5.º e 39.º a 43.º).

Finalmente, pelo que toca ao artigo 37.º, n.os 2 a 7, do decreto n.º 94/X, deve anotar-se que é facilmente verificável, dados os termos como o pedido, quanto a esses normativos, se encontra formulado, que os solicitantes aduzem, de uma parte, motivos que se reconduzem a uma por si descortinada ofensa ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e, de outra, razões que desaguam, substancialmente, naquilo que qualificam como uma «violação grosseira dos princípios da boa fé e da segurança no relacionamento institucional e do princípio da confiança no Estado, situação que se agrava com a total imprevisibilidade, surpresa e inesperado, das medidas adoptadas pelo decreto em questão por contrariarem os compromissos assumidos no Programa do Governo e as legítimas expectativas criadas à Região Autónoma da Madeira», e uma violação do regime autonómico insular.

Ora, quanto aos primeiros motivos, em vista do que se veio de expor no antecedente n.º 6, não é aqui cabido enfrentar a questão nos moldes em que foi equacionada.

Já pelo que toca às outras razões, o seu tratamento no ponto em questão foi já levado a efeito nos precedentes n.os 8, 8.1 e 8.2.

E concluindo-se neles o que se concluiu, também agora, na parametrização com a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º do diploma básico, se rematará por juízo de não desconformidade constitucional.

IV — 13 — Perante o exposto, não se pronuncia este Tribunal pela inconstitucionalidade das normas vertidas nos artigos 2.º, parte final, 3.º, 7.º, n.º 5, 19.º, n.º 1, 35.º, 36.º, 37.º, n.os 2 a 7, 38.º, n.os 2 e 3, 57.º, 62.º, n.º 1, e 66.º, todos do decreto da Assembleia da República registado sob o n.º 94/X.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2007. — *Bravo Serra* (relator) — *Gil Galvão — Maria João Antunes — Vítor Gomes — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza — Maria Helena Brito* (com declaração de voto) — *Maria Fernanda Palma* (com declaração de voto) — *Benjamim Rodrigues* (vencido em parte nos termos da declaração de voto anexa) — *Mário José de Araújo Torres* (vencido, em parte, nos termos da declaração de voto) — *Rui Manuel Moura Ramos* (vencido, em parte, nos termos da declaração de voto junta) — *Paulo Mota Pinto* (vencido, em parte, nos termos da declaração de voto que junta) — *Artur Maurício.*

Declaração de voto

Votei integralmente o presente acórdão, pelos fundamentos que dele constam.

Relativamente à matéria tratada nos n.os 9.1 e 12 do acórdão, acrescento todavia, de modo muito breve, o seguinte:

Em meu entender, a questão de constitucionalidade suscitada pelos requerentes na parte *A*) do pedido quanto a certas normas do decreto da Assembleia da República n.º 94/X — concretamente em relação às normas dos artigos 3.º, 7.º, n.º 5, 35.º e 37.º, n.os 2 a 7 (pp. 4 a 20 do requerimento apresentado perante este Tribunal) — prende-se afinal com a competência da Assembleia da República para aprovar tais normas.

Ora, a Constituição dispõe que «é da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre o regime de finanças das Regiões Autónomas» [artigo 164.º, alínea *t*)], que «as relações financeiras entre a República e as Regiões Autónomas são reguladas através da lei prevista na alínea *t*) do artigo 164.º» (artigo 229.º, n.º 3) e que a lei que estabelece tal regime «reveste a forma de lei orgânica» (artigo 166.º, n.º 2).

Perante este quadro constitucional, a regulação das relações financeiras entre a República e as Regiões Autónomas constitui matéria da reserva absoluta da Assembleia da República, pelo que — como de resto se afirma na resposta do Presidente da Assembleia (cf. o n.º 2 do texto do acórdão) — «não se julga ser possível que, por via estatutária, este órgão de soberania sofra uma ablação jurídica na sua competência legislativa absolutamente reservada».

Ao legislar, nos termos em que o fez, sobre as finanças das Regiões Autónomas, no decreto em apreciação, a Assembleia da República não excedeu portanto os limites da sua competência, contrariamente ao que afirmam os requerentes. — *Maria Helena Brito.*

Declaração de voto

Tal como é referido no acórdão, entendo que não pode ser conhecida, em sede de fiscalização preventiva da constitucionalidade, a eventual violação de normas do estatuto das Regiões. Ainda assim, tomaria conhecimento das normas sindicadas, em função da interpretação que faço do pedido e tendo em conta que os requerentes invocam a violação do artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), da Constituição à luz do princípio da «prevalência do estatuto».

Considero que o argumento dos requerentes segundo o qual o conteúdo das normas em crise não é da competência das leis da República, mas sim, exclusivamente, do estatuto, constitui uma verdadeira questão de constitucionalidade. Trata-se, na verdade, de debater o âmbito da reserva de estatuto — questão nuclear da organização do poder político, relativa ao relacionamento entre os órgãos de soberania e as Regiões Autónomas.

No entanto, as normas em causa não se incluem na reserva de estatuto, precisamente por dizerem respeito ao financiamento das Regiões Autónomas. Está em causa, neste âmbito, o relacionamento entre o Estado e essas Regiões. Por conseguinte, não se verifica qualquer violação do artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), da Constituição, norma que pressupõe a definição prévia dos recursos financeiros a atribuir às Regiões e lhes confere, ao abrigo da autonomia, competência para disporem de tais recursos. — *Maria Fernanda Palma.*

Declaração de voto

1 — Votei vencido quanto à decisão relativa às normas constantes dos artigos 35.º, 36.º e 66.º, este quando conjugado com as normas constantes dos artigos 19.º, n.º 1, 32.º, n.os 2 a 7, e 38.º, n.os 2 e 3, do decreto da Assembleia da República n.º 94/X, a que se reporta o pedido, pelas razões que sucintamente se expõem.

2 — Diz-se, respectivamente, nos artigos 35.º e 36.º: «Sem prejuízo das situações legalmente previstas, os empréstimos a emitir pelas Regiões Autónomas não podem beneficiar de garantia pessoal do Estado», e «Sem prejuízo das situações legalmente previstas, o Estado não pode assumir responsabilidade pelas obrigações das Regiões Autónomas, nem assumir os compromissos que decorram dessas obrigações.»

Antes de mais, importa notar que não é claro o sentido do âmbito material da *ressalva* constante de qualquer destes preceitos.

Os seus termos tanto podem referir-se às situações concretas constituídas de acordo com as leis em vigor; como às situações previstas em abstracto, sobre a matéria, nas leis que estão em vigor; como, ainda, às situações enquadráveis nos regimes consagrados nos artigos 42.º *(«Protocolos financeiros»)* e 43.º *(«Apoio extraordinário»)*, como, finalmente, às situações que venham a ser previstas em lei futura, independentemente do seu tipo (se lei ordinária do Governo ou da Assembleia da República, se lei orgânica, se lei reforçada).

É, todavia, claro, para nós, que o sentido mais ajustado aos termos verbais do decreto da Assembleia da República em causa e à teleologia dos preceitos é, sem dúvida, o primeiro, sendo de notar, de resto, que o último, independentemente de deixar em aberto a questão de saber a qual dos diferentes tipos de lei se referiria, mais não corresponderia, no caso de lei de igual valor normativo, do que a um acrescentamento futuro de uma circunstancial e específica ressalva, que, como tal, não careceria logicamente de ser antecipadamente prevista.

De registar, ainda, que, constituindo a emissão de empréstimos e a assumpção de obrigações uma expressão de autonomia jurídica, no caso, de natureza político-territorial e de âmbito regional, não pode deixar de aceitar-se que a solução de considerar directamente

vinculadas, apenas, as Regiões Autónomas que praticam tais actos corresponde a um simples corolário dessa autonomia.

Mas a questão *não se coloca nesse plano.* O que importa saber é se o Estado, na sua veste de pessoa nacional, pode excluir, *de plano,* fora das «situações legalmente previstas», a possibilidade de ponderar, face às específicas ou eventualmente anormais circunstâncias do caso, conceder a sua garantia pessoal ou até assumir o cumprimento das obrigações em favor das Regiões Autónomas.

Não controvertemos que o Estado possa decidir, após concreta ponderação, não conceder a sua garantia pessoal aos empréstimos que as Regiões Autónomas possam vir a emitir no futuro, como, igualmente, não pomos em causa que o Estado possa decidir não assumir responsabilidade pelas obrigações das Regiões Autónomas, nem assumir os compromissos que decorram dessas obrigações.

O que entendemos é que, qualquer que seja o exacto sentido a conferir àquelas expressões verbais, as normas em causa ferem diversos princípios constitucionais, conjugadamente interpretados, quando entendidos de modo a *excluir* toda a possibilidade de ponderação dos interesses regionais e nacionais atinentes à matéria.

Na verdade, temos para nós que decorre — do princípio do Estado de direito democrático, consagrado no artigo 2.º, na sua dimensão de Estado baseado no pluralismo de *organização política democrática* e de *separação e interdependência de poderes;* do *princípio do Estado unitário* que respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização administrativa, constante do artigo 6.º; do princípio de que a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, afirmado no artigo 235.º, e finalmente, do princípio da autonomia das Regiões Autónomas e da sua funcionalidade constitucional, contempladas no artigo 225.º, n.º 2, todos os preceitos da Constituição, quando conjugadamente interpretados — que o Estado, podendo auto-organizar-se territorialmente como quiser em diferentes pessoas colectivas territoriais, desde que o faça segundo os diversos modos constitucionalmente previstos (Estado pessoal titular de órgãos de soberania; Regiões Autónomas e autarquias locais), bem como conformar nos termos que entender o património inalienável ou os bens do domínio público das pessoas colectivas territoriais, restringindo, desse modo, o âmbito do património de tais pessoas que constitui garantia comum ou especial do cumprimento das suas obrigações (cf. artigos 817.º do Código Civil e 822.º do Código de Processo Civil), não pode afastar, *de plano ou de modo absoluto,* a possibilidade de ponderação do recurso aos bens jurídicos previstos em tais preceitos (garantia pessoal do Estado e assumpção de dívidas das Regiões por parte do mesmo), por banda das Regiões Autónomas (tal como as autarquias locais).

Lembre-se, de resto, que não existe preceito semelhante ao do artigo 35.º do decreto da Assembleia aqui em causa na Lei das Finanças Locais relativamente às autarquias locais ou até para as empresas públicas, sem que se deslinde uma razão material ou objectiva para a diferenciação.

A exclusão total de utilização dos bens jurídicos constantes dos artigos 35.º e 36.º constitui uma medida legislativa *manifestamente desproporcionada* ao escopo da redução da despesa pública e do equilíbrio financeiro das Regiões, justificando-se apenas num eventual interesse de retirar do controlo e da discussão políticas as concretas decisões que sobre tais matérias viesse a tomar o Governo nacional, no caso de lhe vir a ser solicitada a sua intervenção, em algumas situações.

É claro que as Regiões Autónomas (como as autarquias locais) são, constitucionalmente, pessoas colectivas territoriais diferentes entre si e em relação à pessoa colectiva territorial Estado soberano, pelo que, constitucionalmente, não podem deixar de ser titulares de interesses, atribuições e competências diferentes.

Por outro lado, não pode desconhecer-se que, dentro de cada modo de organização política, constitucionalmente previsto, e na relação entre eles, vale o princípio da separação e de interdependência de poderes.

Mas apesar de serem titulares de atribuições, competências e poderes constitucionais diferentes e de, nestes, deverem respeitar o princípio da separação e de interdependência, todos estão adstritos, nas suas relações, a agir de acordo com o princípio da solidariedade e da coesão nacionais.

Nesta perspectiva, as Regiões e as autarquias locais *realizam* o mesmo Estado nacional, se bem que numa específica dimensão territorial em que o mesmo se auto-organiza.

É nesta perspectiva que ganha todo o sentido a prescrição constante do n.º 2 do artigo 225.º da Constituição, segundo a qual «a autonomia das Regiões visa a participação democrática dos cidadãos, o desenvolvimento económico-social e a promoção e defesa dos interesses regionais, bem como o reforço da unidade nacional e dos laços de solidariedade entre todos os portugueses».

Ora, sendo assim, não pode o Estado soberano, sem quebra da solidariedade e da coesão nacionais, permitir, por um lado, às suas pessoas colectivas territoriais, em que o mesmo se organiza, o acesso a certos bens jurídicos, como são os referidos nos preceitos, e, por outro lado, obstar a uma tal utilização no seu máximo grau, potenciado pela sua intervenção enquanto Estado territorial unitário soberano, sem que intervenha um concreto momento de ponderação das situações concretas, susceptíveis de corresponder à satisfação dos interesses regionais e nacionais cuja prossecução lhes está cometida, momento esse sediado, seja no Parlamento, seja no Governo.

Na verdade, há-de convir-se serem muito diferentes as possibilidades de satisfação das suas pretensões de obtenção de crédito quando as Regiões concorram a ele sozinhas ou oferecendo a garantia pessoal que o Estado assuma dar.

Por outro lado, são, também substancialmente, diferentes as condições em que as Regiões podem contratar se os credores souberem que o Estado não exclui de todo uma ponderação de poder vir a assumir a responsabilidade pelo cumprimento de obrigações decorrentes de compromissos que as Regiões assumam, no caso de tal cumprimento se lhes vir a tornar praticamente impossível ou desproporcionadamente tardio.

Ora, pese, embora, estejam previstas, nos artigos 42.º e 43.º do decreto da Assembleia em causa, situações em que esse dever de solidariedade nacional se pode concretizar, há-de convir-se — independentemente de a utilização do instrumento previsto no primeiro preceito poder proporcionar tratamentos políticos discriminatórios — poderem sobrevir muitas outras situações em que o dever de solidariedade e de coesão nacionais adquire *um tal grau de intensidade* que não pode deixar de reclamar uma atitude de concreta ponderação do Estado em auxiliar, sob qualquer dos modos previstos nos artigos 35.º e 36.º, as suas Regiões Autónomas.

O caso mais evidente será o de as Regiões Autónomas terem de assumir dívidas para fazer face ao incumprimento das obrigações financeiras do Estado para com as mesmas Regiões Autónomas.

Mas é possível cogitar outras, como sejam, por exemplo, circunstâncias exteriores, diferentes das previstas no artigo 43.º, que incidam de tal modo violentamente sobre a estrutura da base económica das Regiões que estas fiquem em sérias dificuldades para poder prosseguir a satisfação do essencial dos interesses das respectivas populações.

3 — Entendemos, ainda, que a norma do artigo 66.º, conjugado com as normas constantes dos artigos 19.º, n.º 1, 32.º, n.ºs 2 a 7, e 38.º, n.ºs 2 e 3, do decreto da Assembleia da República n.º 94/X, é também inconstitucional, por violação do princípio do Estado de direito democrático, consagrado no artigo 2.º da Constituição, na sua dimensão de tutela da confiança.

Na verdade, conquanto o princípio da tutela da confiança tenha sido encarado, na jurisprudência do Tribunal Constitucional, essencialmente, na perspectiva da defesa de direitos e de interesses legalmente protegidos de pessoas jurídicas de natureza diferente das que estão em causa, não pode deixar de inferir-se, ainda, de tal princípio do Estado de direito democrático, uma exigência constitucional de tutela da confiança das pessoas colectivas públicas territoriais numa *não alteração, abrupta e temporalmente inadequada,* da legislação que, dentro dos termos em que se organizam constitucional e legalmente as suas relações de poder, prevê os meios jurídicos e financeiros com base nos quais elas podem levar a cabo a satisfação dos interesses regionais que a Constituição e a lei põem a seu cargo.

Ora, se não é de conferir a tal princípio, como se sustenta no acórdão, um conteúdo tal que afaste a admissibilidade de qualquer grau de revisibilidade legislativa dos critérios de repartição dos recursos financeiros advindos da cobrança de IVA que tenha conexão territorial com as Regiões Autónomas ou dos termos em que deve ser assegurado o tipo de receitas a que aludem os artigos 37.º e 38.º do decreto da Assembleia da República em causa, que leve em conta as circunstanciais dificuldades financeiras do todo nacional, não pode, todavia, incluir-se, no âmbito dessa revisibilidade permitida constitucionalmente, a situação em que as Regiões Autónomas acabaram por não poder conformar os seus orçamentos para o ano de 2007 em função do nível de receitas provenientes de IVA e de transferências do Orçamento do Estado que decorre da aplicação dos novos critérios legais constantes dos referidos preceitos.

Na verdade, no momento em que estavam legalmente vinculadas a elaborar e aprovar o seu Orçamento para o ano de 2007 e, consequentemente, a eleger, para as respectivas suas populações, as necessidades regionais a satisfazer durante tal ano económico, as Regiões apenas podiam desonerar-se desse dever legal exactamente com cumprimento pela lei então vigente.

Deste modo, só com base na confiança na manutenção do regime financeiro então em vigor poderiam elas elaborar o seu Orçamento, não lhes sendo lícito conformá-lo em função de uma futura e profunda alteração, de conteúdo ou contornos então indefinidos, dos critérios normativos então vigentes.

Não se diga que o artigo 59.º do decreto da Assembleia, contemplando cláusulas de salvaguarda, obvia ao resultado intolerável no ano económico de 2007, no que tange às receitas do Fundo de Coesão.

Na verdade, face ao seu n.º 3, é sempre possível uma redução do Fundo de Coesão relativamente aos anos anteriores, se bem que numa percentagem inferior à que se mostra estabelecida no artigo 38.º

As Regiões vêem-se, assim, obrigadas a fazer uma aplicação retroactiva daqueles preceitos e abdicar da satisfação de necessidades regionais cuja pacificação tinham projectado.

Ora, traduzindo-se uma tal aplicação retroactiva, relativamente ao ano de 2007, numa diminuição substancialmente acentuada do volume de receitas, advindas de tais fontes legais, e afectando essa diminuição de modo *profundo* e imprevisto as expectativas regionais quanto ao nível efectivo das necessidades públicas regionais a satisfazer, cuja eleição não poderia deixar, naquele momento, de ser feita no exacto cumprimento da lei então vigente, não pode essa alteração deixar de ser considerada como desproporcionada, injustificada e intolerável. — *Benjamim Rodrigues.*

Declaração de voto

Votei vencido por entender que: *i*) o Tribunal Constitucional devia ter conhecido da questão de inconstitucionalidade, suscitada pelos requerentes, relativa à violação da «reserva de estatuto»; *ii*) padecem de inconstitucionalidade, por violação dos princípios da solidariedade nacional e da igualdade, as normas dos artigos 35.º e 36.º do decreto da Assembleia da República n.º 94/X, que aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, revogando a Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro; *iii*) são inconstitucionais, por violação do princípio da confiança, ínsito no princípio do Estado de direito democrático, as disposições conjugadas dos artigos 19.º, n.º 1, 37.º, n.ºs 2 a 7, 38.º, n.ºs 2 e 3, e 66.º do mesmo decreto, e *iv*) não é suportada pelo teor literal do artigo 62.º, n.º 1, do referido decreto a interpretação «conforme à Constituição» que dele é feita no precedente acórdão.

1 — Conhecimento da questão de inconstitucionalidade, suscitada pelos requerentes, relativa à violação da «reserva de estatuto».

Na parte *A*) do pedido — epigrafada de «Violação do princípio constitucional da prevalência hierárquica dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas em face das restantes leis, mesmo as de valor reforçado, ínsito na conjugação dos artigos 161.º, alínea *b*), 168.º, n.º 6, alínea *f*), 226.º, 280.º, n.º 2, alínea *c*), e 281.º, n.º 1, alínea *d*), da CRP, e ainda do princípio contido no artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), da CRP» e que se estende sob os n.ºs 8 a 76 —, os requerentes sustentam duas questão de natureza distinta: *i*) a questão da contrariedade (material) entre, por um lado, as disposições dos artigos 3.º, 7.º, n.º 5, 35.º e 37.º, n.ºs 2 a 7, do decreto n.º 94/X, e, por outro lado, disposições constantes dos estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas, designadamente o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira (EPARAM), e *ii*) a questão da violação da reserva de estatuto, reportada ao artigo 227.º, n.º 1, alínea *i*), da Constituição da República Portuguesa (CRP), centrada na inadmissibilidade constitucional de serem tratadas na Lei de Finanças das Regiões Autónomas matérias que constituiriam objecto necessário de tratamento estatutário.

1.1 — Acompanho o precedente acórdão quando nele se decide que a primeira das apontadas questões, sendo uma questão de *ilegalidade,* é insusceptível de ser apreciada em sede de fiscalização preventiva de normas, já que a CRP (artigo 278.º) limita a intervenção do Tribunal Constitucional, neste âmbito, à apreciação de questões de *inconstitucionalidade.* Por mais patente que se entenda ser a contradição entre normas do decreto em causa e disposições estatutárias (designadamente a constante do artigo 118.º, n.º 2, do EPARAM), trata-se de questão que o Tribunal Constitucional apenas poderá conhecer em sede de futuro pedido de fiscalização abstracta sucessiva da legalidade [artigo 281.º, n.º 1, alínea *d*), da CRP].

1.2 — Entendi, porém, que nenhum obstáculo existia à apreciação da questão — que é manifestamente uma questão de *constitucionalidade* — que os requerentes explicitamente suscitaram na segunda parte da secção *A*) do seu pedido (n.ºs 39 e seguintes), consistente no entendimento de que a matéria sobre que versa o decreto em causa (regulação das finanças regionais e das relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas) tinha de constar dos estatutos regionais, por tal ser constitucionalmente imposto.

Apesar da sua extensão, cumpre transcrever as pertinentes passagens do pedido, onde, a seguir à defesa da tese de que disposições do decreto contrariam (materialmente) disposições dos estatutos, se aduz (itálicos acrescentados, com supressão dos itálicos originais):

> «39) Mas não só: há também uma violação do artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), da CRP.
>
> 40) É que não se pode dizer que, pelo facto de o n.º 3 do artigo 229.º da CRP determinar que 'as relações financeiras entre a República e as Regiões Autónomas são reguladas através da lei prevista na alínea *t*) do artigo 164.º', essa *não é uma matéria estatutária* e, menos ainda, que as disposições dos estatutos respeitantes à autonomia financeira regional cedem perante a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, porque não cedem de modo algum, já que, como se demonstrará, da Constituição decorre exactamente o contrário.
>
> 41) É que a referida norma constitucional (artigo 229.º, n.º 3) tem de ser articulada e conjugada com o disposto noutras normas constitucionais, nomeadamente com a prevista no artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), da CRP, segundo o qual 'As Regiões Autónomas são pessoas colectivas territoriais e têm os seguintes poderes, *a definir nos respectivos estatutos:* [. . .] dispor, *nos termos dos estatutos* e da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, das receitas fiscais nelas cobradas ou geradas, bem como de uma participação nas receitas tributárias do Estado, estabelecida de acordo com um princípio que assegure a efectiva solidariedade nacional, e de outras receitas que lhes sejam atribuídas e afectá-las às suas despesas' [. . .]
>
> 42) Quer isto dizer que *a Constituição não afasta, pelo contrário, acolhe, o princípio de os estatutos político-administrativos definirem matéria respeitante à autonomia financeira regional* e, ao fazê-lo, reconhece expressamente que as demais leis, incluindo a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, têm de se subordinar, nesta matéria, ao disposto naqueles diplomas de natureza paraconstitucional.
>
> 43) Não poderia ser, aliás, de outra maneira, porquanto a autonomia financeira das Regiões Autónomas constitui uma das vertentes mais importantes da autonomia regional.
>
> 44) Autonomia significa, como é óbvio, autonomia política, legislativa, financeira e administrativa, estando todas estas vertentes constitucionalmente garantidas às Regiões Autónomas, pelo que *todas elas devem estar reguladas nos respectivos estatutos, integrando mesmo o núcleo fundamental do seu acervo material.*
>
> 45) efectivamente, e além do mais, não há autonomia regional sem autonomia financeira, pelo que, em nenhuma circunstância, *os estatutos poderiam ser amputados* ou subalternizados em relação a vertente tão relevante.
>
> 46) Por assim ser, *a autonomia financeira das Regiões Autónomas não pode deixar de integrar, por imperativo constitucional, o âmbito material estatutário,* ou seja, estão em causa normas relativamente às quais não pode haver discussão ou dúvidas sobre a sua *natureza materialmente estatutária* — cf. artigo 227.º, n.º 1, alíneas *i*) e *j*), da CRP.
>
> 47) Com efeito, a autonomia financeira regional não se inclui no âmbito estatutário apenas por integrar os poderes das Regiões, a definir nos respectivos estatutos, já que faz mesmo parte do seu *núcleo fundamental* — cf. artigo 227.º da CRP.
>
> 48) Na verdade, as matérias da autonomia financeira regional integram os poderes das Regiões identificados no artigo 227.º da CRP [*maxime* alíneas *i*) e *j*) do n.º 1], pelo que as normas que a regulam — artigo 118.º, n.º 2, da EPARAM — têm, por isso, imperativamente, natureza materialmente estatutária na sua dimensão essencial.
>
> 49) Por isso, *os estatutos político-administrativos das Regiões Autónomas* podem e *devem regular os princípios e conter as normas que balizam a autonomia financeira regional,* adquirindo estas a força jurídica específica dos normativos estatutários — são regras paraconstitucionais e não disposições indevidamente inseridas nos estatutos, o mesmo é dizer, apenas formalmente estatutárias.
>
> 50) A concretização da autonomia financeira regional, isto é, a definição dos meios financeiros concretos de que dispõem as Regiões Autónomas é que são definidos, por força do disposto no artigo 229.º, n.º 3, da CRP, na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, mas a verdade é que tal disposição não exclui, nem afasta, os demais normativos constitucionais aplicáveis e a que a própria Lei de Finanças das Regiões Autónomas tem de se subordinar.
>
> 51) Ou seja, *os princípios e as normas definidoras da autonomia financeira regional inserem-se no conteúdo necessário das leis estatutárias (incluem-se na reserva de estatuto),* por se reportarem aos poderes das Regiões (artigo 227.º) a respectiva concretização, e sem prejuízo das demais disposições constitucionais citadas, e no tocante às relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas é que se encontra fora desse âmbito e deve ser regulada na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, que tem de se subordinar, designadamente, ao disposto no artigo 118.º, n.º 2, do EPARAM, que deu expressa execução à alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da CRP.
>
> 52) Tanto assim é que o próprio decreto n.º 94/X o reconhece ao definir, no seu artigo 1.º, que 'a presente lei tem por objecto a definição dos meios de que dispõem as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para a concretização da autonomia financeira consagrada na Constituição e nos estatutos político-administrativos' [. . .]
>
> 53) Ora as normas estatutárias que supra se referiu como sendo inconstitucionalmente contrariadas por normas do decreto da Assembleia da República ora em apreciação, a saber, o artigo 97.º, n.º 2, do EPARAA e os artigos 105.º, n.º 2, 117.º e 118.º, n.º 2, do EPARAM, são normas delimitadoras da autonomia financeira regional e, como tal, repete-se, são normas materialmente estatutárias e são-no, não por mera razão de princípio ou doutrinária, mas porque a Constituição o expressamente impõe, ao habilitar o estatuto a fazê-lo [alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da CRP].

54) Certo é que, sempre e em qualquer caso, tratando-se de normas que asseguram, no plano dos princípios e das regras estruturantes, a autonomia financeira das Regiões, devem, por isso, ser respeitadas pela Lei de Finanças das Regiões Autónomas, o que, todavia, não sucedeu nos termos já atrás expostos.

55) Não será despiciendo, a este propósito, referir que os artigos 105.º, 117.º e 118.º do EPARAM foram aditados através da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto (primeira revisão ao Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira), ou seja, depois da revisão constitucional de 1997, que aditou um novo n.º 3 ao artigo 229.º da CRP, segundo o qual as relações financeiras entre a República e as Regiões Autónomas são reguladas através da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, mas que também introduziu a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º, com a sua actual redacção, o que reforça precisamente a sua natureza de normas delimitadoras da autonomia financeira regional, *que se integram no âmbito da reserva de estatuto* e, por isso, neste domínio, é aquela lei que se tem de subordinar e respeitar o estatuto e não o contrário.

56) Convém esclarecer que, *quando a Constituição prevê directamente a regulação de certas matérias nos estatutos,* as normas destes que concretizem tais determinações da lei fundamental são, inequivocamente, por imposição constitucional, *materialmente estatutárias,* sendo, assim, por natureza, subtraídas a qualquer controvérsia neste domínio.

57) Com efeito, *nos casos em que a Constituição determine a sua regulação pelos estatutos,* as normas que têm execução ao determinado pela lei fundamental *ganham materialidade estatutária, por imperativo constitucional,* como é o caso do n.º 2 do artigo 118.º do EPARAM, que mais não é, como já se referiu, do que a concretização do previsto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da CRP.

58) Ninguém duvida, por exemplo, que, quando o artigo 231.º, n.º 7, da CRP determina que 'O estatuto dos titulares dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas é definido nos respectivos estatutos político-administrativos', *tal definição se integra no âmbito materialmente estatutário.*

59) Acresce referir que as disposições constitucionais não se excluem umas às outras, antes se conjugam e se coordenam.

60) Assim, se é verdade que o artigo 229.º, n.º 3, da CRP determina que 'As relações financeiras entre a República e as Regiões Autónomas são reguladas através da lei prevista na alínea *t*) do artigo 164.º', não é menos verdade que o artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), estabelece que 'As Regiões Autónomas são pessoas colectivas territoriais e têm os seguintes poderes, *a definir nos respectivos estatutos:* [. . .] dispor, *nos termos dos estatutos* e da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, das receitas fiscais nelas cobradas ou geradas, bem como de uma participação nas receitas tributárias do Estado, estabelecida de acordo com um princípio que assegure a efectiva solidariedade nacional, e de outras receitas que lhes sejam atribuídas e afectá-las às suas despesas' [. . .]

61) Ou seja, a Constituição não se limita a dizer que as relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas são reguladas na lei de finanças regionais, já que, neste domínio, e como já se demonstrou, contém outras disposições para além do artigo 229.º, n.º 3.

62) Se assim fosse (e só em tal hipótese), estaria obviamente vedado aos estatutos a possibilidade de integrarem no seu corpo normativo matéria respeitante às finanças regionais, o que, aliás, atenta à relevância essencial da questão financeira para a autonomia regional, seria absurdo.

63) Na verdade, *o que a Constituição diz, duas vezes seguidas — no proémio do n.º 1 e no corpo da alínea j*) *do artigo 227.º, é que aos estatutos cabe definir a matéria* relativa à disposição das receitas fiscais cobradas ou geradas nas Regiões Autónomas, bem como a uma participação nas receitas tributárias do Estado (dotação orçamental anual) e à disposição de outras receitas que lhes sejam atribuídas e afectá-las às suas despesas, usando duas vezes a expressão *ños termos dos estatutos* e esses 'termos' são os do artigo 118.º, n.º 2, do EPARAM.

64) Isto significa que foi opção deliberada do legislador constituinte subordinar a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, nas vertentes referidas na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da CRP, às normas dos estatutos político-administrativos que deram concretização àquele comando constitucional.

65) Tanto assim é que, quer a redacção do artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), quer a do artigo 229.º, n.º 3, da CRP, foram ambas fixadas na revisão constitucional de 1997 e, portanto, têm de ser aplicadas conjugada e coordenadamente e não de forma a excluírem-se entre si.

66) Com efeito, a mesma revisão constitucional que aditou um novo n.º 3 ao artigo 229.º, segundo o qual as relações financeiras entre o Estado e as Regiões Autónomas são reguladas na lei de finanças regionais, foi precisamente a mesma que, em simultâneo, determinou, no artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), que as Regiões Autónomas tivessem o poder, *'a definir nos respectivos estatutos,'* de 'dispor, nos *termos dos estatutos* e das Lei de Finanças das Regiões Autónomas, das receitas fiscais nelas cobradas ou geradas, bem como de uma participação nas receitas tributárias do Estado, estabelecida de acordo com um princípio que assegure a efectiva solidariedade nacional, e de outras receitas que lhes sejam atribuídas e afectá-las às suas despesas' [. . .]

67) Esta simultaneidade na fixação da redacção dos preceitos em questão não deixa margem para dúvidas de que foi inequívoca a intenção do legislador constitucional em habilitar duas leis a regular a matéria das finanças regionais, conferindo, também, a uma delas — o estatuto — o papel parametrizador da lei das finanças regionais na vertente relativa à dotação orçamental a atribuir pelo Estado às Regiões Autónomas (participação nas receitas tributárias do Estado).

68) E percebe-se perfeitamente o porquê dessa opção constitucional, de caso pensado.

69) É que dessa forma se parametriza, por força da prevalência hierárquica dos estatutos em face das restantes leis, a própria lei das finanças regionais, de modo a assegurar a efectiva solidariedade para com as Regiões Autónomas que a Constituição impõe — cf. artigos 225.º, 227.º, n.º 2, alínea *j*), e 229.º, n.º 1, da CRP.

70) O legislador constitucional quis balizar a Lei de Finanças das Regiões Autónomas às disposições estatutárias, o que é perfeitamente compreensível e desejável, pois *não é pensável que dispensasse os estatutos de regular, minimamente, tal matéria.*

71) A Constituição não quis deixar um cheque em branco ao legislador da lei das finanças regionais, impondo que este observasse as normas relativas à autonomia financeira regional vertidas nos estatutos, o que, aliás, bem se compreende, tendo em consideração que a autonomia financeira é uma vertente essencial da autonomia regional.

72) Ao prever normas como a constante no artigo 118.º, n.º 2, do EPARAM, os estatutos conformam-se com a Constituição, pelo que o desrespeito daquela disposição estatutária pelo decreto em causa é também, ao mesmo tempo, violação da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º da CRP, enfermando, assim, simultaneamente, de ilegalidade e de inconstitucionalidade.

73) Afinal *é a própria Constituição que,* no artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), *deixa ao legislador estatutário margem para definir matérias* como a disposição das receitas fiscais cobradas ou geradas nas Regiões Autónomas, a participação nas receitas tributárias do Estado e a disposição de outras receitas que lhes sejam atribuídas e afectá-las às suas despesas.

74) E relativamente ao artigo 118.º, n.º 2, do EPARAM convém precisar que este se limita a concretizar a determinação constitucional prevista no artigo 227.º, n.º 1, alínea *j*), porque do que se trata, no caso deste normativo estatutário, é de se definir a participação da Região Autónoma da Madeira nas receitas tributárias do Estado (dotação orçamental anual), dessa forma se garantindo a autonomia financeira regional.

75) Ora, se a Constituição determina, repetidamente, no proémio do n.º 1 e no corpo da alínea *j*) do artigo 227.º, que *os estatutos estão habilitados a definir matéria respeitante à autonomia financeira regional,* e, ao mesmo tempo, estabelece, no artigo 229.º, n.º 3, que as relações financeiras entre Estado e as Regiões são reguladas na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, é porque quis expressamente subordinar aquela lei às disposições estatutárias, que, obviamente, prevalecem no plano da hierarquia das fontes.»

Afigura-se-me patente que os requerentes, de forma explícita e reiterada, suscitaram uma questão de *constitucionalidade* (violação da reserva de estatuto), que o Tribunal Constitucional podia e devia ter apreciado no âmbito do presente processo.

1.3 — Devo, no entanto, adiantar que, conhecendo da questão, o meu actual entendimento — sempre sem prejuízo de eventual reponderação — vai no sentido da sua improcedência, pelas razões expressas no Acórdão n.º 567/2004 (que subscrevi), designadamente no seu n.º 12, onde se concluiu que:

> «Ora, fora da reserva de estatuto está necessariamente 'o regime de finanças das Regiões Autónomas' — alínea *t*) do artigo 164.º da Constituição —, e nomeadamente a matéria das 'relações financeiras entre a República e as Regiões Autónomas' — n.º 3 do artigo 229.º da Constituição —, que é matéria reservada à competência legislativa da Assembleia da República e deve constar da Lei de Finanças das Regiões Autónomas. Tal opinião é também expressa no Acórdão n.º 162/99, segundo Gomes Canotilho e Vital Moreira.
>
> Assim, não se verifica a apontada inconstitucionalidade, por violação da reserva de estatuto, das suas normas ou do princípio da repartição de competência entre o Estado e as Regiões Autónomas, das normas que se referem às transferências do Estado para as Regiões; nem, pelas razões já apontadas anteriormente, das que se referem à possibilidade de limitação ao endividamento líquido regional.»

2 — Inconstitucionalidade das normas dos artigos 35.º e 36.º do decreto da Assembleia da República n.º 94/X, por violação dos princípios da solidariedade nacional e da igualdade.

A norma do artigo 35.º do decreto n.º 94/X («Sem prejuízo das situações legalmente previstas, os empréstimos a emitir pelas Regiões Autónomas não podem beneficiar de garantia pessoal do Estado»), como foi evidenciado no debate parlamentar, representa a aprovação de um princípio oposto ao que até agora tem vigorado, e que consta quer do artigo 29.º da Lei n.º 13/98 («Os empréstimos a emitir pelas Regiões Autónomas poderão beneficiar de garantia pessoal do Estado, nos termos da respectiva lei»), quer do artigo 117.º do EPARAM («Os empréstimos a emitir pela Região Autónoma da Madeira poderão beneficiar de garantia pessoal do Estado, nos termos da respectiva lei»).

Logo na intervenção inicial do Ministro de Estado e das Finanças [*Diário da Assembleia da República (DAR),* X Legislatura, 2.ª sessão legislativa, 1.ª série, n.º 20, de 16 de Novembro de 2006, p. 28] se salientou:

> «Ainda em matéria de endividamento, gostaria de sublinhar outra das *novidades* desta proposta de lei. Fica clarificado que os empréstimos das Regiões Autónomas não podem beneficiar de garantias pessoais do Estado.» (itálico acrescentado).

Isto é: substituiu-se uma *regra de permissão* de concessão de garantia pessoal do Estado a empréstimo das Regiões (entendendo-se a remissão para os «termos da respectiva lei» como abrangendo apenas a definição dos pertinentes procedimentos e competências) por uma *regra de proibição,* com a limitada ressalva das situações já legalmente previstas à data da aprovação da nova lei. Neste contexto, não vejo como se possa afirmar, como o fez o precedente acórdão, de que não há diferença substancial, quanto aos seus efeitos, entre estes dois sistemas antagónicos.

A prestação de aval pelo Estado, com os reconhecidos efeitos de potenciação da baixa de juros dos empréstimos, é uma das formas mais relevantes de manifestação do princípio da solidariedade nacional, não se descortinando razão válida para liminarmente a rejeitar, independentemente da apreciação casuística da conveniência, ou não, da sua concessão em cada situação concreta. O afastamento da mera possibilidade desta ponderação concreta, quando estejam em causa empréstimos das Regiões Autónomas, em contraste com a admissibilidade dessa ponderação relativamente a todos os demais empréstimos relativamente aos quais é possível a prestação de garantia pessoal pelo Estado (autarquias locais, outros entes públicos e mesmo entidades privadas), representa uma discriminação negativa das Regiões Autónomas, absolutamente injustificada, que representa uma «ostensiva e mesmo acintosa 'dessolidarização' do Estado em relação à dívida pública das Regiões Autónomas» (deputado Mota Amaral, *DAR* citado, p. 40).

As mesmas razões — possibilidade de afectação do princípio da solidariedade nacional por impossibilidade de ponderação concreta da justificação de intervenção do Estado em apoio das Regiões Autónomas (sendo certo que, em diversas situações, serão claramente imprestáveis os recursos a «protocolos financeiros» e «apoio extraordinário», previstos nos artigos 42.º e 43.º do decreto em análise) e criação de uma situação de intolerável discriminação negativa das mesmas Regiões, violadora do princípio da igualdade, valem também (reconheço que em menor grau) quanto à norma do artigo 36.º («Sem prejuízo das situações legalmente previstas, o Estado não pode assumir responsabilidade pelas obrigações das Regiões Autónomas, nem assumir compromissos que decorram dessas obrigações»).

3 — Inconstitucionalidade, por violação do princípio da confiança, ínsito no princípio do Estado de direito democrático, das disposições conjugadas dos artigos 19.º, n.º 1, 37.º, n.ºs 2 a 7, 38.º, n.ºs 2 e 3, e 66.º do decreto n.º 94/X.

Afigurando-se-me inquestionável a invocação, no presente domínio, do princípio da confiança, tal como a jurisprudência deste Tribunal o tem delineado, a sua violação, no presente caso, resulta, a meu ver, não da afectação de expectativas — essas, sim, de cariz *político* — reportadas ao período previsível de duração normal de uma situação de governo emergente de eleições regionais, mas da intolerável afectação «retroactiva» (com a entrada em vigor da nova lei fixada para o pretérito dia 1 de Janeiro de 2007 — cf. artigo 66.º) de compromissos *jurídicos* assumidos no orçamento regional já aprovado e publicado para vigorar no ano de 2007.

Sem prejuízo do reconhecimento da eventual necessidade ou conveniência de revisão da lei das finanças regionais, exigências elementares de previsibilidade e de confiança impunham que a apresentação da correspondente proposta de lei fosse feita a tempo de a nova lei, pelo seu carácter de enquadramento de opções político-financeiras fundamentais, estar em vigor antes do período de elaboração dos orçamentos regionais para o novo ano.

Por outro lado, está explícito no pedido e resulta abundantemente do debate parlamentar, não apenas a alegação de substanciais reduções nas verbas disponíveis pela Região Autónoma da Madeira (segundo os requerentes, baixa de 3,79 milhões de euros no que respeita às receitas do IVA, redução de cerca de 50 % no que diz respeito ao Fundo de Coesão, e redução em 34 milhões de euros das transferências orçamentais), mas também a imprestabilidade do critério do rendimento *per capita,* que, na Madeira, devido à existência de zona franca, implica um empolamento artificial do PIB da Região, traduzido em riqueza que, sendo considerada como produzida na Região, não reverte a favor dos aí residentes (cf. intervenções dos deputados António Filipe, Nuno Teixeira de Melo e Luís Fazenda e do próprio Ministro de Estado e das Finanças, *DAR* citado, pp. 30, 31, 33, 35 e 47).

4 — O regime do artigo 62.º do decreto n.º 94/X.

Nenhuma discordância mereceria o juízo de não inconstitucionalidade contido no precedente acórdão se fosse possível atribuir à norma em causa o sentido aí avançado. Mas, apesar da incompreensibilidade do seu teor, parece manifesto que se prevêem três momentos: 1.º as Regiões consideram que a descentralização permite corresponder melhor aos interesses das respectivas populações; 2.º o Governo procede à regionalização dos serviços do Estado, e 3.º um decreto-lei define «as atribuições e as competências necessárias ao exercício do poder tributário conferido às Regiões Autónomas».

Não vejo como esta atribuição, feita por «decreto-lei», se compagine com a competência legislativa própria das Regiões Autónomas. — *Mário José de Araújo Torres.*

Declaração de voto

1 — Não acompanhei a decisão do Tribunal quanto à não inconstitucionalidade dos artigos 35.º e 36 do decreto n.º 94/X, por entender que, ao afastar a assunção, pelo Estado, de obrigações das Regiões Autónomas, e, sobretudo, ao vedar a prestação de garantia pessoal, pelo mesmo Estado, aos empréstimos a emitir por estas, excluindo a possibilidade de ponderação em concreto das circunstâncias de cada caso, se viola o princípio da solidariedade nacional decorrente do n.º 2 do artigo 225.º, da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 220.º da Constituição.

Não está em causa, nesta posição, qualquer perspectivação unidimensional deste princípio, que também não concebemos em termos de dispensar a ponderação dos interesses das populações do território nacional no seu todo, aqui se incluindo, naturalmente, as próprias populações do território historicamente definido no continente europeu. É certo que não pretendemos que exista uma imposição constitucional expressa deste tipo de medidas, mas o que temos por desconforme com o referido princípio constitucional é a imposição contrária, que se traduz em não permitir ao Estado a consideração das circunstâncias concretas que, tendo naturalmente na devida conta os interesses das populações do território português no seu todo, pudessem justificar, neste ou naquele caso, aquela medida. Isto não implica, por certo que vejamos nos actos proibidos pelos artigos 35.º e 36.º do decreto n.º 94/X um *direito* das Regiões Autónomas. Não alcançamos é que tal vedação de princípio, por isso totalmente indiferente ao perfil das situações concretas e à ponderação de interesses que estas pudessem justificar, encontre justificação constitucional, quando se atenta na referida consagração do princípio da solidariedade.

É pois a ablação de uma normal faculdade do Estado e a total desconsideração dos interesses que poderiam justificar o seu exercício em concreto que temos por constitucionalmente proibida, por não respeitar o princípio da solidariedade. Nestes termos, a nossa conclusão não se modificaria ainda que, acompanhando o acórdão, se pudesse pretender que aquele princípio tem a sua realização possibilitada por outras formas; na verdade, sempre restaria por explicar o porquê da exclusão radical, em todas e quaisquer circunstâncias, dos mecanismos visados nos artigos 35.º e 36.º do decreto n.º 94/X. Exclusão radical, dizemos, porque não conseguimos acompanhar o acórdão quando pretende ler aquelas disposições, sobretudo o seu inciso inicial («sem prejuízo das situações legalmente previstas»), com o sentido de impor a proibição nelas consubstanciada em relação a actuações que se concretizem por via meramente político-administrativa, mantendo a possibilidade de elas poderem operar através de mecanismos legais. A comparação com os termos da lei ainda vigente retira naturalmente sentido a uma tal interpretação, que, a ser querida pelo legislador, não deixaria de se manifestar de forma clara no dispositivo legal. Antes vemos naquela fórmula uma referência às cláusulas de salvaguarda mencionadas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 59.º do decreto n.º 94/X, onde se garante que não ficam prejudicadas as «obrigações anteriormente assumidas pelo Estado em relação às Regiões Autónomas e por estas em relação ao Estado» e «as obrigações assumidas ou a assumir no âmbito de tratados e acordos internacionais celebrados pelo Estado Português». É no entanto claro, para nós, que estas disposições se reportam ou a situações já existentes (e aqui, de resto, com respeito por uma ideia de reciprocidade que abrange na sua vinculação quer o Estado quer as próprias Regiões Autónomas), ou a situações decorrentes de vinculações internacionais do Estado (o que dispensaria, aliás, a previsão expressa de uma tal hipótese, a aceitar, como aceitamos, o primado do direito internacional sobre o direito interno infraconstitucional). Também se nos não afigura, como o pretende o acórdão, que as regras dos artigos 42.º e 43.º do decreto n.º 94/X minimizem a proibição decorrente das duas disposições que consideramos; na verdade, o particularismo da situação prevista no artigo 43.º reduz drasticamente o seu âmbito de actuação, enquanto que o mecanismo de reciprocidade que subjaz ao artigo 42.º não parece ser consentâneo com

as faculdades excluídas (especificamente para as Regiões Autónomas) pelos artigos 35.º e 36.º do decreto sujeito a apreciação.

Nestes termos, não podemos deixar de concluir pela violação, por estas disposições, do princípio da solidariedade acolhido na conjugação do n.º 2 do artigo 225.º, da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição.

2 — Não acompanhamos igualmente o acórdão na análise que dedica à questão da violação, pelos artigos 19.º, n.º 1, 37.º, n.os 2 a 7, 38.º, n.os 2 e 3, e 66.º, do princípio da confiança ínsito no princípio do Estado de direito democrático consagrado no artigo 2.º da Constituição. É certo que aceitamos, com o acórdão, que não se pode considerar como dotada de consistência suficiente uma expectativa ancorada numa quantificação rígida do valor das transferências decorrentes de uma concreta lei de financiamento das Regiões Autónomas. Mas tudo está em saber se nos encontramos ou não face a «uma alteração legislativa de todo imprevisível e inusitada que, ao menos na prática, desencadeasse uma entorse, total ou abrupta, das expectativas na manutenção do anterior ordenamento», circunstância que o acórdão parece reconhecer ter as virtualidades para desencadear uma violação do princípio da proporcionalidade. Isto, naturalmente, e para utilizar as palavras do acórdão, desde que se possa dizer, «na senda da jurisprudência deste Tribunal,» que «as expectativas na manutenção das disposições existentes [. . .] se mostrem dotadas de acentuada consistência, entendida esta no sentido de não ser, em princípio, figurável a possibilidade de alteração de um dado modelo legislativo que, patentemente, vá criar a já referida entorse total ou abrupta».

Ora o artigo 66.º do decreto n.º 94/X prevê a entrada em vigor da nova Lei de Finanças das Regiões Autónomas em 1 de Janeiro de 2007, num momento em que foi já objecto de aprovação o orçamento regional, o que implica que a aplicação dos seus dispositivos se pretende fazer em relação a casos em que existe já uma definição de verbas inscritas em orçamento e que contaram precisamente com as presumíveis dotações que poderiam ser alcançadas em face das disposições a este propósito vigentes. Não se contesta que a Assembleia da República pode alterar os critérios que presidem às transferências orçamentais que anualmente ocorrem para cada Região Autónoma (previstos no artigo 37.º do decreto n.º 94/X), como aliás também os que presidem à definição do montante de verbas do Fundo de Coesão a transferir para as mesmas Regiões (e constantes do artigo 38.º do mesmo diploma), integrando aliás tal matéria a reserva de competência absoluta deste órgão de soberania. Mas se a alteração do modelo legal vigente se afigura assim figurável, para utilizar as palavras do acórdão, já a circunstância de essa aplicação se fazer de imediato, sem o mínimo intervalo temporal em relação à sua aprovação, desconsiderando de todo a circunstância de assim se poderem pôr em causa as previsões orçamentais construídas tendo em conta o quadro legal vigente, põe em causa, a nosso ver, o princípio da confiança. E não se diga, em contrário, que o decreto prevê no seu artigo 59.º cláusulas de salvaguarda que impediriam a produção de tal efeito. Na verdade, no n.º 1 deste preceito apenas se recordam o que diríamos serem os limites naturais que o decreto não poderia pôr em causa, enquanto as regras do seu n.º 2 apenas são pertinentes para modelar os termos em que o Fundo de Coesão (previsto no artigo 38.º) é atingido nos quatro anos que se seguem à entrada em vigor da nova lei, em nada afectando o regime das transferências orçamentais previstas no artigo 37.º E, quanto ao artigo 38.º, o n.º 2 do artigo 59.º limita-se a dever ser lido com ele para a correcta definição do seu alcance, sem de algum modo limitar o efeito decorrente da imediata aplicação da nova lei, que decorre do artigo 66.º Se a sua existência permite perspectivar com um alcance distinto os termos da aplicação, nesse período, do artigo 38.º, em termos a que chamaríamos quantitativos, já a incidência substancial do novo regime sobre as expectativas decorrentes da definição de verbas inscritas em orçamento que contaram com presumíveis dotações que resultariam das disposições legais vigentes se mantém, por resultar da entrada em vigor imediata da nova lei, prevista no artigo 66.º do decreto n.º 94/X. Por outro lado, a circunstância de os requerentes não terem posto em causa os critérios rectores da participação das Regiões Autónomas nas receitas tributárias do Estado não se nos afigura relevante, uma vez que a violação do princípio da confiança resulta, como dissemos, do efeito conjugado das disposições em causa, que determina a afectação de situações constituídas com base no quadro legal vigente. E os termos do pedido, retomados no n.º 1 do acórdão, não deixam de conter indicações sobre o grau de afectação das referidas expectativas.

Por tudo o que precede, concluímos assim que a aplicação conjugada dos artigos 19.º, n.º 1, 37.º, n.os 2 a 7, 38.º, n.os 1 e 2, e 66.º, ao impor a aplicação das novas regras sobre financiamento regional em termos imediatos, sem a mínima dilação temporal, e quando se encontram aprovados orçamentos cuja elaboração se baseou na lei actualmente em vigor, contraria o princípio da confiança, ínsito no princípio do Estado de direito democrático consagrado no artigo 2.º da Constituição. — *Rui Manuel Moura Ramos.*

Declaração de voto

Votei vencido quanto ao artigo 66.º, conjugado com os artigos 19.º, n.º 1, 37.º, n.os 2 a 7, e 38.º, n.os 2 e 3, e quanto aos artigos 35.º e 36.º do diploma em causa, pelas razões que passo a expor sucintamente:

1 — Diversamente do pedido, entendo que não viola o princípio da confiança a alteração das regras das finanças das Regiões Autónomas durante o decurso do mandato de um governo regional. Entendo, porém, que a previsão, no artigo 66.º, da entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2007, sem qualquer período de transição (diversamente, por exemplo, do que ainda recentemente se previu na nova Lei das Finanças Locais), num momento em que está já em execução um orçamento de 2007, aprovado ainda no âmbito da anterior Lei de Finanças das Regiões Autónomas, de um regime que restringe de modo relevante as receitas das Regiões (ou de uma delas), viola o princípio da confiança. Com efeito, entendo que não pode dizer-se que está em causa, nessas condições, tão-só uma actividade «eminentemente política», antes as posições que serão inevitavelmente afectadas com a redução abrupta de receitas de várias dezenas de milhões de euros adquiriram já uma consistência que tornava exigível, pelo menos, a previsão de uma *vacatio legis* alargada ou de um período mínimo de adaptação às novas regras. Apenas por esta razão, votei no sentido da existência de violação do princípio da confiança, cuja protecção decorre do princípio do Estado de direito democrático.

2 — Votei também no sentido da inconstitucionalidade dos artigos 35.º e 36.º do diploma em causa, por violação do princípio da solidariedade nacional, tal como resulta dos artigos 225.º, n.º 2, e 227.º, n.º 1, alínea *j*), e 229.º, n.º 1, da Constituição. Com efeito, interpreto estas normas ido de consagrarem uma proibição de concessão pelo Estado de garantias pessoais às Regiões Autónomas ou de assunção das suas obrigações, com ressalva apenas das situações já legalmente previstas (e não de qualquer diploma legal futuro pelo qual se autorize a garantia ou se assuma a dívida). Que é este o seu sentido (e em particular do início dos dois artigos) resulta, a meu ver, inequivocamente, do facto de não fazer sentido que se tenha pretendido manter no artigo 35.º do diploma em questão, com a redacção inversa («Sem prejuízo das situações legalmente previstas, os empréstimos a emitir pelas Regiões Autónomas *não podem beneficiar* de garantia pessoal do Estado» — itálico aditado), um regime idêntico ao consagrado actualmente no artigo 29.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas («Os empréstimos a emitir pelas Regiões Autónomas *poderão beneficiar* de garantia pessoal do Estado, nos termos da respectiva lei» — itálico aditado), como se chega a admitir no acórdão. Trata-se antes, a meu ver, de normas que dizem justamente o *contrário* uma da outra. Ora, entendo que uma exclusão *liminar* e em *abstracto* mesmo tendo em conta as excepções admitidas — da possibilidade de ponderar, perante cada situação, se a prestação de garantia pessoal a empréstimos das Regiões Autónomas ou a assunção das suas obrigações é, ou não, a actuação mais conforme ao interesse nacional — de *todo* o País — viola as exigências da solidariedade nacional. Tal exclusão de importantes formas de ajuda financeira (que afecta logo, só por si, a posição das Regiões no acesso ao crédito) *só existe, aliás, para as Regiões Autónomas,* em relação às quais também existe justamente uma previsão específica de solidariedade na Constituição (que também vale no sentido inverso). E essa exclusão não pode ser justificada, a meu ver, apenas por eventuais dificuldades de disciplina ou de autocontrolo político do Estado na realização daqueles actos para com as Regiões.

3 — Por último, pronunciei-me, ainda, sobre a interpretação do pedido, no sentido de que este se reportava igualmente a um alegado vício de *inconstitucionalidade* («directa») dos artigos 3.º, 7.º, n.º 5, 35.º e 37.º, n.os 2 a 7, do diploma em apreço por violação de uma «reserva de estatuto» político-administrativo, com falta de competência da Assembleia da República para desencadear a respectiva alteração, e não apenas a um vício de *ilegalidade* por violação do estatuto. Teria, pois, tomado conhecimento do pedido nesta parte, embora não tivesse julgado inconstitucionais as normas em apreço com o citado fundamento, já que considero não decorrer da Constituição uma «reserva de estatuto» para as matérias em causa (o que, por desnecessário, me posso dispensar agora de fundamentar mais detidamente). — *Paulo Mota Pinto.*

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio n.º 815/2007

Citação de contra-interessados — Processo n.º 665/06.0 BEPNF

Autor — Jerónimo Vila Real Ribeiro.
Réu — Ministério da Educação.
Contra-interessados — Graça Maria Drumond da Silva e outros.

O Dr. Quintino Lopes Ferreira, juiz de direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, faz saber que nos autos de acção admi-

nistrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 665/06.0 BEPNF, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, em que é autor Miguel Jerónimo Vila Real Ribeiro e réu Ministério da Educação, são contra-interessados os opositores do grupo 620 — Educação Física, desde a professora Graça Maria Drumond da Silva, com o número de ordem 1, até ao professor David Jorge Castanheira Galvão, com o número de ordem 5001, das listas definitivas de ordenação, e ainda os professores que constam da lista de exclusão desde Alexandre Manuel Fortunato da Cruz, candidato n.º 9326987116, até Vítor Manuel Veiga Pereira, candidato n.º 5616067172, das listas definitivas de ordenação, exclusão, de colocação e de candidatos não colocados, homologadas pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação, a que se referem os n.os 2 e 3 do n.º XIV do aviso n.º 2174-A/2006 (2.ª série), publicado em 17 de Fevereiro de 2006, e o aviso de publicitação publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 107, de 2 de Junho de 2006 (aviso n.º 6357/2006), citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na anulação da lista definitiva de ordenação, exclusão, de colocação e de candidatos não colocados e do despacho do SEE de 23 de Junho de 2006 que determinou «indeferir o recurso hierárquico, por nada haver a alterar»; a condenação à adopção dos actos e operações necessários para reconstituir a situação que existiria se os actos anulados não tivessem sido praticados, designadamente a determinação concreta das vagas que não foram objecto de recuperação e a prática dos actos concursais necessários à colocação do candidato nas vagas que tendo sido postas a concurso não forem objecto de recuperação que a lei impunha, e sejam anuladas as colocações subsequentes dos actos ilegalmente praticados.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação, ou a falta nela de impugnação, não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contados desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

15 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Quintino Lopes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Gabriela Vasconcelos.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 816/2007

A juíza de direito Cristiana Martins, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 165/94.9TBACN, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pereira Martins, filho de José Silva Martins e de Teresa Fernandes, natural de São Torcato, Guimarães, nacional de Portugal, nascido em 11 de Janeiro de 1950, bilhete de identidade n.º 3307746, com domicílio, 02 Rue Raymond Moral 77170, Brie Comte Robert, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem previsão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1992, por despacho de 1 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Martins.* — A Escrivã-Adjunta, *Lucília Coelho.*

Anúncio n.º 817/2007

A juíza de direito Cristiana Martins, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 165/94.9TBACN, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Leite Martins, filho de José Pereira Martins e de Ana da Silva Leite, natural de São Torcato, Guimarães, nacional de Portugal, nascido em 16 de Dezembro de 1962, bilhete de identidade n.º 7987325, domicílio , 12, Rue Puget 19100 Brive, por se encontrar acusado da prática do crime de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Novembro de 1992; por despacho de 10 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Martins.* — A Escrivã-Adjunta, *Lucília Coelho.*

Anúncio n.º 818/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1243/06.9TBTNV

Credor — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Ribatejo Norte, C. R. L.

Devedor — Eduardo Rodrigues Jorge.

No Tribunal da Comarca de Alcanena, Secção Única, no dia 22 de Janeiro de 2007, às 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Eduardo Rodrigues Jorge (estado civil: solteiro; número de identificação fiscal 202221164; endereço: Rua do Vale Grande, 30, Gouxaria, 2380-170 Alcanena), com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr.ª Teresa Alegre, com escritório na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, direito, apartado 204, 3781-909 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20 de Março de 2007, pelas 15 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristiana Martins*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre.*

1000310137

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 819/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 1358/06.3TBAMT-D

Insolvente — Irmãos Ferraz, Pereira — Soc. Const., L.da

A Dr.ª Helena Cristina Serrano Soares, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Irmãos Ferraz, Pereira — Soc. Const., L.da, número de identificação fiscal 504315196, com endereço no lugar do Carvalhal, Vila Caiz, 4600-784 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Cristina Serrano Soares.* — O Oficial de Justiça, *Anabela Ferreira.*

3000224525

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 820/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 570/06.0TBARC

Insolvente — Afonso de Sousa, L.da
Credor — Adriano de Sousa e Filhos, L.da, e outros.

No Tribunal da Comarca de Arouca, Secção Única, no dia 17 de Janeiro de 2007, às 10 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Afonso de Sousa, L.da (número de identificação fiscal 501202030; endereço: Praça de Brandão de Vasconcelos, 4540-110 Arouca), com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — José Augusto da Costa Bento da Silva (endereço: Rua de Bento Carqueja, 217, 2.º, 3720 Oliveira de Azeméis).

É administrador do devedor Afonso dos Santos Teixeira de Sousa (estado civil: viúvo; nascido em 26 de Novembro de 1935; bilhete de identidade n.º 2691280; endereço: Rua do Calvário, 1, 4540-126 Arouca), a quem é fixado domicílio na morada da sede da insolvente.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para a satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel Araújo.* — O Oficial de Justiça, *António José Quintas Moura.*

1000310059

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 821/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 3237/05.2TBBRR

Credor — SODIFAL — Soc. Dist. de Fermentos e Produtos Alimentares, L.da
Devedor — António Piedade Alves.

Nos autos de insolvência acima identificados, em que são insolvente António Piedade Alves, divorciado, nascido em 8 de Janeiro de 1957, na freguesia de Vila Pouca da Beira, Oliveira do Hospital, número de identificação fiscal 805908404, bilhete de identidade n.º 4436582, com endereço na Rua de João de Luanda, 11, 3.º, esquerdo, Quinta da Lomba, 2830 Barreiro, e administrador da insolvência Dr. J. A. Pires Navalho, com endereço na Rua do Dr. Manuel Pacheco Nobre, 73, rés-do-chão, direito, 2830-080 Barreiro, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi, por inexistência de qualquer bem do insolvente, extinta a instância por inutilidade superveniente da lide [artigo 287.º, alínea *e*), do CPC].

Mais ficam notificados de que foi a presente insolvência qualificada como fortuita (artigo 185.º do CIRE).

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11 de Agosto de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Lourenço.* — O Oficial de Justiça, *Nazaré Mixão.*

1000310145

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 822/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Reis Baptista, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 410/04.4TABJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Edgar Ribeiro da Silva Pinto Moura, filho de José António Pinto Moura e de Maria Cidália Ribeiro da Silva, natural de Lisboa, Campo Grande, nacional de Portugal, nascido em 16 de Abril de 1981, solteiro, bilhete de identidade n.º 11800113, com domicílio na Rua do Pedrógão, 10, Selmes, Vidigueira, por se encontrar acusado da prática do crime de Burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código de Processo Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou passaporte.

30 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Reis Baptista.* — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria Ribeiro Feixeira.*

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 823/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 7213/04.4TBBRG

Requerente — Maria de Fátima Capa Gonçalves.
Insolvente — Maria do Carmo Sousa Gonçalves & Soares, L.da, e outros.

Maria do Carmo Sousa Gonçalves & Soares, L.da, número de identificação fiscal 502663065, com endereço na Rua do Gaíndo, Merelim São Paio, 4700-840 Braga, e Dr. Paulo Alexandre F. Vasconcelos Pereira, com endereço na Rua de Andrade Corvo, 242 (Edífico Lions), 4.º, sala 407, 4700-204 Braga, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 239.º [artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE].

Efeitos do encerramento (artigo 233.º do CIRE):

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;
c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições.

19 de Janeiro de 2007. — O Juíz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *João Veloso.*

3000224520

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 824/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1369/06.9TBEPS

Requerente — Ministério Público, Tribunal de Trabalho de Barcelos.
Insolvente — Confecções Espocavado, Unipessoal, L.da

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Confecções Espocavado, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505523795, com endereço na Rua do Dr. Joel Magalhães, lote 15, 4740-272 Esposende, e administrador de insolvência Fernando Carvalho, com endereço no Edifício Palácio, S105, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistência de bens ou direitos de crédito e insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das dívidas da mesma massa.
Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Mota.* — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva.*

3000224519

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 825/2007

O juiz de direito Joaquim Jorge da Cruz, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 844/03.1TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Baltasar Regueiras, filho de Adélio de Basto, nacional de Portugal, nascido em 1 de Dezembro de 1952, casado, bilhete de identidade n.º 2987389, com domicílio na Rua dos Lusíadas, 35-B, Queluz, 2710 Sintra, por se encontrar acusado na prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.
A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua denteção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

8 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo.*

Anúncio n.º 826/2007

O juiz de direito Dr. Joaquim Jorge da Cruz, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 692/00.0JAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Daniel Abranches dos Santos, filho de Albano Alves dos Santos e de Maria do Carmo Rodrigues Aranches natural de Portugal, Loriga (Seia), nascido em 11 de Março de 1961, bilhete de identidade n.º 70287226, com domicílio na Rua do Visconde de Valongo, 15, 1.º, direito, 6270-485 Seia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, praticado em 17 de Agosto de 2000, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

9 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria José P. Pinto Benvindo.*

Anúncio n.º 827/2007

O juiz de direito Dr. Joaquim Jorge da Cruz, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 3094/05.9TBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Elias Saraiva Pinheiro, filho de Álvaro Saraiva Pinheiro e de Leontina Maria dos Santos Elias, natural de Portugal, Faro, nascido em 25 de Outubro de 1977, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, bilhete de identidade n.º 13525178 com domicílio na Rua Almirante Reis, 160, 3.º, esquerdo, Olhão, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código de Processo Penal, praticado em 26 de Abril de 2004; dois crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código de Processo Penal, praticado em 10 de Junho de 2004; um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código de Processo Penal, praticado em 10 de Junho de 2004; um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código de Processo Penal, praticado em 3 de Julho de 2004, por despacho de 8 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

9 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Jorge da Cruz.* — A Escrivã Auxiliar, *Maria José Casanova.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 828/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 99/07.9TBFLG

Devedor — Leandro Azevedo — Ind. Calçado, Unipessoal, L.da
Efectivo com. credores — IZILPEL, S. A. — Fábrica de Curtido e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal de Felgueiras, no dia 12 de Janeiro de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Leandro Azevedo — Ind. Calçado, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 506094600 (endereço: lugar do Cruzamento, Pinheiro, 4610-000 Felgueiras).
Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr. António Bonifácio (endereço: Edf. Ordem IV, rés-do-chão, 4.º, C, apartado 47, 4630-000 Marco de Canaveses).
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 5 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do ClRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Mochão Fontes.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Pinheiro.*

3000224526

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 829/2007

A Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do CPP) n.º 190/03.0PEFUN, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Antunes Estevam, filho de José Alcípio Estevam e de Vilma Antunes Estevam, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 28 de Janeiro de 1980, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, passaporte C-0116427, com domicílio na Rua de Vale da Ajuda, Edifício Forum Plaza, bloco B11, 5.º, L, São Martinho, 9000 Funchal, ao qual foi em 27 de Outubro de 2003 dada a sentença da multa de 80 dias à taxa diária de € 8, num total de € 640 ou em alternativa 53 dias de prisão; privação do direito de conduzir ciclomotores ou de obter permissão para conduzir ciclomotores pelo período de três meses, transitado em julgado em 19 de Novembro de 2003, pela prática de crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 26 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 4 de Janeiro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto de todas as contas tituladas pelo arguido, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias.* — A Escrivã-Adjunta, *Graça Veiga.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA

Anúncio n.º 830/2007

A juíza de direito Joana Vieira, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Grândola, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 126/03.9GBGDL, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Helena Vaz Sequeira, filha de João Mendes Sequeira e de Alcinda Vaz da Veiga natural de Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, nacional de Portugal, nascido em 19 de Março de 1977, número de identificação fiscal 214888657, bilhete de identidade n.º 11179184, com domicílio na Quinta de S. Paulo, Azinheira de Barros, 7570 Azinheira de Barros, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 353.º do Código do Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código do Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Joana Vieira.* — A Escrivã-Adjunta, *Sara Parreira.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 831/2007

O juiz de direito Dr. João Marcelino, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1203/05.7TAGRD, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Tavares de Fonte, filho de António Martins da Fonseca e de Beatriz Camilo Tavares da Fonte, natural de Almeida, nacional de Portugal, nascido em 31 de Outubro de 1970, divorciado, com a profissão motorista de veículos pesados de mercadorias, bilhete de identidade n.º 9079051, licença de condução Gd-13267, com domicílio na Rua da Cidade de Waterllo, 22, 3.º, esquerdo, 6300 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 21 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua dentenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

12 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Marcelino.* — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rebelo.*

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 832/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 902/06.0TBILH-B

Insolvente — Aqueci 2001 — Inst. de Aquecimento Central, Unipessoal, L.da

Credor — Diet Roca — Distribuidor de Equipamentos Térmicos, Unipessoal, L.da, e outros.

A Dr.ª Maria Teresa de Jesus Coimbra, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Aqueci 2001 — Inst. de Aquecimento Central, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505459647, com endereço na Avenida de José Estevão, 354-B, 3830 Gafanha da Nazaré, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da

publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra.* — O Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria.*

1000310136

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 833/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2409/06.7TBLRA

Insolvente — Santos e Lucas, L.da
Requerente — BETECNA — Betão Pronto, S. A., e outros.

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Santos & Lucas, L.da, número de identificação fiscal 502062967, com endereço na Rua Principal, 814, Lameira, 2425-000 Ortigosa e Dr. Américo Vieira Fernandes Grego, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, salas 2 e 3, 3800-159 Aveiro, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 21 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

Não tendo a juíza limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos estabelecidos nos termos do artigo 72.º, n.º 4, do CIRE.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

16 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Cáceres.* — O Oficial de Justiça, *Odete Gregório.*

3000224451

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 834/2007

A juíza de direito Ana Paula A. A. Carvalho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1694/03.0PBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Pinto Tavares de Oliveira, filho de Francisco Tavares de Oliveira e de Maria do Carmo Ribeiro Pinto, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nacional de Portugal, nascido em 15 de Junho de 1982, solteiro, bilhete de identidade n.º 12825426, com domicílio na Avenida António Gedeão, 4, 1.º, esquerdo, Casal do Silva, Falagueira, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código de Processo Penal, praticado em 27 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos uteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão.*

Anúncio n.º 835/2007

A juíza de direito Ana Paula A. A. Carvalho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8940/03.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Lima Albuquerque, filho de Edilson Fonseca de Albuquerque e de Maria Wilma de Lima Albuquerque, nacional de Brasil, nascido em 5 de Junho de 1977, passaporte CI102530, com domicílio na Rua de Conde Ferreira, 18, anexo, Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 1 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão.*

Anúncio n.º 836/2007

A juíza de direito Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7617/04.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Paulo Caldeira Dionísio, filho de Manuel António da Costa Dionísio e de Maria Fernanda Martins Caldeira Dionísio, natural de Sintra-Belas (Sintra); nacional de Portugal nascido em 7 de Março de 1968, casado (regime: desconhecido), profissão: desconhecida ou sem profissão, número de identificação fiscal 183193539, bilhete de identidade 9585196, com domicílio na Rua de Franscisco Xavier, lote 57, 3.º direito, Quinta da Terrugem, Paço de Arcos, 2770 Paço de Arcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de fasificação de documumento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Codígo Penal, praticado em 22 de Junho de 2004; um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Codígo Penal, praticado em 22 de Junho de 2004, por despacho de 10 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira.* — O Escrivão Auxiliar, *Armindo Cruz.*

6.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 837/2007

O juiz de direito, José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 559/03.OPHAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Florimundo Luís Fernandes Pereira, filho de Artur Lima Fernandes e de Rosa Matos Pereira, natural de Sintra, São Martinho, Sintra, nacional de Portugal, nascido em 11 de Março de 1985, solteiro, bilhete de identidade n.º 13006519, com domicílio na Avenida Calouste Gulbenkian, 2.º, esquerdo, 3750, Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, do Código Penal, praticado em 4 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) Proibição do arguido movimentar quaisquer contar bancárias.

28 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz.*

Anúncio n.º 838/2007

O juiz de direito José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 222/02.0PZLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Pereira da Cruz, filho

de António Orlando da Cruz e de Landa Afonsinha, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 27 de Abril de 1963, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 16206596, com último domicílio conhecido na Rua Nova de São Bento, 80, rés-do-chão, Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) Proibição do arguido movimentar quaisquer contas bancárias.

29 de Novembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz.*

Anúncio n.º 839/2007

O juiz de direito José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 632/05.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Carlos dos Santos Carvalho, filho de Carlos Sebastião Carvaho e de Maria Carlos Conceição Carvalho, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 14 de Janeiro de 1972, casado, com último domicílio conhecido na Rua de Elias Garcia, 195, 1.º, esquerdo, 2735-000 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) Proibição do arguido de movimentar quaisquer contas bancárias.

12 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz.*

Anúncio n.º 840/2007

O juiz de direito José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1284/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Salomé da Encarnação Duarte, filha de José António da Silva Batista e de Edviges Ricardo de Encarnação Duarte, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), nacional de Portugal, nascida em 15 de Agosto de 1984, solteira, portadora do bilhete de identidade n.º 12507925, com domicílio na Praceta dos Crisântemos, 2, rés-do-chão, esquerdo, Massamá, 2745-000 Queluz, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Setembro de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) Proibição da arguida movimentar quaisquer contas bancárias.

18 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz.*

Anúncio n.º 841/2007

O juiz de direito, José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 383/06.9TLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida JESPRESTE — Sociedade de Prestação de Serviços, L.da, pessoa colectiva n.º 503515221, com último domicílio conhecido na Urb. S. Marcos, lote 104, 3-A, S. Marcos, 2735 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de Fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2 de Janeiro de 1998, foi a mesma declarada contumaz, em 21 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do legal representante da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do legal representante da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
d) Proibição da arguida movimentar quaisquer contas bancárias.

2 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 842/2007

Falência (apresentação) — Processo n.º 467/04.8TYLSB

Falido — F. J. Silva, L.da, e outro(s).
Credor — Sabel.

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que por sentença de 13 de Outubro de 2004, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de F. J. Silva, L.da, número de identificação fiscal 503067555, com domicílio na Praceta Aldegalega, 24, 2.º, direito, 2879-239 Montijo, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do compentente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatária judicial a Dr.ª Patrícia Navalho, com endereço na Rua de José Augusto Pimenta, 48, 3.º, esquerdo, 2830-086 Barreiro.

31 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Luís Francisco Cabeça M. Horta.*
1000310143

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 843/2007

A juíza de direito Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 240/05.6GFLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Fedor Longa, filho de Demeter Longa e de Irina Longa, natural da Roménia, nascido em 6 de Janeiro de 1980, profissão desconhecida ou sem profissão, passaporte n.º 06731483, com domicílio no Sítio do Mar e Guerra, 22b, Casa 1, 8000-000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2005, por despacho de 1 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã Auxiliar, *Laurinda Silva.*

Anúncio n.º 844/2007

A juíza de direito Amélia Glória Tavares Gil, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 699/02.3GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Moreno, filho de Olímpio de Jesus Moreno e de Celeste João Manuel, natural de Angola, nacional de Portugal, nascido em

8 de Janeiro de 1966, solteiro, bilhete de identidade n.º 7324742, com domincílio na Rua 20, 1436, 1.º, direito, Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2002; um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2002, por despacho de 10 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã Auxiliar, *Laurinda Silva.*

Anúncio n.º 845/2007

A Dr.ª Susete Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo abreviado n.º 779/03.8GDLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Cardoso Tavares, filho de Eugénio Correia Tavares e de Vitorina Lopes Cardoso, natural de Cabo Verde, nascido em 30 de Novembro de 1960, solteiro, número de identificação fiscal 190147725, bilhete de identidade n.º 16102043, passaporte JO 27723, com domicílio na Estrada Nacional n.º 125, Sítio do Troto, Apartamento 225, 8125 Almancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Setembro de 2003; um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 387.º, n.º 2 do Código de Processo Penal e 348.º, n.º 1, alínea *b*) do Código Penal, praticado em 22 de Setembro de 2003; um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea *b*), praticado em 20 de Setembro de 2003, por despacho de 11 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por óbito.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susete Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Acácio.*

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 846/2007

A juíza de direito Paula Paz Dias, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 8610/06.6TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho da Silva Ferreira, filho de Camilo Ferreira dos Santos e de Maria Eugénia da Silva Santos, natural da Maia, Águas Santas, Maia, nacional de Portugal, nascido em 18 de Novembro de 1966, bilhete de identidade n.º 08119505, com domicílio na Rua das Cruzes, 62, Águas Santas, 4425, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2002, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

18 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Paz Dias.* — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE OURIQUE

Anúncio n.º 847/2007

A juíza de direito Dr.ª Irina Cláudia Ferreira Alves, da Secçao Única do Tribunal da Comarca de Ourique, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 72/02.3GCORQ, pendente neste Tribunal contra o arguido João Rosa da Silva, filho de Militão da Silva e de Adelaide Rosa, natural de Beja, São João Baptista, Beja, nacional de Portugal, nascido em 12 de Março de 1956, solteiro, bilhete de identidade n.º 7231676, com domicílio no Monte da Cruz da Pedra, Panoias, 7670, Ourique, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Morais.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE PINHEL

Anúncio n.º 848/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 20/07.4TBPNH

Devedor — Santos & Pereira, L.da
Credor — Segurança Social, Instituto de Segurança Social, I. P., e outro(s).

No Tribunal da Comarca de Pinhel, Secção Única, no dia 23 de Janeiro de 2007, às 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Santos & Pereira, L.da, com o número de identificação fiscal 503747343 e endereço na Avenida de Carneiro Gusmão, 6400 Pinhel, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor António João Gaspar Pereira, com endereço na Avenida de Carneiro Gusmão, lote 8, 6400-337 Pinhel, e Fátima dos Santos Hermenegildo Pereira, com endereço na Avenida de Carneiro Gusmão, lote 8, 6400-337 Pinhel, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado António Ramos Correia, com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Março de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar

as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Luísa da Costa Moreira.* — O Oficial de Justiça, *José António Ferraz Carvalho.*

3000224561

TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DO SOL

Anúncio n.º 849/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 218/06.2TBPTS

Requerente — CAMAFREL — Materiais de Construção, L.da

Insolvente — L. M. & S. G. — Construção, Engenharia e Instalações, L.da

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente L. M. & S. G — Construção, Engenharia e Instalações, L.da, número de identificação fiscal 511090030, com endereço em Lombada do Loreto, 9370 Arco da Calheta, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 19 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados na Secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

11 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia Carreiras.* — O Oficial de Justiça, *Maria Carla Sousa Abreu.*

1000310156

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 850/2007

O juiz de direito Rui Branco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1407/03.7PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto da Cruz Guerreiro, filho de Luís António Guerreiro e de Maria Fernanda Lopes da Cruz Guerreiro, natural de Cacém (Sintra), nacional de Portugal, nascido em 18 de Setembro de 1963, divorciado, bilhete de identidade n.º 6611281, com domicílio na Rua de Pedro Alvares Cabral, 8, rés-do-chão, esquerdo, Monte Abraão, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto.*

Anúncio n.º 851/2007

O juíz de direito Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1108/03.6PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Telmo Gomes da Costa, filho de Abílio de Jesus Costa e de Lídia Gomes da Costa, nacional de Portugal, nascido em 12 de Fevereiro de 1973, casado (regime desconhecido), padeiro, número de identificação fiscal 197624049, bilhete de identidade 11384313, com domicílio na Urbanização da Bela Vista, 2, 26, sub cave esquerda, Parchal, 8400-000 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2003; fo o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Codigo de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Codigo do Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;

c) Proibição de obter quaiquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2007. — O Juíz de Direito, *Rui Banaco.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto.*

Anúncio n.º 852/2007

O juíz de direito Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1108/03.6PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Meireles Lopes, filho de José Lopes e de Emília Lopes Meireles natural de Portugal, Fafe, Arnozela (Fafe); nacional de Portugal nascido em 8 de Setembro de 1969, com domicílio na Rua de 28 de Setembro, 12, Alvôr, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Codígo de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Codígo do Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

11 de Janeiro de 2007. — O Juíz de Direito, *Rui Banaco.* — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Pinto.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIBEIRA GRANDE

Anúncio n.º 853/2007

A juíza de direito Dr.ª Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 188/06.7TARGR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Pacheco Figueiredo Raposo Câmara, filho de Manuel Raposo Câmara e de Maria de

Fátima Pacheco Figueiredo, natural de Ponta Delgada, São José (Ponte Delgada), nacional de Portugal, nascido em 22 de Abril de 1980, solteiro, bilhete de identidade n.º 12067446, com domicílio em Banda do Além, 3, Santa Bárbara, 9600 Ribeira Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 15 de Maio de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Vieira Sequeira Falé.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília Esperança.*

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 854/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 4792/06.5TBSTS

Credora — Emília Rosa Moreira da Silva.
Insolvente — Confecções Escoval, Unipessoal, L.da

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 11 de Janeiro de 2007, às 11 horas, foi proferida decisão de complemento de sentença do devedor Confecções Escoval, Unipessoal, L.da (número de identificação fiscal 505758954; com endereço na Rua do Ral, Merouços, Santa Cristina, 4780-233 Santo Tirso), com sede na morada indicada.

É administrador do devedor José Escoval Rodrigues, casado, nascido em 1 de Novembro de 1950, número de identificação fiscal 131618342, com o bilhete de identidade n.º 4775124, com endereço na Rua do Prof. Doutor A. F. Carneiro Pacheco, 180-6.B, Santo Tirso, 4780-000 Areias STS), a quem é fixado domicílio na morada indicada.

É administrador da insolvência o Dr. Costa Araújo (endereço: Rua de José António P. P. Machado, 369, 1.º, esquerdo, 4750-309 Barcelos).

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *e*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Adelaide Vale.* — O Oficial de Justiça, *Rosa de Sousa.*

1000310165

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 855/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 132/07.4TBSTS

Insolvente — António Rodrigues Castelo Branco e outro(s).
Presidente da comissão de credores — António José Mendes da Costa Ortiga e outro(s).

No 2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 9 de Janeiro de 2007, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores António Rodrigues Castelo Branco, casado, natural de Portugal, concelho de Ponte da Barca, freguesia de Britelo (Ponte da Barca), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 167042939, bilhete de identidade n.º 3818617, com endereço na Rua do Souto, 81, Alvarelhos, 4785 Trofa, e Júlia Maria Gonçalves Torres, casada, natural de Portugal, concelho de Trofa, freguesia de Guidões (Trofa), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 150616988, bilhete de identidade n.º 6937091, com domicílio na Rua do Souto, 81, Alvarelhos, 4785 Trofa.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Jorge Ruben Rego, com endereço na Rua de Álvaro Castelões, 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 1 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do GIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Porfírio Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosário Vasconcelos.*

3000224498

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 856/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1664/06.7TBSJM

Credor — Indústrias Invicta, S. A.
Insolvente — LUSOPRE — Componentes para Calçado, L.da

No 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira, no dia 16 de Janeiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor LUSOPRE — Componentes para Calçado, L.da (número de identificação fiscal 503074365; endereço: Rua da Madeira, São João da Madeira, 3700-000 São João da Madeira), com sede na morada indicada.
Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr. Rui Castro Lima (endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro).
É administrador do devedor Delfim Gomes da Silva, residente na Rua da Liberdade, 27, Arrifana, Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro.* — O Oficial de Justiça, *José Armando Almeida.*

3000224521

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 857/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 622/06.6TBSEI

Credor — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Seia.
Insolvente — Orlindo da Silva Saraiva e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes Orlindo da Silva Saraiva, nascido em 7 de Dezembro de 1941, número de identificação fiscal 133391337, bilhete de identidade n.º 2567303, com endereço na Rua dos Frades, 54, Figueiredo, 6270-000 Seia, e Olívia Soares Casaca, com endereço na Rua dos Frades, 54, Figueiredo, 6270-000 Seia, e António Ramos Correia com endereço na Rua de Mateus Fernandes, 34, 3.º, esquerdo, Covilhã, 6200-142 Covilhã, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 12 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, ficando sem efeito a data anteriormente designada.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

22 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro.* — O Oficial de Justiça, *Luísa Cunha.*

3000224562

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 858/2007

A juíza de direito Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 815/00.0PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco dos Reis Barreto, filho de João Joaquina Barreto e de Antónia Margarida Reis Barreto, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 28 de Janeiro de 1969, solteiro, profissão canalizador, bilhete de identidade n.º 16036205, com domicílio na Praceta de Simões Almeida Júnior, 1, cave, esquerda, Queluz Ocidental, 2745 Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico para consumo (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 26.º, n.º 1, 1.ª parte do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, alterado pela Declaração de 20/93, de 20 de Fevereiro, com referências às tabelas anexas I-A e IV, praticado em 25 de Abril de 2000, por despacho de 15 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por transferência de TIR.

12 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico.* — A Escrivã Auxiliar, *Ana Marques.*

Anúncio n.º 859/2007

A juíza de direito Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal, do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo abreviado n.º 29/05.2GJSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Teixeira Coutinho Roque, com domicílio na Travessa Fria, Quinta do Casal, 2, Dona Maria, Almargem do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Janeiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Codígo do Processo Penal.

A declaração de contumácia, que conducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Codígo do Processo Penal;
b) Anulidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após declaração;
c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.
d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

15 de Janeiro de 2007. — A Juiza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico.* — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida.*

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 860/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 11/05.0TYVNG-D

Administrador da Insolvência — Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães.
Insolvente — CARTO — Jogos e Embalagens, L.da, e outros.

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente CARTO — Jogos e Embalagens, L.da, número de identificação fiscal 501093613, com endereço na Rua das Taipas, 131, 1.º, 4050-600 Porto, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do (CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

1000310066

Anúncio n.º 861/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 250-D/2001

Liquidatário judicial — Dr. Manuel Assunção.
Requerido — Joaquim de Carvalho Ribeiro.

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

17 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

3000224481

Anúncio n.º 862/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 551/06.3TYVNG

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 27 de Julho de 2006, às 13 horas e 34 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor CONSTRULUCI — Construções, L.da, número de identificação fiscal 503465941, com endereço e sede na Rua de São Lourenço, 825, Vilar de Andorinho, 4430-533 Gaia.
É administrador do devedor Manuel Azevedo dos Santos, número de identificação fiscal 144549913, bilhete de identidade n.º 3198257, com domicílio na Rua de São Lourenço, 811, 4430-533 Vila Nova de Gaia.
Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Moreira Bonifácio, com endereço no Edifício Ordem IV, rés-do-chão, piso 4-C, apartado 47, 4630 Marco de Canaveses.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Fevereiro de 2007, pelas 11 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos.*

3000224528

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Despacho n.º 1947/2007

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e nos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego na titular do cargo a seguir assinalado o exercício da competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e execução de empreitadas de obras públicas, cujo valor global não ultrapasse € 4987,98.

2 — É abrangida pelo presente despacho a coordenadora do curso superior de Políticas e Administração do Emprego e da Formação, Luísa Oliveira.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Outubro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto proferidos pelo mencionado titular no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 1948/2007

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, considerando o disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 344/89, de 11 de Outubro, e no artigo 80.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 105/97, de 29 de Abril, e 1/98, de 2 de Janeiro, mantendo-se a Portaria n.º 792/81, de 11 de Setembro, e tendo em conta o Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, na parte aplicável, com base no novo modelo de estágio pedagógico regulamentado pela Portaria n.º 1097/2005, de 21 de Outubro, elabora-se o novo regulamento interno de estágio pedagógico das licenciaturas em Ensino da Universidade de Aveiro (com excepção das licenciaturas em Ensino Básico — 1.º Ciclo e Educação de Infância), em que estão agrupadas e incorporadas as disposições legais vigentes nesta matéria e tida em conta a experiência acumulada:

Regulamento interno do estágio pedagógico das licenciaturas em Ensino da Universidade de Aveiro

(com excepção das licenciaturas em Ensino Básico 1.º Ciclo e Educação de Infância)

CAPÍTULO I

Natureza e objectivos

Artigo 1.º

Natureza

1 — O estágio pedagógico, adiante designado por estágio, é uma disciplina do 5.º ano do plano de estudos das licenciaturas em Ensino da Universidade de Aveiro, tendo a duração de um ano lectivo, e decorre nos estabelecimentos dos ensinos básico (3.º ciclo) e secundário, públicos, particulares ou cooperativos com paralelismo pedagógico, adiante designados por escolas.

2 — O estágio pedagógico concretiza-se através da modalidade de prática pedagógica supervisionada.

3 — A prática pedagógica supervisionada realiza-se nas turmas atribuídas ao(s) orientador(es) da escola e compreende todas as actividades que o aluno estagiário nelas desenvolve, sob a responsabilidade e supervisão daquele(s), assim como sob a orientação de docentes da Universidade de Aveiro.

Artigo 2.º

Objectivos

São objectivos do estágio:

1) O desenvolvimento, em situação de formação cooperativa, de conhecimentos, competências e atitudes adequados ao exercício da prática docente responsável e da reflexão crítica sobre ela;

2) A mobilização integrada dos saberes adquiridos nas diferentes componentes da formação inicial do aluno estagiário;

3) A integração progressiva e orientada dos estagiários no exercício da actividade docente e nas actividades desenvolvidas na comunidade escolar.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

Artigo 3.º

Organização

Os estágios organizam-se através de:

1) Uma comissão coordenadora;
2) Comissões de estágio;
3) Grupos de estágio.

Artigo 4.º

Definição e constituição da comissão coordenadora

1 — A comissão coordenadora é o órgão de planificação e coordenação das comissões de estágio a nível da Universidade.

2 — Constituem a comissão coordenadora:

a) O presidente;
b) Os presidentes das comissões de estágio.

3 — A comissão coordenadora é presidida por um docente doutorado da Universidade de Aveiro, eleito pelo conselho coordenador do Centro Integrado de Formação de Professores (CIFOP), por um período de dois anos, renovável por mais dois.

Artigo 5.º

Competências da comissão coordenadora

Compete à comissão coordenadora:

1) Elaborar um protocolo de colaboração a celebrar entre a Universidade de Aveiro e as escolas onde se realizam estágios, pelo período de um ano lectivo, táctica e sucessivamente renovável, se não for denunciado por qualquer das partes;

2) Proceder à selecção dos orientadores das escolas, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 1097/2005, de 21 de Outubro, mediante critérios previamente enviados às respectivas escolas;

3) Apresentar anualmente à comissão de gestão do CIFOP um plano anual para a prática pedagógica, com respectivo orçamento, sob proposta das comissões de estágio;

4) Coordenar as actividades das comissões de estágio;

5) Estabelecer o calendário anual das actividades de estágio;

6) Promover a coordenação das metodologias de acompanhamento e avaliação dos alunos estagiários;

7) Promover a avaliação do funcionamento global dos estágios;

8) Propor ao conselho coordenador do CIFOP alterações ao regulamento interno do estágio pedagógico;

9) Apresentar anualmente, ao mesmo órgão, um relatório crítico sobre o funcionamento do estágio.

Artigo 6.º

Reuniões da comissão coordenadora

1 — A comissão coordenadora reúne ordinariamente pelo menos três vezes no ano lectivo, sendo a primeira reunião realizada antes do início do ano escolar e a última no seu término.

2 — A comissão coordenadora reúne extraordinariamente quando convocada pelo presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 7.º

Definição e constituição da comissão de estágio

1 — A comissão de estágio é o órgão de acompanhamento do estágio e de coordenação das actividades dos grupos respeitantes a um determinado grupo ou subgrupo de disciplinas afins.
2 — Em conformidade com o elenco de licenciaturas em ensino da Universidade de Aveiro, estão criadas as comissões de estágio, que constam do anexo a este regulamento.
3 — A comissão de estágio é composta por:

a) Docentes do 3.º ciclo do ensino básico ou do ensino secundário, orientadores de cada grupo de estágio;
b) Docentes universitários, orientadores de cada grupo de estágio;
c) Alunos estagiários, no número mínimo de um e máximo de três, eleitos pelos seus pares no início de cada ano lectivo, excepto nas reuniões de avaliação.

4 — A comissão de estágio é presidida por um docente doutorado, assessorado por um vogal, ambos da Universidade de Aveiro, e eleitos de entre os seus membros, por maioria simples, por um período de dois anos, renovável por mais dois.
5 — A comissão de estágio poderá criar subcomissões, sob proposta do seu presidente.

Artigo 8.º

Competências da comissão de estágio

Compete à comissão de estágio:

1) Elaborar um plano de formação anual, com respectivo orçamento, em conformidade com as orientações de coordenação referidas no n.º 3 do artigo 5.º, e enviar o plano de formação anual à comissão coordenadora dos estágios até ao final do 1.º período lectivo das escolas;
2) Definir critérios de acompanhamento, observação e avaliação dos alunos estagiários, incluindo o número mínimo de aulas a observar pelos orientadores das escolas e da Universidade e sua distribuição no ano lectivo, de acordo com o estipulado no n.º 1, alínea *d*), do artigo 13.º;
3) Coordenar o processo de avaliação formativa e sumativa dos alunos estagiários, incluindo a definição dos critérios de avaliação dos alunos estagiários, tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 5.º e no n.º 2 do artigo 18.º;
4) Coordenar e apoiar as actividades de natureza científica e pedagógico-didáctica a realizar por cada grupo de estágio no âmbito do plano anual de formação;
5) Assegurar a ligação entre os grupos de estágio e a comissão coordenadora.

Artigo 9.º

Funções do presidente da comissão de estágio

São funções do presidente da comissão de estágio:

1) Convocar e presidir às reuniões da comissão de estágio;
2) Promover as seguintes reuniões periódicas obrigatórias, por convocatória, das quais será lavrada uma acta, acompanhada de uma folha de assinaturas das presenças:

a) Uma no início do ano escolar;
b) Uma de avaliação intermédia no decurso do estágio;
c) Uma de avaliação final.

3) Promover reuniões com os representantes dos alunos estagiários (um por grupo), no início do ano lectivo e antes de cada uma das reuniões de avaliação (intermédia e final), no sentido de conhecer as suas expectativas, preocupações e sugestões, de forma a acompanhar criticamente o desenvolvimento das actividades;
4) Assistir a actividades dos alunos estagiários, quando entender conveniente ou por solicitação fundamentada;
5) Elaborar um relatório crítico anual de actividades, a apresentar à comissão coordenadora, com uma acentuada dimensão formativa e pró-activa, que possa ser tido em conta enquanto elemento de dinâmica e de inovação no processo do estágio. Dele deve constar um preâmbulo onde será feita referência ao cumprimento das acções que foram objecto de avaliação e aos trabalhos realizados no âmbito do estágio (número e âmbito de práticas lectivas supervisionadas, existência de trabalhos escritos arquivados e acções enriquecedoras ou inovadoras e dignas de menção).

Artigo 10.º

Reuniões da comissão de estágio

1 — A comissão de estágio reúne ordinariamente três vezes no ano lectivo, nos termos do artigo anterior.
2 — A comissão de estágio reúne extraordinariamente:

a) Quando convocada pelo presidente;
b) A requerimento de pelo menos um terço dos seus membros.

3 — Reuniões de avaliação intermédia e final:

a) Os orientadores de cada grupo deverão entregar, por escrito, ao presidente da comissão de estágio a sua proposta de avaliação, devidamente fundamentada, até quarenta e oito horas antes do início das reuniões de avaliação intermédia e final;
b) Da proposta de avaliação devem constar os trabalhos escritos e as acções enriquecedoras ou inovadoras que sejam dignos de menção;
c) Nas reuniões de avaliação intermédia e final de cada grupo, os orientadores apresentarão a sua proposta de avaliação, sendo a deliberação final da responsabilidade da comissão de estágio.

4 — Nas reuniões referidas no número anterior não estarão presentes os alunos estagiários.
5 — A avaliação intermédia é de natureza qualitativa.

Artigo 11.º

Grupos de estágio e sua constituição

1 — Os alunos da Universidade de Aveiro que realizam estágio numa disciplina ou num grupo de duas disciplinas afins, num mesmo estabelecimento de ensino, agrupam-se em grupos de estágio.
2 — Os grupos são constituídos por alunos estagiários, orientadores das Escolas e orientadores da Universidade.
3 — Cada grupo integra:

a) Os alunos estagiários, em número mínimo de dois e máximo de quatro, sendo desejável três;
b) Um orientador da Universidade de Aveiro ou dois, no caso das licenciaturas que envolvem mais do que um grupo de docência;
c) Um orientador da Escola ou dois, no caso das licenciaturas que envolvem mais do que um grupo de docência.

Artigo 12.º

Competências dos grupos de estágio

1 — Compete aos grupos de estágio elaborar e apresentar por escrito à comissão de estágio a planificação anual das actividades do grupo e acompanhar e avaliar o trabalho efectuado.
2 — Sempre que considerado oportuno, serão realizadas, em cada grupo, reuniões conjuntas para análise do desempenho dos estagiários e avaliação da dinâmica do trabalho.

Artigo 13.º

Funções dos docentes da Universidade

1 — Aos docentes universitários, orientadores de um grupo de estágio, compete:

a) Assegurar a supervisão dos grupos de estágio a seu cargo, em conformidade com o plano coordenador dos trabalhos a desenvolver;
b) Sempre que surjam projectos de investigação-acção ou outros, assegurar a sua orientação;
c) Reunir periodicamente com os orientadores das escolas e com os alunos estagiários do seu grupo, de acordo com as actividades programadas e com a finalidade de acompanhar e coordenar o processo de formação;
d) Realizar ciclos de supervisão, no mínimo de três por estagiário, os quais incluem assistência a aulas e análise das mesmas;
e) Programar sessões de trabalho, podendo estas integrar actividades de carácter científico e ou pedagógico-didáctico, orientadas para a resolução de situações educacionais;
f) Avaliar e classificar os alunos estagiários em colaboração com os orientadores da escola;
g) Elaborar um sumário de cada actividade do estágio e registar, nesse mesmo sumário, as presenças dos alunos estagiários.

2 — O docente universitário orientador deverá dedicar aos trabalhos de supervisão de cada grupo de estágio o tempo equivalente a duas horas semanais, as quais serão contabilizadas no seu serviço docente.

Artigo 14.º

Funções dos docentes orientadores da escola

Aos docentes das escolas, orientadores de um grupo de estágio, compete:

1) Calendarizar os ciclos de prática pedagógica supervisionada a atribuir a cada aluno estagiário, respeitantes às suas próprias turmas (isto é, dos orientadores);
2) Assegurar a orientação pedagógico-didáctica da prática pedagógica supervisionada dos alunos estagiários, mediante a organização de ciclos de supervisão, os quais incluem preparação, assistência e análise crítica de aulas;
3) Reunir periodicamente com os orientadores da universidade e com os alunos estagiários do seu grupo, de acordo com as actividades programadas;

4) Dinamizar a realização semanal de sessões de trabalho, prioritariamente decorrentes dos objectivos e necessidades de formação dos estagiários;
5) Participar nas actividades de formação e outras que, no âmbito dos planos anuais de formação, sejam organizadas pela Universidade;
6) Promover a integração dos alunos estagiários na escola e no meio, pela participação nas actividades educativas a realizar no âmbito da relação escola/comunidade, mediante acordo entre os orientadores da escola e da universidade;
7) Avaliar e classificar os alunos estagiários em colaboração com os docentes da Universidade de Aveiro;
8) Remeter à Universidade de Aveiro, através do presidente da comissão coordenadora da prática pedagógica, uma cópia do relatório referente à concretização da prática pedagógica supervisionada, a enviar à direcção regional de educação respectiva.

Artigo 15.º

Actividades dos alunos estagiários

Os alunos estagiários devem cumprir as seguintes actividades:

1) Participar na planificação das actividades dos grupos de estágio e na preparação dos instrumentos de avaliação e de materiais didácticos;
2) Assistir às aulas do orientador da escola, dos outros alunos estagiários do grupo ou ainda, eventualmente, de outros professores do estabelecimento de ensino, de acordo com a planificação do grupo de estágio;
3) Concretizar e desempenhar a prática pedagógica lectiva supervisionada nas turmas em que o(s) orientador(es) da escola é(são) titular(es);
4) Participar, na qualidade de observador, em reuniões de órgãos da escola destinadas à programação e avaliação da actividade lectiva, ou noutras em que o orientador da escola possa colaborar ou participar;
5) Participar nas actividades de formação que constem no plano de actividades do grupo de estágio, tanto no âmbito da escola como no da relação escola/comunidade;
6) Participar nas sessões de natureza científica e pedagógico-didáctica realizadas no âmbito do grupo de estágio ou na escola onde o estágio funciona, bem como naquelas especificamente organizadas pela comissão de estágio, no quadro do respectivo plano anual de formação;
7) Participar, sempre que possível, activamente na vida da escola, nomeadamente através das acções previstas no seu projecto educativo;
8) Participar em todas as actividades que, relacionadas com o estágio, decorram na Universidade de Aveiro;
9) Elaborar um dossier individual sobre as aprendizagens em curso durante o estágio, a apresentar aos orientadores da escola e da Universidade, em suporte digital, e de acordo com as regras definidas pela comissão coordenadora, o qual deverá incluir uma análise crítica do trabalho efectuado;
10) Elaborar um *dossier* do grupo de estágio em duplicado, para um exemplar ser entregue na escola e outro no CIFOP, ambos igualmente em suporte digital.

Artigo 16.º

Regime de faltas

1 — Perdem o direito à frequência do estágio os alunos que, quer no regime normal, quer no regime de estudante-trabalhador, quer, ainda, por motivo de maternidade, no desempenho das suas funções de alunos estagiários:

a) Faltem injustificadamente mais de cinco dias úteis, seguidos ou interpolados;
b) Faltem, ainda que justificadamente, mais de um quinto dos dias consignados a actividades de prática pedagógica, seguidos ou interpolados, nesses dias se incluindo igualmente as faltas dadas ao abrigo do estatuto de estudante-trabalhador e ou por motivo de maternidade.

2 — Em casos excepcionais, sendo as faltas ocasionadas por motivos de força maior, devidamente comprovados, pode o aluno estagiário, que ultrapassou os limites previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, ser autorizado a continuar a frequência do estágio, desde que tenha parecer favorável da comissão coordenadora de estágio.
3 — O mapa das faltas dos alunos estagiários deve ser enviado pelo orientador da escola, no final de cada período, ao presidente da comissão de estágio que, por sua vez, o fará chegar à secretaria do CIFOP, depois de confrontado com o regime estabelecido no n.º 1 deste mesmo artigo.

Artigo 17.º

Repetência

O aluno apenas poderá repetir a prática pedagógica supervisionada uma vez.

CAPÍTULO III

Avaliação e classificação

Artigo 18.º

Metodologia de avaliação

1 — A avaliação é um processo contínuo, comportando a análise da actividade individual e de grupo, em função dos objectivos previamente estabelecidos.
2 — A avaliação terá em conta a conjugação dos seguintes parâmetros, segundo critérios de ponderação a definir por cada comissão de estágio:

a) Prática pedagógica lectiva, tendo em conta a planificação, a execução e a avaliação;
b) Reflexão crítica sobre a prática pedagógica lectiva e as aprendizagens efectuadas, mediante a elaboração de relatórios críticos;
c) Participação activa em seminários, sessões e outras actividades a realizar na Universidade ou na escola;
d) Dinamização de acções visando promover a qualidade do processo de formação de professores, incluindo o seu próprio;
e) Realização de trabalhos de índole científico-pedagógica definidos no plano anual de formação;
f) Integração na comunidade escolar e no meio, compreendendo:

Sentido de responsabilidade;
Capacidade de iniciativa;
Capacidade de abertura à inovação educativa;
Relação com alunos, professores e demais agentes educativos;

g) Reconhecimento, nas práticas curriculares desenvolvidas, de atitudes e valores que garantam aos participantes condições de equidade e solidariedade interpessoal.

3 — Os orientadores deverão dar conhecimento, por escrito, dos critérios de avaliação aos alunos estagiários até uma semana após a sua aprovação pela comissão de estágio.
4 — Os orientadores deverão comunicar, por escrito, aos alunos estagiários a avaliação do seu desempenho em todas as actividades do estágio, no prazo máximo de 15 dias após a reunião de avaliação intermédia da comissão de estágio.
5 — A avaliação final do estágio deverá ser concluída no prazo fixado para o efeito no calendário escolar da Universidade de Aveiro e deve decorrer do processo reflexivo desenvolvido ao longo do ano.

Artigo 19.º

Classificação

1 — A classificação final do estágio é atribuída nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 792/81, de 11 de Setembro, e é da responsabilidade da respectiva comissão de estágio, sob proposta dos docentes orientadores da escola e da Universidade, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º
2 — No caso dos estágios envolvendo mais do que um grupo de docência, considera-se reprovado o aluno que, no estágio de uma das disciplinas, obtenha uma classificação inferior a 10 valores.

Artigo 20.º

Actas

1 — Das reuniões mencionadas nos n.os 1 e 2 do artigo 10.º e 2 do artigo 12.º serão lavradas actas, as quais serão assinadas pelos participantes.
2 — Das actas das reuniões de classificação final, assinadas pelo presidente da comissão de estágio e pelos orientadores, constarão os seguintes elementos:

a) A classificação final dos alunos estagiários;
b) Em anexo, justificação individual das classificações, agrupadas por grupos e assinadas pelos respectivos orientadores, devendo os juízos de mérito emitidos ser sempre fundamentados, nos termos da lei;
c) Eventualmente, outros aspectos que se mostrem pertinentes.

Artigo 21.º

Reclamações

1 — Os interessados poderão reclamar no prazo de cinco dias úteis a contar da data da afixação dos resultados.
2 — As reclamações deverão ser fundamentadas e dirigidas por escrito ao presidente da comissão coordenadora, que as analisará, ouvindo a respectiva comissão de estágio, sem a presença dos alunos, e deliberará no prazo de 10 dias úteis.
3 — Serão liminarmente rejeitadas as reclamações não fundamentadas, bem como as entregues fora do prazo.

CAPÍTULO IV

Acesso ao estágio

Artigo 22.º

Inscrição no estágio

1 — Só poderão inscrever-se no estágio os alunos que, à data da mesma inscrição, tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos dos primeiros quatro anos, ou os alunos que tenham, no máximo, uma disciplina anual ou duas disciplinas semestrais em atraso.

2 — A inscrição é efectuada nos Serviços Académicos da Universidade, no prazo definido no calendário escolar, através de impresso próprio, do qual constarão obrigatoriamente:

a) O grau de ensino em que o aluno prefere realizar o estágio;
b) A relação, por ordem de preferência, dos estabelecimentos do grau indicado na alínea *a*) onde prefere realizar o estágio, de entre os indicados na lista divulgada pelo CIFOP.

3 — Esta inscrição não substitui a inscrição no 5.º ano da licenciatura, a qual se realizará nos prazos e termos fixados na lei.

Artigo 23.º

Distribuição dos alunos estagiários

1 — O CIFOP divulgará uma lista dos locais de estágio com o respectivo número de vagas.

2 — A distribuição dos alunos pelos grupos de estágio é da competência do CIFOP e respeitará o acordo resultante das suas escolhas, expresso em acta de reunião de alunos inscritos, assinada por todos aqueles e ratificada pelo presidente da comissão coordenadora.

3 — Caso não seja possível o acordo referido no número anterior, o CIFOP realizará a distribuição dos alunos pelos grupos aplicando sucessivamente os seguintes critérios:

a) Média aritmética ponderada das classificações obtidas até ao 4.º ano, inclusive;
b) Número de disciplinas em atraso, preferindo o que tenha o menor número;
c) Proximidade da residência do candidato em relação ao estabelecimento pretendido, preferindo o que resida mais perto;
d) Idade do candidato, preferindo o mais idoso.

4 — Concluído o processo, o CIFOP enviará aos Serviços Académicos uma lista da distribuição dos alunos pelos locais de estágio.

Artigo 24.º

Realização do estágio

1 — O estágio decorre na Universidade de Aveiro e nas escolas designadas para cada um dos alunos, após aprovação pela Reitoria da Universidade de Aveiro.

2 — Em cursos envolvendo mais do que um grupo de docência, devem ser distribuídas preferencialmente aos alunos estagiários disciplinas cujos conteúdos contemplem as áreas científicas dos planos de estudo das licenciaturas.

3 — As actividades do âmbito do estágio que decorrem na Universidade realizar-se-ão às segundas-feiras para os cursos de Matemática, Ciências e Tecnologias, e às quintas-feiras para os de Línguas e Música, excepto quando for da conveniência de todos os intervenientes outro horário.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 25.º

Dúvidas de aplicação

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do reitor, ouvida a comissão coordenadora.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2006-2007.

10 de Janeiro de 2007. — O Vice-Reitor, *Manuel Assunção.*

ANEXO

Comissões de estágio

Português.
Francês.
Inglês.
Alemão.
Línguas Clássicas (Latim e Grego).
Biologia-Geologia.
Física-Química.
Matemática.
Electrónica-Informática.
Música.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 1949/2007

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi o licenciado Pedro Nuno de Jesus Bonfim Correia Laja contratado através de contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 20 % além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 30 de Novembro de 2006.

19 de Janeiro de 2007. — O Vice-Reitor, por delegação de competências, *António Gomes Martins.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 1950/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa de 17 de Janeiro de 2007, no uso da delegação de competência, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi renovado o contrato, por três anos, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2006, ao licenciado José Pedro Tinoco Cavalheiro, assistente convidado além do quadro desta Faculdade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Janeiro de 2007. — A Secretária, *Ana Paula Carreira.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 1951/2007

Por despachos de 6 de Novembro e de 18 de Dezembro de 2006, respectivamente do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus e do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi com a mestre Maria Adelaide Matamouros de Lima Carranca Almeida Franco, assessora da carreira de técnico superior do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (nomeada, em regime de substituição, chefe de divisão da Direcção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, do Ministério dos Negócios Estrangeiros), e assistente convidada a 50 %, em regime de acumulação, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, celebrado novo contrato administrativo de provimento, por um ano, com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, como assistente convidada a 50 %, em regime de acumulação e por conveniência urgente de serviço, a partir de 26 de Outubro de 2006, após a cessação do anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Despacho n.º 1952/2007

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento da licenciada Anne Nicklich como leitora a 100 % da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, a partir de 1 de Março de 2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 19/80,

de 16 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Despacho (extracto) n.º 1953/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi com a licenciada Isabel Mariano Ribeiro celebrado contrato administrativo de provimento (40 % do escalão 1, índice 100, dos assistentes estagiários e em regime de tempo integral) como monitora, por um ano, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e por conveniência urgente de serviço, a partir de 15 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Despacho (extracto) n.º 1954/2007

Por despacho de 19 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi com a licenciada Danielle Marie Christine Place Oliveira, leitora a 100 % da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, celebrado contrato administrativo de provimento como leitora a 30 %, por um ano, da mesma Faculdade e por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Dezembro de 2006, após a cessação do anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Despacho (extracto) n.º 1955/2007

Por despacho de 17 de Janeiro de 2007 do director, proferido por delegação de competências, foi autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro à Doutora Cláudia Maria Azenha Margato de Ramalho, professora auxiliar convidada a 30 % desta Faculdade, durante o período compreendido entre 2 de Fevereiro e 16 de Março de 2007.

19 de Janeiro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

Rectificação n.º 161/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 26 182/2006, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de Dezembro de 2006, a p. 30 215, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 21 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa» deve ler-se «Por despacho de 24 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa».

17 de Janeiro de 2007. — O Director, *João Sàágua.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 177/2007

Por deliberação do plenário do senado, em reunião de 26 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Línguas, Literaturas e Culturas, da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-Cr 49/2007, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso de licenciatura conducente ao grau de licenciado em Línguas, Literaturas e Culturas

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa enquadrar o curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas, no âmbito do regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e pelo regulamento geral dos cursos de 1.º ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 2.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, confere o grau de licenciado em Línguas, Literaturas e Culturas.

Artigo 3.º

Área científica do curso

O curso de Línguas, Literaturas e Culturas pertence maioritariamente às áreas científicas de Línguas, Linguística, Literaturas e Estudos Culturais.

Artigo 4.º

Coordenação e acompanhamento do curso

1 — De acordo com o regulamento geral dos cursos do 1.º ciclo da Universidade do Porto, aprovado pelo Senado em 13 de Setembro de 2006, o curso possui director de curso, comissão científica e comissão de acompanhamento.

2 — O director de curso tem as competências definidas no artigo 4.º do regulamento geral dos cursos de 1.º ciclo da Universidade do Porto.

3 — A comissão científica e a comissão de acompanhamento têm a constituição e as competências definidas no artigo 4.º do regulamento geral dos cursos de 1.º ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Duração do curso

O curso de Línguas, Literaturas e Culturas compõe-se de seis semestres lectivos.

Artigo 6.º

Organização do curso

1 — O curso está organizado em unidades curriculares contabilizadas em ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System).

2 — Para a obtenção do grau de licenciado o aluno deve perfazer 180 ECTS, repartidos pelos diferentes grupos de unidades curriculares, de acordo com o anexo VI B.

Artigo 7.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular e o plano de estudos constam do anexo I.

Artigo 8.º

Condições de ingresso

As condições de ingresso no curso de Línguas, Literaturas e Culturas são as previstas no quadro legal em vigor.

Artigo 9.º

Número de vagas

A matrícula está sujeita a limitações quantitativas, a fixar, anualmente, pelo MCTES, sob proposta do reitor da Universidade do Porto, ouvidos o conselho científico da Faculdade de Letras e a comissão científica do curso.

Artigo 10.º

Propinas

A fixação do valor das propinas está sujeita ao definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 11.º

Regime de prescrição do direito de inscrição

No curso de Línguas, Literaturas e Culturas aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição, consagrado no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, e quadro anexo.

Artigo 12.º

Inscrição nas unidades curriculares

O aluno poderá inscrever-se no ano lectivo seguinte com um máximo de quatro unidades curriculares por completar.

Artigo 13.º

Regime de frequência e de avaliação

Os regimes de frequência e de avaliação das unidades curriculares que integram o curso de Línguas, Literaturas e Culturas são os previstos nas normas gerais de avaliação aprovadas pelo conselho pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 14.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, sendo a média ponderada arredondada às unidades dos ECTS das diversas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, considerando o número de créditos de cada uma.

2 — A classificação final do curso será igualmente expressa de acordo com a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, numa escala de A a E (de acordo com os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro), tendo em conta o percentil relativo aos últimos três anos.

Artigo 15.º

Titulação do grau de licenciado

1 — O grau de licenciado é titulado por uma carta de curso emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.
2 — A emissão da carta de curso, bem como das respectivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
3 — Os prazos para a emissão da carta de curso, do suplemento ao diploma e de outras certidões são os previstos no artigo 7.º do regulamento geral dos cursos de 1.º ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 16.º

Entrada em funcionamento

O curso de licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas entrará em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 17.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.
3 — Curso — Línguas, Literaturas e Culturas.
4 — Grau/diploma — 1.º ciclo — grau de licenciado.
5 — Áreas científicas predominantes do curso — Línguas/Literaturas/Estudos Culturais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau/diploma — 180.
7 — Duração normal do curso — seis semestres.
8 — Opções, ramos, outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

1) Monodisciplinar;
2) Monodisciplinar com formação livre/componente *minor;*
3) Bidisciplinar.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau/diploma:

Tronco comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Crítica Literária	CLIT	18	
Linguística	LG	18	
Total		36	

Estudos Franceses (monodisciplinar)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Francês	LING-F	36	
Literatura Francesa	LIT-F	24	
Estudos Franceses	EC-F	30	
Estudos Clássicos	EC-C	6	
Literatura Francesa/Literatura Comparada/Linguística Francesa.	LIT-F/ LITC/ LG-F	18	
Literatura Francesa/Estudos Franceses/Literatura Comparada/Ciência de Computadores/ Linguística Francesa.	LIT-F/ EC-F/ LITC/ CC/ LG-F	18	
Humanidades, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas (1.º ciclo FLUP).	H/CS(CT)		12
		132	12
Total		144	

Estudos Anglo-Americanos (monodisciplinar)

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Inglês	LNG-I	36	
Literatura Inglesa	LIT-I	12	
Literatura Americana	LIT-AM	6	
Estudos Ingleses	EC-I	12	
Estudos Norte-Americanos	EC-NAM	12	
Literatura Inglesa/Literatura Americana/Estudos Ingleses/Estudos Norte-Americanos/Linguística Inglesa/Literatura Comparada.	LIT-I/ LIT-AM/ EC-I/ EC-NAM/ LG-I/ LITC	36	
Humanidades, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas/História (1.º ciclo FLUP) (*).	H/CS/CT/ HIST		30
		114	30
Total		144	

(*) O órgão científico competente determinará anualmente quais as unidades curriculares, de entre as que permitem a obtenção de créditos obrigatórios/optativos numa dada área científica (cf. plano de estudos), que estarão disponíveis no ano lectivo em causa. Os departamentos responsáveis por cada área científica estarão obrigados a oferecer sempre unidades curriculares em número suficiente para a obtenção dos créditos previstos em cada semestre.
Os estudantes que frequentem o curso de Línguas, Literaturas e Culturas num perfil monodisciplinar de Estudos Anglo-Americanos poderão também optar por obter na área científica de História a totalidade dos 30 créditos de formação livre, com a distribuição por unidades curriculares que se especifica no quadro descritivo do plano de estudos. Caso optem por obter os 30 créditos optativos desta forma estruturada, a certificação que virão a obter pela sua formação deverá incluir a referência ao grau obtido: licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas-Estudos Anglo-Americanos, com *minor* em História. O conselho científico pode vir a definir novos perfis *minor* através da identificação de agrupamentos de unidades curriculares noutras áreas, sob proposta dos departamentos intervenientes, para além do que agora é estabelecido.

Estudos Alemães (monodisciplinar)

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Alemão	LING-A	36	
Literatura Alemã	LIT-A	12	
Estudos Alemães	EC-A	30	
Linguística Alemã	LG-A	30	
Linguística Alemã/Estudos Alemães/ Literatura Alemã.	LG-A/ EC-A/ LIT-A	6	
Humanidades, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas/História (1.º ciclo FLUP) (*).	H/CS/CT/ HIST		30
		114	30
Total		144	

(*) Os estudantes que frequentem o curso de Línguas, Literaturas e Culturas num perfil monodisciplinar de Estudos Alemães poderão optar por obter na área científica de História a totalidade dos 30 créditos de formação livre, com a distribuição por unidades curriculares que se especifica no quadro descritivo do plano de estudos. Caso optem por obter os 30 créditos optativos desta forma estruturada, a certificação que virão a obter pela sua formação deverá incluir a referência ao grau obtido: licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas-Estudos Alemães, com *minor* em História. O conselho científico pode vir a definir novos perfis *minor* através da identificação de agrupamentos de unidades curriculares noutras áreas, sob proposta dos departamentos intervenientes, para além do que agora é estabelecido.

Estudos Espanhóis (monodisciplinar)

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Espanhol	LING-E	36	
Literatura Espanhola	LIT-E	36	
Estudos Hispânicos	EC-H	18	
Linguística Espanhola	LG-E	6	
Estudos Clássicos	EC-C	6	
Literatura Portuguesa	LIT-P	12	
Humanidades, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas (1.º ciclo FLUP) (*).	H/CS/CT		30
		114	30
Total		144	

Estudos Portugueses (bidisciplinar)

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Portuguesa	LIT-P	18	
Estudos Portugueses	EC-P	12	
Linguística Portuguesa	LG	12	
Literatura Portuguesa/Estudos Portugueses/Linguística Portuguesa.	LIT-P/ EC-P/ LG-P	12	
Crítica Literária	CLIT	6	
Línguas Clássicas	LING-C	12	
Total		72	

Estudos Franceses (bidisciplinar)

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Francês	LING-F	36	
Literatura Francesa	LIT-F	12	
Estudos Franceses	EC-F	12	
Literatura Francesa/Estudos Franceses/Literatura Comparada/Ciência de Computadores/Linguística Francesa.	LIT-F/ EC-F/ LITC/CC/ LG-F	12	
Total		72	

Estudos Ingleses (bidisciplinar)

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Inglês	LNG-I	36	
Literatura Inglesa	LIT-I	6	
Literatura Americana	LIT-AM	6	
Estudos Ingleses	EC-I	12	
Estudos Norte-Americanos	EC-NAM	6	
Literatura Inglesa/Literatura Americana/Estudos Ingleses/Estudos Norte-Americanos/Linguística Inglesa/Literatura Comparada.	LIT-I/ LIT-AM/ EC-I/ EC-NAM/ LG-I/ LITC	6	
Total		72	

Estudos Alemães (bidisciplinar)

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Alemão	LING-A	36	
Literatura Alemã	LIT-A	6	
Estudos Alemães	EC-A	24	
Linguística Alemã	LG-A	6	
Total		72	

Estudos Espanhóis (bidisciplinar)

QUADRO N.º 10

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Espanhol	LING-E	36	
Literatura Espanhola	LIT-E	24	
Estudos Hispânicos	EC-H	12	
Total		72	

10 — Plano de estudos:

Disciplinas do tronco comum

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bases de Análise Gramatical (1.º semestre)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Metodologia dos Estudos Literários I (1.º semestre).	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Métodos e Técnicas de Pesquisa (1.º semestre)	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Introdução à Linguística (2.º semestre)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Metodologia dos Estudos Literários II (2.º semestre).	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita I (2.º semestre).	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

Perfil monodisciplinar

1.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 32, 33, 34 e 35.

2.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/EC-I/ LG-I/ LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 32, 33, 34 e 35.

3.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/LIT-AM/ EC-I/EC-NAM/LG-I/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/ LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 32, 33, 34 e 35.

4.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/ EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.os 32, 33, 34 e 35.

5.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/ LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.os 32, 33, 34 e 35.

6.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 32, 33, 34 e 35.

Perfil monodisciplinar com formação livre/componente *minor*

1.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 32, 33, 34 e 35.

2.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 32, 33, 34 e 35.

3.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LI-ING/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/unidade curricular de componente minor(3).	H/CS/CT/HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.os 32, 33, 34 e 35.
(3) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 37.

4.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/ LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/unidade curricular de componente *minor* (3).	H7CS/CT/ HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.os 32, 33, 34 e 35.
(3) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 37.

5.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira ([2]).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira ([2]).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira ([2]).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/ LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/unidade curricular de componente *minor* ([3]).	H/CS/CT/ HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

([1]) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
([2]) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 32, 33, 34 e 35.
([3]) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 37.

6.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira ([1])	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira ([2]).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira ([2]).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/ LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/unidade curricular de componente *minor* ([3]).	H/CS/CT/ HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/unidade curricular de componente *minor* ([3]).	H/CS/CT/ HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

([1]) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
([2]) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 32, 33, 34 e 35.
([3]) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 37.

Perfil bidisciplinar

1.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 1 ([1])	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 2 (1)/Latim I	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E/ LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.

2.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 1 (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Língua Estrangeira 2 (1)/Latim II	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E/ LING-C	S	162	P: 39; OT: 7; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.

3.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 1 (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Língua Estrangeira 2 (1)/unidade curricular de Estudos Portugueses (2).	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E/ LIT-P/EC-P/LG	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2/ T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 (3).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 (3)/unidade curricular de Linguística Portuguesa (4).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/ LG-E/LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 (3)/unidade curricular de Literatura Portuguesa (5).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/EC-I/ LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/LIT-E/ EC-H/LG-E/LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 31-A, B, C, D e E.
(3) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.ºs 32, 33, 34 e 35.
(4) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 31-B.
(5) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 31-A.

4.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 1 (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 2 (1)/unidade curricular de Literatura Portuguesa (2).	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E/ LIT-P	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2/T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 (3).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 (3).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 (3)/unidade curricular de Cultura Portuguesa (4).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/ LG-E/EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 31-A.
(3) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.os 32, 33, 34 e 35.
(4) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 31-D.

5.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 1 (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Língua Estrangeira 2 (1)/Teoria da Literatura I	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E/ CLIT	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2/T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 (2).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 (2)/unidade curricular da área de Estudos Portugueses (3).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/ LG-E/LIT-P/EC-P/ LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 (2)/unidade curricular de Cultura Portuguesa (4).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.os 32, 33, 34 e 35.
(3) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.os 31-A, B, C, D e E.
(4) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 31-E.

6.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 1 (1)	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 2 (1)/unidade curricular de Literatura Portuguesa (2).	LING-F/LING-I/ LING-A/LING-E/ LIT-P	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2/T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 (3).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 (3).	LIT-F/EC-F/ LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/ EC-NAM/LIT-A/ EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2(3)/unidade curricular de Linguística Portuguesa (4).	LIT-F/EC-F/LG-F/ LIT-I/EC-I/LG-I/ LIT-AM/EC-NAM/ LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(1) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 30.
(2) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 31-A.
(3) V. relação de unidades curriculares nos quadros n.os 32, 33, 34 e 35.
(4) V. relação de unidades curriculares no quadro n.º 31-C.

Disciplinas de línguas estrangeiras

1.º a 6.º semestres (1)

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Francês A1/B1.1 (1.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Francês A2/B1.2 (2.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Francês B1.1/B2.1 (3.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Francês B1.2/B2.2 (4.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Francês B2.1/C1.1 (5.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Francês B2.2/C1.2 (6.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Inglês B1.1 (1.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Inglês B1.2 (2.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Inglês B2.1 (3.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Inglês B2.2 (4.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Inglês C1.1 (5.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Inglês C1.2 (6.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Alemão A1.1/A2.1 (1.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Alemão A1.2/A2.2 (2.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Alemão A2.1/B1.1 (3.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Alemão A2.2/B1.2 (4.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Alemão B1.1/B2.1 (5.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Alemão B1.2/B2.2 (6.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Espanhol A1 (1.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Espanhol A2 (2.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Espanhol B1.1 (3.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Espanhol B1.2 (4.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Espanhol B2.1 (5.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Espanhol B2.2 (6.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	

(1) As siglas que identificam os níveis de língua correspondem à assunção do Quadro Europeu Comum de Referência para o Ensino das Línguas.

Disciplinas da área de Português

A — Subárea de Literatura Portuguesa (e Lusófona)

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 31-A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Portuguesa Medieval (1.º, 3.º/5.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Portuguesa do Renascimento e do Humanismo (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Portuguesa do Romantismo ao Naturalismo (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
História do Teatro Português (de Gil Vicente ao Teatro de Setecentos) (1.º, 3.º/5.ºS).	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura Brasileira I (1.º, 3.º/5.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura Brasileira III (1.º, 3.º/5.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Temas das Literaturas Africanas de Língua Portuguesa (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura Cabo-Verdiana (1.º, 3.º/5.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literaturas Orais e Marginais I (1.º, 3.º/5.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Ficção Medieval (2.º, 4.º/6.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura Portuguesa do Barroco e do Neo-classicismo (2.º, 4.º/6.º S).	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Portuguesa do Simbolismo ao Modernismo (2.º, 4.º/6.º S).	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Portuguesa Contemporânea (2.º, 4.º/6.º S).	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
História do Teatro Português (de Garrett ao Teatro Contemporâneo) (2.º, 4.º/6.ºS) .	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura Brasileira II (2.º, 4.º/6.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura Angolana (2.º, 4.º/6.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura Moçambicana (2.º, 4.º/6.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literaturas Orais e Marginais II (2.º, 4.º/6.º S)	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.

B — Subárea de Crítica Literária

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 31-B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Literatura I (1.º, 3.º/5.º S)	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Teoria do Gosto Literário (1.º, 3.º/5.º S)	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura e Ritmo (1.º, 3.º/5.º S)	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Retórica Geral (1.º, 3.º/5.º S)	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Poéticas e Teorias Literárias (2.º, 4.º/6.º S) . . .	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Teoria da Literatura II (2.º, 4.º/6.º S)	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Estética e Linguagem (2.º, 4.º/6.º S)	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Atelier de Escrita Criativa (2.º, 4.º/6.º S)	CLIT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.

C — Subárea de Linguística Portuguesa

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 31-C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Técnica em Português (1.º, 3.º/5.º S).	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estruturas Léxicas do Português (1.º, 3.º/5.º S)	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Estruturas Sintácticas e Semânticas do Português I (1.º, 3.º/5.º S).	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
História da Língua Portuguesa (1.º, 3.º/5.º S)	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Pragmática (1.º, 3.º/5.º S)	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Análise do Discurso (2.º, 4.º/6.º S)	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Estruturas Fonológicas e Morfológicas do Português (2.º, 4.º/6.º S).	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Estruturas Sintácticas e Semânticas do Português II (2.º, 4.º/6.º S).	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Variedades do Português (2.º, 4.º/6.º S)	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.

D — Subárea de Linguística Geral

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 31-D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Correntes Modernas da Linguística (1.º, 3.º/5.º S).	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Fonologia e Morfologia (1.º, 3.º/5.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Lógica e Linguagem (1.º, 3.º/5.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Psicolinguística (1.º, 3.º/5.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Semântica Formal (1.º, 3.º/5.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Semântica Lexical (1.º, 3.º/5.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Sintaxe I (1.º, 3.º/5.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Sociolinguística (1.º, 3.º/5.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita II (1.º, 3.º/5.º S).	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Aquisição da Linguagem (2.º, 4.º/6.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Fonética (2.º, 4.º/6.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Fonética Experimental (2.º, 4.º/6.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
História da Linguística (2.º, 4.º/6.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Linguística de Texto (2.º, 4.º/6.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Linguística Românica (2.º, 4.º/6.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Problemas da Linguagem Oral e Escrita (2.º, 4.º/6.º S).	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Semântica Frásica (2.º, 4.º/6.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Sintaxe II (2.º, 4.º/6.º S)	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.

E — Subárea de Cultura Portuguesa

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 31-E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Cultura Portuguesa (1.º, 3.º/5.º S).	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Culturais (1.º, 3.º/5.º S).	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Cultura Portuguesa da Época dos Descobrimentos (1.º, 3.º/5.º S).	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Cultura Portuguesa do Romantismo e da Regeneração ao Século XX (1.º, 3.º/5.º S).	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Cultura Portuguesa Contemporânea (1.º, 3.º/5.º S).	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
História do Livro e da Leitura (1.º, 3.º/5.º S)	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Perspectivas da Lusofonia (1.º, 3.º/5.º S)	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Cultura Brasileira (1.º, 3.º/5.º S)	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Cultura Africana (1.º, 3.º/5.º S)	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
História do Renascimento e do Humanismo (2.º, 4.º/6.º S).	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Cultura Portuguesa do Barroco e das Luzes (2.º, 4.º/6.º S).	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

F — Subárea de Língua e Literatura Italianas

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 31-F

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Italiano A1 (1.º, 3.º e 5.º S)	LING-IT	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura Italiana (1.º, 3.º/5.º S)	LIT-IT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Italiano A2 (2, 4.º/6.º S)	LING-IT	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	Optativa.

Disciplinas da área de Francês

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Francês para Fins Académicos I (1.º, 3.º/5.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Francês para Fins Empresariais I (1.º, 3.º/5.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Atelier de Escrita (Francês) (1.º, 3.º/5.º S) . . .	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Francês para Fins Académicos II (2.º, 4.º/6.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Francês para Fins Empresariais II (2.º, 4.º/6.º S).	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Literatura Francesa Clássica (1.º, 3.º/5.º S) . . .	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Francesa do Romantismo ao Simbolismo (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Dramaturgia Francesa (1.º, 3.º/5.º S)	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Clássicos Franceses da Literatura Europeia (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Comparada ([2]) (1.º, 3.º/5.º S)	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura e Jornalismo (1.º, 3.º/5.º S)	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura para a Infância e a Juventude (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Contemporânea de Expressão Francesa (2.º, 4.º/6.º S).	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literaturas Francófonas (2.º, 4.º/6.º S)	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literaturas e Culturas Regionais Francesas (2.º, 4.º/6.º S).	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura e Artes (2) (2.º, 4.º/6.ºS)	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura e Cinema (2) (2.º, 4.º/6.º S)	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Correntes do Pensamento Francês (1.º, 3.º/5.º S).	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Cultura Francesa Contemporânea (1.º, 3.º/5.º S).	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Da França Colonial à França Multicultural (1.º, 3.º/5.º S).	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Introdução à Cultura Francesa (2.º, 4.º/6.º S)	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Francofonia e Mundialização (2.º, 4.º/6.º S) ...	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Mulheres na Cultura Francesa (2.º, 4.º/6.º S)	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Relações Culturais Luso-Francesas (2.º, 4.º/6.º S).	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Linguística Francesa (1.º, 3.º/5.º S)	LG-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Língua e Poética Francesas (2.º, 4.º/6.º S)	LG-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Comunicação Multimédia (2.º, 4.º/6.º S)	CC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Informática Aplicada à Tradução (2.º, 4.º/6.º S).	CC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

(2) Esta unidade curricular pode ser leccionada por qualquer dos três departamentos: DEAA, DEG e DEPER.

Disciplinas da área de Inglês

1.º a 6.º semestres (1)

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Cultura e à Literatura Inglesas (1.º/3.º semestre).	EC-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Introdução à Cultura e à Literatura Norte-Americanas (2.º/4.º semestre).	EC-NAM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Cultura Inglesa — A Formação da Inglaterra Moderna.	EC-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Cultura Inglesa — Da Era Industrial ao Fim do Império.	EC-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Cultura Norte-Americana — Identidade(s) e História.	EC-NAM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Inglesa — Shakespeare e o Renascimento Inglês.	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Inglesa — Séculos XVIII e XIX ...	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Inglesa — Narrativa do Século XX	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Inglesa — Drama do Século XX ...	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Inglesa — Modernismo	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Inglesa — Poesia do Século XX ...	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Norte-Americana — Ficção Narrativa do Século XIX.	LIT-AM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Norte-Americana — Ficção Narrativa do Século XX.	LIT-AM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Norte-Americana — Romance Pós-1945.	LIT-AM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Comparada (2)	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura e Artes (2)	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura e Cinema (2)	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Linguística Inglesa	LG-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
História da Língua Inglesa	LG-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos Irlandeses	EC-IR	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Estudos Sulistas (EUA)	EC-NAM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Estudos Utópicos	EC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Introdução aos Estudos Feministas	EC-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Linguística Contrastiva	LG-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.

(1) As unidades curriculares só estarão obrigatoriamente vinculadas a um semestre específico nos casos em que tal é expressamente indicado.
(2) Esta unidade curricular pode ser leccionada por qualquer dos três departamentos: DEAA, DEG e DEPER.

Disciplinas da área de Alemão

1.º a 6.º semestres (1)

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Alemão Comercial	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Produção Oral e Escrita de Alemão I (1.º, 3.º/5.º S).	LG-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Produção Oral e Escrita de Alemão II (2.º, 4.º/6.º S).	LG-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Introdução à Cultura e à Literatura Alemãs I (1.º S).	EC-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Introdução à Cultura e à Literatura Alemãs II (2 .ºS).	EC-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura de Expressão Alemã I (1.º S)	LIT-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura de Expressão Alemã II (2.º S)	LIT-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Seminário de Literatura/de Cultura Alemãs (6.º S).	EC-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Linguística Alemã I	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Linguística Alemã II	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura e Artes (2)	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Clássicos da Literatura de Expressão Alemã	LIT-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
História da Língua Alemã	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
História das Relações Luso-Alemãs	EC-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Introdução à Germanística Medieval	LIT-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Linguística Contrastiva	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Introdução à Comunicação Intercultural	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.

(1) As unidades curriculares só estarão obrigatoriamente vinculadas a um semestre específico nos casos em que tal é expressamente indicado. A sigla 1S indica que se trata de uma unidade curricular de semestre ímpar, ao passo que 2S significa que a unidade curricular funcionará em semestre par.
(2) Esta unidade curricular pode ser leccionada por qualquer dos três departamentos: DEAA, DEG e DEPER.

Disciplinas da área de Estudos Espanhóis (1)

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 35

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Espanhola da Idade Média (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Espanhola do Renascimento (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Espanhola do Século XIX: Romantismo e Realismo (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Grandes Figuras da Narrativa Hispano-Americana Contemporânea (1.º, 3.º/5.º S).	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Espanhola do Barroco (2.º, 4.º/6.º S).	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Espanhola Contemporânea (2.º, 4.º/6.º S).	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Narrativa Hispano-Americana Contemporânea (2.º, 4.º/6.º S).	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Cultura Espanhola do Renascimento e do Barroco (1.º, 3.º/5.º S).	EC-H	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Cultura Espanhola Contemporânea (1.º, 3.º/5.º S).	EC-H	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
História da Cultura Espanhola (2.º, 4.º/6.º S)	EC-H	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Linguística Espanhola (1.º, 3.º/5.º S)	LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

Disciplinas da área de Estudos Clássicos (1)

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 36

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Clássica I (1.º, 3.º/5.º S)	EC-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Cultura Clássica II (2.º, 4.º/6.º S)	EC-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Mitologia Clássica (2.º, 4.º/6.º S)	EC-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	Optativa.
Latim III (3.º/5.º S)	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Latim V (5.º S)	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Grego I (1.º, 3.º/5.º S)	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Latim IV (4.º/6.º S)	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Latim VI (6.º S)	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Grego II (2.º, 4.º/6.º S)	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Grega (1.º, 3.º, 5.º S)	LIT-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Latina do Período Clássico (2.º, 4.º/6.º S).	LIT-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Literatura Latina do Período Imperial (2.º, 4.º, 6.º S).	LIT-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

Disciplinas da componente *minor* em História (1)

QUADRO N.º 37

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
3.º semestre						
Uma das seguintes disciplinas de História Geral:	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
História Política na Época Medieval						
História Económica e Social na Época Medieval.						
História da Cultura na Época Medieval ...						
História Política na Época Moderna						

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História Económica e Social na Época Moderna. História da Cultura na Época Moderna ...						
4.º semestre						
Uma das seguintes disciplinas de História de Portugal:	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Economia e Sociedade no Portugal Medieval. História Política Medieval de Portugal .... História da Cultura Medieval de Portugal História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa. Economia e Sociedade no Portugal Moderno. História Política Moderna de Portugal .... História da Cultura Moderna de Portugal						
5.º semestre						
Uma das seguintes disciplinas de História Geral:	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
História Política na Época Contemporânea História Económica e Social na Época Contemporânea. História da Cultura na Época Contemporânea.						
6.º semestre						
Uma das seguintes disciplinas de História de Portugal:	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Economia e Sociedade no Portugal Contemporâneo. História Política Contemporânea de Portugal. História da Cultura Contemporânea de Portugal.						
6.º semestre						
Uma das seguintes disciplinas de História (Teoria):	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
História da Historiografia ..... Historiografia Portuguesa						

(1) As unidades curriculares só estarão obrigatoriamente vinculadas a um semestre específico nos casos em que tal é expressamente indicado.

18 de Janeiro de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 1956/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Junho, e da deliberação do senado n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de licenciatura em Engenharia Biológica efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-670/2006, nos termos do despacho n.º 14 016/2006 (2.ª série), de 4 de Julho, e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Adequação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, adequa o curso de licenciatura em Engenharia Biológica ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere os graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica e de mestre em Engenharia Biológica.

2.º

Organização do curso

O curso conducente aos graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica e de mestre em Engenharia Biológica, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular, as áreas de especialização e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica são os que constam no anexo I ao presente despacho.

2 — A estrutura curricular, as áreas de especialização e os planos de estudo do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia Biológica são os que constam no anexo II ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

3 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

4 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
b) Condições de funcionamento;
c) Concretização da componente de dissertação/projecto;
d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;
h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;
i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;
j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;
k) Processo de atribuição da classificação final;
l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Regime de transição

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de licenciatura em Engenharia Biológica será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior Técnico.

7.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007.

19 de Outubro de 2006. — O Reitor, *J. Lopes da Silva.*

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica — Instituto Superior Técnico.
3 — Curso — Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica.
4 — Grau — licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Biológica.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 180.
7 — Duração normal do curso — seis semestres.
8 — Opções/ramos — não aplicável.
9 — Áreas científicas:

Tronco comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Lógica e Computação	LogCom	6	
Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	33	
Ciências Biológicas	CBiol	24	
Física	Fis	12	
Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Probabilidades e Estatística	PE	6	
Engenharia de Processos e Projecto	EPP	15	
Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	10,5	
Área Científica de Ciências de Engenharia Química	CEQ	28,5	
Bioengenharia	Bioeng	9	
Estratégia e Organização	EstOrg	4,5	
Total		180	

10 — Observações — em cumprimento do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º do decreto-lei sobre graus e diplomas do ensino superior, o grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Biológica é atribuído aos que tenham realizado os 180 créditos correspondentes aos primeiros seis semestres curriculares de trabalho do curso de mestrado em Engenharia Biológica.

Plano de estudos

Tronco comum

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Computação e Programação.	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral I.	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química I	SEMAQ	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Química I	SEMAQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Química, Biotecnologia e Sociedade.	EPP	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Bioquímica e Biologia Molecular.	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral II.	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química II	SEMAQ	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Química II	SEMAQ	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	
Química Orgânica I	SEMAQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Matemática Computacional.	ANAA	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Laboratórios de Química III.	SEMAQ	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Processos de Engenharia Química e Biológica I.	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Química Orgânica II	SEMAQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Termodinâmica Química	QFMN	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Electromagnetismo e Óptica.	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Probabilidades e Estatística.	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química-Física e Processos.	EPP	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Processos de Engenharia Química e Biológica II.	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Química-Física	QFMN	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Microbiologia	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

3.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Química	SEMAQ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Engenharia das Reacções I	CEQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Fenómenos de Transferência I.	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Ciências de Engenharia Química.	CEQ	Semestral	42	0	0	21	0	0	0	0	1,5	
Termodinâmica de Engenharia Química.	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Genética	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Fenómenos de Transferência II.	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Processos de Separação I	CEQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Bioquímica e Fisiologia Microbiana.	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Engenharia Enzimática ...	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Engenharia Biológica I.	Bioeng	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Gestão	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

ANEXO II

Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Engenharia Biológica

Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica — Instituto Superior Técnico.
3 — Curso — Engenharia Biológica.
4 — Grau — mestrado.
5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Biológica.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau — 300.
7 — Duração normal do curso — 10 semestres.
8 — Opções/ramos — neste curso existe um tronco comum com 282 ECTS e um dos percursos alternativos: opções (18 ECTS) *minor* em Ambiente e Energia (18 ECTS), *minor* em Bioengenharia Médica (18 ECTS), *minor* em Bioinformática e Biologia de Sistemas (18 ECTS), *minor* em Engenharia Alimentar (18 ECTS), *minor* em Gestão Industrial (18 ECTS) e *minor* em Nanobiotecnologia (18 ECTS).
9 — Áreas científicas:

Tronco comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Lógica e Computação	LogCom	6	
Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ	33	
Ciências Biológicas	CBiol	30	
Física	Fis	12	
Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Probabilidades e Estatística	PE	6	
Engenharia de Processos e Projecto	EPP	24	
Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	10,5	
Ciências de Engenharia Química	CEQ	28,5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioengenharia	Bioeng	66	
Estratégia e Organização	EstOrg	4,5	
Dissertações	Diss	30	
Total		282	

Opções

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas	CBiol		12
Materiais em Engenharia	MatEng		12
Engenharia de Processos e Projecto	EPP		10,5
Bioengenharia	Bioeng		36
Estratégia e Organização	EstOrg		6
Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN		16,5
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ		22,5
Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP		6
Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI		6
Inovação e Desenvolvimento Sustentável	IDS		6
Física Tecnológica	FisTec		6
Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE		4,5
Total			([1]) 18

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Minor em Ambiente e Energia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioengenharia	Bioeng		12
Engenharia de Processos e Projecto	EPP		4,5
Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia	TTCE		4,5
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ		6
Total			([1]) 18

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Minor em Bioengenharia Médica

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Materiais em Engenharia	MatEng		12
Bioengenharia	Bioeng		12
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ		4,5
Total			([1]) 18

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Minor em Bioinformática e Biologia de Sistemas

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas	CBiol		12
Metodologia e Tecnologia da Programação	MTP		6
Bioengenharia	Bioeng		6
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ		6
Total			([1]) 18

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Minor em Engenharia Alimentar

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ		12
Bioengenharia	Bioeng		6
Total			([1]) 18

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Minor em Gestão Industrial

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia de Processos e Projecto	EPP		6
Estratégia e Organização	EstOrg		6
Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI		6
Inovação e Desenvolvimento Sustentável	IDS		6
Total			([1]) 18

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Minor em Nanobiotecnologia

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN		16,5
Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química	SEMAQ		6
Física Tecnológica	FisTec		6
Total			([1]) 18

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos

Tronco comum

1.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Computação e Programação.	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral I.	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química I	SEMAQ	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Química I	SEMAQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Química, Biotecnologia e Sociedade.	EPP	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	

2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Bioquímica e Biologia Molecular.	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral II.	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química II	SEMAQ	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Química II	SEMAQ	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	
Química Orgânica I	SEMAQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

2.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Matemática Computacional.	ANAA	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Laboratórios de Química III.	SEMAQ	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Processos de Engenharia Química e Biológica I.	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Química Orgânica II	SEMAQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Termodinâmica Química	QFMN	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Electromagnetismo e Óptica.	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Probabilidades e Estatística.	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Química-Física e Processos.	EPP	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Processos de Engenharia Química e Biológica II.	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Química-Física	QFMN	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Microbiologia	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

3.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Análise Química	SEMAQ	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Engenharia das Reacções I	CEQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Fenómenos de Transferência I.	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Ciências de Engenharia Química.	CEQ	Semestral	42	0	0	21	0	0	0	0	1,5	
Termodinâmica de Engenharia Química.	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Genética	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Fenómenos de Transferência II.	CEQ	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Processos de Separação I	CEQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Bioquímica e Fisiologia Microbiana.	CBiol	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Engenharia Enzimática ...	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Engenharia Biológica I.	Bioeng	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Gestão	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

4.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Engenharia Biológica Integrada I.	Bioeng	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Engenharia Biológica II.	Bioeng	Semestral	168	0	0	84	0	0	0	0	6	
Reactores Biológicos	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Separação e Purificação de Produtos Biológicos.	Bioeng	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Tecnologia Ambiental ...	Bioeng	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão da Produção e das Operações.	EPP	Semestral	84	28	0	0	0	0	0	0	3	

2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dinâmica de Sistemas e Controle de Processos.	EPP	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Engenharia Biológica Integrada II.	Bioeng	Semestral	168	28	28	0	0	0	0	0	6	
Engenharia de Células e Tecidos.	Bioeng	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Genómica Funcional e Bioinformática.	CBiol	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

5.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Projecto de Engenharia Biológica.	Bioeng	Semestral	504	0	168	0	0	0	0	0	18	

2.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação de Mestrado em Engenharia Biológica.	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	70	30	

Opções

4.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biologia Estrutural	CBiol	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biologia de Sistemas	CBiol	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biomateriais I	MatEng	Semestral	168	49	0	0	0	14	0	0	6	Opcional.
Gestão pela Qualidade Total.	EPP	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão Tratamento e Valorização de Resíduos.	Bioeng	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional.	EstOrg	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Nanotecnologias	QFMN	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Poluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos.	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Química Alimentar	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Terapia Génica	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

5.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Bioengenharia de Células Estaminais.	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biologia Computacional	MTP	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biomateriais II	MatEng	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Biotecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Monitorização e Controlo de Bioprocessos.	Bioeng	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Quimiometria	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Ambiental	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Medicinal	SEMAQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Química Quântica	QFMN	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Supramolecular e Interfaces.	QFMN	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável.	IDS	Semestral	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional.
Seminários sobre Inovação.	IDS	Semestral	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional.
Tecnologia Alimentar	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Técnicas de Micro e Nanofabricação.	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Energias Renováveis	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.

Minor em Ambiente e Energia

4.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão, Tratamento e Valorização de Resíduos.	Bioeng	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Poluição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos.	EPP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Química Ambiental	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

5.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biotecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Energias Renováveis	TTCE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.

Minor em Bioengenharia Médica

4.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biomateriais I	MatEng	Semestral	168	49	0	0	0	14	0	0	6	Opcional.
Terapia Génica	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

5.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Bioengenharia de Células Estaminais.	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biomateriais II	MatEng	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Medicinal	SEMAQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.

Minor em Bioinformática e Biologia de Sistemas

4.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biologia Estrutural	CBiol	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biologia de Sistemas	CBiol	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

5.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Biologia Computacional . . .	MTP	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Monitorização e Controlo de Bioprocessos.	Bioeng	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Quimiometria	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Minor em Engenharia Alimentar

4.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Química Alimentar	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

5.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Quimiometria	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Tecnologia Alimentar . . .	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Minor em Gestão Industrial

4.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Gestão pela Qualidade Total.	EPP	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional.	EstOrg	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

5.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável.	IDS	Semestral	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional.
Seminários sobre Inovação.	IDS	Semestral	84	0	0	0	0	56	0	0	3	Opcional.

Minor em Nanobiotecnologia

4.º ano

2.º semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Nanotecnologias	QFMN	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

5.º ano

1.º semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Quimiometria	SEMAQ	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Quântica	QFMN	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Supramolecular e Interfaces.	QFMN	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Técnicas de Micro e Nanofabricação.	FisTec	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 1957/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa de 5 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências, foi Filomena de Jesus Porfírio Araújo Sousa nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista da carreira administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 269, ficando exonerada da anterior categoria na data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares.*

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 1888/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para efeitos de consulta, as listas de antiguidade do pessoal docente e não docente do quadro que presta serviço na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa referente a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

10 de Janeiro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Aviso n.º 1889/2007

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 10 de Janeiro de 2007, proferido por delegação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista (área de contabilidade) da carreira de assistente administrativo do quadro da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, criado pelo Decreto-Lei n.º 153/88, de 29 de Abril.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 153/88, de 29 de Abril, e posteriores alterações, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento das vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma prática de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Conteúdo funcional — compete ao assistente administrativo especialista exercer funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas à actividade administrativa, designadamente na área de contabilidade.

6 — Local de trabalho — Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada.

7 — Vencimento e condições de trabalho — os lugares a prover são remunerados pelo índice da respectiva categoria referenciada na escala salarial constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Encontrar-se nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Encontrar-se nas condições a que alude a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

a) Habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação, legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, sendo apreciados os cursos de formação;
c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

9.2 — Na entrevista profissional de selecção procurar-se-á avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com as exigências da função, assentando na apreciação dos seguintes factores:

Motivação e interesse — pretende-se avaliar a natureza, intensidade e permanência do gosto e empenho pela actividade profissional e particularmente pelas funções a que se candidata;
Capacidade de expressão e fluência verbal — procura medir a corrente do pensamento manifestada através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica do raciocínio;
Interesse pela valorização e actualização profissional — procurará detectar a preocupação do candidato pelo melhor desempenho das funções que lhe estão cometidas, através da frequência de cursos de formação, consulta de documentação e interesse em estar actualizado.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Ficam excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

12 — As listas de admissão e de classificação final serão afixadas na Faculdade de Motricidade Humana, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade e entregue pessoalmente durante o horário de expediente (das 10 às 12 horas ou das 14 às 16 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para a Secção de Pessoal da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, Estrada da Costa, 1499-002 Cruz Quebrada, solicitando a admissão ao concurso.

13.1 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
f) Concurso a que se candidata (referir a categoria e a data da publicação no *Diário da República*);
g) Data e assinatura.

13.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo das acções de formação e especializações frequentadas;
d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Declaração, devidamente autenticada, com especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
f) Fotocópia do bilhete de identidade.

14 — Os candidatos que prestem serviço na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

15 — A verificação dos requisitos de admissão e eventual exclusão de candidatos no concurso obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e designadamente ao estabelecido nos seus artigos 29.º a 35.º

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — O presente aviso será registado na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

18 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Licenciado Bruno Miguel e Cunha Moreira, técnico superior de 2.ª classe da Faculdade de Motricidade Humana.

Vogais efectivos:

Licenciada Elisabete da Conceição Caldeira Saragoça, técnica superior principal da Faculdade de Motricidade Humana.

Licenciada Ana Isabel Ferreira de Morais Pequeno, técnica superior principal da Faculdade de Motricidade Humana.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria do Amparo Brito Raposo, assessora principal da Faculdade de Motricidade Humana.

Mestre João Fernando Pires Mendes Jacinto, assessor principal da Faculdade de Motricidade Humana.

18 de Janeiro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 1958/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa de 5 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi à mestre Ana Paula Lebre dos Santos Branco Melo autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento como assistente além do quadro desta Faculdade, a partir de 30 de Dezembro de 2006 até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho (extracto) n.º 1959/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa de 9 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005, foi autorizado o contrato administrativo de provimento por um ano como professor auxiliar convidado em regime de acumulação (20 %) ao licenciado Fernando António Rodrigues da Silva Cabral, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Consideramos que o Dr. Fernando Cabral possui um currículo relevante na docência de cursos de pós-graduação de Segurança e Saúde do Trabalho em diversas escolas superiores (INDEG/ISCTE, Universidade de Évora, ISLA, UAL e Universidade Católica).

Foi ainda responsável por 14 livros relacionados com a segurança e saúde no trabalho, publicados por várias editoras (IDICT, Almedina e Verlag Dashofer).

Foi presidente do Instituto para o Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, tendo participado em várias missões e projectos, dos quais destacamos: a direcção das campanhas sectoriais e prevenção de riscos profissionais; a direcção da equipa do Livro Verde dos Serviços de Prevenção; a direcção da equipa que estruturou o sistema regulador da prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho em Portugal.

Francisco Rebelo — Raquel Santos — José Carvalhais.

13 de Janeiro de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Edital n.º 121/2007

1 — Torna-se público que, por despacho de 17 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Saúde da Guarda, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do pessoal docente da Escola Superior de Saúde deste Instituto para a área científica de Ciências de Enfermagem.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão — ao concurso são admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, que sejam detentores do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, com a especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, e se encontrem habilitados com o grau de mestre.

4 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Local de trabalho — na Escola Superior de Saúde da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300-749 Guarda, e nos demais locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

6 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico da Guarda, Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300-559 Guarda, entregue pessoalmente na Secção de Expediente ou remetido pelo correio, em carta registada, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações académicas e respectiva classificação final;
c) Categoria profissional;
d) Identificação do concurso, com referência ao edital, ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicada a abertura do concurso;
e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.1 — Os processos de candidatura devem ser instruídos, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado de registo criminal;
c) Atestado médico comprovativo da robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
d) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
e) Documentos comprovativos das habilitações académicas;
f) Documento comprovativo de que se encontram nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
g) Três exemplares do *curriculum vitae* actualizado, devidamente datados e assinados pelo candidato;
h) Outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 7.1 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — O método de selecção será o de avaliação curricular.

9.1 — Do *curriculum vitae* deverão constar, entre outros:

a) As habilitações académicas;
b) As habilitações profissionais;
c) A formação profissional;
d) A experiência profissional.

10 — A selecção e ordenação dos candidatos serão efectuadas em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, mediante os seguintes critérios aprovados em conselho científico da Escola Superior de Saúde da Guarda em 8 de Janeiro de 2007, com base na seguinte fórmula:

$$\frac{4DA+5DPR+5DP+4DCI+2OAR}{20}$$

Dimensão académica (*DA*) — ponderação 4:

Doutoramento;
Mestrado;
Licenciatura;
Outros cursos formais ao nível de graduação ou pós-graduação;

Dimensão profissional (*DPR*) — ponderação 5:

Tempo de serviço (docente e não docente);
Experiência na docência (categoria profissional);
Experiência na prestação de cuidados e gestão (categoria profissional);

Dimensão pedagógica em ESEnf/ESS (*DP*) — ponderação 5:

Leccionação de aulas (teóricas, teórico-práticas e práticas);
Orientação de ensino clínico/estágios;
Colaboração e ou orientação de trabalhos de campo, laboratório e seminário;
Colaboração na concepção, desenvolvimento e avaliação das unidades curriculares;
Colaboração na gestão pedagógica de cursos/anos/semestres;

Dimensão científica e de investigação (*DCI*) — ponderação 4:

Participação em eventos científicos (moderador, membro da comissão científica, palestrante/prelector/conferencista);
Trabalhos realizados (livro, artigo científico e cartaz);
Formação contínua nos últimos cinco anos;
Trabalhos de investigação realizados fora do âmbito académico;

Outras actividades relevantes (*OAR*) — ponderação 2:

Representação em órgãos (gestão, científico e pedagógico);
Participação em grupos de trabalho;
Organização e execução de eventos científicos;
Júris de concurso (membro efectivo);
Participação cívica no âmbito da saúde.

Critérios preferenciais:

Maior tempo de serviço na docência;
Maior tempo de experiência profissional na prestação de cuidados na área da especialização.

11 — A composição do júri, aprovada pelo conselho científico da Escola Superior de Saúde da Guarda em 8 de Janeiro de 2007, é a seguinte:

Presidente — Lídia do Rosário Cabral, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde da Viseu.
Vogais efectivos:

1.º Francisco António Fragoso Duarte, professor-adjunto da Escola Superior de Saúde da Guarda.
2.º Jorge Salvador Pinto de Almeida, professor-adjunto da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias.

Vogal suplente — Júlia Maria Correia Coelho de Moura, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde da Guarda.

12 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
15 — Nos termos previstos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, das decisões proferidas pelos júris não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1960/2007

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 7.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Janeiro de 2007, a técnica superior principal Ana Maria Mensurado Macedo Cartaxo chefe de divisão na área de Recursos Humanos da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa deste Instituto (cargo de direcção intermédia), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação acolhe a proposta do júri na acta n.º 3, que conclui que a candidata revelou uma boa capacidade de inovação do serviço para o qual se abriu o presente concurso, apresentou estratégias de dinamização e motivação dos recursos humanos e revelou competências e aptidões que permitem uma expectativa de um bom desempenho do cargo. Saliente-se ainda que o seu percurso profissional é relevante e consentâneo com as funções a desempenhar.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do início de funções.

23 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Nota curricular

Habilitações literárias — licenciatura em Psicologia pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (área de Psicologia Clínica) — 13 valores.
Formação profissional:

Participação num seminário subordinado ao tema «A gestão dos recursos humanos na Administração Pública»;
Participação num seminário subordinado ao tema «Elaboração e gestão do balanço social nos serviços públicos»;
Curso de gestão académica;
Curso de planeamento e gestão de projectos;
Acção de formação em auditorias internas;
Curso de formação pedagógica de formadores, no Instituto Nacional de Administração (INA);
Curso de gestão da informação e condução de processos de informatização;
Acção de formação RH+ — gestão de pessoal e vencimentos;
Curso de análise de dados com o SPSS.

Experiência profissional:

Início de funções no Instituto Politécnico de Lisboa em 3 de Agosto de 1986, onde exerceu as tarefas necessárias para o conhecimento do funcionamento do Instituto;
De 23 de Outubro de 1987 a 11 de Setembro de 1989 esteve contratada além do quadro com a categoria de técnica auxiliar de 2.ª classe, tendo também participado na elaboração da conta de gerência e projecto de orçamento;
Foi também neste período que se deu início à informatização do Instituto, tendo ficado responsável pela área da informática;
De 12 de Setembro de 1989 a 12 de Setembro de 1990 foi contratada como operadora de sistemas estagiária da carreira de informática, tendo concluído o referido estágio com a classificação de *Muito bom*;
De 13 de Setembro de 1990 a 22 de Setembro de 1995 foi contratada como operadora de sistemas de 2.ª classe, tendo desenvolvido vários projectos na área de informática, incluindo dar formação e apoio aos utilizadores;
De 22 de Setembro de 1995 a 16 de Maio de 1997 foi contratada como técnica superior estagiária, tendo concluído o estágio com a classificação de *Muito bom*;
Contratada como técnica superior de 2.ª classe a partir de 17 de Setembro de 1997, foi responsável pela área da informática e pelo processamento de vencimentos por essa via;
Desde Fevereiro de 2000 que faz parte do Gabinete de Assessoria de Planeamento e Gestão, sendo que este Gabinete à data era responsável pelos Serviços Académicos do Instituto. No âmbito deste Gabinete elaborou um boletim estatístico de modo a que seja criada uma base de dados relativamente aos alunos de todas as escolas do IPL;
Em Março de 2000 passou a coordenar a assessoria de planeamento e gestão, sendo também responsável pelas estatísticas relativas a alunos e pessoal docente;
Colaborou no lançamento da *Revista Politécnica*, em Novembro de 2000;
Contratada como técnica superior de 1.ª classe a partir de 9 de Janeiro de 2001, continuou a coordenar a assessoria de planeamento e gestão;
Com a tomada de posse do novo presidente do IPL continuou a exercer funções na assessoria de planeamento e controlo de gestão, sob a direcção do vice-presidente Dr. Fernando Otero, tendo também sob a sua responsabilidade as estatísticas relativas aos docentes e discentes do IPL;
Contratada com técnica superior principal a partir de 21 de Setembro de 2005, continua a exercer funções na assessoria de planeamento e controlo de gestão. Neste âmbito organizou uma base de dados relativa ao pessoal docente das escolas do IPL com o objectivo de auxiliar as mesmas no preenchimento dos dados relativos ao Indez e Rebides, sendo a principal interlocutora com o Observatório da Ciência e do Ensino Superior. Mantém actualizadas as estatísticas relativas aos alunos, docentes e não docentes. Colabora na elaboração do plano e relatório de actividades. Participa na elaboração do orçamento, nomeadamente fazendo a análise da fórmula de financiamento;
Participou ainda nos trabalhos relativos à certificação da qualidade em curso nos serviços centrais do IPL como auditora interna.

3000224534

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 1890/2007

Torna-se público que, por meu despacho proferido hoje, foram nomeados, definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Maria Graciete Caseiro da Costa Valério, Dora Alexandra Amaro da Silva Pedro, Mónica Ribeiro Pedro Carvalho, Maria da Graça Carvalho Murteira, Anabela Santos Gomes Silva, Ana Isabel Ribeiro Póvoa Falé, Isabel Maria de Oliveira Rosendo Silva, Carla Maria Ferreira Araújo Marcelino e Nuno Miguel Marques Marçal para a categoria de especialista da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, os quais ficam posicionados no 1.º escalão, índice 269.

Os referidos funcionários deverão aceitar a nomeação no cargo para que foram nomeados, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

1000310158

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Edital n.º 122/2007

Dr. Fernando Ribeiro Marques, presidente da Câmara Municipal de Ansião, torna público no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea *v*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, em execução do que foi deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião de 10 de Novembro de 2006 e pela Assembleia Municipal na sessão de 29 de Dezembro de 2006, foi aprovada a alteração ao Regulamento de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Ansião:

«Artigo 38.º

Ramal de ligação

1 — O pagamento do custo do ramal de ligação deverá ser efectuado no prazo de 30 dias após a notificação da respectiva liquidação e antes da execução, pela importância descrita na tabela em anexo.

2 — A entidade gestora poderá autorizar, a título excepcional, se lhe for requerido, que o pagamento do custo das obras de saneamento correspondentes às instalações exteriores executadas pela mesma seja efectuado no máximo de seis prestações mensais, desde que devidamente comprovada a insuficiência económica do requerente, pela entidade gestora.

3 — Nos casos, devidamente justificados, em que não seja possível fazer a drenagem dos efluentes por gravidade e seja necessário a colocação de equipamento de bombagem pelo utilizador, o custo do ramal de ligação poderá ser reduzido até 50 %.»

Nos termos da legislação em vigor, o presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a publicação nos termos legais.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

15 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques.*

3000224044

CÂMARA MUNICIPAL DE AROUCA

Aviso n.º 1891/2007

Por despacho do vereador com competência delegada na matéria de 12 de Janeiro de 2007, foi António Manuel Duarte Silva nomeado, definitivamente, na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, aprovado no respectivo concurso, cuja lista de classificação foi publicitada através de afixação no átrio do edifício dos Paços do Município em 12 de Janeiro de 2007.

O candidato dispõe de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso para declarar a aceitação do lugar para que foi nomeado.

15 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Divisão, *Fernando Gonçalves.*

1000310000

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 1892/2007

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e demais legislação que se mostre aplicável, é aberta a discussão pública relativa à alteração à operação de loteamento de um prédio situado na Quinta da Bela Vista, freguesia e município de Azambuja, promovida pela Imobiliária Rias Baixas, L.da, pelo período de 15 dias contados a partir do 8.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o qual será também divulgado através da comunicação social. O processo de loteamento respectivo poderá ser consultado todos os dias úteis entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos na Secção Administrativa de Apoio ao Departamento de Urbanismo, situado na Travessa da Rainha, 7, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, Praça do Município, 19, 2050 Azambuja.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

30 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos.*

1000310005

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 1893/2007

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação de Câmara na sua reunião de 27 de Novembro de 2006, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Luís Alberto dos Santos da Silva Inês, tractorista, pelo prazo de um ano, a iniciar no dia 28 de Dezembro de 2006 e com termo no dia 27 de Dezembro de 2007, podendo ser renovado por igual período de tempo e até ao limite máximo de três anos, com a remuneração de € 457,13, a que corresponde o escalão 1, índice 142, acrescido de subsídio de refeição no valor de € 3,95, por dia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea *g*), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

1000309992

Aviso n.º 1894/2007

Nos termos do prescrito no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público que o presidente da Câmara Municipal de Benavente procedeu à seguinte reclassificação profissional, por despacho de 3 de Janeiro de 2007, foi Vítor Manuel Frade, motorista de pesados, reclassificado para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, da carreira de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A referida nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar o lugar na nova categoria no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

1000309995

Aviso n.º 1895/2007

Nomeação de chefe da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, em regime de substituição

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 5 de Janeiro de 2007, foi nomeado, em regime de substituição, por ausência do titular do cargo, o técnico superior de 1.ª classe António Joaquim Oliveira Neves, para o cargo de chefe da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, no período compreendido entre 5 de Janeiro e 18 de Abril. [A nomeação não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

5 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

1000309993

Aviso n.º 1896/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal especialista principal — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 8 de Janeiro de 2007 e na sequência do concurso aberto por aviso de 3 de Outubro de 2006, foi nomeada para o lugar de fiscal municipal especialista principal a candidata Paula Cristina Herculano Ricardo da Fonseca com 15,44 valores.

Mais se torna público que a candidata nomeada deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia.)

8 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

1000309994

Aviso n.º 1897/2007

Renovação de contratos de trabalho a termo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por despacho exarado em 5 de Janeiro de 2007, se procedeu à renovação dos contratos de trabalho a termo certo com os seguintes trabalhadores:

Celestiano Carramona Filipe, marcador de via, escalão 1, índice 137 — com início a 14 de Fevereiro de 2007 e até 13 de Fevereiro de 2008.

José Pereira, marcador de via, escalão 1, índice 137 — com início a 14 de Fevereiro de 2007 e até 13 de Fevereiro de 2008.

Maria Cândida Ramos dos Santos, técnica profissional de 2.ª classe, acção desportiva, escalão 1, índice 199 — com início a 7 de Fevereiro de 2007 e até 6 de Fevereiro de 2008.

[Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 3, alínea *g*), do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

10 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

1000309991

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 1898/2007

Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de Maria Eulália Silva Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, exarado em 11 de Janeiro de 2007, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal, conforme dispõe a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 12 de Dezembro de 2006, foi nomeado, para a categoria de coveiro, Manuel Ferreira dos Santos.

O nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

17 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira.*

3000224523

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 1899/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Janeiro de 2007, nomeei Gonçalo Diogo Alves Coelho, 1.º classificado no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2005.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

1000309844

Aviso n.º 1900/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11 de Janeiro de 2007, nomeei, por urgente conveniência de serviço e com efeitos a partir do dia 2 de Fevereiro de 2007, Hélder Sénior Freitas da Cunha, candidato aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de topógrafo de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

11 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras.*

1000309843

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Edital n.º 123/2007

José Manuel Custódia Biscaia, presidente da Câmara Municipal do concelho de Manteigas, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, que, por deliberação da Assembleia Municipal de Manteigas de 17 de Novembro de 2006, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do referido diploma, foi aprovado o regulamento do cartão júnior municipal, conforme o projecto apresentado pela Câmara Municipal em 24 de Maio de 2006.

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Custódia Biscaia.*

3000222296

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Anúncio n.º 863/2007

António Rui Esteves Solheiro, presidente da Câmara Municipal de Melgaço, faz público que, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 27 de Dezembro de 2006, a Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de Dezembro de 2006, deliberou autorizar esta Câmara Municipal a alienar o direito a adquirir, gratuitamente, a participação de 8,25 % na VENTOMINHO — Energias Renováveis, S. A., com subordinação às seguintes condições:

1 — VENTOMINHO — Energias Renováveis, S. A., é proprietária do Parque Eólico Alto Minho I, com a capacidade produtiva de 240 MW.

2 — A capacidade produtiva no concelho de Melgaço é de 132 MW.

3 — O preço base para a alienação do direito de participação de 8,25 % na VENTOMINHO — Energias Renováveis, S. A., é de € 11 000 000.

4 — As propostas deverão ser remetidas dentro de um invólucro fechado e lacrado pelos proponentes, contendo exteriormente: «Proposta para aquisição do direito de participação do município de Melgaço na VENTOMINHO — Energias Renováveis, S. A.», o nome e endereço da firma ou da pessoa proponente, e enviadas para a Câmara Municipal de Melgaço, Largo de Hermenegildo Solheiro, 4960-551 Melgaço, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente anúncio no *Diário da República.*

5 — As propostas deverão ser instruídas com os seguintes elementos: identificação completa do concorrente, designadamente, no caso de pessoas singulares, morada, estado, regime de bens, nome do cônjuge e número de contribuinte e do bilhete de identidade, e, no caso de pessoas colectivas, nomes dos titulares dos corpos gerentes e de

outras pessoas com poderes para as obrigarem, certidão do registo comercial contendo o registo de constituição e de alterações ao pacto social e declaração de ausência de dívidas à segurança social e finanças; indicação inequívoca do objecto da proposta; o preço por extenso.

6 — No caso de o signatário ou signatários agirem em representação, deverão juntar procuração notarial donde constem os poderes em causa.

7 — O júri procederá à abertura das propostas, em sessão pública, pelas 10 horas do dia útil seguinte ao último dia de recepção das propostas.

8 — A adjudicação será efectuada ao concorrente que apresentar o preço mais elevado, preço este a pagar na totalidade no prazo de 15 dias a contar da data de notificação da adjudicação. Prazo que se fixa também para a outorga do contrato definitivo da presente alienação.

9 — Se a alienação não vier a consumar-se por motivo imputável ao adjudicatário, poderá a Câmara Municipal de Melgaço adjudicar a participação ao candidato cuja proposta tenha ficado graduada imediatamente a seguir, sem prejuízo do exercício do direito de indemnização que lhe assista.

10 — A alienação fica dependente do não exercício do direito de preferência pelos restantes accionistas da VENTOMINHO — Energias Renováveis, S. A.

11 — Todas as despesas relativas a esta alienação decorrerão por conta da entidade adquirente.

12 — Encontram-se disponíveis para os interessados na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Melgaço, os seguintes elementos:

Protocolos celebrados em 1 de Março de 2001 e 16 de Fevereiro de 2004;

Composição dos órgãos sociais e o pacto social da VENTOMINHO — Energias Renováveis, S. A.;

Certificação legal das contas e pedido de licenciamento dos subparques eólicos do concelho de Melgaço.

13 — Outras condições — nos termos do programa de concurso e caderno de encargos.

2 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

3000224569

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 1901/2007

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público que, por meu despacho de 29 de Dezembro de 2006, proferido no exercício das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados profissionalmente os funcionários desta Câmara Municipal José Armelim Mendes Fialho, para a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, fiscal municipal, 3.º escalão, índice 218, após nomeação em comissão de serviço extraordinária por um período de seis meses, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os interessados têm o prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para aceitação da nomeação. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Prazeres Pós de Mina.*

1000310001

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 1902/2007

No uso da competência que me é atribuída ao abrigo do artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino:

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à bolsa de emprego público no dia 18 de Janeiro de 2007, conforme documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente despacho, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

3 — Faz-se público que, por meu despacho de 18 de Janeiro de 2007, se encontra aberto concurso externo de ingresso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho (no caso das carreiras de técnico superior), pelo prazo de 10 dias úteis contados da publicação no *Diário da República,* para as seguintes categorias/cargos:

Referência n.º 1 — oito lugares da carreira/categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, para prestar serviço nas diversas escolas do concelho;

Referência n.º 2 — um lugar da carreira/categoria de auxiliar administrativo, para prestar serviço no Gabinete de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desportos e Tempos Livres;

Referência n.º 3 — um lugar da carreira/categoria de técnico profissional de 2.ª classe, desenhador, para prestar serviço no Gabinete Técnico da Divisão de Obras Particulares e Loteamentos;

Referência n.º 4 — um lugar da carreira/categoria de técnico profissional de 2.ª classe, medidor orçamentista, para prestar serviço no Gabinete Técnico de Apoio do Departamento de Obras Municipais;

Referência n.º 5 — três lugares da carreira/categoria de técnico profissional de 2.ª classe, arquivo, para prestar serviço na Secção de Documentação e Arquivo;

Referência n.º 6 — dois lugares da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), educação física, para prestar serviço no Gabinete de Gestão de Projectos da Divisão de Educação e no Gabinete de Gestão de Equipamentos Desportivos da Divisão de Desportos e Tempos Livres;

Referência n.º 7 — dois lugares da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), arquitecto, para prestar serviço no Gabinete Técnico da Divisão de Obras Particulares e Loteamentos;

Referência n.º 8 — um lugar da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), matemática, para prestar serviço na Divisão de Obras por Administração Directa;

Referência n.º 9 — um lugar da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), psicologia, para prestar serviço no Gabinete de Gestão de Projectos da Divisão de Educação;

Referência n.º 10 — um lugar da carreira/categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), relações internacionais, para prestar serviço no Gabinete de Gestão de Candidaturas.

3.1 — Para as referências n.ºs 1 e 5 é reservado um lugar para deficientes com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — os lugares a prover terão o vencimento correspondente à categoria, nos termos dos anexos II e ou III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e nos termos do anexo I do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, no caso da referência n.º 1. Os locais de trabalho situam-se na área do concelho de Oliveira de Azeméis e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os actuais funcionários desta autarquia ou as que se verificarem à data do ingresso.

6 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Habilitações literárias e funções a desempenhar:

Referência n.º 1 — escolaridade obrigatória (Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto). Funções — as constantes do anexo III do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

Referência n.º 2 — escolaridade obrigatória (Decreto-Lei n.º 301/93, de 31 de Agosto). Funções — as constantes no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Abril de 1989;

Referência n.º 3 — 12.º ano e ou curso adequado que confira certificado de qualificação profissional de nível III, na área de desenhador de construção civil. Funções — as constantes na Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril;

Referência n.º 4 — 12.º ano e ou curso adequado que confira certificado de qualificação profissional de nível III, na área de medidor orçamentista. Funções — as constantes no despacho n.º 6872/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Abril de 2002;

Referência n.º 5 — 11.º ano, complementado com o curso de formação de arquivo, ou 12.º ano da área de arquivo. Funções — as constantes do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Referência n.º 6 — licenciatura em Educação Física. Funções — as constantes no mapa I do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Referência n.º 7 — licenciatura em Arquitectura. Funções — as constantes no despacho n.º 6872/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Abril de 2002, e constantes do Regulamento da Macroestrutura (republicação), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, apêndice n.º 19, de 11 de Fevereiro de 2005, e respectiva alteração, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, apêndice n.º 10, de 30 de Janeiro de 2006;

Referência n.º 8 — licenciatura em Matemática, ramo de Matemática Aplicada. Funções — as constantes no mapa I do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Referência n.º 9 — licenciatura em Psicologia. Funções — as constantes no despacho n.º 9160/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de Maio de 2001;

Referência n.º 10 — licenciatura em Relações Internacionais. Funções — as constantes do despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República,* de 25 de Setembro de 2001, e as constantes nos artigos 9.º e 18.º-A do Regulamento da Macroestrutura Organizacional e Funcional dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, apêndice n.º 19, de 11 de Fevereiro de 2005, e respectiva alteração, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, apêndice n.º 10, de 30 de Janeiro de 2006, nomeadamente: pesquisa e informação sobre financiamentos nacionais e comunitários de projectos e bolsas; leitura dos respectivos programas e interpretação do seu âmbito de aplicações; elaboração de candidaturas, acompanhamento e apoio.

7.1 — Para as referências n.os 1 a 9, para além das funções enunciadas, são ainda aplicadas as constantes do Regulamento da Macroestrutura (republicação), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, apêndice n.º 19, de 11 de Fevereiro de 2005, e respectiva alteração, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, apêndice n.º 10, de 30 de Janeiro de 2006.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara e entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil e habilitações literárias e profissionais);

b) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência, incluindo código postal e telefone;

c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre, bem como ao número e à data do *Diário da República* em que se encontra publicado;

d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados de certificado de habilitações literárias (com data de conclusão do curso) e *curriculum vitae,* sendo razão de exclusão dos candidatos a falta dos mesmos, nos termos do artigo 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Para os candidatos com deficiência, os requerimentos deverão incluir ainda declaração legal do grau de deficiência, indicando, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de selecção.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.

9 — Métodos de selecção para todas as referências — prova de conhecimentos teórica escrita (*PCTE*), com consulta e de carácter eliminatório, com a duração de noventa minutos, e entrevista profissional de selecção (*EPS*). Serão reprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos teórica escrita e, em consequência, não passarão à fase seguinte.

9.1 — A prova de conhecimentos teórica escrita (*PCTE*) versará sobre os seguintes temas:

Temas comuns para todas as provas de conhecimentos:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de competências e funcionamento dos órgãos das autarquias — Leis n.os 159/99, de 14 de Setembro, e 169/99, de 18 de Agosto, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Medidas de modernização administrativa e qualidade na Administração Pública — Decretos-Leis n.os 135/99, de 22 de Abril, e 166-A/99, de 13 de Maio;

Temas específicos a cada uma das referências (excepto a referência n.º 2):

Referência n.º 1 — Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro;

Referência n.º 3:

RGEU — Decreto-Lei n.º 38 832, de 7 de Agosto de 1951, alterado pelo Decreto n.º 38 888, de 29 de Agosto de 1952, e pelos Decretos-Leis n.os 44 258, de 31 de Março de 1962, 45 027, de 13 de Maio de 1963, 650/75, de 18 de Novembro, 463/85, de 4 de Novembro, 64/90, de 21 de Fevereiro, e 61/93, de 3 de Março;

Regime jurídico da urbanização e da edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

Regulamento do Plano Director Municipal de Oliveira de Azeméis — Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/95, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 242, de 19 de Outubro de 1995, alterado pela declaração n.º 239/98 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 29 de Julho de 1998;

Referência n.º 4:

Regime de empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

PDM — Regulamento do Plano Director Municipal de Oliveira de Azeméis — Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/95, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 242, de 19 de Outubro de 1995, alterado pela declaração n.º 239/98 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 29 de Julho de 1998;

Medições/Orçamentos — Informação sobre Custos. Fichas de Rendimentos, vols. I e II, LNEC, e *Regras de Medição na Construção,* LNEC;

Referência n.º 5 — Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de Abril, Lei n.º 13/85, de 6 de Julho, Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto, Lei n.º 8/95, de 29 de Março, Decreto-Lei n.º 60/97, de 20 de Março, Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, Lei n.º 94/99, de 16 de Julho, Decretos-Leis n.os 290-D/99, de 2 de Agosto, e 375/99, de 18 de Setembro, deliberação n.º 60/2000, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 2000, Decreto-Lei n.º 234/2000, de 25 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 16/2000, de 2 de Outubro, Portarias n.os 1178-E/2000, de 15 de Dezembro, 8-A/2001, de 3 de Janeiro, e 412/2001, de 17 de Abril, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, edital n.º 373/2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2002, edital n.º 23/2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2003, e Decretos-Leis n.os 62/2003, de 3 de Abril, e 47/2004, de 3 de Março;

Referência n.º 6:

Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro;

Referência n.º 7:

RGEU — Decreto-Lei n.º 38 832, de 7 de Agosto de 1951, alterado pelo Decreto n.º 38 888, de 29 de Agosto de 1952, e pelos Decretos-Leis n.os 44 258, de 31 de Março de 1962, 45 027, de 13 de Maio de 1963, 650/75, de 18 de Novembro, 463/85, de 4 de Novembro, 64/90, de 21 de Fevereiro, e 61/93, de 3 de Março;

Regime jurídico da urbanização e da edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

Regulamento do Plano Director Municipal de Oliveira de Azeméis — Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/95, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 242, de 19 de Outubro de 1995, alterado pela declaração n.º 239/98 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 29 de Julho de 1998;

Regulamento de Segurança contra Incêndio em Edifícios de Habitação — Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro;

Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

Referência n.º 8:

Aquisição de bens e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, Portaria n.º 949/99, de 28 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 223/2001, de 9 de Agosto, com alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 234/2004, de 15 de Dezembro;
Bibliografia no domínio da informática — *Introdução a Sistemas de Bancos de Dados,* C. J. Date, Editora Campus; *Tecnologia de Base de Dados,* José Luís Pereira, FCA; *Introdução às Técnicas de Programação,* João Miguel Cortez, Henrique São Mamede, Editorial Presença;

Referência n.º 9:

Acção social escolar — Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro;
Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;
Plano Nacional para a Inclusão — Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2006, de 15 de Dezembro;
Educação — Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto;

Referência n.º 10 — regulamentos publicados no *Jornal Oficial da União Europeia:*

Regulamento (CE) n.º 1080/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho;
Regulamento (CE) n.º 1081/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho;
Regulamento (CE) n.º 1082/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho;
Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho;
Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho;
Regulamento (CE) n.º 1084/2006, do Conselho, de 11 de Julho;
Regulamento (CE) n.º 1828/2006, da Comissão, de 8 de Dezembro.

9.2 — Sistema de classificação final: *CF = PCTE + EPS:* 2.
10 — De acordo com a alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
11 — A publicação da relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será afixada no Edifício António Alegria, sito na Rua de António Alegria, 184, desta cidade.
12 — Os júris do concurso terão a seguinte composição:

Referência n.º 1:

Presidente — Vereador em regime de permanência Prof. Albino Valente Martins.
Vogais efectivos:

Responsável da Divisão de Educação, Dr.ª Clementina Maria Gomes Fernandes.
Chefe de secção Maria Júlia Martins Silva Coelho.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Dr. António Manuel Costa Alves Rosa.
Técnica superior de 1.ª classe, relações públicas, Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho.

Referência n.º 2:

Presidente — Vereadora em regime de permanência Dr.ª Gracinda Rosa Moreira Pinho Leal.
Vogais efectivos:

Assistente administrativo principal António Manuel Moreira Pinho.
Chefe de secção Maria Júlia Martins Silva Coelho.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Prof. Albino Valente Martins.
Técnica superior de 1.ª classe, relações públicas, Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho.

Referência n.º 3:

Presidente — Vereador em regime de permanência Dr. Ricardo Jorge Pinho Tavares.
Vogais efectivos:

Chefe de divisão arquitecto Luís Miguel Tavares Castro.
Técnico profissional de 1.ª classe, desenhador, Rui Pedro Henriques Oliveira.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Dr. António Manuel Costa Alves Rosa.
Técnica profissional principal, construção civil, Ana Clara Coelho Marques.

Referência n.º 4:

Presidente — Vereador em regime de permanência Prof. Albino Valente Martins.
Vogais efectivos:

Chefe de divisão engenheiro Américo Vítor Martingo Silva.
Técnica superior de 2.ª classe, engenharia civil, engenheira Mariana Silva Alegria Garcia.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Dr. António Manuel Costa Alves Rosa.
Técnica superior de 2.ª classe arquitecta Ana Raquel Bacelar Ferreira Melo Silva.

Referência n.º 5:

Presidente — Vereador em regime de permanência Prof. Albino Valente Martins.
Vogais efectivos:

Chefe de divisão, em regime de substituição, Dr.ª Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira Nascimento.
Técnica superior de 1.ª classe, arquivo, Dr.ª Fernanda Isabel Costa Soares.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Dr. António Manuel Costa Alves Rosa.
Técnica superior de 1.ª classe, relações públicas, Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho.

Referência n.º 6:

Presidente — Vereador em regime de permanência Prof. Albino Valente Martins.
Vogais efectivos:

Vereadora em regime de permanência Dr.ª Gracinda Rosa Moreira Pinho Leal.
Responsável pelo Gabinete de Educação, Dr.ª Clementina Maria Gomes Fernandes.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Dr. António Manuel Costa Alves Rosa.
Técnica superior de 1.ª classe, relações públicas, Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho.

O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. O estágio será coordenado pela 2.ª vogal efectiva, Dr.ª Clementina Maria Gomes Fernandes.

Referência n.º 7:

Presidente — Vereador em regime de permanência Dr. Ricardo Jorge Pinho Tavares.
Vogais efectivos:

Chefe de divisão arquitecto Luís Miguel Tavares Castro.
Técnica superior de 1.ª classe, relações públicas, Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Dr. António Manuel Costa Alves Rosa.
Técnico superior principal arquitecto Pedro Miguel Bastos Maia Flores Marcos.

O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88,

de 28 de Julho. O estágio será coordenado pelo 1.º vogal efectivo, arquitecto Luís Miguel Tavares Castro.

Referência n.º 8:

Presidente — Vereador em regime de permanência Dr. António Manuel Costa Alves Rosa.
Vogais efectivos:

Chefe de divisão engenheiro António Pedro Ribeiro Valente Castanheira.
Técnico superior principal, engenharia civil, engenheiro Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Prof. Albino Valente Martins.
Técnica superior de 1.ª classe, relações públicas, Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho.

O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso, nos termos da alínea *a*) n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. O estágio será coordenado pelo 1.º vogal efectivo, engenheiro António Pedro Ribeiro Valente Castanheira.

Referência n.º 9:

Presidente — Vereador em regime de permanência Prof. Albino Valente Martins.
Vogais efectivos:

Técnica superior de 2.ª classe, psicologia, Dr.ª Alexandra Liliana Nogueira Silva.
Técnica superior de 2.ª classe, sociologia, Dr.ª Vera Luísa Pinto Ferreira.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Dr. António Manuel Costa Alves Rosa.
Técnica superior de 1.ª classe, relações públicas, Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho.

O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. O estágio será coordenado pela 1.ª vogal efectiva, Dr.ª Alexandra Liliana Nogueira Silva.

Referência n.º 10:

Presidente — Vereador em regime de permanência Dr. António Manuel Costa Alves Rosa.
Vogais efectivos:

Técnica superior de 2.ª classe, relações internacionais, Dr.ª Isabel Alexandra Pinho Valente.
Técnica superior de 1.ª classe, relações públicas, Dr.ª Carla Donzília Lima Godinho.

Vogais suplentes:

Vereador em regime de permanência Prof. Albino Valente Martins.
Técnico superior de 1.ª classe, relações internacionais, Dr. Jorge Leonel Figueiredo Almeida.

O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso, nos termos da alínea *a*) n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho. O estágio será coordenado pela 1.ª vogal efectiva, Dr.ª Isabel Alexandra Pinho Valente.
A 1.ª vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção.*

1000310160

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 1903/2007

Licenciamento de operação de loteamento

José António Silva Brum, vice-presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicável por força do artigo 152.º do mesmo diploma legal (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), é aberto um período de discussão pública sobre a 4.ª alteração à operação de loteamento urbano que o munícipe José Leonardo Gonçalves Sousa pretende levar a efeito na Rua de Gonçalo Velho, freguesia de Rabo de Peixe, do concelho de Ribeira Grande, conforme determina o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

O respectivo projecto estará exposto na Divisão de Obras e Urbanismo desta autarquia.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 dias, com início a contar da data da publicação deste aviso, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao presidente da Câmara Municipal.

9 de Janeiro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José António Silva Brum.*

1000310155

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 864/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 2 do alvará de loteamento n.º 434/86, emitido em 19 de Março de 1986, que consiste em aumentar as áreas de implantação e construção com a edificação de anexos destinados a arrumos e aparcamento, que corre os seus termos sob o processo n.º 3675/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00087/280486 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2644 da freguesia de Arrifana, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

28 de Dezembro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora de Departamento, *Justina Sousa.*

3000224463

Anúncio n.º 865/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 5 do alvará de loteamento n.º 346/83, emitido em 7 de Abril, que consiste em aumentar as áreas de implantação e de construção, bem como diminuir os afastamentos laterais, que corre os seus termos sob o processo n.º 2786/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1563/130902 e omisso na matriz urbana, da freguesia de Mozelos, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa.*

3000224455

Anúncio n.º 866/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 16 do alvará de loteamento n.º 25/2000, emitido em 3 de Agosto de 2000, que consiste em diminuir as áreas construção e implantação e o número de pisos para rés-do-chão mais andar, bem como aumentar a área de anexos de 20 m^2 para 27 m^2, de que corre os seus termos sob o processo n.º 3591/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 02913/181000 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 4449 da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora de Departamento, *Justina Sousa.*

3000224473

Anúncio n.º 867/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 8 do alvará de loteamento n.º 375/84, emitido em 30 de Março, que consiste em diminuir a área de construção e o número de pisos para rés-do-chão, aumentar a área de construção, bem como construir anexos com área de 126,40 m^2, destinados a arrumos e aparcamento, que corre os seus termos sob o processo n.º 3684/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 923/160695 e omisso na matriz urbana, da freguesia de Argoncilhe, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas). No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

28 de Dezembro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa.*

3000224461

Anúncio n.º 868/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes n.^{os} 35 e 36 do alvará de loteamento n.º 91/95, emitido em 17 de Novembro de 1995, que consiste em, através da divisão dos lotes, aditar ao loteamento mais dois lotes (56 e 57), consequentemente aumentar o número de fogos de dois para quatro e as áreas de construção e implantação, aumentar o número de pisos de rés-do-chão mais andar para cave mais rés-do-chão mais andar, bem como diminuir a área total dos lotes com a cedência ao domínio público de 200 m^2, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.^{os} 000378/291195 e 00379/291195 e omissos na matriz urbana da freguesia de Sanguedo, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224491

Anúncio n.º 869/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 4 do alvará de loteamento n.º 11/92, emitido em 1 de Abril, que consiste em aumentar as áreas de implantação e construção, construir anexos com 70 m^2 encostados à estrema posterior do lote, bem como diminuir o afastamento da habitação a estrema posterior, que corre os seus termos sob o processo n.º 3064/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 665/110492 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2584, da freguesia de Lourosa, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa.*

3000224457

Anúncio n.º 870/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 13/93, emitido em 5 de Julho de 1993, que consiste em alterar a utilização do rés-do-chão do edifício existente no lote (processo de licenciamento n.º 2253/96) de garagem/arrumos para comércio, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00557/120101 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 727.º da freguesia de Louredo, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224490

Anúncio n.º 871/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado

no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 35 do alvará de loteamento n.º 13/2002, emitido em 31 de Julho, que consiste em alterar a área destinada a arrecadação (900 m^2) para aumentar a área de aparcamento coberto (85 m^2), criar uma área de arrecadação para comércio (655 m^2), bem como criar uma área de arrecadação para a indústria de panificação — classe D (160 m^2), que corre os seus termos sob o processo n.º 3449/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 236/070802 e inscrito na matriz urbana sob o artigo P-4538, da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224460

Anúncio n.º 872/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 1 do alvará de loteamento n.º 18/92, emitido em 23 de Julho de 1992, que consiste em alterar a tipologia, criando uma área comercial de 178 m^2 (ramo hoteleiro), que corre os seus termos sob o processo n.º 392/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 499/071293 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1627, da freguesia de Souto, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224458

Anúncio n.º 873/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 11 do alvará de loteamento n.º 36/98, emitido em 23 de Outubro, que consiste em diminuir a área de construção, aumentar a área de implantação, retirar a área destinada a anexos, bem como diminuir o número de pisos para cave mais rés-do-chão, que corre os seus termos sob o processo n.º 3335/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2243/111198 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 394, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa.*

3000224456

Anúncio n.º 874/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 15 do alvará de loteamento n.º 25/2000, emitido em 3 de Agosto, que consiste em diminuir o número de pisos, construindo rés-do-chão, aumentar a área de implantação, aumentar a área de construção dos anexos, bem como diminuir a área de construção, que corre os seus termos sob o processo n.º 3590/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2912/181000 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4448, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224476

Anúncio n.º 875/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 4 do alvará de loteamento n.º 12/2004, emitido em 6 de Maio de 2004, que consiste em aumentar a área de implantação (78 m^2), diminuir a área de construção destinada a aparcamento coberto (– 419,75 m^2), diminuir a área de construção destinada habitação colectiva (– 99,15 m^2) bem como diminuir o número de lugares de estacionamento privado (menos oito lugares), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 02685/170504 e inscrito na matriz urbana sob o artigo P4544, da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224454

Anúncio n.º 876/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 8 do alvará de loteamento n.º 14/2001, emitido em 24 de Maio de 2001, que consiste em aumentar a área de construção de anexos, aumentar a área de construção da habitação, bem como alterar o alinhamento da fachada posterior e anterior da habitação, que corre os seus termos sob o processo n.º 3219/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 01805/180601 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 3351 da freguesia de Lourosa, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora de Departamento, *Justina Sousa.*

3000224453

Anúncio n.º 877/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes 62 e 65 e anular o lote 61 do alvará de loteamento n.º 11/94, emitido em 3 de Maio, que consiste em anular o lote 61 e alterar o lote 62. Este lote alterado terá uma área igual à soma da área dos dois lotes previstos no alvará. Pretende também um aumento do número de fogos total de 18 para 24 fogos, aumentar a área de construção destinada a habitação colectiva do lote 65, de 921 m^2 para 1131 m^2 (mais 210 m^2) e diminuir a área de construção destinada a comércio de 307 m^2 para 97 m^2 (menos 210 m^2), que corre os seus termos sob o processo n.º 79/2006/URB.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 1240/220393, 1241/220392 e 1244/220393 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 3124, 3125 e 3128, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224462

Anúncio n.º 878/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 6 do alvará de loteamento n.º 20/2002, emitido em 29 de Setembro de 2002, que consiste em diminuir a área de aparcamento privado de 718 m^2 para 528 m^2 (– 190 m^2), diminuir o número de lugares de aparcamento privado de 24 para 8 lugares, diminuir a área de serviços de 1418 m^2 para 1106 m^2 (– 312 m^2), bem como criar uma área comercial de 502 m^2, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 02401/041002 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 4121.º da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

9 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224489

Anúncio n.º 879/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 13 do alvará de loteamento n.º 19/91, emitido em 9 de Outubro de 1991, que consiste em aumentar a área de implantação (mais 561 m^2), bem como aumentar a área de construção (mais 1171 m^2), que corre os seus termos sob o processo n.º 3645/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00353/150792 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1685 da freguesia de Paços de Brandão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

15 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224465

Anúncio n.º 880/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 17 do alvará de loteamento n.º 19/2004, emitido em 15 de Dezembro de 2004, que consiste em elevar 70 cm a cota de soleira do edifício previsto, obtendo no ponto médio a diferença de 1 m em relação ao arruamento, não sendo alterada a cércea, que corre os seus termos sob o processo n.º 3954/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 01806/130505 e inscrito na matriz urbana sob o artigo P-2723 da freguesia de Mozelos, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

15 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224484

Anúncio n.º 881/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 3 do alvará de loteamento n.º 11/92, emitido em 1 de Abril de 1992, que consiste em aumentar o número de pisos pela construção de cave, aumentar a área de implantação e de construção, bem como construir anexos, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 0664/140492 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2583 da freguesia de Lourosa, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

15 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224487

Anúncio n.º 882/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 2 e aditamento do lote 6 do alvará de loteamento n.º 384/84, emitido em 30 de Maio de 1984, que consiste em dividir o lote 2, aditando ao loteamento o lote 6, tendo como consequência o aumento da área de implantação e construção, acréscimo de um fogo, bem como aumentar o número de pisos para cave mais rés-do-chão mais andar, que corre os seus termos sob o processo n.º 3287/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 01015/140198 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1864 da freguesia de Nogueira da Regedoura, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

16 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224479

Anúncio n.º 883/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 8 do alvará de loteamento n.º 15/93, emitido em 18 de Agosto de 1993, que consiste em aumentar a área de implantação e construção, construir cave, bem como construir anexos, com 70 m^2, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00204/310893 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 584, da freguesia de Sanfins, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados, podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

17 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa.*

3000224485

Anúncio n.º 884/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 19 do alvará de loteamento n.º 19/2004, emitido em 15 de Dezembro de 2004, que consiste em elevar 70 cm a cota de soleira do edifício previsto, obtendo no ponto médio a diferença de 1 m em relação ao arruamento, que corre os seus termos sob o processo n.º 3955/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 01808/130505 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2725 da freguesia de Mozelos, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

15 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora de Departamento, *Justina Sousa.*

3000224486

Aviso n.º 1904/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote 28 e aditamento do lote 97 do alvará de loteamento n.º 2/91, emitido em 29 de Janeiro de 1991, que consiste em alterar a área do referido lote e aditar o lote 97; os lotes alterado e aditado destinam-se à construção de habitações unifamiliares geminadas de cave mais rés-do-chão mais andar, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00527/250292 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2116, da freguesia de Canedo, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, a Directora do Departamento, *Justina Sousa.*

3000224492

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 1905/2007

Licenciamento de operações de loteamento — Terceira alteração ao alvará de loteamento n.º 2/95

Luís Reguengo Machado, vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, com competência delegada, faz público que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* 2.ª série, durante o qual poderão os interessados apresentar quaisquer reclamações, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 2/95, sito no lugar da Estalagem, freguesia da Cumieira, para os lotes 10-B, 10-C e 10-D requerido em nome de Secundino Cardoso, com residência no lugar da Estalagem, Cumieira.

Durante o período de discussão pública o processo estará disponível, para consulta, nos serviços administrativos da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, das 9 às 16 horas.

As sugestões, reclamações, observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo nele constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

15 de Janeiro de 2007. — O Vereador do Pelouro, *Luís Reguengo Machado.*

1000309974

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 1906/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, pelo despacho n.º 1218/PCM/2006, de 29 de Dezembro, do presidente da Câmara Municipal, e nos termos do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que alterou e republicou a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi nomeado, em comissão de serviço, para a composição do Gabinete de Apoio Pessoal do vereador do pelouro do urbanismo e equipamentos municipais, Manuel António Duran dos Santos Clemente.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Janeiro de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Janeiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

3000224503

Aviso n.º 1907/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 17 de Janeiro de 2007 e na sequência do concurso interno de acesso geral, aberto através do aviso publicitado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2006, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de assistente administrativo principal, os candidatos Deolinda Maria dos Santos Dias Ferreira, Décia Maria Saraiva Patinha Afonso, Ofélia Maria Mendes Lanceiro Rosado Amaro, Maria Celeste da Rocha Saraiva Leite de Lourenço Dias, Carla Curado Dias Cabaço, Teresa Isabel Pereira Miranda dos Santos, Ana Paula Rodrigues Mendes Cristão, Luís Miguel Pereira da Silva, Francisca Manuela Rodrigues Paulos, Henrique Maurício de Oliveira Tavares, Elisabeta Serafim de Sousa e Ferreira, Anabela Joaquim de Sousa Robim, Isabel Alexandra Correia Mendes da Costa, Maria Luísa Pimenta Augusto, Maria da Guadalupe Serra Gonçalves, Ana Luísa da Cruz Ferreira, Anabela Lopes Varela Azinhais, Cristina Isabel Gouveia Mota da Silva Nunes, Cristina de Sousa Costa Martins, ficando posicionados no índice 222, escalão 1, à excepção dos candidatos José dos Santos Torres e Maria Vicência Cunha Guerra, que ficarão posicionados no índice 244, escalão 3, e índice 233, escalão 2, respectivamente, devendo os mesmos tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

22 de Janeiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

3000224507

Aviso n.º 1908/2007

Concurso interno de acesso geral

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 17 de Janeiro de 2007 e na sequência do concurso interno de acesso geral, aberto através do aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série (parte especial), n.º 225, de 22 de Novembro de 2006, foi Paulo Jorge Rego Serranito, posicionado no índice 460, escalão 1, nomeado definitivamente na categoria de engenheiro técnico especialista (área de engenharia civil), nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Janeiro de 2007. — A Vereadora de Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

3000224505

Aviso n.º 1909/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Janeiro de 2007, foram renovados os contratos a termo resolutivo certo a Marta Isabel Borralho da Costa e a Pedro João Sanches Ventura Alves Dias como técnicos superiores de 2.ª classe, pelo período de um ano.

23 de Janeiro de 2007. — A Vereadora de Recursos Humanos, Património e Acção social, *Corália de Almeida Loureiro.*

3000224508

Aviso n.º 1910/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 10 de Janeiro de 2007, e na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto através do aviso n.º 95, de 22 de Novembro de 2006, afixado na Divisão de Recursos Humanos, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, os candidatos António Manuel Ferreira Nabiça, Sandra Cristina Fialho Aguiar, Teresa de Jesus Palmeiro Calado, Sónia Catarina Ramos Batista, Mafalda Sofia Varela da Silva Paiva, José Manuel Alves Farias e Ana Rita Lopes Pinto, posicionados no índice 460, escalão 1, devendo os mesmos aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

(Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Janeiro de 2007. — A Vereadora de Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

3000224511

Rectificação n.º 162/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série (parte especial), n.º 239, a p. 28 938, o aviso n.º 99 VC/DRH/SR-2006, da Câmara Municipal do Seixal, de 14 de Dezembro de 2006, rectifica-se que, no n.º 5, onde se lê:

«Referência n.º 11/2006:

2.º vogal efectivo — Dr.ª Micaela Botas Ferreira Guerreiro, técnica superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe.

1.º vogal suplente — Dr.ª Tatiana Luena Baptista Sanches, técnica superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe.

2.º vogal suplente — Dr.ª Cláudia Margarida Peres da Silva Pinto Brites Nunes, técnica superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe.»

deve ler-se:

«Referência n.º 11/2006:

«2.º vogal efectivo — Maria Teresa Canas Ferreira Santos Ré, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Ana Maria Mendes Castanheira Prates Campino, técnica superior assessora.

2.º vogal suplente — Maria da Graça Silveira Filipe, chefe de divisão.»

23 de Janeiro de 2007. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Corália de Almeida Loureiro.*

3000224512

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Aviso (extracto) n.º 1911/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Janeiro de 2007 e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção, nomeei, sob proposta do vereador a tempo inteiro, Dr. Carlos Manuel Ramos dos Santos, Maria José Fernandes Lopes Santos, secretária do Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2007.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Mário Almeida Cardoso.*

1000310140

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 1912/2007

Discussão pública — Loteamento urbano — Palames/ Castelo/Sesimbra

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se irá proceder ao período de discussão pública do projecto de loteamento urbano, sito em Palames, freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, a que respeita o processo camarário n.º 9/2004, requerido por Dicosul Construções, L.da

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á no 8.º dia posterior à publicação no *Diário da República.*

Qualquer interessado poderá apresentar reclamações, observações e sugestões sobre o projecto de loteamento em causa, as quais deverão ser reformuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e entregues no Serviço de Atendimento do Departamento de Administração e Planeamento Urbanístico, no Largo do Município, 4, em Sesimbra, onde também poderão consultar o respectivo processo.

Para constar se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

1000310038

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 1913/2007

Requisição

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi autorizada a colocação nesta Câmara Municipal, em regime de requisição, do técnico superior de 1.ª classe da área de sociologia Dr. Mário José Cardoso Moreira, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

A presente requisição produz efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2006, pelo período de um ano.

9 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

1000310141

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 1914/2007

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do processo LT 01383/2004, de 11 de Novembro, em nome de José Cabral e outros, localizado na Rua dos Leões, Bairro de Casal de Cambra, freguesia de Casal de Cambra, concelho de Sintra, durante os 15 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

O projecto de loteamento referenciado encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Divisão de Gestão e Planeamento das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (DAGI), sito na Praceta de D. Afonso Henriques, 2710-520 Portela de Sintra, assim como na Junta de Freguesia de Casal de Cambra.

Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, podendo elaborar sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar publica-se o presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, do qual faz parte o cartograma em anexo.

6 de Dezembro de 2006. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, *Luís Ferreira.*

LT 01383/2004 — planta de localização



3000224496

Aviso n.º 1915/2007

Período de discussão pública de pedido de licenciamento da operação de loteamento — Alteração ao alvará de loteamento n.º 25/84

Para efeitos do disposto no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e com base no disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 110/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de loteamento LT/5661/1983 — alteração ao alvará de loteamento n.º 25/84, sito em Massamá, na freguesia de Massamá, em nome de José Maria Pimenta e outro, nos 15 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos 15 dias úteis, contados 8 dias úteis após a publicação do presente aviso.

O projecto do loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Divisão de Projectos Estratégicos, Praça de Afonso Henriques, na Portela de Sintra, assim como na junta de freguesia respectiva.

Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

18 de Dezembro de 2006. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências, *Luís Ferreira.*

3000224495

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 1916/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, em 29 de Dezembro de 2006, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de 12 meses, com Avelino José Vieira Simões, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, carreira de psicologia, grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 400, tendo o mesmo iniciado funções em 1 de Janeiro de 2007.

4 de Janeiro de 2007. — O Presidente de Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro.*

1000309928

Aviso n.º 1917/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, em 12 de Dezembro de 2006, foi renovado o contrato a termo resolutivo, por um período de seis meses, com Marta Sofia Matos Martins Barroso, para a categoria de técnico de 2.ª classe, carreira de engenharia da produção, opção produção agro-pecuária, grupo de pessoal técnico, escalão 1, índice 295, terminando o mesmo em 15 de Julho de 2007.

5 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro.*

1000309929

Aviso n.º 1918/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 31 de Outubro de 2006, cessou a comissão de serviço, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, da técnica superior de 1.ª classe Elisabete Maria Silva Ferreira, no cargo de direcção intermédia de chefe de divisão municipal, da Divisão de Projectos Municipais, com efeitos desde o dia 1 de Novembro de 2006, inclusive.

8 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro.*

1000309927

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 1919/2007

Torna-se público que, por despachos da presidente da Câmara exarado em 27 de Outubro de 2006 e do presidente da Junta de Freguesia de Castanheira do Ribatejo de 14 de Novembro de 2006, foi autorizada a prorrogação da requisição, com efeitos desde o dia 15 de Novembro de 2006, da técnica profissional de 2.ª classe de desporto Isabel Cristina Monteiro da Costa Valente, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

25 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

3000224472

Aviso (extracto) n.º 1920/2007

Torna-se público que a presidente da Câmara, por despacho exarado em 18 de Dezembro de 2006, autorizou a licença sem vencimento por um ano, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, do encarregado de parques desportivos e recreativos António Manuel Rocha dos Santos, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

25 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

3000224471

Aviso (extracto) n.º 1921/2007

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que a presidente da Câmara, por despachos das datas indicadas, procedeu à renovação dos contratos a termo resolutivo, nos termos do n.º 1 dos artigos 139.º e 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, dos seguintes trabalhadores:

De 14 de Dezembro de 2006:

Sofia Alexandra Dias Areias, por mais um ano, com efeitos a 14 de Fevereiro de 2007, com categoria equiparável a assistente administrativa.

De 18 de Dezembro de 2006:

Ana Sofia da Costa Santos, por mais um ano, com efeitos a 22 de Fevereiro de 2007, com categoria equiparável a assistente administrativa.

Maria Madalena Santos Mendes Vitorino, por mais um ano, com efeitos a 22 de Fevereiro de 2007, com categoria equiparável a assistente administrativa.

Susana Henrique de Jesus Pombo, por mais um ano, com efeitos a 14 de Fevereiro de 2007, com categoria equiparável a técnica profissional de 2.ª classe de secretariado.

De 21 de Dezembro de 2006:

Maria Teresa Bernardino Marques Soares, por mais um ano, com efeitos a 1 de Março de 2007, com categoria equiparável a cozinheira.

Daniel Apolinário Simões, por mais um ano, com efeitos a 1 de Março de 2007, com categoria equiparável a nadador-salvador.

Fernando Gabriel de Oliveira dos Santos Rodrigues, por mais um ano, com efeitos a 1 de Março de 2007, com categoria equiparável a nadador-salvador.

Maria Manuela Pires Rocha, por mais um ano, com efeitos a 19 de Janeiro de 2007, com categoria equiparável a assistente administrativa.

De 27 de Dezembro de 2006:

Manuela da Conceição Farias Madeira de Sousa, por mais um ano, com efeitos a 21 de Fevereiro de 2007, com categoria equiparável a técnica superior de 2.ª classe de serviço social.

António José Patrício de Carvalho, por mais um ano, com efeitos a 22 de Fevereiro de 2007, com categoria equiparável a cantoneiro de limpeza.

De 28 de Dezembro de 2006:

Ricardo da Silva Vaz Teixeira, por mais um ano, com efeitos a 1 de Março de 2007, com categoria equiparável a técnico profissional de 2.ª classe de informática de gestão.

25 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

3000224470

Aviso (extracto) n.º 1922/2007

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que a presidente da Câmara, por despachos das datas abaixo indicadas procedeu à contratação a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Janeiro, dos seguintes trabalhadores:

De 15 de Dezembro de 2006:

Carolina Maria Carvalho da Fonseca, pelo prazo de um ano, com efeitos a 3 de Janeiro de 2007, com categoria equiparável à de auxiliar de acção educativa, nível 1.

De 19 de Dezembro de 2006:

Ana Margarida Fonseca Frade da Guia José, pelo prazo de um ano, com efeitos a 20 de Dezembro de 2006, com categoria equiparável à de técnico superior de 2.ª classe de engenharia civil.

De 29 de Dezembro de 2006:

Dília Cláudia Carapinha da Costa Barata Duarte, pelo prazo de um ano, com efeitos a 3 de Janeiro de 2007, com categoria equiparável à de assistente administrativa.

De 4 de Janeiro de 2007:

Hugo Miguel Roberto Farinha e Diana Isabel da Silva Bexiga, pelo prazo de um ano, com efeitos a 5 de Janeiro de 2007, com categoria equiparável à de assistente administrativo.

Maria Etelvina Nogueira de Sousa Morte, pelo prazo de um ano, com efeitos a 8 de Janeiro de 2007, com categoria equiparável à de assistente administrativo.

De 9 de Janeiro de 2007:

Vânia Patrícia Barbosa Laço e Ana Maria da Silva Santos, pelo prazo de um ano, com efeitos a 10 de Janeiro de 2007, com categoria equiparável à de assistente administrativo.

25 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

3000224469

Aviso (extracto) n.º 1923/2007

Torna-se público que a presidente da Câmara nomeou, provisoriamente, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os seguintes candidatos:

Carlos Victor da Conceição, na categoria de operário qualificado — pedreiro (despacho de 16 de Janeiro de 2007).

Rui Carlos Nunes Melo, na categoria de operário qualificado pintor (despacho de 16 de Janeiro de 2007).

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

3000224468

Aviso (extracto) n.º 1924/2007

Torna-se público que a presidente da Câmara, por despacho de 22 de Janeiro de 2007, procedeu à nomeação definitiva, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da funcionária Maria de Fátima Damas Pires na categoria de técnica superior de 2.ª classe de história. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

3000224467

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 1925/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de Janeiro e na sequência de concursos internos de acesso geral e de acesso limitado, são nomeados:

José Miguel Ferreira Correia de Matos, técnico superior principal (comunicação social), escalão 1, índice 510.

Teresa Raquel de Carvalho Queirós, técnica superior de 1.ª classe (jurista), escalão 1, índice 460.

Helena Margarida Pinto Coelho, técnica superior principal (administração autárquica), escalão 1, índice 510.

Teresa Maria Barros Carriço, técnica principal (administração autárquica), escalão 1, índice 400.

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins.*

1000310159

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 1926/2007

1 — Rui Manuel da Conceição Madeira dos Santos, presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz público que se encontra aberto concurso externo para entrada no quadro de pessoal, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura no *Diário da República,* de harmonia com os artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para provimento de um lugar de operário da carreira de operário semiqualificado.

2 — O vencimento será o correspondente ao escalão 1, índice 137, do novo sistema retributivo da função pública, aprovado pela Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, de acordo com os Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro.

3 — O concurso é válido para a vaga existente, cessando com o preenchimento da mesma, nos termos da alínea *a*) do artigo 7.º e do n.º 4 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — O conteúdo funcional é o que consta do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelos Decretos-Leis n.os 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — O local de trabalho será na freguesia de Alvalade, município de Santiago do Cacém.

7 — Os requisitos gerais de admissão são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os previstos no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro), aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos (*PC2*), avaliação curricular (*AC*) e entrevista profissional de selecção (*E*), previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8.1 — Programa da prova prática de conhecimentos (*PC2*) — a prova prática de conhecimentos terá a duração de uma hora e será valorizada de 0 a 20 valores, que consistirá na execução de lancil e passeio.

8.2 — Avaliação curricular (*AC*) — a avaliação curricular baseia-se nas habilitações literárias, formação curricular e experiência profissional.

8.3 — Entrevista profissional de selecção (*E*):

8.3.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissional, que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas.

8.3.2 — A realização da entrevista profissional de selecção tem natureza pública. Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que, através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

8.4 — Parâmetros e classificação de avaliação:

Prova prática de conhecimentos — de 0 a 20 valores;
Avaliação curricular — de 0 a 20 valores;
Entrevista profissional — de 0 a 20 valores.

9 — A classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{PC2+AV+E}{3}$$

em que:

CF=classificação final;
*PC*2=prova prática de conhecimentos;
AV=avaliação curricular;
E=entrevista.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo CMVC-9, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação pessoal e profissional, e poderá ser

entregue pessoalmente nesta Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

11 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o n.º 7 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

13 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Presidente do executivo, Rui Manuel da Conceição Madeira dos Santos.

Vogais efectivos:

Mónica Fialho Pires de Aguiar, secretária do executivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Nunes, tesoureiro do executivo.

Vogais suplentes:

Maria do Rosário Trindade Mateus, presidente da assembleia de freguesia.

António Francisco Gil dos Santos, secretário da assembleia de freguesia.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Rui Manuel da Conceição Madeira dos Santos.*

3000220035

JUNTA DE FREGUESIA DE ESTREMOZ (SANTO ANDRÉ)

Aviso n.º 1927/2007

A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, veio estabelecer o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

Assim, para dar cumprimento ao preceituado na lei, é definida a presente alteração à tabela de taxas:

CAPÍTULO I

Tabela de taxas

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

1) Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada edital — € 2,50;

2) Atestados (estão isentos do pagamento desta taxa todos os documentos pedidos para fins de protecção jurídica, artigo 9.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Junho) — € 2;

a) Atestados com urgência — € 4;

3) Confirmações em impresso próprio do requerente — € 1,50;

4) Averbamentos — € 1,50;

5) Certidões de documentos arquivados ou de actas ou deliberações, para fins particulares:

a) Sendo de transcrição integral de documento, ou actas:

i) 1.ª página de 25 linhas ou fracções — € 1,50;
ii) Cada página a mais, ou fracção — € 1;

b) Sendo certidão resumindo textos, deliberações, ou outros documentos, só na parte que interessa ao requerente:

i) 1.ª página de 25 linhas ou fracção — € 1,50;
ii) Cada página a mais ou fracção — € 1;

6) Requerimentos ou petições de interesse particular que não dêem origem a documentos a taxar por esta tabela, cada um — € 1,50;

7) Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, cada documento — € 2,50;

8) Por cada senha de banho (balneários em Santiago) — € 0,50;

9) De acordo com o Decreto-Lei n.º 194/2003, que altera o Decreto-Lei n.º 322-A/2001 de 14 de Dezembro, que aprova o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º, n.º 4.1:

4.1 — Por cada certidão, certificado com excepção do de exactidão de tradução, pública-forma, fotocópia e respectiva conferência até quatro páginas, inclusive — € 20;

4.1.1 — A partir da 5.ª página até à 8.ª página, cada página a mais — € 2,50;

4.1.2 — A partir da 13.ª página, cada página a mais — € 1.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela assembleia de freguesia.

Aprovado em reunião ordinária da junta de freguesia, realizada no dia 30 de Novembro de 2006.

Aprovado em reunião ordinária da assembleia de freguesia, realizada no dia 18 de Dezembro de 2006.

18 de Dezembro de 2006. — A Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

3000222964

JUNTA DE FREGUESIA DE MANGUALDE DA SERRA

Edital n.º 124/2007

Brasão, bandeira e selo

Anacleto Santos Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia de Mangualde da Serra, do município de Gouveia, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Mangualde da Serra, do município de Gouveia, tendo em conta o parecer emitido em 17 de Outubro de 2006 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 21 de Dezembro de 2006:

Brasão — escudo de púrpura, monte de três cômoros de prata, carregado de uma estrela de azul, em chefe; mangual de ouro, posto em banda. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MANGUALDE da SERRA»;

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e púrpura. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Mangualde da Serra — Gouveia».

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Anacleto Santos Rodrigues.*

1000310074

JUNTA DE FREGUESIA DA PRAIA DO ALMOXARIFE

Edital n.º 125/2007

Brasão, bandeira e selo

Lúcio Manuel Silva Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia da Praia do Almoxarife, do município da Horta, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Praia do Almoxarife, do município da Horta, tendo em conta o parecer emitido em 19 de Setembro de 2006 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 3 de Janeiro de 2007:

Brasão — escudo de azul, com uma cruz latina de ouro, entre três besantes de ouro, carregando cada um três gotas de negro à dextra e uma espiga de trigo de milho, ambas de ouro, realçadas de negro, com os pés passados em aspa, à sinistra, campanha diminuta de três tiras ondadas de prata e verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «PRAIA DO ALMOXARIFE — HORTA»;

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Praia do Almoxarife — Horta».

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Lúcio Manuel da Silva Rodrigues.*

1000309750

JUNTA DE FREGUESIA DA RAMADA

Aviso n.º 1928/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar

Faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Ramada de 17 de Janeiro de 2007 e nos termos dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 128, do quadro de pessoal desta autarquia.

1 — O local de trabalho é na área da freguesia da Ramada.

2 — Descrição sumária de funções — as descritas no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

3 — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se constar que:

3.1 — O concurso é válido apenas para a vaga existente e caduca com o seu preenchimento.

3.2 — Podem concorrer os indivíduos (M/F) que reúnam os seguintes requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4 — Métodos de selecção:

Prova escrita de conhecimentos — 50 %;
Entrevista — 50 %.

4.1 — A prova escrita de conhecimentos, a avaliar numa escala de 0 a 20 valores e com carácter eliminatório, terá a duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre as matérias constantes do seguinte programa:

Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

4.2 — A entrevista profissional, a classificar de 0 a 20 valores, durará quinze a trinta minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

4.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri do concurso, a facultar aos candidatos sempre que solicitado.

5 — As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento em folha A4 ou em minuta existente nesta Junta de Freguesia dirigida ao presidente da Junta, delas devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data de bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte);
b) Habilitações literárias;
c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
d) Declaração, sob compromisso de honra, relativamente à situação em que os requerentes se encontram no que respeita a cada um dos requisitos gerais mencionados no n.º 3.2.

6 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae;*
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *c*) do número anterior, sem o que as mesmas não são consideradas;
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

7 — Os requerimentos e demais documentação devem ser entregues pessoalmente na sede da Junta de Freguesia da Ramada, na Rua de Vasco Santana, 1-C, 2620-364 Ramada, até às 17 horas e 30 minutos do último dia do prazo fixado, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, considerando-se atempadamente entregues os requerimentos com registo efectuado até ao termo do prazo fixado.

8 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e as listas de classificação final serão afixadas na sede da Junta.

9 — Composição do júri:

Presidente — Francisco Manuel Simas Frederico Bartolomeu, presidente da Junta de Freguesia.
Vogais efectivos:

Maria José dos Santos Rodrigues Muchacho, chefe de secção do quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Ramada.
Rita da Conceição de Carvalho Nunes Torroais Martins, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Ramada.

Vogais suplentes:

Ana Paula Pereira dos Santos Contador, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Junta de Freguesia da Ramada.
Mónica Paula da Cruz Martins, técnica de 2.ª classe (estagiária).

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Francisco Simas Bartolomeu.*
3000224547

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 1929/2007

Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração, tomada em reunião de 15 do corrente, o Dr. Artur Manuel Caroço Ribeiro, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto de Reinserção social, foi, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, transferido para a mesma categoria e carreira do quadro destes Serviços Municipalizados, com efeitos reportados ao dia 1 de Janeiro de 2007, continuando no desempenho da comissão de serviço em que se encontra investido. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fernando Ceia Biscainho.*
1000310044

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Abastecimento

Conselho Administrativo

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa.
Localidade:
Alfeite.
Código postal:
2810-001 Almada.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Repartição de Obtenção.
Telefone:
210901600.
Fax:
210901749.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Defesa.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.° 01/DA/2007.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fórnecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de entrega: Depósito de Mantimentos da Direcção de Abastecimento — Base Naval de Lisboa — Alfeite, 2810-001 Almada.
Código NUTS PT132.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fornecimento de bacalhau seco da Noruega.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 05.12.21.00-7.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
60 000 kg de bacalhau seco da Noruega.
Valor estimado, sem IVA: 504 000.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em: 16/04/2007.
Conclusão em: 31/12/2007.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do valor global do contrato, excluindo o IVA, a prestar no prazo de seis dias após a notificação da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados de acordo com o estipulado no artigo 5.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
De acordo com o especificado no programa do concurso, sendo permitido o agrupamento de concorrentes, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
As exigidas no artigo 10.° do programa do concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os exigidos no n.° 2 do artigo 10.° do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Concurso público n.° 01/DA/2007.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/03/2007.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 50,00.
Divisa: euro
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou por cheque cruzado, passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 23/03/2007.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 26/03/2007.
Hora: 14.
Lugar: sede da Direcção de Abastecimento.
Pessoas autorizadas a assistirem à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir à sessão de abertura quaisquer interessados, mas apenas podem intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI. 5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE Anúncio: 29/01/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional — Marinha — Direcção de Abastecimento.
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa.
Localidade:
Alfeite.
Código postal:
2810-001 Almada.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Repartição de Administração Financeira.
Telefone:
210901600.
Fax:
210901895.

29 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição de Obtenção, *António Pereira,* CFR SEL. 3000224563

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Circunscrição Florestal do Centro

Núcleo Florestal do Centro Litoral

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **DGRF — Circunscrição Florestal do Centro**	À atenção de **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**
Endereço **Rua do Cónego António Barreiros, Quinta do Soqueiro**	Código postal **3500-093**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232427510**	Fax **232427559**
Correio electrónico **cfcentro@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 7 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Aquisição de serviços para execução do projecto AGRO n.º 2004.32.001031.9 — Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Beneficiação de povoamentos em 298,00 ha;
Beneficiação de aceiros e linhas corta-fogos em 5,96 km;
Cartografia digital.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira, concelho de Mira, distrito de Coimbra.

Código NUTS
PT163 — CONTINENTE CENTRO — PINHAL LITORAL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *
Vocabulário principal Vocabulário complementar
Objecto 7 7 . 2 3 . 0 0 . 0 0 - 1 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
principal

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado: 136 220 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 2 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor da adjudicação, sem IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
PIDDAC/Medida 3 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural — Programa AGRO, conforme Portaria n.º 448-A/2001, de 3 de Maio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Declarações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos;
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
Descrição do equipamento técnico a utilizar pelo concorrente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 4/CFC/NFCL/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 16 / 03 / 2007

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Numerário ou cheque à ordem de DGRF — Circunscrição Florestal do Centro, contra recibo no acto da aquisição. Podem ser remetidos pelo correio, mediante pagamento antecipado da quantia referida e dos portes de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

19 / 03 / 2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

090 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes ou as pessoas devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 20 / 03 / 2007

Hora: 10 horas. Local: no endereço indicado no anexo A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

PIDDAC/Medida 3 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural — Programa AGRO, conforme Portaria n.° 448-A/2001, de 3 de Maio.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**	À atenção de **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**
Endereço **Avenida de D. Dinis, Apartado 61**	Código postal **2431-901**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**
Telefone **244570040**	Fax **244570069**
Correio electrónico **nfcentro-litoral@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**	À atenção de **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**
Endereço **Avenida de D. Dinis, Apartado 61**	Código postal **2431-901**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**
Telefone **244570040**	Fax **244570069**
Correio electrónico **nfcentro-litoral@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**	À atenção de **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**
Endereço **Avenida de D. Dinis, Apartado 61**	Código postal **2431-901**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**
Telefone **244570040**	Fax **244570069**
Correio electrónico **nfcentro-litoral@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

26 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Divisão, *Rui Rosmaninho.*

3000224531

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **DGRF — Circunscrição Florestal do Centro**	À atenção de **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**
Endereço **Rua do Cónego António Barreiros, Quinta do Soqueiro**	Código postal **3500-093**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232427510**	Fax **232427559**
Correio electrónico **cfcentro@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 7 7

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de serviços para execução do projecto AGRO n.º 2006.32.001011.6 — Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Beneficiação de povoamentos em 192,00 ha;
Beneficiação de aceiros e linhas corta-fogos em 3,72 km;
Cartografia digital.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Perímetro Florestal das Dunas e Pinhais de Mira, concelho de Mira, distrito de Coimbra.

Código NUTS
PT163 — CONTINENTE CENTRO — PINHAL LITORAL.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 77.23.00.00-1 ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado: 102 867,00 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor da adjudicação, sem IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

PIDDAC/Medida 3 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural — Programa AGRO, conforme Portaria n.º 448-A/2001, de 3 de Maio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declarações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos últimos três anos;

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declarações destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

Descrição do equipamento técnico a utilizar pelo concorrente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 3/CFC/NFCL/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 28/02/2007

Custo: 50 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Numerário ou cheque à ordem de DGRF — Circunscrição Florestal do Centro, contra recibo no acto da aquisição. Podem ser remetidos pelo correio, mediante pagamento antecipado da quantia referida e dos portes de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

01/03/2007

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

090 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes ou as pessoas devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 02/03/2007

Hora: 10 horas. Local: no endereço indicado no anexo A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

PIDDAC/Medida 3 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural — Programa AGRO, conforme Portaria n.º 448-A/2001, de 3 de Maio.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**	À atenção de **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**
Endereço **Avenida de D. Dinis, Apartado 61**	Código postal **2431-901**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**
Telefone **244570040**	Fax **244570069**
Correio electrónico **nfcentro-litoral@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**	À atenção de **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**
Endereço **Avenida de D. Dinis, Apartado 61**	Código postal **2431-901**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**
Telefone **244570040**	Fax **244570069**
Correio electrónico **nfcentro-litoral@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**	À atenção de **DGRF — Núcleo Florestal do Centro Litoral**
Endereço **Avenida de D. Dinis, Apartado 61**	Código postal **2431-901**
Localidade/Cidade **Marinha Grande**	País **Portugal**

Telefone **244570040**	Fax **244570069**
Correio electrónico **nfcentro-litoral@dgrf.min-agricultura.pt**	Endereço Internet (URL) **www.dgrf.min-agricultura.pt**

26 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Divisão, *Rui Rosmaninho.*
3000224532

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Faro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Hospital Distrital de Faro**	À atenção de
Endereço **Serviço de Aprovisionamento do Hospital Distrital de Faro Praceta Azedo Gneco ,17 , 2.º**	Código postal **8000-386**
Localidade/Cidade **Faro**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços 1 6
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Recolha, transporte e eliminação dos resíduos hospitalares líquidos e sólidos do grupo III e IV.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Hospital Distrital de Faro.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	90.12.22.40-2 ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III..2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.
III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.
III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Conforme caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 10 euros. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
Mediante prévio pagamento nos Serviços Financeiros do Hospital Distrital de Faro ou mediante prévio envio de cheque para a morada indicada em I.1).
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 2 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia*
IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas
IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora 10 horas. Local Sala de reunião do Serviço de Aprovisionamento do Hospital Distrital de Faro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☐ SIM ☒

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

24 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Ilda Costa.*
1000310149

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Albergaria-a-Velha.

Endereço postal:
Praça de Ferreira Tavares.
Localidade:
Albergaria-a-Velha.
Código postal:
3850-053.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Município de Albergaria-a-Velha.
À atenção de:
Aprovisionamento.
Telefone:
2342529300.
Fax:
234522225.
Correio electrónico:
aprovisionamento@cm-albergaria.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-albergaria.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional para a concessão de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos a destino final, manutenção, limpeza e desinfecção de contentores em todo o concelho de Albergaria-a-Velha.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 16.
Principal local de execução: em toda a área do município de Albergaria-a-Velha.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Concessão de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos a destino final, manutenção, limpeza e desinfecção de contentores em todo o concelho de Albergaria-a-Velha.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 90121110.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 90250000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A base global de licitação é de 1 250 000,00 euros, por cinco anos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução a prestar pelo adjudicatário após a adjudicação terá valor correspondente a 30% do valor total da prestação de serviços em cinco anos, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Conforme caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Conforme programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Conforme programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/04/2007.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 150.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O pagamento pode ser efectuado em dinheiro ou cheque passado à ordem do município de Albergaria-a-Velha.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 09/05/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em meses: 12 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 10/05/2007.
Hora: 10.
Lugar:
Salão Nobre do município de Albergaria-a-Velha.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público do concurso poderão assistir quaisquer pessoas, mas apenas poderão intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos candidatos, considerando-se para o efeito a apresentação do bilhete de identidade, no caso de pessoa singular, ou de bilhete de identidade e credencial emitida pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, onde conste o nome e o número de bilhete de identidade do representante.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/01/2007.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira.*
1000310150

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Carrazeda de Ansiães**	À atenção de **Departamento de Administração Geral**
Endereço **Rua de Jerónimo Barbosa**	Código postal **5140-077**
Localidade/Cidade **Carrazeda de Ansiães**	País **Portugal**
Telefone **278610200**	Fax **278616404**
Correio electrónico **geral.cmcrz@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Qualificação, valorização e remodelação de infra-estruturas da entrada sul de Carrazeda de Ansiães.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pavimentação, iluminação pública, infra-estruturas de telecomunicações, infra-estruturas eléctricas, drenagem de águas pluviais e residuais e abastecimento de água.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Carrazeda de Ansiães.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.31.40-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.22-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.21.30-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.21.51-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.60.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

452312.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

1 593 418,94 euros mais IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução de 5% do valor da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, podendo utilizar a modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.° 6.l do P. C deve conter:
a.1) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta;
b) A 6.ª e 8.ª subcategorias da 2.ª categoria , na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.° 6.3 do P. C.;
c) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.° 6.3 do P. C.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o ponto 15 do P. C.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com os pontos 15.6 e 19.3 do P. C.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com os pontos 15.4 e 21.1 do P. C.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

As propostas dos concorrentes que não tenham sido excluídas pelos factores de ordem financeira, económica e técnica no ponto 21 do P. C. serão analisadas tendo em consideração o seguinte critério de apreciação:
a) Preço da proposta (*Cp*)
b) Valia técnica da proposta e garantia (*Vp*)
Será assim aplicada a cada uma das propostas a seguinte fórmula:

$$CF = \left(0.70\,\frac{Cm}{Cp} + 0.30\,\frac{Vp}{Vm}\right) \times 100$$

em que:
CF — classificação final do concorrente traduzida em valor percentual, entendendo-se como mais vantajosa a de maior pontuação.
Cp — preço da proposta
Vp — valia técnica da proposta e garantia, analisada de acordo com o seguinte:
Nota justificativa do preço proposto — (10%);
Lista dos preços unitários — (30%);
Programa de trabalhos, que inclui — (40%):
Plano de trabalhos;
Plano de mão-de-obra;
Plano de equipamento;
Plano de pagamentos — (10%);
Memória descritiva e justificativa — (10%).
Cm e *Vm* — os mesmos índices referidos à melhor das propostas, entendendo-se *Cm* como os valores mais baixos e *Vm* como valor mais alto.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☒ SIM ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 24 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250,00 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
Em dinheiro ou em cheque a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

De acordo com o ponto 5.2 do P. C.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10 horas. Local Centro de Apoio Rural, em Carrazeda de Ansiães.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Carrazeda de Ansiães**	À atenção de **Departamento de Fomento Municipal**
Endereço **Rua de Jerónimo Barbosa**	Código postal **5140-077**
Localidade/Cidade **Carrazeda de Ansiães**	País **Portugal**
Telefone **278610200**	Fax **278616404**
Correio electrónico **geral.cmcrz@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Carrazeda de Ansiães**	À atenção de **Departamento de Fomento Municipal**
Endereço **Rua de Jerónimo Barbosa**	Código postal **5140-077**
Localidade/Cidade **Carrazeda de Ansiães**	País **Portugal**
Telefone **278610200**	Fax **278616404**
Correio electrónico **geral.cmcrz@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

17 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro.* 1000310163

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Celorico de Basto**	À atenção de **Presidente do Município**
Endereço **Praça do Cardeal D. António Ribeiro, Britelo**	Código postal **4890-220 Celorico de Basto**
Localidade/Cidade **Celorico de Basto**	País **Portugal**
Telefone **255320300**	Fax **255321937**
Correio electrónico **geral@cm-celoricobasto.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-celoricobasto.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Parque de Campismo de Celorico de Basto — construção do edifício A.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Movimento de terras, construção civil, redes internas de telefones, electricidade e instalações mecânicas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A obra ficará localizada na freguesia de Gémeos — concelho de Celorico de Basto.

Código NUTS
PT115 Continente Norte — Tâmega.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base de concurso é de 300 000 euros, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 5 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Será exigida uma caução de 5% do valor da adjudicação, na execução do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Celorico de Basto, sendo co-financiado pelo Eixo 1 — ON Operação Norte — Medida 1.6 — Acções Específicas de Valorização Territorial «Parque de Campismo de Celorico de Basto».

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Previstas no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
Deverão apresentar todos os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
Remete-se para o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?
NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?
NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?
NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto
Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores
Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas
Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados
Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação, nos termos do disposto no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e seu ordenamento por ordem decrescente da mais para a menos vantajosa, assentam na consideração da pontuação a atribuir respectivamente a:
Preço proposto;
Qualidade técnica da proposta.
Estes aspectos serão ponderados de acordo com a seguinte expressão para obtenção da pontuação final (*Pf*):

$$Pf = (0{,}80\ Pp + 0{,}20\ Qt)$$

Sendo:
Pp = pontuação obtida no aspecto de preço da proposta;
Qt = qualidade técnica da proposta.
A pontuação final será expressa com duas casas decimais.
Preço da proposta — a pontuação a atribuir ao preço será obtida, para as propostas cujo preço seja considerado devidamente justificado, da posição que as mesmas ocuparem no intervalo de variação entre a proposta mais elevada e mais baixa, que terão, respectivamente, a mais baixa e a mais elevada pontuação. As propostas restantes terão a pontuação que resultar da interpolação linear entre aqueles dois valores, com arredondamento à 2.ª casa decimal.
Qualidade técnica da proposta — neste factor a avaliação é feita através da análise da memória descritiva de execução dos trabalhos e da adequabilidade do plano de trabalhos, com pontuação em cada subfactor de 1 a 5 pontos.
Memória descritiva — totalmente desadequada — 1 ponto.
Genérica sem referência directa à obra — 2 pontos.
Descrição genérica dos trabalhos, meios e segurança — 3 pontos.
Descrição dos principais trabalhos e meios de produção, e genérica quanto à segurança e condicionalismos da obra — 4 pontos.
Descrição exaustiva dos trabalhos, dos meios de produção e de segurança, dos desvios de trânsito e outros condicionalismos — 5 pontos.
Plano de trabalhos — totalmente desadequado — 1 ponto.
Sequência sem rigor e tempos desajustados e incompatibilidades com os meios de produção — 2 pontos.
Sequência correcta mas com tempos desajustados e incompatibilidades com os meios de produção — 3 pontos.
Sequência rigorosa, tempos desajustados e compatibilidade parcial com os meios de produção — 4 pontos.
Sequência rigorosa, tempos adequados, faseamentos ajustados e compatibilidades correctas — 5 pontos.
A ponderação é de 50% para cada subfactor.
Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 006 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 167,29 euros, IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:
A pagar em dinheiro ou por cheque passado a favor do tesoureiro da CMCB, acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 030 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados
Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Podem intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: município de Celorico de Basto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Eixo 1 — ON Operação Norte — Medida 1.6 — Acções Específicas de Valorização Territorial «Parque de Campismo de Celorico de Basto».

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo do concurso para execução da empreitada «Parque de Campismo de Celorico de Basto — construção do edifício A» encontra-se patente no município de Celorico de Basto, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público.

O prazo para a obtenção de documentos contratuais e adicionais mencionado no ponto IV.3.2) conta-se até seis dias antes do limite do prazo para apresentação de propostas.

O prazo para apresentação das propostas indicado no ponto IV.3.3) inicia-se no dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República*.

Se o fornecimento do processo de concurso for em formato digital, será:

Por cada 1,4 MB, ou fracção, de informação não compactada (16,73 euros).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.* 1000310153

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐

Fornecimentos ☐

Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Celorico de Basto**	À atenção de **Presidente do Município**
Endereço **Praça do Cardeal D. António Ribeiro, Britelo**	Código postal **4890-220 Celorico de Basto**
Localidade/Cidade **Celorico de Basto**	País **Portugal**
Telefone **255320300**	Fax **255321937**
Correio electrónico **geral@cm-celoricobasto.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-celoricobasto.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Elaboração do projecto da Piscina Descoberta de Celorico de Basto.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Elaboração do projecto da Piscina Descoberta de Celorico de Basto.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Gémeos, concelho de Celorico de Basto.

Código NUTS

PT115 Continente Norte — Tâmega.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	74.20.00.00-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 1 2 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐ / ☐☐ / ☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5% do valor da adjudicação, na execução do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento do Município.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Previstas no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remete-se para o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☐
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☒
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

O critério de apreciação das propostas para adjudicação é o da proposta mais vantajosa, atendendo-se por ordem decrescente de importância aos seguintes factores:

Qualidade e funcionalidade da solução técnica apresentada — 70%, com os seguintes subcritérios:

Articulação da proposta com o programa base — (30%);

Articulação da solução proposta tendo em conta as intervenções no espaço público e as implicações e repercussões futuras na área envolvente — (30%);

Qualidade da proposta de arquitectura, tendo em conta a articulação dos diversos espaços que resultam da intervenção — (30%);

Validade técnica da solução proposta — (10%).

Valorização do preço da proposta (100 × *Pb*/*Pi*) em que *Pb* é igual ao preço mais baixo e *Pi* é igual ao preço da proposta concorrente) — 30%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 0 6 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: euros, IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 0 1 5 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas e 30 minutos.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 0 6 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local:

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O processo do concurso para a prestação de serviços «Elaboração do projecto da Piscina Descoberta de Celorico de Basto», encontra-se patente no município de Celorico de Basto, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público.

O prazo para a obtenção de documentos contratuais e adicionais mencionado no ponto IV.3.2) conta-se até seis dias úteis antes do limite do prazo para apresentação das candidaturas.

O prazo para apresentação das propostas indicado no ponto IV.3.3) inicia-se no dia seguinte ao da publicação deste anúncio no *Diário da República.*

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva.* 1000310154

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

ANUNCIO DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Lagos.
Endereço postal:
Edifício Trindade — Estrada da Ponta da Piedade.
Localidade:
Lagos.
Código postal:
8600-851.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Secção de Património e Aprovisionamento.
Telefone:
282780900.
Fax:
282762005.
Correio electrónico:
spa@cm-lagos.pt

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
Educação.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público internacional para o fornecimento de refeições escolares.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 10.
Acordo para a publicação deste anúncio para as categorias de serviços 17 a 27 (ver anexo C)?
Não.
Principal local de execução: município de Lagos.
Código NUTS: PT150.
II.1.4) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
O presente contrato visa o fornecimento de refeições escolares nas escolas do E.B. 1+J da Ameijeira; n.º 3; Chinicato; Bensafrim; Odiáxere, durante três anos lectivos.
II.1.5) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 55523100.
II.1.6) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.

II.2) VALOR TOTAL DOS CONTRATOS
II.2.1) Valor total dos contratos:

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta:
Critérios — ponderação:
Ementas nutricionalmente equilibradas — 40;
Preço unitário da refeição — 20;
Plano de formação — 20;
Prazo activação dos refeitórios — 10;
Plano animação operacional — 10.
IV.2.2) Procedeu-se a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
52/06.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Sim.
Anúncio de concurso.
Número do anúncio no *JO:* 2006 /S 139 — 0149705 de 25/07/2006.

SECÇÃO V: ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato n.º 52/06.
Título: Fornecimento de refeições escolares.

V.1) DATA DE ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO: 20/12/2006.

V.2) NÚMERO DE PROPOSTAS RECEBIDAS: 3.

V.3) NOME E MORADA DO OPERADOR ECONÓMICO AO QUAL O CONTRATO FOI ADJUDICADO
Designação oficial:
Gertal — Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S. A.
Endereço postal:
Rua da Garagem, 10.
Localidade:
Carnaxide.
Código postal:
2790-078.
País:
Portugal.
Telefone:
210420200/10.
Fax:
214172694.
Valor total definitivo do contrato.
Valor: 607 986,00.
Divisa: euro.
Sem IVA.

V.5) PROBABILIDADE DE O CONTRATO SER SUBCONTRATADO
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 22/01/2007.

Anexo C

CATEGORIAS DE SERVIÇOS A QUE SE REFERE A SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

Categoria n.º ([1]) — descrição:
1 — Serviços de manutenção e de reparação.
2 — Serviços de transporte terrestre ([2]), incluindo os serviços de veículos blindados e os serviços de mensagens, com excepção do transporte do correio.
3 — Serviços de transporte aéreo: transporte de passageiros e de mercadorias, com excepção do transporte de correio.
4 — Transporte terrestre ([3]) e aéreo de correio.
5 — Serviços de telecomunicações.
6 — Serviços financeiros:
a) serviços de seguros;
b) serviços bancários e de investimento ([4]).
7 — Serviços informáticos e afins.
8 — Serviços de investigação e desenvolvimento ([5]).
9 — Serviços de contabilidade, auditoria e de escrituração.
10 — Serviços de estudos de mercado e de sondagens.
11 — Serviços de consultoria em gestão ([6]) e afins.
12 — Serviços de arquitectura, serviços de engenharia e serviços de engenharia integrados; serviços de planeamento urbano e de arquitectura paisagística; serviços afins de consultoria científica e técnica; serviços técnicos de ensaio e análise.
13 — Serviços publicitários.
14 — Serviços de limpeza de edifícios e serviços de gestão de propriedades.
15 — Serviços de edição e de impressão à obra ou de forma continuada.
16 — Serviços de arruamentos e de recolha de lixo: serviços de saneamento e afins.
Categoria n.º ([7]) — descrição:
17 — Serviços de hotelaria e restauração.
18 — Serviços de transporte ferroviário.
19 — Serviços de transporte marítimo e fluvial.
20 — Serviços aos transportes de apoio e auxiliares.
21 — Serviços jurídicos.
22 — Serviços de colocação e de fornecimento de pessoal ([8]).
23 — Serviços de investigação e de segurança, com excepção dos serviços de veículos blindados.
24 — Serviços de educação e formação profissional.
25 — Serviços de saúde e de carácter social.
26 — Serviços de carácter recreativo, cultural e desportivo ([9]).
27 — Outros serviços ([8])([9]).

([1]) Categorias de serviços na acepção da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º da Directiva 2004/18/CE.
([2]) Com excepção dos serviços de transporte ferroviário abrangidos pela categoria 18.

([3]) Com excepção dos serviços de transporte ferroviário abrangidos pela categoria 18.
([4]) Com exclusão dos serviços financeiros relativos à emissão, compra, venda e transferência de títulos ou outros instrumentos financeiros, bem como serviços prestados por bancos centrais.
São também excluídos os serviços que consistem na aquisição ou locação, quaisquer que sejam as respectivas modalidades financeiras, de terrenos, edifícios existentes ou outros bens imóveis ou relativos a direitos sobre esses bens; no entanto, os serviços financeiros prestados paralelamente, antes ou depois de um contrato de aquisição ou locação, seja qual for a sua forma, ficarão sujeitos ao disposto na presente directiva.
([5]) Com exclusão dos contratos de serviços de investigação e desenvolvimento cujos resultados não pertençam exclusivamente à entidade adjudicante para que esta os utilize no exercício da sua própria actividade, desde que a prestação do serviço seja totalmente remunerada pela entidade adjudicante.
([6]) Com exclusão dos serviços de arbitragem e conciliação.
([7]) Categorias de serviços na acepção da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 1.º da Directiva 2004/18/CE.
([8]) Com exclusão dos contratos de trabalho.
([9]) Com exclusão dos contratos de aquisição, desenvolvimento, produção ou co-produção de programas por organismos de radiodifusão e contratos relativos aos tempos de antena.

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*. 1000310147

CÂMARAS MUNICIPAIS DE LOURES, ODIVELAS E SANTO TIRSO

ANÚNCIO DE CONCURSO DE CONCEPÇÃO

Serviços ☒
Serviços especiais ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmaras Municipais de Loures, Odivelas e Santo Tirso**	À atenção de
Endereço **Câmara Municipal de Loures:** **Praça da Liberdade, 4,** **2674-501 Loures** **Câmara Municipal de Odivelas:** **Rua de Guilherme Gomes Fernandes,** **Quinta da Memória,** **2675-372 Odivelas** **Câmara Municipal de Santo Tirso:** **Praça de 25 de Abril,** **4780-373 Santo Tirso**	Código postal
Localidade/Cidade	País **Portugal**
Telefone **Associação Europan Portugal:** **213241130**	Fax **Associação Europan Portugal:** **213472397**
Correio electrónico **europan@europanportugal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.europanportugal.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PROJECTOS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO DO PROJECTO
II.1.2) Descrição
Concurso Europan 9: o presente concurso tem por objectivo promover nos países participantes, a realização de operações experimentais sobre o *habitat* e permitir às entidades adjudicantes encontrar respostas arquitectónicas e urbanas inovadoras. Para o efeito é posto a concurso de ideias, em Portugal, a apresentação de projectos de arquitectura e espaços urbanos para intervenção nos locais: Loures/Prior velho, Odivelas/Sítio do Barruncho, Santo Tirso/Vale da Ribeira do Matadouro.

II.1.3) Local de execução
Loures, Odivelas e Santo Tirso, respectivamente.

II.1.4) Nomenclatura
II.1.4.2) Outra nomenclatura relevante (CPC) **
867 (Serviços de Projectos de Arquitectura).
Categoria de serviço 1 2

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) A PARTICIPAÇÃO ESTÁ RESERVADA A UMA DETERMINADA PROFISSÃO
NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar qual
Equipas constituídas por arquitectos, urbanistas, arquitectos paisagistas e engenheiros, com menos de 40 anos, de acordo com o regulamento internacional.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público ☒ Concurso limitado ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS
Abordagem ao sítio, tema e programa, qualidade, inovação e adequação das ideias conforme regulamento internacional — ver anexo A.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção 3 1 / 0 5 / 2 0 0 7

Custo 100 euros + 50 euros por cada processo de concurso suplementar. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento
www.europan-europe.com
IV.3.3) Prazo para recepção dos projectos ou dos pedidos de participação
2 8 / 0 6 / 2 0 0 7

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas pelos candidatos

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.4) PRÉMIOS E JÚRI
IV.4.1) Número e valor dos prémios a atribuir
12 000 euros (× 3 prémios) e 6000 euros (× 3 menções honrosas).
IV.4.3) O contrato de prestação de serviços celebrado na sequência de um concurso de concepção deve ser atribuído ao vencedor ou a um dos vencedores deste concurso?
NÃO ☐ SIM ☒

IV.4.4) A entidade adjudicante está vinculada à decisão do júri?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☐ SIM ☒

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1.1 — A Associação Internacional Europan promove em simultâneo em cidades dos países europeus participantes: Alemanha, Áustria, Bélgica, Croácia, Dinamarca, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Letónia, Noruega, Polónia, Portugal, República Checa, Reino Unido, Suécia e Suíça, um concurso de ideias, aberto a equipas de arquitectos e outros profissionais com menos de 40 anos à data limite de entrega dos projectos.
1.2 — Para o efeito as Câmaras Municipais de Loures, Odivelas e Santo Tirso realizam um protocolo com a Associação Portuguesa para a Cooperação no Domínio da Arquitectura na Europa — Europan Portugal, conferindo-lhe as funções de organização do concurso.
As entidades referidas em 1.1 não são adjudicantes de um serviço mas co-promotoras do concurso em Portugal. O seu vínculo às decisões do júri do concurso traduz-se no compromisso de realizar um procedimento de negociação com o(s) premiado(s), com eventual reconfiguração do programa.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Associação Europan Portugal**	À atenção de **Pedro Brandão, Teresa Branco**
Endereço **Travessa do Carvalho, 23**	Código postal **1200-097**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**

Telefone **213241130**	Fax **213472397**
Correio electrónico **europan@europanportugal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.europanportugal.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PRESENTE ANÚNCIO

Organismo **Associação Europan Portugal**	À atenção de **Pedro Brandão, Teresa Branco**
Endereço **Travessa do Carvalho, 23**	Código postal **1200-097**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213241130**	Fax **213472397**
Correio electrónico **europan@europanportugal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.europanportugal.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PROJECTOS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Associação Europan Portugal**	À atenção de **Ana Dias**
Endereço **Travessa do Carvalho, 23**	Código postal **1200-097**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **213241130**	Fax **213472397**
Correio electrónico **europan@europanportugal.pt**	Endereço Internet (URL) **www.europanportugal.pt**

18 de Janeiro de 2007. — O Secretário-Geral da Associação Europan Portugal, *Pedro Filipe Pinheiro de Serpa Brandão*. 3000224533

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Ponte de Sor.
Endereço postal:
Largo de 25 de Abril.
Localidade:
Ponte de Sor.
Código postal:
7400-228.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Obras Municipais.
Telefone:
242291580.
Fax:
242291589.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de infra-estruturas básicas e de protecção ao ambiente de Longomel.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução: Longomel.
Código NUTS: PT182.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Trabalhos de repavimentação e pavimentação com material betuminoso de aplicação a quente e obras acessórias.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45233120.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Valor estimado, sem IVA: 134 818,45.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5%, sobre o valor da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O financiamento será assegurado por verbas inscritas no orçamento do município de Ponte de Sor.
A empreitada é por série de preços, nos termos dos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 14 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou de agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Remeta-se para os n.os 6 e 14 do programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea *a*) do n.º 6.1 do programa de concurso deve conter as seguintes autorizações:
a) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Remeta-se para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 14.1 e *a*) e *b*) do n.º 14.2, bem como as alíneas *e*) e *f*) do n.º 14.3, todos do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Remeta-se para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 14.1 e *a*) e *b*) do n.º 14.2, bem como as alíneas *g*) e *h*) do n.º 14.3 todos do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
Preço (percentagem) — 60;
Qualidade técnica da solução proposta (percentagem) — 40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
Processo n.º 05/07.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 05/03/2007.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 139,39.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O pagamento da importância acima mencionada, já com IVA incluído, poderá ser efectuado em dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao Município de Ponte de Sor.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/03/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/03/2007.
Hora: 10.
Lugar: sala de reuniões do edifício sede do município de Ponte de Sor.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/01/2007.

23 de Janeiro de 2007 — O Presidente da Câmara, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. 1000310142

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Santarém.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2005-245.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Presidente da Câmara Municipal.
Telefone:
+351 243304200.
Fax:
+351 243304299.
Correio electrónico:
geral@cm-santarem.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-santarem.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Projecto global de estabilização das encostas de Santarém.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço n.º 12.
Principal local de execução: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, Santarém.
Código NUTS: PT185.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Elaboração do projecto global de estabilização das encostas de Santarém, visando também a valorização paisagística e urbanística, conforme previsto no caderno de encargos, para a área indicada na «Planta com a delimitação da área de intervenção», constante do anexo I do caderno de encargos.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74232000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Área de intervenção: 110,50 ha.
Valor estimado, sem IVA: 275 000,00.
Divisa: euro.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 210 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
O concorrente a quem for adjudicada a elaboração do projecto prestará uma caução correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O pagamento será efectuado pela Câmara Municipal de Santarém, sendo os encargos satisfeitos por conta da dotação orçamental.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre eles exista qualquer modalidade de associação; a constituição jurídica não é exigida no momento da apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão solidariamente responsáveis, perante a entidade, pela manutenção da sua proposta com as legais consequências; no caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária ou constituir-se-ão em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e se apresentem sobre a forma de equipa pluridisciplinar, reunindo, no mínimo, as seguintes habilitações profissionais: engenheiro civil, engenheiro com especialidade de geotecnia, geólogo, urbanista, arquitecto, arquitecto paisagista, engenheiro electrotécnico e arqueólogo.
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das

obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, no qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;
c) Cópia dos balanços e demonstrações de resultados e respectivas declarações anuais de IRS e ou IRC, entregues para efeitos fiscais (dos últimos três anos), ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos, a apresentar em duplicado e em volume autónomo.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Lista dos principais projectos elaborados nos últimos três anos, dando especial relevância aos trabalhos do mesmo tipo do objecto do concurso, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Descrição dos meios de estudo e investigação que utiliza habitualmente e dos métodos adoptados para garantia da qualidade dos serviços prestados;
c) Declaração de composição da equipa pluridisciplinar, com indicação do coordenador e dos técnicos responsáveis pelas diferentes especialidades, bem como as funções que se propõem desempenhar no decorrer da elaboração do projecto;
d) Título emitido por associação pública profissional, comprovando a inscrição sempre que o exercício da profissão esteja legalmente dependente da inscrição nessas associações, para cada membro da equipa;
e) Certificado de habilitações e *curriculum vitae* de cada membro da equipa;
f) Declaração de compromisso, assinada por todos os membros da equipa, referindo que a constituição da equipa não será alterada até à conclusão dos trabalhos, excepto em caso de força maior reconhecido como tal pela CMS.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
1 — Qualidade e mérito técnico da proposta — 40;
2 — Preço total — 40;
3 — Programa de trabalhos — 10;
4 — Garantia — 5;
5 — Assistência técnica — 5.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
N.º 3-PI/2006.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 21/03/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 164,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Preço acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante pagamento a efectuar no acto de apresentação do pedido, em numerário ou cheque à ordem da Tesoureira da Câmara Municipal de Santarém.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 22/03/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 23/03/2007.
Hora: 10.
Lugar: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Poderão intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informação sobre a interposição de recursos:
Designação oficial:
Câmara Municipal de Santarém — Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2005-245.
País:
Portugal.
Telefone:
+351 243304200.
Fax:
+351 243304299.
Correio electrónico:
geral@cm-santarem.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/01/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Câmara Municipal de Santarém.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2005-245.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Departamento de Administração e Finanças — Secção de Expediente e Arquivo.
Telefone:
+351 243304200.
Fax:
+351 243304299.
Correio electrónico:
concursos@cm-santarem.pt
Endereço internet:
www.cm-santarem.pt

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Câmara Municipal de Santarém.

Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2005-245.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Departamento de Administração e Finanças — Secção de Compras e Aprovisionamento.
Telefone:
+351 243304200.
Fax:
+351 243304299.
Correio electrónico:
concursos@cm-santarem.pt
Endereço internet:
www.cm-santarem.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Santarém.
Endereço postal:
Praça do Município.
Localidade:
Santarém.
Código postal:
2005-245.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Departamento de Administração e Finanças — Secção de Expediente e Arquivo.
Telefone:
+351 243304200.
Fax:
+351 243304299.
Correio electrónico:
concursos@cm-santarem.pt
Endereço internet:
www.cm-santarem.pt

23 de Janeiro de 2007. — *(Assinatura ilegível.)* 3000224464

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Sintra.
Endereço postal:
Largo do Dr. Virgílio Horta.
Localidade:
Sintra.
Código postal:
2714-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Secção de Compras.
Telefone:
219236811/55.
Fax:
219236851.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.I.*
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.III.*

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
CT-2007/7000008 — Venda, remoção de viaturas depositadas em parque, abate de sucata diversa e venda de papel.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviço n.º 27.
Principal local de execução: em instalações da CMS.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.4) Informação relativa a um acordo-quadro:
Valor total estimado das aquisições para toda a duração do acordo-quadro.
Montante estimado, sem IVA: 119 500,00.
Divisa: euro.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Venda, remoção de viaturas depositadas em parque, abate de sucata diversa e venda de papel.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 27.19.00.00-3.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 21.12.60.00-2.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CT-2007/7000008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 27/02/2007.
Hora: 16.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Em caso afirmativo, indicar preço: 25,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Moeda, cheque, multibanco.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 27/02/2007.
Hora: 16.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 28/02/2007.
Hora: 10.
Lugar: Sala de reuniões da Divisão de Aprovisionamento, Rua do Dr. Alfredo Costa, 33, c/v, em Sintra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 26/01/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação oficial:
Divisão de Aprovisionamento — Secção de Compras.
Endereço postal:
Rua do Dr. Alfredo Costa, 33, c/v.
Localidade:
Sintra.
Código postal:
2714-524.
País:
Portugal.

Pontos de contacto:
À atenção de:
Secção de Compras.
Telefone:
219236811/55.
Fax:
219236851.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação oficial:
Divisão de Aprovisionamento — Secção de Compras.
Endereço postal:
Rua do Dr. Alfredo Costa, 33, c/v.
Localidade:
Sintra.
Código postal:
2714-524.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
À atenção de:
Secção de Compras.
Telefone:
219236811/55.
Fax:
219236851.
Endereço internet:
www.econstroi.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação oficial:
DAAN — Divisão de Assuntos Administrativos e Notariado — Secção de Expediente e Arquivo.
Endereço postal:
Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Dr. Virgílio Horta.
Localidade:
Sintra.
Código postal:
2714-501.
País:
Portugal.

16 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Roboredo Seara.* 3000224497

ENTIDADES PARTICULARES

OBRA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO DISTRITO DE COIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Obra de Promoção Social do Distrito de Coimbra**	À atenção de **José Afonso Queiró Abrantes de Lima**
Endereço **Rua do Padre Estêvão Cabral, 84, 5.º, esquerdo**	Código postal **3000-316 Coimbra**
Localidade/Cidade **Coimbra**	País **Portugal**
Telefone **239827666**	Fax **239841724**
Correio electrónico **aires.leitao1@sapo.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de construção de creche e jardim-de-infância na Cabeça Gorda — Cruz dos Morouços — Santa Clara.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 8 / 0 2 / 2 0 0 7
Hora 15 horas.
IV.3.7.2) Data, hora e local
Data 0 9 / 0 2 / 2 0 0 7
Hora 10 horas e 30 minutos. Local na Rua do Padre Estêvão Cabral, 84, 5.º, esquerdo, em Coimbra.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Relativamente ao concurso supra-referido, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2006 (parte especial), informa-se os interessados que foram solicitados e prestados esclarecimentos, os quais se encontram junto às peças do concurso. Os esclarecimentos foram ainda comunicados por escrito, a todos os interessados que levantaram as peças do concurso.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Direcção, *José Afonso Queiró Abrantes de Lima.* 3000224527

SIMARSUL — SISTEMA INTEGRADO MULTIMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DA PENÍNSULA DE SETÚBAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.
Endereço postal:
Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º
Localidade:
Setúbal.
Código postal:
2900-452.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
SIMARSUL, S. A.
Avenida de Luísa Todi, 300, 3.º
2900-452 Setúbal.
À atenção de:
Prof. Doutor Miguel Pires Amado.
Telefone:
+351 265544000.
Fax:
+351 265544001.
Correio electrónico:
geral@simarsul.adp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro: sociedades anónimas de capitais públicos.
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Prestação de serviços de fiscalização, gestão da qualidade e coordenação da segurança em obra da empreitada de concepção-construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Lagoa/Meco.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 12.
Principal local de execução: península de Setúbal.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A prestação de serviços tem por objecto a verificação e análise dos projectos, o acompanhamento e verificação do exacto cumprimento desses mesmos projectos e suas alterações, do contrato celebrado entre o dono de obra e o empreiteiro, do caderno de encargos que faz parte da empreitada assim como das restantes peças patenteadas a concurso e dos respectivos planos de trabalhos em vigor bem como a coordenação do plano de segurança e saúde na obra, desde a consignação das empreitadas até à recepção provisória.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74264000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A prestação de serviços será dividida, pelo menos, nas seguintes partes:
a) Verificação e análise dos projectos base e de execução;
b) Gestão administrativa;
c) Controlo do planeamento e execução dos trabalhos;
d) Controlo de quantidades e custos;
e) Controlo de qualidade;
f) Controlo de fornecimento e montagem de equipamento;
g) Controlo de segurança;
h) Protecção de ambiente;
i) Acompanhamento arqueológico;
j) Registos fotográfico e vídeo dos trabalhos significativos;
k) Processo de fecho das empreitadas.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 786 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
A caução para garantir o contrato é de 5% do valor de adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
O regime da prestação de serviços é o de preço global, fixo e não revisível.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Não se encontrarem em qualquer das situações previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Respeitem, cumulativamente, em pelo menos dois dos últimos três anos, os seguintes limites mínimos, tendo por base as demonstrações financeiras dos respectivos anos, convertidas para euros.
Autonomia financeira [(capital próprio / activo líquido) × 100] = 10%;
Autofinanciamento dos capitais permanentes [capital próprio / (capital próprio + passivo de médio e longo prazo)] = 0,20;
Liquidez reduzida [(activo circulante / passivo a curto prazo)] = 0,40;
Rendibilidade [(resultado líquido + amortizações + provisões) / activo líquido)] = 0,04.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
i) Exerçam a actividade de fiscalização há pelo menos cinco anos;
ii) Possuam experiência nos últimos cinco anos na fiscalização de, pelo menos, duas estações de tratamento de águas residuais com capacidade igual ou superior a 45 000 habitantes equivalentes (a população equivalente é calculada com base numa capitação de *CBO*5 de 60 g/hab.dia), com grau de depuração igual ou superior a tratamento secundário.
iii) Possuam certificado de conformidade com o conjunto de normas da série NP EN ISO 9000, no que respeita à aplicação às fases de construção dos sistemas de garantia de qualidade.
iv) Incluam nos seus quadros pelo menos dois engenheiros (civil ou sanitarista) com pelo menos 10 anos de experiência profissional e 5 anos de experiência em fiscalização de obras similares.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados a seguir:
Critérios — ponderação:
1 — Valia técnica (percentagem) — 60;
2 — Preço (percentagem) — 40;
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
SMS.ENG.CPB.07.077.FSC.ETR.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/03/2007.
Hora: 17.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 750,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Desde que solicitado por escrito, na morada indicada em I.1), o processo de concurso poderá ser adquirido, no prazo de seis dias a contar da data de recepção do pedido, e até à data limite indicada. As cópias serão entregues, em mão, na morada indicada em I.1). O preço indicado é por exemplar, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a pagar em dinheiro ou cheque, a favor da entidade adjudicante, no momento da entrega ou mediante envio prévio por correio.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/03/2007.
Hora: 17.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 29/03/2007.
Hora: 10.
Lugar: na morada indicada em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir no acto público de abertura das propostas as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS
Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
Fundo de Coesão; 2005/PT/16/C/PE/002.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/01/2007.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Miguel Pires Amado*. 1000310152

TOMARPOLIS — SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS EM TOMAR, S. A.

Aviso

Concurso público para a empreitada de construção da ponte entre o Flecheiro e o Mercado e remodelação do Açude do Mercado.

1) Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, responde-se seguidamente aos pedidos de esclarecimento efectuados, relativamente ao anúncio do concurso público inicial publicado no *Diário da República*, 2.º série, parte especial, n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006, dentro dos prazos legalmente previstos, pelos concorrentes ao concurso público para a empreitada de construção da ponte entre o Flecheiro e o Mercado e remodelação do Açude do Mercado:

Pedido de esclarecimento 1:

«Relativamente ao processo de concurso da empreitada em epígrafe, vimos por este meio solicita a V. Ex.ª um pedido de esclarecimento sobre se as declarações exigidas no ponto III.2.1.3 — *a*5) do anúncio publicado no *Diário da República* e as declarações de experiência curricular exigidas no ponto III.2.1.3 — *a*6) do mesmo anúncio podem ser pertencentes a empresas subcontratadas pelo concorrente, ou se, ao invés, terão que ser exclusivamente apresentadas pelo concorrente.»

Resposta ao pedido de esclarecimento 1:

É entendimento da entidade que preside ao presente concurso que as declarações em questão (declarações comprovativas do projecto, fornecimento e montagem de três comportas com, pelo menos, 15 m de vão e experiência curricular no acompanhamento arqueológico de obras e de campanhas de escavação arqueológica) poderão ser apresentadas pelos concorrentes ou por subempreiteiros designados, devendo nesse último caso ser ainda apresentadas declarações de compromisso, assinadas pelo concorrente e pelo subempreiteiro designado, em que se indique o âmbito da subempreitada, o seu nome e morada e ainda a natureza dos trabalhos a realizar por esta última entidade.

2) Complementarmente, entende-se dever prestar os seguintes esclarecimentos:

Tendo sido detectado que em alguns dos exemplares em suporte digital do processo de concurso da consulta acima mencionada, já fornecidos a concorrentes, para além dos desenhos em formato «dwg» consta, por lapso, um outro conjunto de desenhos em formato «pdf», esclarece-se os interessados que as peças desenhadas de projecto a considerar para efeitos de apresentação de proposta para o concurso público para a empreitada de construção da ponte entre o Flecheiro e o Mercado e remodelação do Açude do Mercado são as que se encontram em formato «dwg», as quais estão de acordo com a listagem de peças de projecto patentes a concurso que consta do anexo 1 das cláusulas complementares.

Caso o concorrente pretenda candidatar-se a este concurso recorrendo à modalidade de agrupamento de empresas, para admissão do agrupamento do concorrente, bastará que uma das empresas da associação apresente os documentos solicitados na alínea *i*) do ponto 15.1 do programa de concurso.

Dada a especificidade de parte da obra a construir, os elementos que o concorrente apresentar (nomeadamente declarações abonatórias e currículo técnico das empresas) serão tidas em consideração no âmbito da qualificação dos concorrentes, nomeadamente no decorrente do ponto 19.4 do programa de concurso.

Para efeitos do solicitado no ponto III.2.1.3 do anúncio do concurso, admite-se que as declarações comprovativas da realização de projecto, fornecimento e montagem de três ou mais comportas com, pelo menos, 15 m de vão correspondam a qualquer tipo de comporta hidromecânica, sendo logicamente mais valorizado que estas tenham características semelhantes à comporta prevista no projecto patente a concurso.

3) Destes esclarecimentos, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso e publicar-se-á aviso nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, advertindo-se os interessados da sua existência e dessa junção.

11 de Janeiro de 2007. — Os Vogais do Conselho de Administração: *António Paulino da Silva Paiva — Fernando Rui Linhares Côrvelo de Sousa*. 1000310166

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062 Ponte de Lima**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e as 4.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente aos trabalhos a que dizem respeito, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pretende-se com a presente rectificação a alteração de alvará de construção publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 249, de 29 de Dezembro de 2006, referente à empreitada «Construção de escolas destinadas ao ensino básico e secundário incluindo acesso e infra-estruturas — Centro Educativo de Freixo — ampliação da EB 2.3».

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.*
1000310173

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062 Ponte de Lima**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dep@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e as 4.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria da classe correspondente aos trabalhos a que dizem respeito, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Pretende-se com a presente rectificação a alteração de alvará de construção publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 249, de 29 de Dezembro de 2006, referente à empreitada «Construção de escolas destinadas ao ensino básico e secundário incluindo acesso e infra-estruturas — Centro Escolar de Refóios».

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*. 1000310174

ESUC, EMPRESA DE SERVIÇOS URBANOS DE CASCAIS, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **ESUC, Empresa de Serviços Urbanos de Cascais, E. M.**	À atenção de
Endereço **Avenida Piemonte, 150**	Código postal **2765-438**
Localidade/Cidade **Monte Estoril**	País **Portugal**
Telefone **214647760**	Fax **214647769**
Correio electrónico **geral@esuc.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada compreende os trabalhos de requalificação, sob o ponto de vista ambiental, de toda a área de intervenção com a plantação de árvores, arbustos e herbáceas, utilizando e mantendo, sempre que possível, a vegetação autóctone; de pavimentação, em betão colorido e enquadrado no ambiente envolvente, dos acessos às zonas das praias e aos areais; da criação e remodelação de rampas e escadas entre os diversos espaços objecto da intervenção e destes com o areal e a construção e remodelação de um conjunto de infra-estruturas, inexistentes ou existentes mas inadaptadas às actuais necessidades, referentes à empreitada da «Requalificação das Praias de Carcavelos e Parede».

O preço base do concurso é de 3 600 000,00 euros, com exclusão do IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

3 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10 horas. Local: Avenida Piemonte, 150, 2765-438 Estoril.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Cardoso*. 3000224530

PARTE J

ANEPE — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE PARQUES DE ESTACIONAMENTO

Anúncio (extracto) n.º 885/2007

Certifico narrativamente que, por escritura de 19 de Dezembro de 2006, lavrada a fl. 99 do livro de notas para escrituras diversas n.º 40-B do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada ANEPE — Associação Nacional de Empresas de Parques de Estacionamento, com o número de identificação de pessoa colectiva 503635979, quanto à sua sede, passando a sede da mesma a ser na Rua de São José, 35-D, Lisboa, freguesia de São José.

29 de Dezembro de 2006. — A Terceira-Adjunta, *Teresa Paula Proença Filipe.*

3000223620

ASECL — ASSOCIAÇÃO AMBIENTE SAUDÁVEL E CIDADANIA DO LITORAL ESTREMENHO

Edital (extracto) n.º 126/2007

Certifico narrativamente que, por escritura lavrada no dia 14 de Dezembro de 2006 e exarada a fls. 22 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 68-A do Cartório Notarial de Leiria a cargo da notária Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, foi constituída a associação ASECL — Associação Ambiente Saudável e Cidadania do Litoral Estremenho, com sede na Estrada Principal, edifício da antiga sede da Junta de Freguesia, Moinhos da Barosa, freguesia de Barosa, concelho de Leiria. O objecto social consiste na defesa do meio ambiente, da natureza, da qualidade de vida e cidadania e da preservação dos recursos naturais, sem fins lucrativos.

15 de Dezembro de 2006. — A Colaboradora Autorizada, *Isabel Maria Carvalho dos Reis Esperança.*

3000222860

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DO SEIXAL

Anúncio (extracto) n.º 886/2007

Certifico que, por escritura de 9 de Novembro de 2006, lavrada a fl. 28 do livro de notas para escrituras diversas n.º 35 do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, Filipa Lucília Baptista Neto, Maria Teresa Rodrigues Rabim Gonçalves e Maria Filomena Cal Fernandes de Moura constituíram entre si uma associação sem fins lucrativos denominada Associação dos Amigos dos Animais do Seixal, com sede na Rua de Eça de Queiroz, 27, em Belsol, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

São fins da Associação os seguintes:

1) Recolha e tratamento de animais feridos, doentes ou em risco imediato;
2) Resgate de animais maltratados;
3) Criação de um abrigo para animais abandonados ou maltratados;
4) Apoio ambulante a animais maltratados;
5) Criação de famílias de apoio temporário (FAT) para animais abandonados ou maltratados;

6) Procura de novos donos para animais abandonados ou maltratados;
7) Denúncia de maus tratos a animais e posse irresponsável;
8) Assistência em processos contra maus tratos a animais;
9) Intervenção junto das autoridades competentes no sentido de serem respeitadas as leis de defesa e protecção dos animais;
10) Promoção e campanhas de sensibilização das populações (nomeadamente a escolar) para o respeito, a defesa e a protecção dos animais;
11) Edição de publicações que veiculem os objectivos da Associação;
12) Pressão junto das autoridades competentes no sentido de serem alteradas as leis desactualizadas ou injustas para o bem estar animal;
13) Recolha e divulgação de informação de interesse para o bem estar animal.

No mesmo âmbito e em complemento, a Associação poderá prestar serviços à comunidade, nomeadamente:

a) Albergue temporário de animais;
b) Serviços veterinários e campanhas de esterilização para controlo populacional;
c) Venda de produtos;
d) Serviços de higiene e limpeza;
e) Serviço de ambulância/táxi de animais.

Está conforme o original, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condicione a parte certificada.

9 de Novembro de 2006. — A Notária, *Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia.*

3000223495

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO BARROCAL DE LOULÉ

Anúncio (extracto) n.º 887/2007

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 12 de Dezembro de 2006, lavrada a fl. 105 do livro n.º 57 de notas para escrituras diversas do Cartório de Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de constituição de associação com a denominação Associação de Caçadores do Barrocal de Loulé, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, que se rege pelos seguintes estatutos:

1 — A Associação adopta a designação Associação de Caçadores do Barrocal de Loulé e terá a sua sede no sítio da Soalheira, Café Bela Vista, freguesia da São Sebastião, concelho de Loulé.
2 — A Associação é isenta política e religiosamente e tem como objecto social a gestão de zonas de caça associativas e municipais para a prática do desporto de caça. Na prossecução destes fins visa contribuir para o fomento cinegético dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelar pelas normas legais sobre a caça, gerir campos de treino de caça, organizar concursos de tiro de chumbo, concursos e exposições caninas e criar espécies cinegéticas em cativeiro.
3 — Podem ser sócios da Associação as pessoas singulares ou colectivas juridicamente capazes, cuja admissão não cause risco ou dificuldade grave à consecução das finalidades e objectivos da associação, e que aceitem os seus estatutos e regulamentos. Os menores só podem ser sócios aos 16 anos, mediante autorização dos pais ou de quem legalmente os represente.
4 — São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
5 — A direcção é o órgão executivo da Associação e é constituída por cinco associados, um dos quais será o presidente, outro o vice-presidente, outro o secretário, outro o tesoureiro e outro o vogal.
6 — O património e meios de subsistência da Associação serão assegurados por actividades da mesma, subsídios, receitas da quotização mensal dos associados, taxas cobradas pelos serviços prestados e doações, legados e heranças de entidades públicas e privadas.

12 de Dezembro de 2006. — Pela Notária, a Colaboradora Administrativa, *Susana Maria Mendes Reia.*

3000222756

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ÀMODANTIGA

Anúncio (extracto) n.º 888/2007

Extracto da escritura outorgada em 4 de Dezembro de 2006, exarada de fl. 35 a fl. 39 do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-A do Cartório do notário Fernando Ribeiro, sito na cidade de Lagos, respeitante à constituição da associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Associação Cultural e Recreativa ÀMODANTIGA, com sede na Urbanização de Quinta de Santo António, lote 21, rés-do-chão, B, freguesia de São Sebastião, na cidade e concelho de Lagos.

A Associação tem como objecto a promoção da música popular portuguesa, na forma de actuações e espectáculos, preservar a tradição popular, através da recolha oral de músicas populares, estabelecer intercâmbios com associações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os mesmos objectivos, proporcionar aos seus associados a satisfação de interesses relacionados com o seu bem estar, contribuindo para uma maior ocupação dos respectivos tempos livres, através da prática de actividades culturais e ou desportivas.

Podem ser associados as pessoas singulares e as pessoas colectivas e os associados devem colaborar na realização dos fins a que a Associação se propõe.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 2006. — O Notário, *(Assinatura ilegível.)*

3000223227

ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE PENSO S. VICENTE

Edital n.º 127/2007

Arminda de Jesus Gonçalves, colaboradora da notária Maria Margarida Gomes Dias Azenha, número de identificação fiscal 125189680, devidamente autorizada para a prática deste acto nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, certifica que, por escritura de 8 de Janeiro de 2007, exarada a fls. 1 v.º e seguintes do livro de notas n.º 108-B deste Cartório, foi constituída uma associação sob a denominação de Associação Juvenil de Penso S. Vicente, com sede provisória no lugar da Granja, freguesia de Penso São Vicente, concelho de Braga, a qual tem por objectivos desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados, na base da realização de iniciativas relativas à problemática da juventude, promover a difusão de notícias relativas aos jovens e aos seus interesses e promover a realização de actividades de natureza variada de modo a enriquecer os tempos livres dos jovens, e não só, do concelho.

Com vista à prossecução dos seus objectivos a Associação propõe-se:

a) Proporcionar aos associados o acesso a documentação e bibliografia sobre a juventude (nomeadamente publicações do IPJ, informação sobre actividades, informações variadas);
b) Consciencializar os jovens para a conservação do património histórico, ambiental e cultural do nosso concelho;
c) Editar uma publicação, de periodicidade não obrigatória, de interesse relevante e relacionada com a Associação, a cidade, o concelho e outros assuntos merecedores de relevância;
d) Organizar encontros, exposições e outros eventos;
e) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais que possam ajudar a Associação a cumprir os seus objectivos.

Mais certifico que os estatutos da Associação estipulam que são sócios da mesma todos os que se identificarem com os objectivos constantes dos estatutos e preencherem os requisitos lá estabelecidos.

O processo de admissão dos sócios será fixado pela direcção.

A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

Está conforme o original.

8 de Janeiro de 2007. — A Colaboradora, *Arminda de Jesus Gonçalves.*

3000224217

ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DE EIRIZ ANCEDE

Anúncio (extracto) n.º 889/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 20 de Dezembro de 2006, exarada a fls. 72 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 106-D do Cartório Notarial de Baião, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, sob a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Eiriz, freguesia de Ancede, concelho de Baião, que tem por finalidade a criação de uma escola de música para crianças e jovens e tem por órgãos socias a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

20 de Dezembro de 2006. — O Ajudante em exercício, *António Aurélio da Silva Macedo.*

3000223617

ASSOCIAÇÃO UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO PARA O ALTO AVE

Anúncio (extracto) n.º 890/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 21 de Dezembro de 2006, exarada de fl. 122 a fl. 123 do livro de nota n.º 51-A do Cartório a cargo da notária Aida Manuela Rocha Sousa, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede provisória na Rua de D. Diogo de Sousa, 91, freguesia de Braga (Sé), concelho de Braga, que tem como órgãos a assembleia geral, a direcção e conselho fiscal.

1 — Tem como objectivo social e realização de acções que promovam e garantam a individualização e atractividade dos municípios de Amares, Terras de Bouro e Vila Verde, designadamente as áreas de intervenção dos projectos de urbanismo comercial, tendo em vista a dinamização do comércio e serviços aí localizados.

2 — Tem como fins dinamizar, organizar e gerir uma oferta integrada de actividades de promoção e animação comercial para as áreas comerciais e urbanas dos municípios abrangidos, desenvolvendo uma estratégia global com os actores locais, por forma a tornar essas áreas mais competitivas e adaptadas às expectativas dos seus agentes e utilizadores.

3 — Não se pode prosseguir atribuições que se encontrem incluídas nas dos seus associados, com excepção das que resultem directamente do seu plano de actividades aprovado nos termos estatutários.

Está conforme com o original.

26 de Dezembro de 2006. — A Colaboradora, por delegação da Notária, *(Assinatura ilegível.)*

3000223422

ASSOCIAÇÃO UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO PARA O ALTO CÁVADO

Anúncio (extracto) n.º 891/2007

Certifico que, por escritura outorgada em 21 de Dezembro de 2006, exarada de fl. 120 a fl. 121 do livro de notas n.º 51-A do Cartório a cargo da notária Aida Manuela Rocha Sousa, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede provisória na Rua de D. Diogo de Sousa, 91, freguesia de Braga (Sé), concelho de Braga, que tem como órgãos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

1 — Tem como objectivo social a realização de acções que promovam e garantam a individualização e atractividade dos municípios de Amares, Terras de Bouro e Vila Verde, designadamente as áreas de intervenção dos projectos de urbanismo comercial, tendo em vista a dinamização do comércio e serviços aí localizados.

2 — Tem como fins dinamizar, organizar e gerir uma oferta integrada de actividades de promoção e animação comercial para as áreas comerciais e urbanas dos municípios abrangidos, desenvolvendo uma estratégia global com os actores locais, por forma a tornar essas áreas mais competitivas e adaptadas às expectativas dos seus agentes e utilizadores.

3 — Não pode prosseguir atribuições que se encontrem incluídas nas dos seus associados, com excepção das que resultem directamente do seu plano de actividades aprovado nos termos estatutários.

Está conforme com o original.

26 de Dezembro de 2006. — A Colaboradora, por delegação da Notária, *(Assinatura ilegível.)*

3000223417

CLUBE DE CAÇA E PESCA DESPORTIVA DO BREJÃO

Anúncio (extracto) n.º 892/2007

Certifico que, por escritura de 24 de Novembro de 2006, lavrada no Cartório Privado de Odemira, a cargo da notária Ana Paula Lopes António Vasques, a fls. 5 e seguintes do livro n.º 50-E, foram alterados os estatutos da associação sem fins lucrativos denominada Clube de Caça e Pesca Desportiva do Brejão, com sede na freguesia de São Teotónio, concelho de Odemira, quanto ao artigo 3.º, com a seguinte nova redacção:

«A associação tem por objecto gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais; contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça; zelar pelas normas legais sobre a caça; promover e desenvolver a actividade da caça, da pesca desportiva e do tiro em geral nas suas diversas modalidades; ensino e treino de cães; incentivar e desenvolver o desporto, a cultura e o recreio.»

Está conforme o original.

24 de Novembro de 2006. — A Notária, *Ana Paula Lopes António Vasques.*

3000222078

CLUBE GROUPAMA SEGUROS

Anúncio (extracto) n.º 893/2007

Certifico que, por escritura de 20 de Novembro de 2006, lavrada a fl. 45 do livro para escrituras diversas n.º 41-A do Cartório Notarial em Lisboa a cargo do notário Eduardo Marques Fernandes, foi constituída uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Clube Groupama Seguros.

Sede social — Avenida de Berna, 24-D, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa.

Duração — a associação mencionada regerá por tempo indeterminado.

Objecto — esta tem como objecto proporcionar aos seus associados e familiares a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, facilitar o acesso a serviços de interesse geral e contribuir para uma melhor ocupação dos respectivos tempos livres, através da prática de actividades culturais e recreativas e ou desportivas.

Órgãos associativos — são órgãos da associação:

a) Assembleia geral;
b) Conselho fiscal;
c) Direcção.

Está conforme o original.

21 de Novembro de 2006. — O Notário, *Eduardo Marques Fernandes.*

3000222679

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 12/2007

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República,* convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º, a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo os documentos comprovativos dos seus direitos:

€ 498,80, legado pelo sócio n.º 11 104, António Alves Madeira, nascido em 18 de Abril de 1913 e falecido em 27 de Novembro de 2006; € 498,80, legado pelo sócio n.º 14 855, Francisco Vargas Bentes, nascido em 11 de Fevereiro de 1916 e falecido em 24 de Outubro de 2006; € 498,80, legado pelo sócio n.º 15 947, Joaquim Gomes Cerqueira, nascido em 6 de Setembro de 1916 e falecido em 12 de Novembro de 2006; € 498,80, legado pelo sócio n.º 19 639, José Joaquim Costa Lobo Fernandes, nascido em 25 de Maio de 1924 e falecido em 5 de Novembro de 2006; € 299,28, legado pela sócia n.º 21 935, Zélia Carvalho Figueiredo, nascida em 11 de Novembro de 1925 e falecida em 22 de Novembro de 2006; € 498,80, legado pelo sócio n.º 22 843, Joaquim Correia Ventura Lopes, nascido em 17 de Abril de 1920 e falecido em 2 de Novembro de 2006; € 124,70, legado pelo sócio n.º 23 400, José Luís Gomes Viana, nascido em 8 de Março de 1922 e falecido em 1 de Dezembro de 2006; € 249,40 legado pelo sócio n.º 26 913, José Soares Duarte, nascido em 2 de Janeiro de 1925 e falecido em 28 de Outubro de 2006; € 99,76, legado pelo sócio n.º 28 372, Jaime Nóbrega, nascido em 14 de Junho de 1925 e falecido em 2 de Junho de 2006; € 74,82, legado pelo sócio n.º 28 491, Ismael Tomé Rodrigues, nascido em 27 de Dezembro de 1918 e falecido em 3 de Fevereiro de 2006; € 249,40, legado pelo sócio n.º 31 133, Manuel Afonso Coelho, nascido em 7 de Fevereiro de 1918 e falecido em 28 de Novembro de 2006; € 99,76, legado pelo sócio n.º 31 665, António Velez Santos Maldito, nascido em 15 de Outubro de 1930 e falecido em 18 de Outubro de 2006; € 99,76, legado pelo sócio n.º 32 206, Domingos Meira Silva Porto, nascido em 19 de Outubro de 1926 e falecido em 19 de Dezembro de 2006; € 299,28, legado pelo sócio n.º 33 754, Joaquim Tomás Silva Miguel Pereira, nascido em 31 de Julho de 1930 e falecido em 10 de Dezembro de 2005; € 99,76, legado pelo sócio n.º 36 137, Manuel Luís Gomes,

nascido em 17 de Setembro de 1922 e falecido em 28 de Outubro de 2006; € 149,64, legado pela sócia n.º 37 499, Emília Rosa Prates Coelho, nascida em 22 de Outubro de 1921 e falecida em 25 de Dezembro de 2006; € 68,83, legado pelo sócio n.º 39 028, José Luís Pereira, nascido em 22 de Setembro de 1939 e falecido em 26 de Dezembro de 2006; € 124,70, legado pelo sócio n.º 40 332, Joaquim Oliveira Correia, nascido em 6 de Dezembro de 1932 e falecido em 4 de Agosto de 2005; € 498,80, legado pelo sócio n.º 41 257, Manuel Judak Gomes Figueiredo, nascido em 8 de Março de 1931, falecido em 2 de Novembro de 2006; € 149,64, legado pela sócia n.º 41 418, Irene Alves, nascida em 8 de Julho de 1932 e falecida em 3 de Maio de 2006; € 199,52, legado pelo sócio n.º 42 721, Manuel Maria Silva Maltez, nascido em 15 de Abril de 1931 e falecido em 8 de Setembro de 2006; € 124,70, legado pelo sócio n.º 43 260, Eduardo Silva Costa, nascido em 22 de Agosto de 1931 e falecido em 11 de Novembro de 2006; € 498,80, legado pelo sócio n.º 45 438, José António Borja Santos Reis Borges, nascido em 28 de Novembro de 1933 e falecido em 10 de Setembro de 2006; € 127,79, legado pelo sócio n.º 48 223, Joaquim Vicente Serra, nascido em 6 de Dezembro de 1947 e falecido em 18 de Novembro de 2006; € 161,61, legado pelo sócio n.º 50 116, António Rocha, nascido em 6 de Fevereiro de 1939 e falecido em 26 de Outubro de 2006; € 748,20, legado pelo sócio n.º 52 609, António Taveira Cunha Valente, nascido em 10 de Setembro de 1947 e falecido em 26 de Agosto de 2006; € 5511,70, legado pelo sócio n.º 56 907, José Carlos Correia Chaves Ferreira, nascido em 1 de Outubro de 1947 e falecido em 29 de Novembro de 2006; € 1995,19, legado pelo sócio n.º 67 713, Gil Alberto Pimentel Guedes, nascido em 5 de Fevereiro de 1960 e falecido em 1 de Maio de 2006; € 5766,10, legado pelo sócio n.º 68 213, Silvino José Conceição Monteiro, nascido em 5 de Fevereiro de 1952 e falecido em 11 de Dezembro de 2006; € 2992,79, legado pela sócia n.º 73 587, Maria Carmo Correia Rebelo, nascida em 4 de Janeiro de 1958 e falecida em 2 de Dezembro de 2006; € 4987,98, legado pelo sócio n.º 76 310, Luís Manuel Trindade, nascido em 17 de Maio de 1957 e falecido em 29 de Dezembro de 2006; € 1020,24, legado pelo sócio n.º 84 786, Luís Filipe Jesus Ventura Marreiros, nascido em 17 de Agosto de 1961 e falecido em 17 de Setembro de 2006.

25 de Janeiro de 2007. — Pela Direcção, *José Manuel Costa de Melo Beirôco.*

3000224474

CULTURMOR — ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO PELAS ARTES

Contrato (extracto) n.º 312/2007

Certifico que, por escritura de 14 de Novembro de 2006, lavrada a fl. 51 do livro de notas para escrituras diversas n.º 108-J do Cartório Notarial de Carla Cristina Soares, foi constituída a associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — CULTURMOR — Associação Desenvolvimento pelas Artes.

Sede social — Escadinhas do Marquês de Ponte de Lima, 3, rés-do-chão, direito, freguesia do Socorro, concelho de Lisboa.

Duração — tempo indeterminado.

Tem por objecto a participação integrada no desenvolvimento humano e social, através da promoção, criação, divulgação e fruição das várias áreas artísticas numa perspectiva multicultural.

Órgãos da Associação — a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

20 de Novembro de 2006. — A Notária, *Carla Cristina Soares.*

3000220569

DOJO-IPON C. A. D. E. Q. — ASSOCIAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 894/2007

Certifico que, por escritura de 16 de Janeiro de 2007, lavrada de fl. 77 a fl. 77 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 39 do Cartório Notarial de Maria da Graça Melo Moreira, a cargo da licenciada Maria da Graça Melo Moreira, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual durará por tempo indeterminado, e tem a sua sede em Foros de Amora, 184, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

A Associação tem por objecto actividades desportivas e de formação no ensino de artes desportivas e culturais, educativas, assim como no aconselhamento e tratamento a dependentes emocionais e químicos, em prol do bem-estar físico e mental, que se rege sem fins lucrativos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A admissão, saída e exclusão de associados serão os que venham a ser estabelecidos ou contemplados pela assembleia geral do regulamento geral interno da Associação.

Está em conformidade com o original.

18 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Maria da Graça Melo Moreira.*

3000224380

PLANO B — ASSOCIAÇÃO

Aviso (extracto) n.º 1930/2007

Fernando Selores Morais de Sousa, funcionário com poderes delegados, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, do Cartório Notarial no Porto, a cargo de Laurinda Maria Teixeira Gomes, certifica que, por escritura de 7 de Dezembro de 2006, lavrada a fl. 118 do livro de notas n.º 60 deste Cartório, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede no Porto na Rua de Cândido dos Reis, 30, que tem por objecto o desenvolvimento de actividades culturais ligada ao teatro, artes plásticas, música e outros, podendo ser associados as pessoas singulares ou colectivas que, empenhadas no objecto social, sejam admitidas nos termos dos estatutos, os quais se agrupam nas categorias de fundadores, ordinários e honorários.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho artístico.

Está conforme.

7 de Dezembro de 2006. — O Funcionário, com poderes delegados, *Fernando Selores Morais de Sousa.*

3000223872

SURF CLUBE SESIMBRA

Anúncio (extracto) n.º 895/2007

Certifico que, por escritura de 6 de Dezembro de 2006, lavrada a fl. 24 do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-A do Cartório Notarial de Setúbal, a cargo da notária licenciada Maria Teresa Morais Carvalho Oliveira, foi alterado o artigo 1.º dos estatutos da associação denominada Surf Clube Sesimbra, que é uma agremiação cultural, desportiva e recreativa e passou a ter a sua sede na Rua do Navegador Rodrigues Soromenho, lote 1-A, loja 5, freguesia de Santiago, concelho de Sesimbra, com o cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 504756176, constituída por escritura de 6 de Junho de 2000 no Cartório Notarial de Sesimbra, lavrada a fl. 51 do livro n.º 362-A.

Está conforme.

6 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Maria Teresa Morais Carvalho de Oliveira.*

3000222669

VILAS FRANCAS DA EUROPA — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL E TRANSNACIONAL

Edital (extracto) n.º 128/2007

Certifico que, por escritura realizada no Cartório Privado a cargo da notária Dr.ª Isabel Mocho Garcia, em 16 de Dezembro de 2006, exarada a fls. 78 e seguintes do livro n.º 59, foi constituída uma associação denominada Vilas Francas da Europa — Associação para o Desenvolvimento Local e Transnacional, com sede na Rua do Dr. Vasco Moniz, bloco 3, loja 7, em Vila Franca de Xira, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, a qual tem como objecto:

1) Promover relações humanas, culturais, sociais, económicas e turísticas a nível europeu, visando combater a desertificação humana e a exclusão social;

2) Tendo por base o objecto mencionado no número anterior, a Associação visará promover, apoiar e realizar, fundamentalmente, actividades orientadas para o desenvolvimento dos recursos humanos, nomeadamente a educação e a formação profissional, bem como a dinamização da actividade empresarial incluindo o turismo e o artesanato, a protecção e valorização da cultura europeia, do ambiente natural e do património construído, a animação sócio-cultural e o apoio aos grupos desfavorecidos.

Podem ser associados da Associação todas as autarquias locais que tenham a designação de Vila Franca ou da mesma etimologia e que se mostrem interessadas em aderir aos principais princípios, objectivos e finalidades da Associação. São órgãos da Associação a assembleia geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o conselho consultivo. A Associação é representada em juízo ou fora dele pelo presidente do conselho de administração.

No que os estatutos sejam omissos, aplicar-se-ão as normas legais supletivas dos Países membros e os regulamentos internos aprovados pelos órgãos competentes.

Está conforme com o original.

20 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Maria Isabel Mocho Garcia de Oliveira.*

3000222985

PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 1931/2007

Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que a presidente desta Câmara Municipal, por despachos de 13 de Dezembro de 2006 e de 23 de Janeiro de 2007, autorizou a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, do procedimento de recrutamento e selecção para o provimento, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território, do Departamento Municipal de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana.

As áreas de actuação constam do regulamento orgânico da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, apêndice n.º 24, de 19 de Fevereiro de 2004.

As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.

Os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Habilitações literárias — licenciaturas em Engenharia Civil, Arquitectura, Urbanismo, Geografia, Engenharia do Ambiente e Engenharia do Território;

Perfil — pretende-se que os candidatos detenham comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com objectivos gerais estabelecidos.

A selecção será feita mediante avaliação curricular e entrevista pública de selecção. O júri, designado por despacho da presidente da Câmara de 16 de Janeiro de 2007, tem a seguinte composição:

Membros efectivos:

Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, presidente da Câmara.

Engenheira Maria do Rosário Ferrão Silva Oliveira, directora do Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais.

Engenheiro João Paulo Rosas da Silva Líbano Monteiro, equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Membros suplentes:

Engenheiro José Manuel Fernandes, chefe de divisão de Gestão de Empreitadas.

Engenheira Maria Filomena Rocha Duarte Lourinho, directora do projecto municipal «Projectos especiais».

As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao último dia do prazo referido na bolsa de emprego público, mediante requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, acompanhadas, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae* detalhado e assinado, bem como dos documentos comprovativos da posse dos requisitos legais, sendo enviadas para a Rua do Dr. Manuel de Arriaga, 24, 2.º, esquerdo, 2600-186 Vila Franca de Xira.

O provimento do lugar será feito por despacho da presidente da Câmara pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

3000224466

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750